

414.2

Fis.:	1660
Proc.:	1342/98
Rubr.:	



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007 procedemos à abertura deste volume nº IX , do processo de nº 020001.001342/98, referente ao Licenciamento Ambiental do AHE Serra do Facão, iniciado na folha 1660.



Fis.: 1663
Proc.: 1342/38
Rubr.: 0

MEMO À DILIQ

_____ 27
_____ 28
_____ 29

MEMO A DILLO





Serviço Público Federal
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS -IBAMA

Fis.: 11662
Proc.: 1342/08
Rubr.: 0

Memorando nº 24/2007/IBAMA-GO/DIJUR
De: Procuradora Federal Regina Célia Gomes de Moura
À: Coordenadora de Licenciamento Ambiental – DILIQ
Assunto: Licenciamento UHE Serra do Facão

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

Senhora Coordenadora,

É o presente para solicitar informações a respeito do licenciamento da AHE Serra do Facão, conforme especificado em seguida.

Em ação civil pública proposta pela Associação de Pescadores Esportivos do Estado de Goiás em desfavor da ANEEL, IBAMA, GEFAC e outros, ficou consignado em audiência realizada em 05/10/06, que o IBAMA apresentaria cópia integral do processo administrativo de licenciamento, e em seguida, as partes se manifestariam a respeito de eventual possibilidade de acordo, apresentando propostas concretas.

O IBAMA apresentou cópia do processo de licenciamento até a fase de renovação da LI nº 190, de 29/09/2006.

Solicitamos assim a manifestação da DILIQ a respeito dos seguintes pontos:

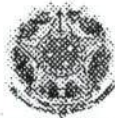
- a) cumprimento das condicionantes constantes da LI renovação após o parecer técnico nº 24/2006;
- b) possível proposta de acordo para pôr fim à ação judicial;
- c) novas manifestações técnicas da DILIQ seguintes ao parecer nº 24/2006.

O prazo de 60 dias vence em 14 de abril de 2007.

Com manifestação de pesar pela passagem do colega Alexandre Pollastrini, aguardamos resposta.

Regina Célia Gomes de Moura
Procuradora Federal

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 1663
Proc.: 1342/08
Rubr.: 10
L13/57

MEMO Nº 21 /2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de março de 2007.

À DIJUR/GO

Assunto: **AHE Serra do Facão – Ref. Memorando nº 24/2007/IBAMA-GO/DIJUR.**

Senhora Procuradora,

1. Em atenção ao Memorando acima citado, informo que, em 08.01.07, protocolou-se no IBAMA o ofício GEFAC-002/07, encaminhando o atendimento daquelas condicionantes, da RLI Nº 190/2002 e da ASV Nº 28/2002, para as quais o prazo de apresentação foi definido em 90 dias. Esses documentos encontram-se em análise nessa Coordenação.
2. Informo também que, após o Parecer Técnico nº 24/2006, foram elaboradas as Informações Técnicas nºs 28/2006 e 02/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, anexadas, referentes à ASV para o canteiro de obras.
3. Sobre a possível proposta de acordo, o IBAMA está à espera da manifestação da APEGO, proponentes da ação, quanto ao parecer de renovação da LI, conforme audiência de conciliação anterior.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

Anexo: IT nºs 28/2006 e 02/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

FAX TRANSMITIDO EM: 08/03/07
ÀS _____ H
RESPONSÁVEL: [Handwritten initials]
FAX Nº: malote

EM BRANCO

Fis.: 1664
Proc.: 1342198
Rubr.: 0

DESPACHO JUDICIAL

_____ 02
_____ 03
_____ 04


EM BRANCO

TRABALHO DE GRADUAÇÃO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos.
Em 01.08.07.


EDNA DE SOUSA B. VASCONCELOS
ANALISTA JUDICIÁRIO

Proc. nº 2003.35.00.016631-1

1. Antes de apreciar o requerimento de suspensão formulado pelo MPF à fl. 2.269v., item 1, dê-se ciência da manifestação do pólo ativo e do *parquet* (fls. 2.262/2.263 e 2.266/2.269v., respectivamente) ao IBAMA e intime-o para, no **prazo de cinco dias**, apresentar documentação que comprove a existência de prévio estudo de impactação ambiental referente à nova área que sofrerá supressão da vegetação, **para verificação da regularidade da renovação da Licença de Instalação nº 190 e da AVS nº 28/02;**

2. Intime-se o IBAMA, ainda para, no mesmo prazo, encaminhar cópia do ofício mencionado no documento de fl. 2.256 onde informa o ingresso de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS na sociedade do GEFAC;

3. Oficie-se ao DNPM, conforme requerido pelo MPF à fl. 2.269v., item 3;

4. Int.

Goiânia, 06/08/07.


HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA

Juiz Federal Substituto

Pa
Pro
C



SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.

Fis.: 1666
Proc.: 1342/98
Rubr.: 0

MANIFESTAÇÃO DO DNPM

_____ 10/11
_____ 20/11
_____ 30/11

EM BRANCO

COMISSÃO
DO BPA



Departamento Nacional de Produção Mineral
Ofício nº. 464 /2007/GAB/6ºDS-DNPM-GO



Goiânia, 10 de Setembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor

Hugo Otávio Tavares

MD. Juiz Federal Substituto

Seção Judiciária do Estado de Goiás - Quarta Vara


Rua 19, nº. 244, Setor Central, Goiânia-GO – CEP: 74030-090

Assunto: Referente ao Ofício nº. 536/2007, datado de 06/08/2007.

Senhor Juiz,

Em atenção ao Ofício nº. 536/2007, datado de 06/08/2007, estamos enviando a Vossa Senhoria, o Relatório de Vistoria e esclarecimentos elaborados pelo Analista Ambiental Sócrates de Souza França, conforme solicitação.

Atenciosamente,


Adv. Denilson Martins Arruda
Chefe do 6º DS/DNPM

EM BRANCO



Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia
6º Distrito/DNPM/GO

Fis.: 1668
Proc.: 1342/08
Rubr.:
JUSTIÇA FEDERAL
FL. 22840
TRF - 1ª REGIÃO

REF. Ofício nº 536/2007

Senhor Orientador da Equipe de Fiscalização
Eng. de Minas Valdijon Estrela

Em resposta à solicitação da Justiça Federal/Seção Judiciária do Estado de Goiás/GO, OFÍCIO nº 536/2007, onde o MM. Juiz Federal Substituto, em exercício na 4ª Vara/GO, Dr. Hugo Otávio Tavares Vilela, intima este órgão, "**... para que se manifeste acerca da existência de autorização de lavra para área, objeto de discussão nos autos em epígrafe, onde foi descoberta uma pedreira de micaxisto**", temos as informações que se seguem.

Em vinte de agosto de 2007, deslocamos para o município de Catalão/GO, onde aconteceu reunião no escritório do consórcio Serra do Facão Energia (SEFAC), CNPJ 07727966/0002-55, consórcio empresarial responsável pela construção da Usina Hidrelétrica Serra do Facão (UHSF). A reunião teve o objetivo de obter informações, junto aos representantes desse consórcio, sobre a exata localização da pedreira de micaxisto supracitada, pois nos documentos encaminhados a esta autarquia não se encontram coordenadas precisas sobre a mesma.

Participaram dessa reunião os representantes do consórcio, Eng. Fernando Arães, Gerente Socioambiental, o Eng. Nelson Caprone, Gerente de Obras e o Eng. Guilherme Bretas Nunes de Lima, Coordenador do Programa Ambiental do Meio Físico e Biótico. Esse último acompanhou a vistoria efetuada no local da pedreira em questão.

Foi informado pelos representantes da SEFAC que a pedreira de micaxisto está localizada dentro da área de inundação do reservatório da UHSF, próxima a barragem de contenção d'água que está sendo construída no local. Essa informação foi constatada através da vistoria *in loco*, onde houve o levantamento de

07

EM BRANCO

coordenadas geográficas com uso de aparelho GPS 12 XL GARMIN, e da análise dos bancos de dados do DNPM, conforme descrito na Figura 1, em anexo.

Indagados sobre a extração mineral nessa área, os representantes da SEFAC afirmaram que não houve, até o momento, retirada de rocha do local para a construção da barragem devido à inviabilidade financeira para realizar o decapeamento da mina. Segundo os Engenheiros, a estimativa prevista de volume de material decapeado seria de 300.000 m³; porém, ao iniciarem os trabalhos de exploração, em Abril de 2007, verificou-se que o decapeamento seria de 600.000 m³ de estéril para atingir a rocha de interesse, o que inviabilizou economicamente a exploração da pedreira. Portanto, segundo os mesmos, a cava encontrada no local se deve, apenas, ao decapeamento iniciado, porém, interrompido desde Maio desse ano.

Quanto à existência de autorização de lavra para a extração de micaxisto nessa área, segundo informações do Sistema de Controle de Áreas do DNPM, a área em questão não está requerida.

Durante a vistoria *in loco* constatou-se a existência de uma cava de aproximadamente 7.000 m² de superfície, de poucos metros de profundidade, mas que não atingiu a rocha de micaxisto (Foto 1 e 2). O material do decapeamento foi depositado na área de "bota fora" da empresa, situada na área de inundação do reservatório.

No momento da vistoria, não havia movimentação de máquinas e nem a presença de operários trabalhando na área da pedreira de micaxisto. O local está sendo utilizado pela empresa para a estocagem de rochas provenientes das escavações obrigatórias da usina, como a abertura do túnel de desvio das águas do Rio São Marcos, e que serão utilizadas na construção da barragem (Foto 3 e 4).

EM BRANCO



Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia
6º Distrito/DNPM/GO

Fls.: 1670
Proc.: 1342/38
Rubr.: 0



Diante do exposto entendemos que as rochas retiradas das escavações obrigatórias se adaptam ao que dispõe o Art. 3º § 1º da Lei 9.314/96. Quanto à extração de micaxisto, houve a intenção de explorar essa rocha sem o devido título mineral, por desconhecimento dos técnicos da necessidade para tal, segundo estes relataram; fortunadamente, esta infração não se consumou, conforme descrito acima.

Goiânia, 04 de Setembro de 2007

Sócrates de Souza França

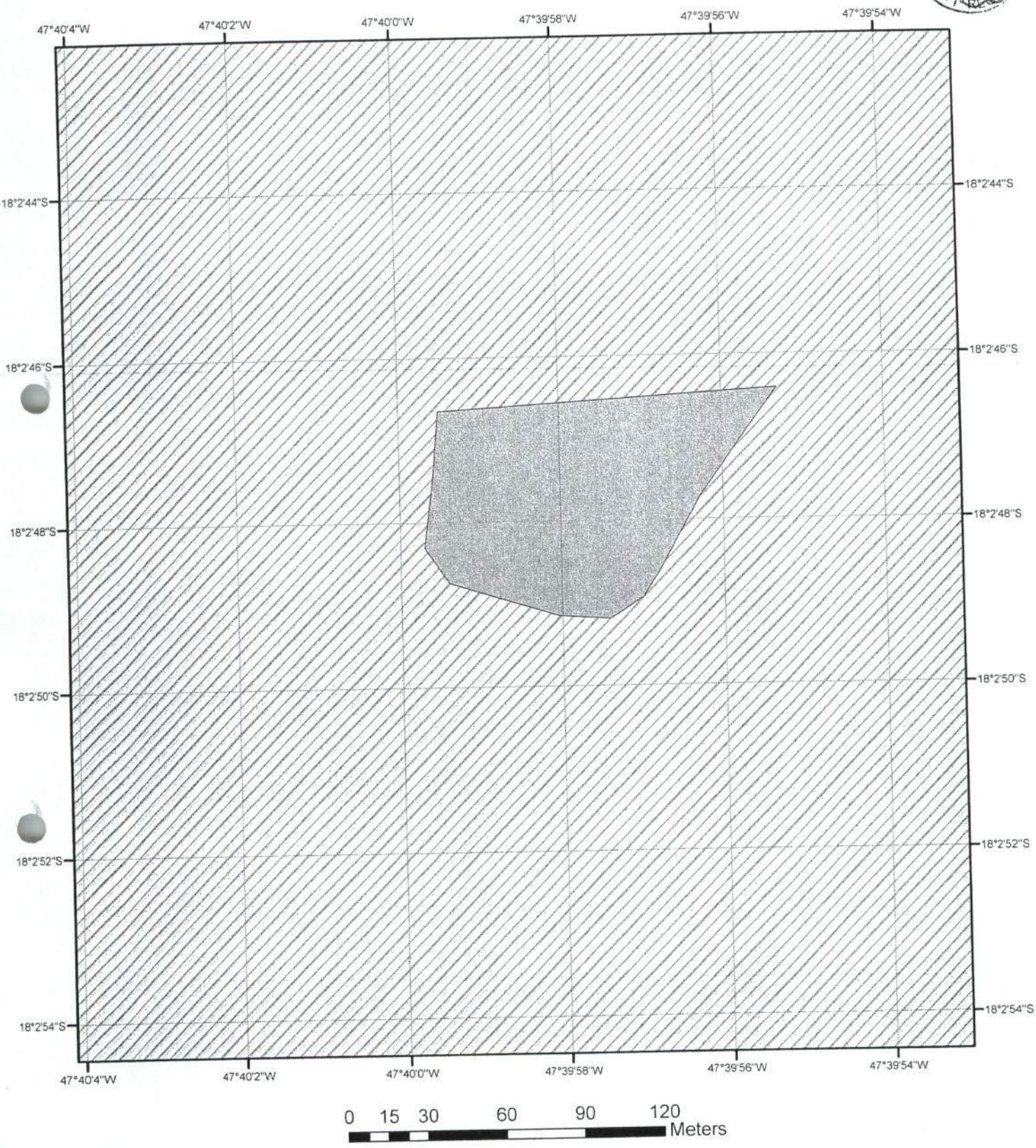
Analista Ambiental do 6º DS/DNPM

_____ 21
_____ 2019
_____ 12/2019

EM BRANCO

Figura 1 - Mapa de Localização Pedreira de Micaxisto

Fis.: 1671
Proc.: 1342/88
Rubr.: 0



Legenda

- Pedreira de Micaxisto
- Área de Inundação



DF

Figuras 1 - Mapa de Localização
Federação de Municípios

EM BRANCO

Alcides
e
Municípios



Foto 1 – Vista parcial da área de exploração de micaxisto.



Foto 2 – Vista parcial da área de exploração de micaxisto.

EM BRANCO



Foto 3 – Rochas estocadas na área de exploração de micaxisto.

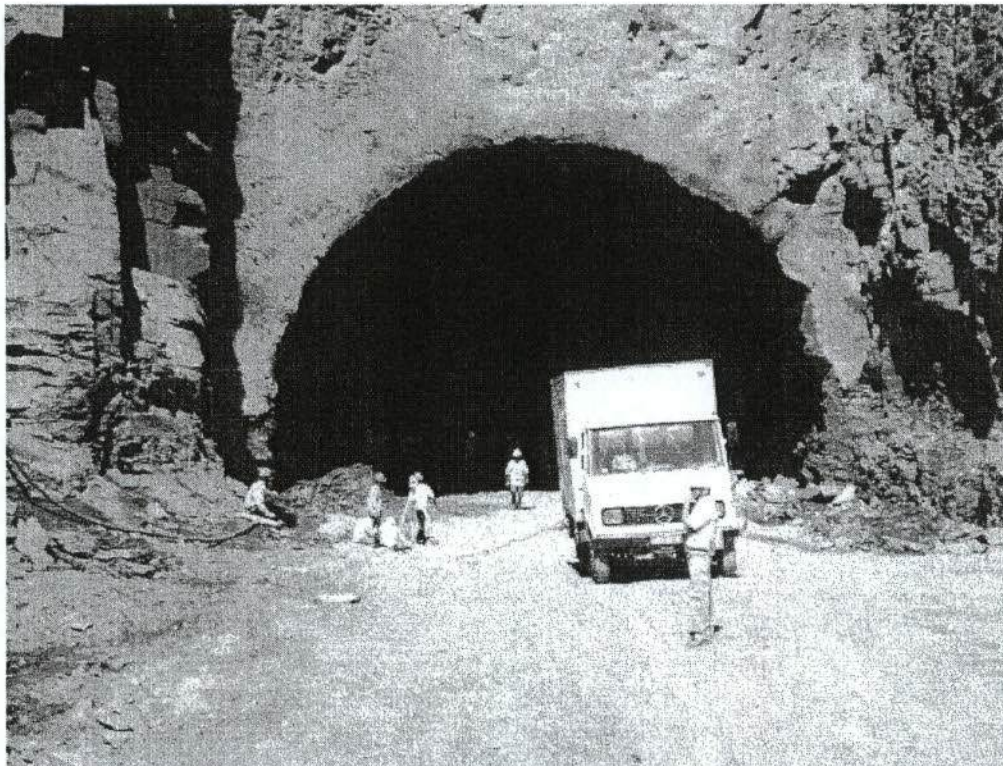


Foto 4 – Vista parcial do túnel de desvio do Rio São Marcos. Um dos locais fornecedores das rochas estocadas na área de micaxisto.



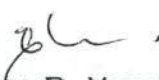
Fila
Linha
Página

EM BRANCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos.
Em 02/10/07.


EDNA DE SOUSA B. VASCONCELOS
ANALISTA JUDICIÁRIO

Proc. nº 2003.35.00.016631-1

1. Considerando a notícia do ingresso de Furnas Centrais Elétricas S.A. na sociedade do GEFAC (cópia do ofício de fls. 2.277/2.280), intime-se o pólo ativo a, no prazo de dez dias, promover a citação da referida empresa para integrar o pólo passivo da presente lide, na condição de **litisconsorte passivo necessário**, devendo apresentar a necessária cópia para servir de contrafé;

2. Feito, dê-se vista ao IBAMA, por quinze dias, para atendimento à determinação de fl. 2.270, item 1;

3. Int.

Goiânia, 04/10/2007.


JULIANO TAVEIRA BERNARDES

Juiz Federal da 4ª Vara



COMPANHIA SUCREAL
LAFAYETTE 100 100

EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

Fis.: 1675
Proc.: 1342/88
Rubr.: 0

MANIFESTAÇÃO DA APEGO

1000
1000
1000

MANIFESTAÇÃO
DA APELO



Ormísio Maia de Assis & Eduardo Ribas Krueel

Advogado

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA QUARTA (04.ª) VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.**

Fis.: 1676

Proc.: 1342/98

Rubr.: 0

protocolo n.º
2003.35.00.016631-1
Autores:
APEGO e MPF
Requeridos:
GEFAC, IBAMA e ANEEL

**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE GOIÁS-
APEGO**, por seus advogados, vem à digna presença de
Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável
Despacho de fl. 2.298, dizer o seguinte:

01 - A Autora, às fls. 2262-2263, já se pronunciou acerca do informe através do IBAMA de que FURNAS ingressou na sociedade do GEFAC, sendo que tal informação, além de inverídica, beira à má fé e falsidade ideológica! A informação verdadeira obtém-se através da Resolução 814 da ANEEL, onde somos informados das importantes alterações ocorridas no controle acionário com evidentes reflexos no pólo passivo da presente ACP.

02 - O MPF, da mesma forma, às fls. 2266-2269 verso, também já se manifestou sobre a informação dada pelo IBAMA do ingresso de FURNAS no consórcio do GEFAC.

EM BRANCO



Ornísio Maia de Assis & Eduardo Ribas Krnel

03 - É entendimento comum dos Autores de que a simples informação de que FURNAS entrou no consórcio não é suficiente para que ela possa requerer qualquer alteração no processo de licenciamento do empreendimento AHE Serra do Facão. Isso é facilitação por parte do IBAMA, dado que a concessão foi dada pela ANEEL a România S.A!

04 - Para que FURNAS tenha legitimidade para formular requerimentos no processo de licenciamento é indispensável que seja admitida na empresa România S.A., com o arquivamento do respectivo termo aditivo ao Contrato de Concessão nº. 129/2001, junto à ANEEL, o que não restou provado até o momento, nesta Ação.

05 - A Autora entende que, se FURNAS é sucessora de uma ou mais consorciada, ou se passou a fazer parte da empresa România S.A., atual concessionária, segundo a legislação, ela poderá ser apenas assistente, participando do processo a partir da fase em que ele se encontra, mas não como litisconsorte passivo necessário.

06 - A fase contestatória a muito já se esgotou e não é razoável que alguém apenas por noticiar que passou a fazer parte de uma nova sociedade sucessora das requeridas, tenha o direito de integrar o pólo passivo da Ação, com direito a citação.

07 - Vejamos o que diz a nossa Lei Adjetiva Civil, a respeito da matéria. *Verbis:*

“DA SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES E DOS PROCURADORES

Art. 41. Só é permitida, no curso do processo, a substituição voluntária das partes nos casos expressos em lei.

Art. 42. A alienação da coisa ou do direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos, não altera a legitimidade das partes.

Rib: _____
Proc: _____
Rbr: _____

EM BRANCO



Ornísio Maia de Assis & Eduardo Ribas Krueel

Advogados

§ 1º O adquirente ou o cessionário não poderá ingressar em juízo, substituindo o alienante, ou o cedente, sem que o consinta a parte contrária.

§ 2º O adquirente ou o cessionário poderá, no entanto, intervir no processo, assistindo o alienante ou o cedente.

§ 3º A sentença, proferida entre as partes originárias, estende os seus efeitos ao adquirente ou ao cessionário”.

08 - Logo, caso FURNAS consiga comprovar a sua inclusão como sócia da Concessionária România S.A., caso seja de seu interesse, **poderá figurar no pólo passivo apenas como assistente**, conforme demonstrado acima.

09 - Para maior clareza e com fins de dirimir toda ou qualquer dúvida, porventura existente sobre o atual pólo passivo da presente ACP a Autora transcreve abaixo, a Resolução 814 da ANEEL:

“AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 814, DE 14 DE FEVEREIRO 2007

Anui com a transferência da concessão e dos ativos para geração de energia elétrica referente ao AHE Serra do Facão, de que é titular Alcoa Alumínio S.A., Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, DME Energética Ltda., Votorantim Cimentos Ltda. e Companhia de Cimento Itambé, integrantes do Consórcio Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC, para a empresa România Participações S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescido pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com base no art. 4º, incisos XI e XII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão de Geração no 129/2001-ANEEL/Consórcio GEFAC, o que consta dos Processos nos 48500.000933/2001-56 e 48500.005969/2006-95, e considerando que:

o Decreto s/no, de 16 de outubro de 2001, outorgou de forma compartilhada às empresas que o Decreto s/no, de 16 de outubro de 2001, outorgou de forma compartilhada às empresas que constituem o Consórcio Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC concessão de uso de bem público para exploração do AHE Serra do Facão, localizado em trecho do rio São Marcos, nos Municípios de Catalão e Davinópolis, Estado de Goiás; as empresas formalizaram requerimento à ANEEL com o objetivo de obter a anuência para transferência da concessão de geração, detida pelas empresas integrantes do Consórcio GEFAC, para a România Participações S.A., envolvendo as operações de afastamento das consorciadas Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Companhia de Cimento Itambé e Votorantim Cimentos Ltda., de adesão das empresas Serra do Facão Participações S.A. e Camargo Correa Energia S.A. e, por fim, a participação das empresas como acionistas da nova consorciada; e a documentação apresentada para a realização das operações atende às disposições legais, contratuais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Anuir com a transferência da concessão e dos ativos para geração de energia elétrica referente ao AHE Serra do Facão, de que é titular Alcoa Alumínio S.A., Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, DME

EM BRANCO

Fls.: 1679
Proc.: 1342/88
Rubr.: 0



Ornísio Maia de Assis & Eduardo Ribas Krnel

Energética Ltda., Votorantim Cimentos Ltda. e Companhia de Cimento Itambé, integrantes do Consórcio Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC, para a empresa România Participações S.A., envolvendo as seguintes transferências intermediárias:

I - transferência das parcelas da concessão detidas pela Companhia Brasileira de Alumínio - CBA (16,9737%), Votorantim Cimentos Ltda. (18,0000%) e Companhia de Cimento Itambé (4,5000%) para a empresa Serra do Facão Participações S.A.; (Fl. 2 da Resolução Autorizativa no 814, de 14 de fevereiro de 2007) \SCG\Resolução\14\Resolução_021H0702;

II - transferência de parte da parcela da concessão detida pela Alcoa Alumínio S.A. (50,4386%), na seguinte forma: 10,0000% Serra do Facão Participações S.A.; 5,4649% Camargo Corrêa Energia S.A.

III - transferência da concessão detida pela Alcoa Alumínio S.A. (34,9737%), DME Energética Ltda. (10,0877%), Serra do Facão Participações S.A. (49,4737%) e Camargo Correa Energia S.A. (5,4649%) para a empresa România Participações S.A.

Art. 2º Após a publicação desta Resolução, as concessionárias envolvidas nas operações deverão encaminhar o Instrumento Particular de Distrato e de Extinção do Consórcio Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC e assinar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão no 129/2001, em data a ser marcada pela ANEEL, no qual deverá constar a transferência de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A transferência da concessão não implica em alteração das condições do Contrato de Concessão, inclusive do prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". (Grifos nossos)

10 - Dado o exposto na Resolução 814 da ANEEL temos que concluir:

- a. Pelo Art. 2.º foi determinado pela ANEEL que os envolvidos tivessem que apresentar o Instrumento Particular de Distrato do GEFAC.
- b. Mais ainda, foi determinada a Extinção do Consórcio GEFAC para que **depois destas providências** fosse possível assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 129/2001!
- c. Se ainda as Requeridas estão usando a empresa GEFAC para através de "jeitinhos" inexplicáveis continuarem o licenciamento ambiental, as alternativas que sobram são: ou ainda não conseguiram regularizar satisfatoriamente a criação da România S.A. (nova concessionária) ou as providências legais para atingir o que foi determinado pela ANEEL está demorando mais do que o previsto.

EM BRANCO



d. O procedimento do IBAMA no caso é **inadmissível**, uma vez que o **órgão licenciador só poderia licenciar atividade ou obra legalmente constituída**, já que se trata de uma concessão pública! Como justificar a concessão da Licença de Supressão da Vegetação a pedido de FURNAS, que nem parte é, além de dar seqüência a um licenciamento que sequer está regularizado perante a ANEEL?

11- Para o caso não ser este o entendimento de Vossa Excelência, a Autora, desde já, anexa cópia da inicial, para os devidos fins.

12- Como o DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), às fls. 2283, encaminhou o Relatório de Vistoria, requerido pelo MPF, por celeridade processual, passamos a analisá-lo.

13 - Segundo o conteúdo do Relatório de Vistoria e fotos juntados, o técnico do DNPM informa que realizou uma reunião com os Engenheiros responsáveis pela obra e que os mesmos desconheciam a necessidade de autorização do órgão.

14- Por outro lado, de forma contraditória, o mesmo técnico alega que segundo a Legislação vigente, não há óbice à exploração da jazida de micaxisto! É evidente que não há óbice à exploração e não se discute aqui este fato, mas a Resolução 237 do CONAMA prevê as autorizações das entidades envolvidas, que devem ser escutadas e, portanto, tem obrigação de se pronunciar no licenciamento.

EM BRANCO



15. Se por parte do DNPM não há problemas, os há com relação à Prefeitura de Catalão, já que a exploração de pedreiras (que é o caso), a concordância da Prefeitura é ato imprescindível ao licenciamento, dado que sua atribuição de licenciar exploração de pedreiras dentro da área de abrangência de seu município. Mesmo que o licenciamento se dê numa única instancia, o IBAMA tem por obrigação legal exigir todos os atos previstos nas normas legais e, no caso, não poderia dar a Licença de Supressão de Vegetação sem ouvir também o DNPM e a Prefeitura de Catalão. Mais uma vez se caracteriza a facilitação do licenciamento, com procedimentos facilitadores violando premissas legais!

16- Isto demonstra, de forma cabal, que os empreendedores não realizaram um estudo adequado da área a ser impactada, provando, mais uma vez, que o EIA-RIMA apresentado é superficial, sendo necessário refazê-lo com as devidas orientações técnicas e cautelas legais.

17- Pelo comunicado de FURNAS, que o IBAMA chamou de ofício, datado de 16 de Janeiro de 2007, e fotos apresentadas, os empreendedores estão tocando as obras a todo vapor através de facilidades e simplificações no licenciamento que servem para consolidar o que os Autores se insurgiram: **a teoria do fato consumado!**

18 - É muito importante ressaltar que este modelo adotado pelo setor elétrico de agir dentro da teoria do fato consumado, já merece uma maior responsabilidade por parte do ente licenciador, **dado que o princípio jurídico de que deva prevalecer o interesse público em detrimento do interesse privado** é prioridade nos licenciamentos ambientais.

_____ 2011
_____ 2011
_____ 2011

EM BRANCO



19 - Aí está o dilema por que passam os Autores! Estamos diante de uma ACP onde de um lado os Autores pugnam por um licenciamento correto, em favor da sociedade e da conservação ambiental (portanto interesse público) e do outro lado as Requeridas realizando um empreendimento privado com objetivos óbvios de lucro, desde que realizados com o menor custo! Para danos máximos há que se exigir a mitigação/compensação máxima!

20 - Enquanto isto, o IBAMA informa que não sabe a forma da alteração societária realizada por FURNAS com o GEFAC, e que a regularidade da renovação da Licença e Instalação, e da Autorização da Supressão de Vegetação, há a necessidade da manifestação da sua equipe técnica. Por mais absurdo que isto possa parecer!

21 - O GEFAC escudado por FURNAS, passa por cima das determinações administrativas do IBAMA e este, em franca conivência com as irregularidades perpetradas, silencia e se omite diante do fato consumado.

22 - Se o judiciário não decidir de forma a coibir tais procedimentos, o empreendimento será construído com todas as irregularidades apontadas, tornado irreversível os prejuízos que serão causados ao meio ambiente, ainda evitáveis desde que a legislação ambiental seja cumprida pelo GEFAC e IBAMA.

EM BRANCO



23 - A Autora, endossando todo o articulado pelo MPF nas fls. 2266 e seguintes, e ratificando seu posicionamento externado nessa Ação Ideológica, pede a imediata cassação ou suspensão da renovação da Licença de Instalação 190/2002, com a conseqüente suspensão dos serviços iniciados, até que se atenda todas as irregularidades apontadas, iniciando por uma nova Análise de Impacto Ambiental, por ser medida que se impõe!

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 14 de Outubro de 2007.


Ormisio Maia de Assis
OAB-GO. 4 590

Eduardo Ribas Krue
OAB/GO 21.521

Fis. _____
Proc. _____
Rm. _____

EM BRANCO

1



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 80/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2007.

Assunto: Licenciamento do Aproveitamento Hidrelétrico de Serra Facão
Processo: 02001.001342/98-11

1. Introdução

Esta Informação Técnica destina-se a atender o Memorando nº 200/2007/IBAMA-GO/DIJUR. Foi solicitado apoio da DILIC para que sejam rebatidas as teses das autoras do Processo nº 2003.35.00.016631-1. Em seguida foram elencados seus principais argumentos. Tendo em vista que algumas das questões levantadas pelo Ministério Público Federal referem-se à ação civil pública de nº 2005.35.00.010705-1, foram analisados, no que se refere às questões de ordem técnica, os argumentos da APEGO, bem como o determinado pelo Juiz. Apesar do MPF ter requerido a juntada aos autos das Informações Técnicas nº 367 e 368/2006, bem como a intimação do IBAMA para se manifestar acerca dos questionamentos e pendências por elas suscitados, não consta do material enviado determinação judicial para tal.

2. Argumentação técnica sobre a manifestação da APEGO e MPF quanto ao Processo nº 2003.35.00.016631-1.

1. Da inexistência de previsão de edificação de mecanismos de transposição para peixes na barragem AHE Serra do Facão.

O barramento dos rios brasileiros, principalmente para fins energéticos, constitui-se em um dos principais impactos sobre as assembléias de peixes existentes na bacia. Nesse sentido, o Ibama preocupou-se com a conservação da ictiofauna da bacia do rio São Marcos desde as fases iniciais de licenciamento ambiental, exigindo do empreendedor o cumprimento da legislação e apresentação de alternativas com vista a mitigar e compensar os impactos causados à ictiofauna, com a implantação do AHE Serra do Facão.

Especificamente sobre o impacto de interrupção de rotas migratórias de espécies da ictiofauna, em 05.10.2005 a Empresa protocolou no Ibama, Parecer Técnico intitulado “Avaliação da Necessidade e Viabilidade de Implantação de mecanismo de Transposição para peixes na futura barragem do AHE Serra do Facão, Rio São Marcos (Bacia do rio Paranaíba, GO/MG)”. O Parecer conclui que “o mecanismo tipo escada seria descartado para a Barragem de Serra do Facão, considerando que a altura da barragem, de 87 m, inviabilizaria este tipo de dispositivo”. No entanto, julga “necessário e viável” a implantação de um mecanismo de transposição de peixes, recomendando a realização de outros estudos necessários à tomada de

EM BRANCO

decisões quanto às características deste mecanismo. O GEFAC, no ofício GEFAC-058/05, “ratifica as conclusões do parecer técnico e manifesta sua intenção e disposição de implantar sistema de transposição para peixes no AHE Serra do Facão”.

Em 29/09/2006, o Ibama concedeu a Renovação da Licença de Instalação no 190/2002, que determina em sua condicionante 2.25:

Reapresentar, no prazo de 90 dias, o Programa de Conservação da Ictiofauna, incorporando:

- a. apresentação de um Subprograma de Desobstrução do Rio São Bento;
- b. reapresentação do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna, incluindo aspectos reprodutivos (ovos e larvas, maturação gonadal), alimentares (grau de repleção gástrica, conteúdo estomacal), populacionais (abundância) e de comunidade (riqueza, diversidade, equitabilidade, dominância, similaridade, constância). As coletas deverão ser efetuadas trimestralmente, respeitando-se os ciclos de cheia, seca, vazante e enchente e a análise dos dados deverá ser efetuada segundo as dimensões sazonais e espaciais. Após o primeiro ano de monitoramento deverá ser confeccionado um relatório prevendo-se o mecanismo de transposição de peixes mais adequado para o empreendimento.
- c. reapresentação do Programa de Resgate da Ictiofauna, com a inclusão de uma ação de resgate da ictiofauna durante as paradas e retomadas, programadas ou não, das unidades geradoras, e a inclusão de um cronograma de atividades.

Há de se perceber que o Ibama, através desta condicionante e em momento oportuno, não apenas preocupou-se com o mecanismo de transposição de peixes, mas com a conservação da ictiofauna como um todo, inclusive com a continuidade no conhecimento da assembléia de peixes na bacia do rio São Marcos e cobrança de ações mitigatórias dos impactos negativos resultantes da implantação do empreendimento.

Em 05/01/2007 o GEFAC apresentou Ofício GEFAC-002/07 de atendimento às condicionantes da Renovação da LI no 192/2002. O anexo 9 tratou do Programa de Conservação da Ictiofauna, condicionante 2.25 da referida Licença, e forneceu elementos de execução dos Subprogramas de Resgate da Ictiofauna, Monitoramento da Ictiofauna, Desobstrução do rio São Bento e de Estudos sobre Mecanismos de Transposição de Peixes.

O Subprograma de Estudos sobre Mecanismos de Transposição de Peixes indica, em princípio, um mecanismo com captura de peixes no sopé da barragem, próximo ao canal de fuga e transporte para montante por meio de elevador e/ou caminhão. O sub-programa afirma ainda que o tipo de estrutura a ser implantada será estabelecida antes da conclusão da obra, ao final do primeiro ano de monitoramento da ictiofauna na fase de pré-enchimento.

Como medida adicional para conservação da ictiofauna, o Ibama determinou que o empreendedor apresentasse o Subprograma de Desobstrução do rio São Bento, haja vista que esse tributário foi considerado como a principal rota alternativa dos peixes que hoje atravessam o setor do rio São Marcos que será obstruído pela barragem do AHE Serra do Facão. O Subprograma apresenta como objetivo básico remover uma barragem de uma antiga usina hidrelétrica existente no rio São Bento, hoje desativada e supostamente influente no trânsito de peixes neste rio.

O Subprograma de Resgate da Ictiofauna será executado durante as obras iniciais da AHE Serra do Facão, nas fases de desvio do rio, da construção da pré-ensecadeira e das ensecadeiras, de enchimento dos reservatório e na parada e retomada das usinas geradoras durante os testes e manobras das turbinas.

EM BRANCO

O Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna contempla variações espaciais e sazonais. As coletas deverão ser efetuadas trimestralmente ao longo de 6 anos, sendo 3 anos para a implantação da obra e 3 anos para a operação da Usina, por pelo menos 18 pontos amostrais. Deverão ser estudados e avaliados aspectos reprodutivos e alimentares da ictiofauna da bacia, além de atributos de população e comunidade.

Pelo exposto, conclui-se que o Ibama está considerando no processo de licenciamento ambiental do empreendimento mecanismos de transposição de peixes. O Ibama entende também que esta medida mitigadora não será a única a ser adotada pelo empreendedor até a operação de empreendimento, incluindo também resgate da ictiofauna e desobstrução do rio São Bento, além do monitoramento contínuo da comunidade. Cabe lembrar que as ações do Ibama não cessam com a implantação do empreendimento, e no tocante a ictiofauna, devem acompanhar toda a vida útil do empreendimento.

2. Da inexistência de previsão de medidas compensatórias e mitigadoras para conter a expansão de doenças endêmicas existentes na região impactada.

Essas medidas estão previstas no Programa de Saúde e Controle de Vetores, que tem por objetivos (vide Projeto Básico Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, folhas 16-3 e 16-4):

- evitar que o empreendimento se torne causa direta ou indireta da propagação de doenças transmissíveis ou de acidentes;
- monitorar e controlar qualquer propagação de vetores de doenças decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- contribuir para o aumento das informações sobre o comportamento dos vetores da família Culicidae;
- apoiar a rede de serviços de saúde disponível, por meio de ações específicas de caráter complementar, de modo que os serviços de saúde da região continuem atendendo à população local, sem prejuízos para sua qualidade e recursos disponíveis em decorrência do afluxo de trabalhadores;
- garantir a disponibilidade desses recursos para a população que chegar à região em decorrência da obra;

O Ibama vem monitorando a implantação de tais medidas. Em 13 de novembro de 2007 o empreendedor foi oficiado (Ofício N° 143 COHID/CGENE/ DILIC/IBAMA) de que deverá implantar integralmente todas as ações previstas no PBA para o Programa de Saúde e Controle de Vetores.

3. Da inexistência de planos diretores urbanos, rurais e de manejo para o lago AHE Serra do Facão.

A lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001, que institui o Estatuto das Cidades, diz o seguinte:

EM BRANCO

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 2o O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo. (grifo nosso)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4o do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional. (grifo nosso)

§ 1o No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas. (grifo nosso)

O plano diretor, portanto, é formulado para o município como um todo, não existindo a figura dos planos diretores urbanos e rurais, separadamente.

Entende-se que a inserção de recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor entre as medidas de compensação adotadas, no caso de enquadramento no inciso V, deve-se à possibilidade de que a implantação de empreendimento ou atividade com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional possa vir a gerar a obrigação de elaboração do Plano Diretor para determinadas municipalidades. No entanto, no caso de cidades enquadradas nos incisos de I a IV, e que, portanto, já estejam obrigadas à sua elaboração, não haveria necessidade de tais medidas de compensação.

No caso dos municípios diretamente afetados pela UHE Serra do Facão, sugere-se que o empreendedor seja oficiado a identificar os que tenham seus limites jurisdicionais inseridos na área de influência direta do empreendimento, que não possuam planos diretores, mas que tenham passado a ter esta obrigação devido à realização do empreendimento, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei nº 10.257/2004. O empreendedor deve comprometer-se a prover tais municípios com os recursos técnicos e financeiros necessários à elaboração dos referidos planos, conforme dispõe o § 1º do art. 41, respeitando-se o conteúdo mínimo previsto nos incisos I, II e III do art.42 da Lei.

Quanto ao citado plano de manejo para o lago do AHE Serra do Facão, a condicionante 2.21 da Licença de Instalação nº 190/2002 exige a apresentação de um Termo de Referência do Plano de Uso e Ocupação do Entorno do Reservatório, já apresentado e aprovado

EM BRANCO

pelo Ibama e que será elaborado de acordo com a Resolução CONAMA nº 302/2002, contemplando as reivindicações do requerente.

Ainda em relação ao reservatório, a condicionante 2.30 da Renovação da Licença de Instalação Nº 190/2002, determina ao empreendedor que rerepresente o Programa de Uso e Manejo da Área de Preservação Permanente e Conservação da Faixa de Deplecionamento, cujo nome deve ser alterado para Programa de Gestão Patrimonial - com o objetivo de definir e implantar procedimentos e ações preventivas e corretivas, no sentido de proteger, monitorar, administrar e preservar a Área de Preservação Permanente (APP), incluindo a faixa de deplecionamento do reservatório.

4. Da necessidade de previsão de reposição da vegetação das áreas protegidas por lei (áreas de preservação permanente, reserva legal e matas ciliares).

A Ação Civil Pública proposta pela Associação dos Pescadores Esportivos do Estado de Goiás (APEGO), traz, em seu item 4.2.4, o pedido de se “fazer constar no Contrato de Concessão, a reposição florestal correspondente a vinte por cento (20%) da reserva legal da área a ser inundada, acrescida do percentual de vinte e quatro por cento (24%) de mata ciliar e, mais quinze por cento (15%), no mínimo, de áreas de preservação permanente, correspondente a obrigatoriedade de manter preservadas as áreas com declividade superior a quarenta e cinco graus (45°), o que totaliza 12.390 há, equivalentes a 59% da área a ser inundada, que é de 21.400 ha”.

A Lei n.4.771/65 define como Reserva Legal a “área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas” (§ 2º, III, do art. 1º), e estabelece, a título de Reserva Legal, no mínimo vinte por cento (20%) na propriedade rural situada em área de floresta ou outras formas de vegetação nativa localizada nas regiões fora da Amazônia Legal (art. 16). Obviamente, a área ocupada por um empreendimento de geração de energia hidrelétrica não pode ser considerada como propriedade rural.

Ressalta-se que em relação às Reservas Legais dos reassentamentos derivados da implantação da UHE Serra do Facão, o IBAMA exigiu, por meio da Condicionante Específica n. 2.12 da Renovação da Licença de Instalação n. 190/2002, que “... devem ser cercadas e sinalizadas e feito trabalho de educação ambiental com vistas à conscientização de sua importância ecológica. No caso de permanência no remanescente ou carta de crédito, o empreendedor deve se responsabilizar pela sua averbação”.

As propriedades com áreas remanescentes, consideradas economicamente viáveis (nas bordas da APP do reservatório), terão as alterações escriturais e averbação de novas Reservas Legais custeados pelo empreendedor, assim como o foi exigido para as Reservas Legais interceptadas pelo canteiro de obras, conforme a Condicionante 2.11 da Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação n. 28/2002, relativa à supressão de vegetação na área do canteiro de obras, a qual solicita a apresentação de um “relatório das Reservas Legais interceptadas pelo canteiro de obras do empreendimento, incluindo a relação das propriedades/glebas e as medidas necessárias para a realocação, caso haja supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, a área da Reserva Legal e o município em que se localiza”.




EM BRANCO

Desta forma, é relevante salientar que a Autorização de Supressão de Vegetação para a Bacia de Acumulação do reservatório da UHE Serra do Facão, a qual trará exigência semelhante à apresentada acima para a área a ser inundada, ainda não foi solicitada pelo empreendedor (o que não compromete a cronologia do processo), uma vez que esta supressão ocorrerá futuramente, em período anterior à emissão da Licença de Operação.

Os 39% restantes da exigência de reposição vegetal, referem-se às Áreas de Preservação Permanente (APPs), 24% em matas ciliares e 15% em locais de inclinação igual ou superior da 45°. Em primeiro lugar, deve-se destacar a legislação ambiental relativa às APPs em reservatórios artificiais. A desapropriação da faixa destinada à APP no entorno de reservatórios artificiais passou a ser exigida dos empreendedores por meio da Medida Provisória n.1956-50/2000, a qual determinou a redação do art. 4º e parágrafos da Lei n. 4771/65, hoje com a redação determinada pela Medida Provisória n. 2166-67/2001, como se observa no texto do 6º parágrafo do artigo 4º: “na implantação de reservatório artificial é obrigatória a desapropriação ou aquisição, pelo empreendedor, das áreas de preservação permanente criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidos por resolução CONAMA”. A largura da faixa de APP de reservatórios artificiais do tamanho do lago formado pela UHE Serra do Facão, foi definida na Resolução CONAMA n. 302/02:

Art 3º - Constitui Área de Preservação Permanente a área com largura mínima, em projeção horizontal, no entorno dos reservatórios artificiais, medida a partir do nível máximo normal de:

I – Trinta metros para reservatórios artificiais situados em áreas urbanas consolidadas e cem metros para áreas rurais.

Além desses pontos, deve ser considerada a Resolução CONAMA n.369/06, a qual versa sobre “... os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social...”. Esta resolução traz no § 2º do art. 5º o seguinte texto: “as medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente: I - na área de influência do empreendimento, ou II - nas cabeceiras dos rios”. A área necessária para a implantação da UHE Serra do Facão (canteiro de obras e acessos) foi declarada de utilidade pública pela Resolução ANEEL n. 547/02. A Renovação da ASV n. 28/02, em atendimento aos preceitos legais, traz, em sua Condicionante Específica n. 2.6, a exigência de apresentação de um “Programa de Recomposição de Área de Proteção Permanente, de igual tamanho à que será suprimida, conforme preconiza o Código Florestal Brasileiro e a Resolução CONAMA 369/2006”.

A UHE em tela situa-se em área rural, portanto a APP criada a partir da formação de seu reservatório será de no mínimo 100 metros de largura, podendo ser ampliada ou reduzida, desde que essa decisão esteja apoiada nos preceitos legais apresentados também no art. 3º da supracitada resolução. Mediante consulta ao capítulo 7 do EIA, precisamente na página 7-5, pode-se extrair um dado relevante, o Perímetro do reservatório artificial da UHE Serra do Facão. Tal extensão é de 1.057 km. Suponhamos, para um cálculo aproximado, que a largura da faixa de APP criada no entorno do lago seja, em sua totalidade, de 100 metros. Desta forma, basta multiplicarmos o perímetro total do lago pela largura da faixa de APP, para elucidarmos a área total de APP que o empreendedor deverá desapropriar e recompor/revegetar/recuperar. Neste caso, 1.057 km x 0.1 km (note que se converteu 100 metros, em 0,1 km), resulta em uma área de APP de, aproximadamente, 105,7 km², o que corresponde a 10.570 hectares. Por meio de uma razão entre a área de APP criada e a área total a ser inundada (10.570 ha/21.400 ha), chega-se à

EM BRANCO

porcentagem da área do lago que será recuperada em forma de APP em seu entorno, neste caso 49,4 %, número muito superior aos 39% exigidos pela APEGO.

5. Da obrigatoriedade de suprimir totalmente a vegetação, destocar e limpar a área a ser inundada.

A ação aponta, em seu item 4.2.5, a seguinte demanda: “Incluir, no dito Contrato de Concessão, a obrigatoriedade da supressão total da vegetação, destoca e limpeza da superfície do lago a ser formado com a construção do barramento da AHE Serra do Facão, antes da inundação, em cumprimento da Lei Federal 3.824, de 23.11.60, combinado com a art. 16º, item ‘a’, e art. 19º da lei 4.771/65, e art. 20º da Lei 12.596/95 do Estado de Goiás”.

Em primeiro lugar, não há item “a” no art. 16º do Código Florestal, artigo o qual se relaciona aos percentuais de reserva legal para diferentes regiões e situações. Já o art. 19º dessa lei afirma que “a exploração de florestas e formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de prévia aprovação pelo órgão estadual competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme”. O § 1º deste artigo traz a seguinte redação: “Compete ao Ibama a aprovação de que trata o caput deste artigo:

I - nas florestas públicas de domínio da União;

II - nas unidades de conservação criadas pela União;

III - nos empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional, definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA”.

A UHE Serra do Facão, empreendimento potencialmente causador de impacto ambiental nacional ou regional, está em processo de licenciamento ambiental de responsabilidade do IBAMA, e este órgão tem exigido do empreendedor, por meio de Condicionantes Específicas da Renovação da LI n. 190/02 e da Renovação da ASV n.28/02 (para área do canteiro e de instalação de estruturas), ações referentes ao artigo supracitado do Código Florestal.

O argumento apresentado pela APEGO tem como base principal, a Lei Federal 3.824/60, a qual versa sobre a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas, dos açudes, represas ou lagos artificiais. Esta Lei é composta por apenas três artigos, o primeiro, o qual a APEGO provavelmente se baseou, diz que “é obrigatória a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas, dos açudes, represas ou lagos artificiais, construídos pela União pelos Estados, pelos Municípios ou por empresas particulares que gozem de concessões ou de quaisquer favores concedidos pelo Poder Público”. Todavia, surpreende o fato da solicitação de supressão total da vegetação da bacia de acumulação estar embasada principalmente na Lei 3.824/60, uma vez que basta ler o artigo 2º da mesma, para observar uma inconsistência no argumento. A redação do artigo é a seguinte: “serão reservadas áreas com a vegetação que, a critério dos técnicos, for considerada necessária à proteção da ictiofauna e das reservas indispensáveis à garantia da piscicultura”. Ora, este artigo abre, claramente, a possibilidade de se não suprimir totalmente a vegetação da bacia de acumulação, introduzindo outra variável na tomada de decisão, a diversificação de habitats para garantir a proteção à ictiofauna.

Novamente deve-se destacar que a Renovação da ASV n.28/02 autoriza a supressão de vegetação apenas nas áreas de estabelecimento do canteiro de obras e das estruturas necessárias à construção da barragem. Conforme a Contestação apresentada pela Procuradoria Federal Especializada – IBAMA/GO – “a ASV para o reservatório encaixa-se em um segundo momento no qual sua emissão está condicionada ao cronograma da LI. Normalmente a emissão da ASV para o reservatório acontece na fase final da construção da usina...”.

R
107

EM BRANCO

O empreendedor implantará, no devido momento, o Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, o qual “visa manter a qualidade da água do futuro reservatório, além de evitar a formação de ‘paliteiros’, propiciar o aproveitamento racional da madeira existente na área, através da remoção seletiva da cobertura vegetal, e controlar as fontes de material poluente e de nutrientes”. A modelagem matemática da qualidade da água, produto de outro Programa Ambiental – Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água – permitirá estimar os quantitativos mínimos de supressão da vegetação na área da bacia de acumulação do reservatório, com objetivo de minimizar uma das possíveis causas da eutrofização.

Além do parâmetro estabelecido pela modelagem de qualidade da água, ou seja, quantitativos mínimos de supressão, o IBAMA estabelece ainda como critérios:


- A beleza cênica (não formação de “paliteiros”) ao solicitar, na Condicionante Específica n. 2.28 da Ren. LI n.290/02, a supressão de vegetação em toda a faixa de deplecionamento;
- Diversificação de habitats, e criação de abrigos e refúgios, principalmente em relação à ictiofauna, e ao encontro do estabelecido no artigo 2 da Lei Federal n.3.824/60.

Destaca-se o texto da Contestação da Procuradoria Federal Especializada – IBAMA/GO – ao referir-se às áreas a serem alagadas onde será permitida a permanência da vegetação: “sendo imprescindível vistoria e aval de técnicos do órgão licenciador na definição dos locais”. Desta forma, conclui-se que o momento para se definir o quantitativo da supressão de vegetação ainda não foi alcançado, mas na ocasião correta, o IBAMA utilizará diversos critérios para o estabelecimento do mesmo. Baseado no disposto acima, entendemos que o Ibama não se mostrou omissos neste assunto, uma vez que vem discutindo com o empreendedor, e a decisão final sobre a supressão de vegetação na área do reservatório pode se dar em um segundo momento. Por este mesmo motivo, não há perigo de demora para o julgamento do mérito da ação.

3. Argumentação técnica sobre a determinação Judicial de 06/08/07.

Quanto ao questionamento sobre a existência de estudo prévio de impacto ambiental que contemple as áreas que sofrerão supressão de vegetação, o EIA apresentado quando da solicitação de licença prévia para a UHE Serra do Facão contemplou toda a Área Diretamente Afetada, ou seja, todas as áreas que sofrerão intervenção para a implantação do empreendimento.

À consideração superior,


Frederico Queiroga do Amaral
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1512156


Paula Márcia S. de Melo
Analista Ambiental
Matrícula 1366488
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA


Ricardo Brasil Choueri
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1455549



EM BRANCO

Estado de São Paulo
Secretaria de Estado de Administração
Rua do Estado, 100 - São Paulo - SP

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO ESTADO, 100 - SÃO PAULO - SP

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO ESTADO, 100 - SÃO PAULO - SP

1692
Proc.: 0
Pobr.: 0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 221220400

GEFAC- 004/2008
São Paulo, 18 de janeiro de 2008.

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Reno
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA.
Cep: 70.818-900 : Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 1.543

DATA: 11 / 01 / 08

RECEBIDO:

Alcides

At. Dra. Moara Menta Giasson

Ref. Renovação da Licença de Instalação nº 190/2002 – set.96;CGENE/DILIC/IBAMA
Antecipação do desvio do rio

Prezada Senhora,

Conforme entendimentos mantidos, cumpre-nos informá-la que em virtude dos atendimentos às condicionantes da Licença de Instalação supra citada, e o avanço das obras civis, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC está empenhando-se na antecipação do cronograma de construção do AHE SERRA DO FACÃO.

Por conseguinte, estas condições possibilitam a preparação das ações de desvio do rio que deverá ser realizado a partir do dia 28/02/2008 ou outra data mais próxima no mês de março, considerando-se os fatores hidrológicos inerentes a esta etapa.

Antecipadamente, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Augusto de Chagas Pestana
João Augusto de Chagas Pestana
Diretor

ANEXOS: 1– Mapa indicando a poligonal referente à cota máxima prevista para o desvio(ensecadeira);

2 – Indicação dos imóveis indenizados e, em negociação;

3 – Providências ambientais com relação às interferências causadas pelo desvio;

*À CGENE
em 24/02/08
Alcides*

de ordem, a COHIB -

12.02.08


Ivete Silva Couto
Secretária

A TRP Gina,

PARA CONHECIMENTO

DA EQUIPE E VERIFICAR

SE PODE HAVER ALGUM

ÓBICE QUANTO A ALTERA

ÇÕES DO CRONOGRAMA.

13.02.08


Moana Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHIB/CGENE/DILIC/IBAMA

Reservatório - Cota 756

Fis.:	1693
Proc.:	1342/98
Rubr.:	0

FONTE:
 - IMAGEM IKONOS:
 SEFAC/NOVATERRA
 - COTAS:
 SEFAC/AEROSUL

Projecção: UTM
 Datum Horizontal: SAD-69
 Meridiano Central: 45°
 Zona: 23 K

Serra do Facho Energia S.A.
Sefac



218000

8002000

8003000



9904000

9904000

9904000

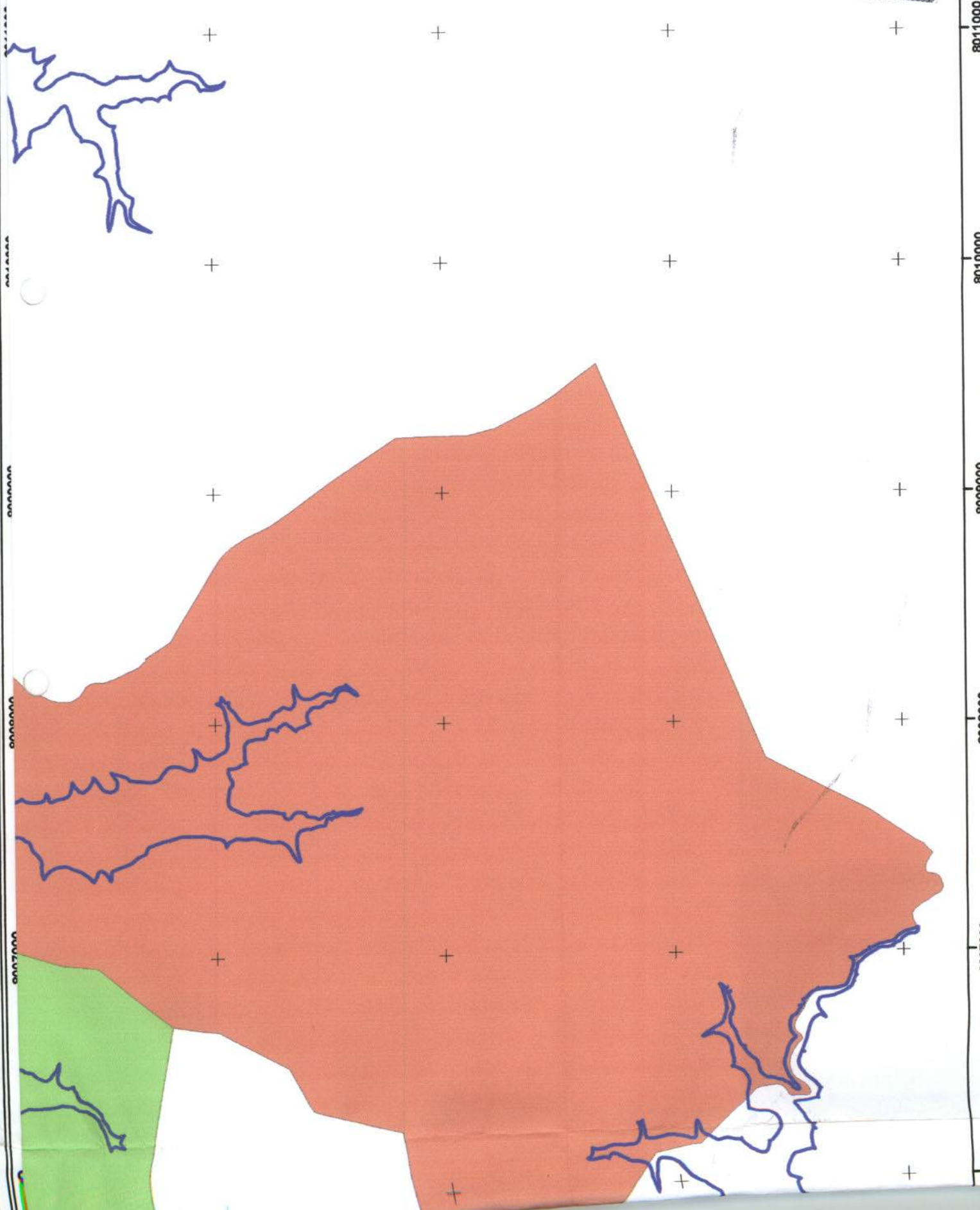
220000

221000

222000

223000

Fis.: 3694
Proc.: 1342/88
Rubr.: 10

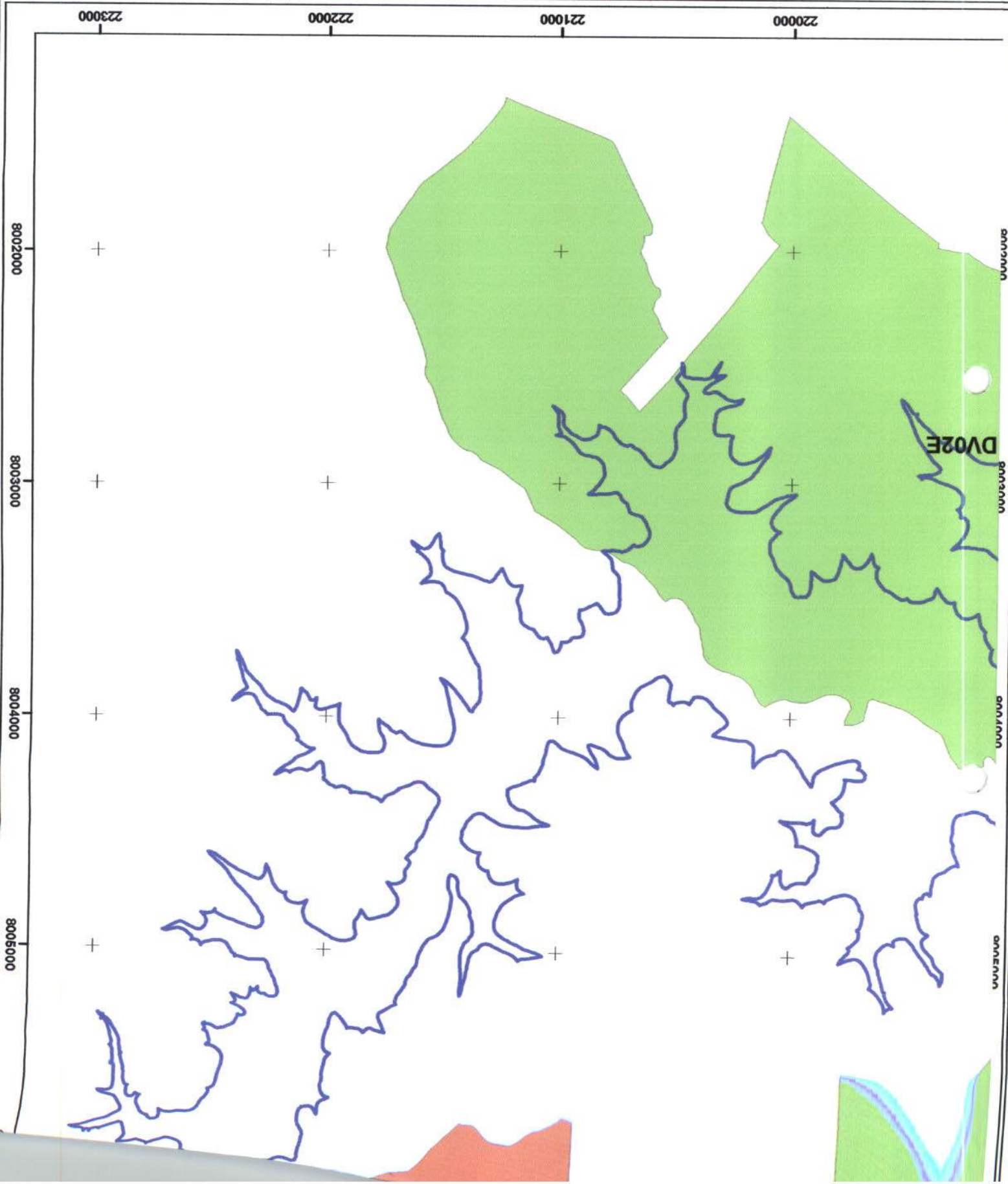


Reservatório - Cota 756

FONTE:
- DIVISA DE PROPRIEDES
SEFAC/AEROSUL
- COTAS:
SEFAC/AEROSUL



PROJEÇÃO: UTM
DATUM HORIZONTAL: SAD-69
MERIDIANO CENTRAL 45°
ZONA: 23 K



INFORMAÇÕES SOBRE AS POSSÍVEIS SITUAÇÕES POR OCASIÃO DO DESVIO DO RIO

Introdução

A etapa de desvio do rio compreende uma série de ações de obras civis e ambientais que permitem a construção de estruturas denominadas ensecadeiras na secção transversal do rio São Marcos, fazendo com que o todo o fluxo atual de água, no leito do rio seja desviado, percorrendo 316 metros no interior de túnel, construído no interior da rocha na margem esquerda (figura 1), até alcançar o leito do rio, novamente, no outro lado do túnel, conforme previsto no projeto básico de construção.

As áreas parcialmente envolvidas pela cota 680, de construção das ensecadeiras estão localizadas em 9 imóveis no sentido jusante-montante as quais estão recebendo atenção especial a fim de possibilitar a execução desta etapa das obras civis.

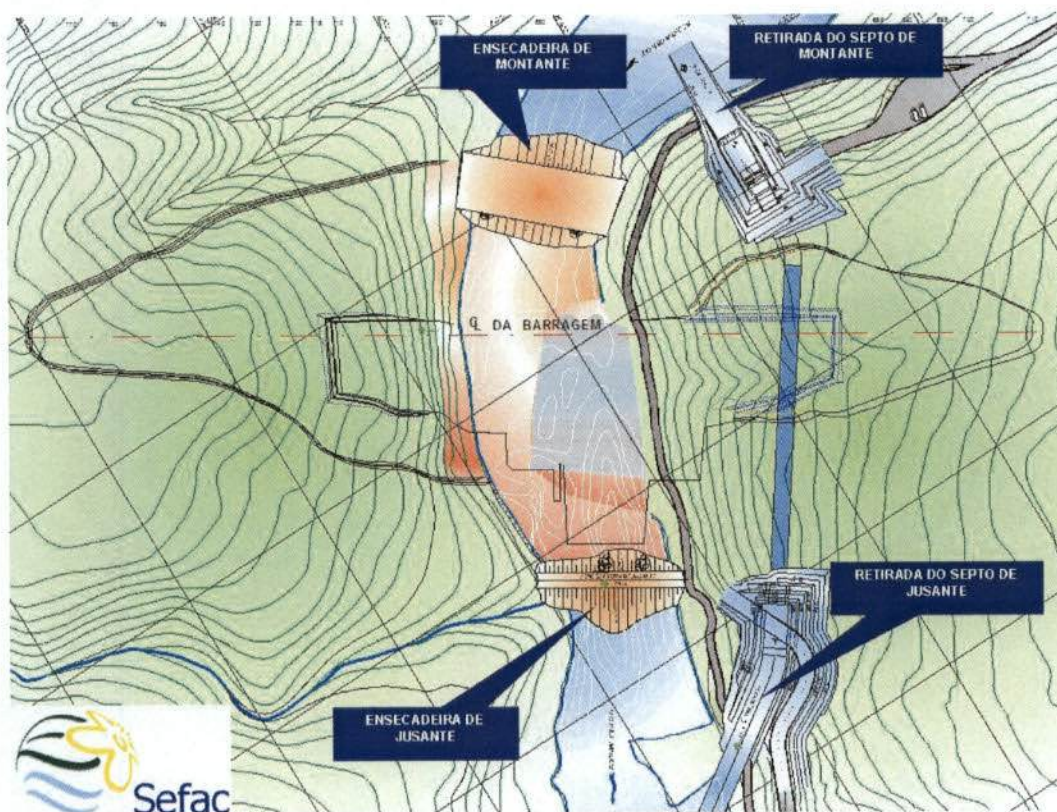


Figura 01 – Desenho esquemático das ensecadeiras e do túnel de desvio do rio.

Durante os meses de fevereiro e abril, as equipes de meio ambiente e de engenharia da SEFAC, assim como suas contratadas, estarão voltadas ao cumprimento das ações necessárias a perfeita execução desta etapa do empreendimento. Para isso foram elencadas algumas ações preventivas na área de ambiental que são consideradas importantes ao processo:



EM BRANCO

- Delimitação em mapa da cota da ensecadeira com indicação dos imóveis interceptados pela cota, e estágio de negociação para fins de indenização;
- Operação de Resgate de Peixes entre as ensecadeiras, na região do eixo da barragem;
- Mapeamento das estruturas temporárias do canteiro de obras que poderão sofrer alguma interferência em caso da sobre elevação de cheias, incluindo; áreas de bota-fora.

A seguir estão contextualizadas as ações referentes a cada uma das interferências mencionados:

Ações referentes aos Imóveis com área localizada abaixo da cota máxima da ensecadeira

Atualmente, dos 09 imóveis envolvidos pela referida cota 05 já foram indenizados pela Serra do Facão Energia, 01 encontra-se negociado e 03 estão em fase de negociação.

Ações referentes à Ictiofauna

A SEFAC planejou e estará mobilizando equipe técnica para a execução do resgate de peixes na área que ficará confinada entre as ensecadeiras de montante e de jusante, conforme previsto no Projeto Básico Ambiental. Tais ações visam o salvamento de todos os indivíduos que por ventura ficarem confinados, devendo estes serem identificados e posteriormente soltos, no caso de espécies nativas.

Em relação às áreas localizadas a montante do trecho de rio que será ensecado, no caso de uma eventual enchente, será realizado um monitoramento e, caso sejam identificadas áreas onde houve o aprisionamento de peixes com o rebaixamento do nível de água do rio, será efetuado o esgotamento e posterior salvamento dos peixes aprisionados e realizado a soltura destes novamente na calha do rio.

Ações referentes às estruturas temporárias do canteiro de obras

Nos levantamentos realizados pelas equipes da SEFAC, as estruturas que poderiam ser afetadas por uma eventual sobre elevação das águas, consistem de dois bota-foras localizados a montante da seção ensecada do rio. Na vistoria realizada em tais estruturas, constatou-se que as mesmas não correm o risco de sofrerem nenhum comprometimento em relação à sua estabilidade estrutural e em relação à continuidade de execução das obras civis, dada a pequena influência de tal cheia, a qual estaria concentrada nas bordas dos referidos bota-foras.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para informações adicionais, caso julgadas necessárias.



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de fevereiro de 2008.

De: Silvia Rodrigues Franco - Técnico Especialista/Engenheira Civil

Assunto: Situação das Condicionantes Específicas 2.16, 2.17, 2.18 e 2.19 do Meio Físico da Licença de Instalação do AHE Serra do Facão.

Processo: 02001.001342/98-11

I. INTRODUÇÃO

Esta Informação Técnica consiste da análise da situação das Condicionantes 2.16, 2.17, 2.18 e 2.19 da Licença de Instalação Nº 190/2002 do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão.

II. ANÁLISE

A seguir, seguem observações feitas sobre as informações apresentadas nos documentos protocolados no IBAMA para o atendimento das Condicionantes Específicas 2.16, 2.17, 2.18 e 2.19 da Licença de Instalação Nº 190/02.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 190/2002

2.16. Apresentar, no prazo de 90 dias, os procedimentos de acordo e compensação a serem estabelecidos com os detentores dos títulos minerários que operam na área do reservatório e área de preservação permanente, bem como a situação dos mineradores não regularizados, caso sejam diagnosticados e atualização da listagem dos processos.

Condicionante atendida. Conforme documento intitulado DIREITOS MINERÁRIOS – ANEXO 4, o empreendedor atendeu esta condicionante, no qual apresentou todas as ações a serem desenvolvidas ao longo da vigência das licenças para o pronto atendimento continuado desta condicionante.

EM BRANCO

2.17. *No Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão, adequar à situação atual, as proposições de recuperação dos processos erosivos das áreas diretamente afetadas e seu entorno, contemplando o monitoramento do canteiro de obras, áreas de empréstimo, bota-fora e acessos à obra, detalhando as áreas propensas ao desenvolvimento de processos erosivos e propondo ações de prevenção e recomposição.*

Condicionante a ser atendida. Até a presente data nenhuma informação adicional sobre a atualização deste Programa de Monitoramento foi enviada ao órgão ambiental. No entanto, o IBAMA entende que as mesmas devam ser enviadas quando dos relatórios de acompanhamento do programa.

2.18. *Apresentar, no prazo de 90 dias, o Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico, de caráter permanente, com localização das estações de medição de descarga sólida e líquida a serem implantadas, com a descrição dos equipamentos a serem utilizados, com a previsão de campanhas periódicas de medição topobatimétrica do reservatório, a fim de diagnosticar a evolução do processo de transporte de sedimentos e de assoreamento.*

Condicionante atendida. Conforme documento intitulado PROGRAMA DE MONITORAMENTO HIDROSSEDIMENTOLÓGICO – ANEXO 5, o empreendedor atendeu esta condicionante, no qual consta os objetivos do programa e as ações que serão desenvolvidas para a consecução dos mesmos; os locais onde serão amostrados (no estirão do reservatório e a jusante do barramento) e os períodos das campanhas de coletas da concentração total em suspensão e granulometria do material – fundo e suspensão, das descargas sólidas e líquidas, antes do início da execução das obras, durante todo o período de execução das obras e a partir do início da operação da usina. Em adição, está previsto a confecção e emissão de Relatórios Trimestrais com os registros dos resultados das campanhas e a partir dos quais será feito o levantamento das seções topobatimétricas, propondo em seguida, a escolha de três transectos para acompanhamento em virtude da possibilidade de acumulação de sedimentos.

2.19. *Apresentar, no prazo de 90 dias, o Plano de Enchimento do reservatório do AHE Serra do Facão.*

Condicionante atendida. Conforme documento intitulado PLANO DE ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DA UHE SERRA DO FACÃO ANEXO 6, o empreendedor atendeu esta condicionante com a apresentação de uma proposta para este plano. O plano foi estruturado com objetivos, metas, metodologia, atendimento a requisitos legais e responsáveis pelo programa. Após análise da metodologia proposta pelo empreendedor verificou-se que esta está apta para alcançar os objetivos propostos, desde que respeitadas todas suas proposições. Nesse sentido, o IBAMA recomenda que sejam enviadas, mediante relatórios, as simulações que serão feitas para os diferentes tempos de enchimento do reservatório do AHE Serra do Facão, contemplando ainda, suas conseqüências e interações com os programas ambientais propostos no PBA, com destaque para o período de enchimento adotado pelo empreendedor para que o órgão ambiental possa melhor integrar as ações correlativas entre os demais meios ambientais de análise.

EM BRANCO

III CONCLUSÃO

Com base nas informações destacadas nos documentos protocolados no IBAMA com relação ao atendimento das condicionantes 2.16, 2.17, 2.18 e 2.19 do Meio Físico da Licença de Instalação do AHE Serra do Facão, conclui-se que:

- No âmbito do Plano de Enchimento do reservatório do AHE Serra do Facão sejam enviadas, mediante relatórios, as simulações que serão feitas para os diferentes tempos de enchimento do reservatório do AHE Serra do Facão, contemplando ainda, suas conseqüências e interações com os programas ambientais propostos no PBA, com destaque para o período de enchimento adotado pelo empreendedor;
- As demais condicionantes encontram-se atendidas e em atendimento, estando o órgão ambiental no aguardo dos relatórios de acompanhamento dos programas.

Silvia Franco

Silvia Rodrigues Franco
Técnico Especialista
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Matrícula 1.479.436

À consideração superior,

De acordo,

04.01.08

Moara Menta Giasson
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440
Praia de Botafogo nº 440, 16º andar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22250-908

Fis.:	5700
Proc.:	1342/07
Subr.:	0

GEFAC- 019/2008

São Paulo, 15 de fevereiro de 2008.

Ao
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Sr. Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC
At.: Sra. Moara Menta Giasson

Ref: AHE Serra do Facão
Indicação de contato

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 2.091
DATA: 25/02/08
RECEBIDO:

Alciane M. M.

Prezado(s) Senhor(a),

1. Pela presente informamos que estamos credenciando o Sr. Fernando Araújo Arães, Tel.(64) 3441-3810, Cel.: (21) 9767-5325 para que possa manter contatos junto a este Instituto, objetivando facilitar e agilizar as tratativas referentes ao licenciamento do AHE Serra do Facão.

2. Contando com sua costumeira atenção, despedimo-nos, externando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


João Augusto de Chagas Pestana
Diretor

A cohid

27.02.08

Maria Ines
Mária Ines Miranda de Andrade
Assessora Técnica
Matricula 2441613
ELIC/IBAMA

A TER GINA,

PARA CONHECIMENTO

DA EQUIPE.

03.03.08

Moara Menta
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/GENE/ELIC/IBAMA

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 221220400

Fls.: 1701
Proc.: 1342/08
Subr.: 0

GEFAC- 020/2008

São Paulo, 15 de fevereiro de 2008.

Ao

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Sr. Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC
At.: Sra. Moara Menta Giasson

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 2.090
DATA: 25/02/08
RECEBIDO:

Aleiane


Ref. Programa de Reorganização da Infra-estrutura e Apoio aos Serviços Municipais.
Solicitação de emissão de Autorização de Supressão Vegetal para Obras do Reservatório.

Prezada Senhora,

1. Pela presente, conforme entendimentos mantidos anteriormente, estamos solicitando a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação-ASV para trechos necessários à relocação das vias de acessos e das redes elétricas de distribuição que serão interceptadas pela formação do reservatório do AHE SERRA DO FACÃO, conforme previsto no programa acima.

2. Na expectativa do atendimento ao que requeremos, antecipadamente, agradecemos e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto de Chagas Pestana
Diretor

ANEXOS: 1 – Inventário Florestal das Áreas de Relocação de Acessos e das Linhas de Distribuição no Entorno do Reservatório do AHE Serra do Facão.

2 – Metodologia de Supressão da Vegetação.

A Cohid 26.02.08

Miranda

Maria Inês Miranda de Andrade
Assessora Técnica
Matrícula 2441613
DILIC/IBAMA

A TRF 6ma,

PARA ANALISE

DA EQUIPE DE

VEGETAÇÃO E SOLOS

ECO-JORNAL

04.03.08

Damen

Megara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Fis.: 1702
Proc.: 1342/08
Rubr.: 0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC- 0022/2008

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2008.

Ao

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

DILIC/DIQUA
Nº: 2.740
DATA: 07/03/08
RECEBIDO:
Francisco

Ilmo. Dr. Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC

At.: Dra. Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref: Solicitação de Renovação da ASV nº 028/2002 e Relatório de Atividades de Supressão de Vegetação no Canteiro de Obras do AHE Serra do Facão

Prezado Senhor(a),

Conforme entendimentos mantidos, vimos solicitar nova renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº. 28/2002 haja vista que a 1ª Renovação ASV 28/2002, emitida em 08/02/2007, necessária para implantação do canteiro de obras e das estruturas de construção da barragem do AHE Serra do Facão teve sua validade encerrada em 07/02/2008.

Adicionalmente, estamos encaminhando o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período de vigência da ASV nº. 28/2002-2007, em cumprimento a condicionante específica 2.2.

Cumpre-nos informar que a metodologia de desmate encaminhada ao IBAMA e, que subsidiou a emissão daquela renovação, norteou as atividades de supressão de vegetação as quais foram executadas em consonância com o cronograma de obras, adotando-se assim medidas de menor impacto sobre a fauna e flora local, acarretando não permitir que fosse atingido o quantitativo previsto.

Pelo exposto, antecipadamente agradecemos a atenção dispensada e, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Augusto de Chagas Pestana
João Augusto de Chagas Pestana
Diretor

ANEXO: Relatório de Desenvolvimento das Atividades da ASV nº28/2002.

A COENE
07/03/08
J.

de ordem, a COHIB.
12.03.08

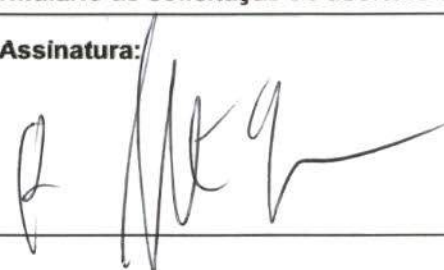
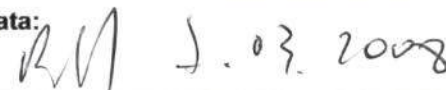

Ivete Silva Couto
Secretária

A TRP GINA.

17.03.08


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHIB/GENE/DILIC/IBAMA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL**Fls.: 5703
Proc.: 1342/88
Rubr.: 0**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Grupo de Empresas Associadas Serra do Facao		
Número de Inscrição: 711416		
CNPJ/CPF: 04.658.063/0001-90		Endereço: Rua Alexandre Dumas, 2100 - 13 and
CEP: 04717-004	Telefone: (0xx11) 2122-0400	Fax: (0xx11) 2122-0400
Email: joao.pestana@andrdecanelas.com.br		
Bairro: Chacara Sto Antonio		
Município: SAO PAULO		
Estado: SAO PAULO		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Nome: UHE Serra do Facão		
Tipologia: Usina Hidrelétrica		
Valor do Empreendimento: \$800.000.000,00		
Informações Adicionais: Renovação da Autorização de supressão de Vegetação nº028-2002 da UHE Serra do Facão.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
João Augusto Chagas Pestana		Assinatura: 
Local e data: 		



THE REPUBLIC OF AMERICA



COMPTON

Compton de America, Inc. - 1000 Broadway - New York 10003 - N.Y.

Compton de America, Inc.

1000 Broadway - New York 10003 - N.Y.

Phone: (212) 691-1000

Telex: 563000 - Compton - NY

Compton de America, Inc. - 1000 Broadway - New York 10003 - N.Y.

Compton de America, Inc.

1000 Broadway - New York 10003 - N.Y.

Phone: (212) 691-1000

Telex: 563000 - Compton - NY

Compton de America, Inc.

EM BRANCO

1000 Broadway - New York 10003 - N.Y.

Phone: (212) 691-1000

Telex: 563000 - Compton - NY

Compton de America, Inc. - 1000 Broadway - New York 10003 - N.Y.

Compton de America, Inc.

1000 Broadway - New York 10003 - N.Y.

Compton

Compton de America, Inc.

Compton de America, Inc.

Compton de America, Inc.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL**

Fls.:	5704
Proc.:	1342/08
Rubr.:	

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Grupo de Empresas Associadas Serra do Facao		
Número de Inscrição: 711416		
CNPJ/CPF: 04.658.063/0001-90		Endereço: Rua Alexandre Dumas, 2100 - 13 and
CEP: 04717-004	Telefone: (0xx11) 2122-0400	Fax: (0xx11) 2122-0400
Email: joao.pestana@andrdecanelas.com.br		
Bairro: Chacara Sto Antonio		
Município: SAO PAULO		
Estado: SAO PAULO		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Nome: UHE Serra do Facão		
Tipologia: Usina Hidrelétrica		
Valor do Empreendimento: \$800.000.000,00		
Informações Adicionais: Solicitação de ASV para as obras de reorganização de infraestrutura do entorno do reservatório da UHE Serra do Facão.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
João Augusto Chagas Pestana		Assinatura:
Local e data: SP 21.11.2008		



NOTIFICAÇÃO DE LICENÇA

Atividade de instalação de usina de geração de energia elétrica

DADOS DO REQUERENTE

Nome: João Antonio Chagas Pereira - CNPJ: 08.100.001/00 - Endereço: Rua Azevedo Dumus 2493 - 13 and

Cidade de instalação: São Paulo

CNPJ: 08.100.001/00 - Telefone: (0xx11) 2122-6400

Fax: (0xx11) 2122-6400

Atividade: Instalação de usina de geração de energia elétrica

Endereço: Rua Azevedo Dumus 2493

Cidade: São Paulo

UF: SP

EM BRANCO

08/02

Assinatura do requerente

Assinatura do licenciado

Assinatura do responsável técnico

Assinatura do responsável técnico do licenciado

Assinatura do licenciado

Assinatura do licenciado

Assinatura do licenciado

Assinatura

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
MINISTÉRIO PÚBLICO
 Terceira Promotoria de Justiça de Catalão
 Promotoria de Defesa do Meio Ambiente

Fis.:	1705
Proc.:	342/98
Rubr.:	

Ofício digital nº 004/2008

Catalão, 04 de março de 2008.

Ao

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

Brasília - DF

Via e-mail e fax

Assunto: Processo de licenciamento ambiental do APROVEITAMENTO
HIDRELÉTRICO SERRA DO FACÃO - Catalão - Estado de Goiás
Autos nº 02001.001342/98-11
Empreendedor: Serra do Facão Energia S/A

Ante a realização de reunião com os atingidos pelo empreendimento Usina Hidrelétrica Serra do Facão para discussão do programa de indenização e remanejamento da população, a realizar-se no dia 14 de março p.f., sirvo-me do presente para **solicitar, no menor prazo possível**, a remessa de cópia dos seguintes documentos relativos ao empreendimento acima sublinhado:

- Licença Prévia e Licença de Instalação;
- Programa de Indenização e Remanejamento da população aprovado pelo IBAMA.

A documentação solicitada poderá ser encaminhada via postal para o endereço constante no rodapé ou via e-mail no seguinte endereço:
 3catalao@mp.go.gov.br

Atenciosamente,

RONI ALVACIR VARGAS
 Promotor de Justiça

Avenida Nicolau Abrão, nº 80, Centro, Catalão - Goiás - CEP 75701-180

A COHID

Valter Muchagata
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

14.03.08

Aos Analistas Rodrico

H. e Tereza,

Favor providenciar

o solicitado.

04.03.08

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Fis.:	1706
Proc.:	1342/08
Rubr.:	2

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 3.113
DATA: 17/03/08
RECEBIDO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATUR
Superintendência do IBAMA em Goiás

Memo nº 28 /2008/IBAMA-DIJUR/GO

Goiânia, 13 de março de 2008.

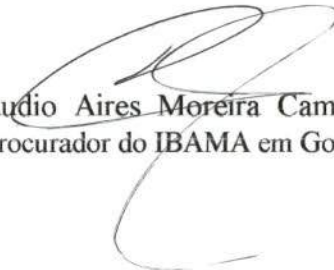
Ao Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC - **Dr. Roberto Messias Franco**
Assunto: **Ação Civil Pública referente à UHE Serra do Facão - PRAZO JUDICIAL**

Senhor Diretor,

Vimos, por meio do presente expediente, encaminhar cópia do mandado de intimação e da decisão judicial exarados pela MM. Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.35.00.016631-3, que noticiam a suspensão da Autorização para Supressão de Vegetação n. 28/02, emitida pelo IBAMA, até a elaboração, pelo empreendedor, de novo relatório de supressão de vegetação da nova área a ser desmatada.

Aproveito o ensejo para indagar acerca do interesse do IBAMA de recorrer ou não, tendo em vista que o prazo exíguo para tanto tem como termo final o dia 28 de março, razão pela qual solicito resposta urgente.

Atenciosamente,


Claudio Aires Moreira Camarço
Procurador do IBAMA em Goiás

ACohid

18-03-08



Muda
Maria Inês Miranda de Andrade
Assessora Técnica
Matricula 2441613
DILIC/IBAMA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
4ª VARA FEDERAL

URGENTE

Fis.:	5707
Proc.:	1342/08
Rubr.:	0

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 2003.35.00.016631-1 

CLASSE: 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS.

RÉU: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL E OUTROS.

MANDADO: Nº /

INTIMAÇÃO DE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSO NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

CPF/CNPJ :

ENDEREÇO: Rua 229, Nº 95 , SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA-GO (CEP:74605090).

FINALIDADE: Intimar do inteiro teor da decisão de fls. 2310/2313, para conhecimento e cumprimento.

ADVERTÊNCIA: Em caso de recusa quanto ao recebimento, deverá o oficial de justiça certificar o ocorrido, conforme previsto no art. 239, inciso III, do CPC, sem prejuízo da validade do ato.

ANEXO: cópia das fls. 2310/2313.

DESPACHO: -

SEDE DO JUÍZO: 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
RUA 19, N 244 - CENTRO 5 ANDAR
GOIANIA-GO
CEP: 74.030-090
E-mail: 04vara@go.trf1.gov.br

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.
GOIANIA, 04 de Março de 2008.


FABIANA DE MELO SANTOS OLIVEIRA
Diretor(a) de Secretaria da 4ª VARA FEDERAL

Recebi em, 11/03/08
às 16:00 Hs.


A(o) Dr.(a). 
para as devidas providências.
em 11/03/08.

Petrório Martins Arruda Junior
Procurador Federal
Cristóvão R.
IBAMA/GO

Petrório Martins Arruda Junior
Procurador Federal
Cristóvão R.
IBAMA/GO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

EM BRANCO



Fis.:	5708
Proc.:	1342/98
Rubr.:	0



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
4ª VARA

PROCESSO Nº 2003.35.00.016631-1

Ação Civil Pública – Classe 7100

Requerentes : ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DO ESTADO
DE GOIÁS

: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requeridos : AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL e OUTROS

DECISÃO

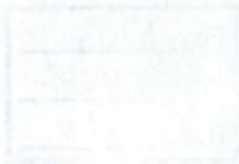
Trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de tutela antecipada, ajuizada pela ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DO ESTADO DE GOIÁS e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em face da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, ALCOA ALUMÍNIO S.A., GEFAC – GRUPO DE EMPRESAS ASSOCIADAS SERRA DO FACÃO, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, DME ENERGÉTICA LTDA e VOTORANTIM CIMENTOS LTDA, objetivando a anulação ou suspensão dos efeitos da Licença de Instalação 190/2002, até que seja aditado o Contrato de Concessão nº 129/2001 – ANEEL-AHE Serra do Facão, devendo constar: a) obrigatoriedade de construção de mecanismos de transposição para peixes no barramento da AHE Serra do Facão; b) medidas compensatórias e mitigadoras para conter a expansão das doenças endêmicas existentes na região impactada; c) elaboração dos planos diretores urbanos e rurais e de manejo do lago a ser formado com a construção do lago da AHE Serra do Facão; d) previsão da reposição da vegetação correspondente à reserva legal no total de 59% (12.390 ha) da área inundável do referido lago; e) obrigatoriedade de suprimir a vegetação, destacar e limpar a área a ser inundada.

Alega, em síntese, que: **a)** a construção da AHE Serra do Facão causará danos irreparáveis à biodiversidade do Rio São Marcos e à saúde pública; **b)** os associados da autora e todos os pescadores esportivos ficarão sujeitos a contrair moléstias endêmicas sem as ações preventivas e mitigadoras não previstas no EIA/RIMA e no Contrato de Concessão; **c)** inexistência no referido contrato de mecanismos de transposição para os peixes de migração trófica e de reprodução; **d)** inexistência de previsão de medidas preventivas e mitigadoras para evitar o aumento das doenças epidemiológicas, previstas no EIA/RIMA; **e)** inexistência de planos diretores urbanos e rurais e de manejo do lago a ser formado com a construção da AHE Serra do Facão, o que afronta a Lei 10.257/01; **f)** inexistência de previsão de reposição florestal da reserva legal, de mata ciliar e de áreas de preservação permanente; **g)** descumprimento da Lei 3.824/60 c/c art. 16, item “a”, e art. 19 da Lei 4.771/65 e art. 20 da Lei 12.596/95 do Estado de Goiás, no que toca à obrigatoriedade da supressão total da vegetação, destoca e limpeza da superfície do lago a ser formado pela referida usina, antes da inundação; **h)** a Licença de Instalação 190/2002 é inconsistente, devendo ser cancelada.

Aditamento à inicial apresentado pelo MPF às fls. 413/436.

Tutela antecipada deferida às fls. 440/453.

Informações acerca da interposição de Agravo de Instrumento, pelo IBAMA (fls. 530/559), pela Alcoa Alumínio S.A. (fls. 592/631) e pela ANEEL (fls. 634/665).



EM BRANCO

Fls.:	5709
Proc.:	1342/98
Rubr.:	0



Contestações apresentadas pelo IBAMA (fls. 571/591), pelo GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão, Alcoa Alumínio S.A., Companhia Brasileira de Alumínio, DME Energética Ltda e Votorantim Cimentos Ltda (fls. 671/693).

Às fls. 717/719, foi noticiada a atribuição de efeito suspensivo, pelo TRF/1ª Região, da decisão agravada em relação à ANEEL.

A decisão do TRF/1ª Região (fls. 721/726), concedeu, em parte, a liminar para suspender a Licença de Instalação até que o empreendedor comprove, perante o IBAMA, o fiel cumprimento das condicionantes 2.2, 2.3, 2.18, 2.19, 2.20, 2.24 e 2.25 da referida licença.

Réplicas às fls. 732/771 e 814/834.

A ANEEL manifestou-se às fls. 840/841.

Realizada audiência de conciliação às fls. 960/962, sem a composição das partes, foi deferida nova oportunidade para especificação de provas.

Cópia do processo administrativo de Licenciamento Ambiental, apresentado pelo IBAMA às fls. 1.003/2.058.

As partes apresentaram propostas de acordo às fls. 2.061/2.090 e 2.234/2.253.

Não houve o requerimento de novas provas.

O IBAMA informou acerca da renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, bem como sobre o ingresso de Furnas Centrais Elétricas S.A. na sociedade, ao lado do Grupo GEFAC (fl. 2.255).

Às fls. 2.266/ 2.269v, o MPF requereu, dentre outros pedidos, a suspensão da Autorização de Supressão de Vegetação n. 28/2002, até a confecção de novo Relatório de Supressão de Vegetação.

Em atendimento ao despacho de fl. 2.270, item 2, o IBAMA apresentou a petição e os documentos de fls. 2.275/2.280.

Relatório de Vistoria apresentado pelo DNPM às fls. 2.283/2.289.

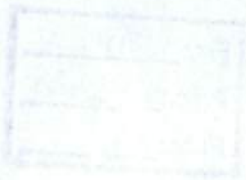
O pólo ativo apresentou a petição de fls. 2.292/2.299, em atendimento ao ato judicial de fl. 2.290, discordando do ingresso de Furnas no pólo passivo da ação.

Decido.

Do ingresso de Furnas Centrais Elétricas S.A. no pólo passivo da lide

O IBAMA informa o ingresso de Furnas Centrais Elétricas S.A. na sociedade GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão, para a construção do AHE Serra do Facão e como responsável pela condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Entretanto, não houve comprovação do alegado ingresso de Furnas na sociedade ao lado da GEFAC. Consta dos autos, apenas, o documento de fls. 2.277/2.280,



Faint header text at the top of the page.

Faint paragraph of text in the upper middle section.

Faint paragraph of text in the middle section.

EM BRANCO

Faint paragraph of text below the 'EM BRANCO' stamp.

Faint paragraph of text in the lower middle section.

Faint paragraph of text in the lower section.

Faint paragraph of text in the lower section.

Faint paragraph of text in the lower section.

Faint paragraph of text in the lower section.

Fis.:	1710
Proc.:	1342/98
Rubr.:	0



onde a estatal informa sobre o referido ingresso, sem, contudo, juntar o respectivo contrato ou aditamento comprobatório da alegada alteração.

Em razão disso, enquanto não ficar devidamente demonstrado o ingresso de Furnas na sociedade para a construção do AHE Serra do Facão, não há fundamento para que integre o pólo passivo da ação.

Do requerimento de suspensão da Autorização de Supressão de Vegetação

28/2002

O MPF, às fls. 2.266/2.269, pleiteia a suspensão da ASV nº 28/2002, ao argumento de que não foi apresentado novo e fundamentado Relatório de Supressão de Vegetação para a concessão da alteração pretendida por FURNAS.

O art. 4º, da Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instituiu o Código Florestal, com redação dada pela Medida Provisória 2.166-67, de 2001, estabelece que a autorização da supressão de vegetação em área de preservação permanente deve ser motivada, mediante procedimento administrativo:

Art. 4º A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

Por sua vez, o art. 19, § 3º, da Instrução Normativa do Ibama nº 065, de 13 de abril de 2005, estabelece:

Art. 19 A concessão da Licença de Instalação – LI é subsidiada pelo Projeto Básico Ambiental – PBA, Plano de Compensação Ambiental e Inventário Florestal.

(...)

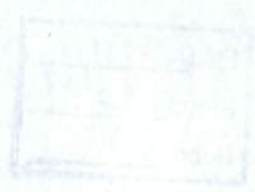
§ 3º O requerimento de LI e ASV deverá ser encaminhado ao Ibama/DILIQ junto com o PBA, Plano de Compensação Ambiental e Inventário Florestal

Da análise do dispositivo citado, vê-se que o requerimento da ASV deverá ser acompanhado do respectivo projeto básico ambiental – PBA, do plano de compensação ambiental e do inventário florestal, independentemente do tamanho da área a ser suprimida.

De fato, é o que se vê às fls. 2.051/2.052, onde a validade da ASV nº 28/2002, renovada em 29/09/2006, depende do cumprimento das condicionantes ali contidas e da elaboração, pelo grupo empreendedor, de relatório contendo a comprovação da destinação do material lenhoso suprimido; a implantação de programas de conservação da fauna e flora, de recomposição de área de proteção permanente, de recuperação de áreas degradadas; e de apresentação das reservas legais interceptadas pelo canteiro de obras do empreendimento.

Conforme se observa da Informação Técnica nº 02/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA (fls. 2.258/2.259), o requerimento de retificação da ASV nº 28/2002 prevê uma diferença de 20,22 hectares, para mais, do quantitativo da área a ser suprimida.

Portanto, para conceder a autorização questionada, o órgão ambiental deveria ter observado o disposto no art. 19, § 3º da IN do Ibama 065/2005, e exigido do grupo empreendedor o relatório ambiental de supressão de vegetação da nova área a ser desmatada.



EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Continuação da DECISÃO proferida nos autos do Processo nº 2003.35.00.016631-1

Fls.: 5711
Proc.: 1342/98
Rubr.: 0



Pelo exposto, defiro o pedido formulado pelo MPF à fl. 2.269, verso, item 1, e determino a suspensão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, até a elaboração e apresentação, pelo grupo empreendedor, de novo Relatório de Supressão de Vegetação da nova área a ser desmatada, nos termos do art. 19, § 3º, da Instrução Normativa do Ibama nº 065/2005.

Torno sem efeito o ato judicial de fl.2.290, item 1.

I.

Goiânia, 03 de março de 2008.


LUCIANA LAURENTI GHELLER
Juíza Federal Substituta



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint text below the main stamp.



Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax

Fis.:	5712
Proc.:	1342/08
Rubr.:	10

GEFAC- 0026/2008
São Paulo, 17 de Março de 2008

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA.
Cep: 70.818-900 : Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 3.411
DATA: 25/03/08
RECEBIDO:

At. Dra. Moara Menta Giasson

Ref. Ofício nº 102/2007 – CGENE/DILIC/IBAMA
Encaminhamento de Documentação - Processo DNPM 862.188/2007.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos informá-la que o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC empenhada na implementação do AHE Serra do Facão obteve junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral: 6º Distrito do **DNPM-GO** a **AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº 037/2008, cópia anexa**, emitida no dia **11 de fevereiro de 2008** para extração da substância mineral granito, referente ao processo **DNPM nº 862.188/2007**.

Assim sendo, conforme foi-nos solicitado no Ofício nº 102/2007 – CGENE/DILIC/IBAMA, item 1, de 26 de setembro de 2007, estamos encaminhando a V.Sa. cópia da referida Autorização objetivando a concessão de licenciamento ambiental de exploração da substância mineral para as obras da usina.

Em adição, esclarecemos que o nosso pedido faz-se necessário para atender ao previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 do DNPM, de 21 de fevereiro de 2001, artigo 5º, onde estabelece que a extração da substância mineral está condicionada à emissão da competente licença ambiental, bem como esclarecemos que esta segunda área, cujo processo estava em andamento, é anexa a licenciada sob o Reg. nº. 088/2007.

Desde já nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto de Chagas Pestana
Diretor

Anexo: 1- Cópia da Autorização de Registro de Licença Nº 037/08 – DNPM-GO
2- Mapa com a locação das poligonais das pedreiras

A CGENE
em 25/03/08
J

de ordem CGENE,
encaminho a COHID

~~2008~~ 25/03/08

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
6º DISTRITO DO DNPM-GO**

AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA N.º 037/ 2008

O Chefe do 6º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral no Estado de Goiás, no uso da competência de que trata o item VII do art. 5º da Portaria n.º 347, de 29 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2004, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral e, de acordo com as disposições da Lei n.º 6.567, de 24 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1978, combinada com a Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2001, do Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, **AUTORIZA** o Registro de Licença nº 001-2007/08, de 29 de agosto de 2007, expedida por Adib Elias Júnior, Prefeito Municipal de Catalão, Estado de Goiás, em nome de SERRA DO FACÃO ENERGIA S/A, inscrito (a) no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.727.966/0001-74, com sede à Av. 20 de Agosto nº 1.293, 3º Andar, Município de Catalão, Estado de Goiás, para extrair GRANITO, numa área de 26,43 ha (vinte e seis hectares e quarenta e três ares), com prazo até 25 de março de 2008, em terrenos do Sr. José Augusto Carneiro, no lugar denominado São João da Cruz, Distrito e Município de Catalão, Estado de Goiás. A Licença ora registrada inicia-se após publicação no Diário Oficial da União, expirando após 180 (cento e oitenta) dias, prazo que o titular deverá apresentar ao DNPM a Licença Ambiental sob pena do CANCELAMENTO automático, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2001. Ocorrendo, qualquer das hipóteses previstas no Art. 23 da referida Instrução Normativa, será determinado o cancelamento do Registro de Licenciamento independentemente de prévia manifestação do titular do licenciamento. **O titular da presente Autorização só poderá exercer a lavra após apresentar ao DNPM a Licença Ambiental.** Referente ao processo DNPM (862.188/2007). Publique-se.

Goiânia, 11 / 02 / 2008

Adv. Denílson Martins Arruda
Chefe do 6º Distrito do DNPM-GO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral
Transcrito no Livro **H-6** nº. **12** fls. **2002**
Goiânia, ...11..... defevereiro . de 2008.

Solange/outorga



Escrevente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE. da verdade.

Emi testº
Catalão - GO, 17 MAR 2008

SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrevente



MINISTERIO DE AGRICULTURA
E RECURSOS RURAIS

AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº 0071/2008

Conforme consta no processo de licenciamento apresentado pelo interessado, a atividade a ser exercida consiste na exploração de uma fazenda rural, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com o objetivo de produzir e comercializar produtos agrícolas. O interessado declara que possui todos os requisitos necessários para a obtenção da licença, incluindo a posse de um imóvel rural adequado para a atividade, a contratação de mão de obra qualificada e a existência de infraestrutura adequada para a produção e comercialização dos produtos. O interessado também declara que não possui nenhuma das situações previstas no artigo 1º da Lei nº 12.344/2008, que trata das atividades proibidas para a exploração de fazendas rurais. Diante do exposto, o órgão licenciador autoriza o registro da licença para a exploração da fazenda rural, desde que o interessado cumpra com as condições estabelecidas no processo de licenciamento e mantenha atualizado o cadastro de informações no sistema de registro de licenças.

EM BRANCO



Assinado em _____
Carimbo do Departamento de Registro de Imóveis

MINISTERIO DE AGRICULTURA
E RECURSOS RURAIS
Departamento Nacional de Registro de Imóveis
Brasília, 12 de Maio de 2008

219500

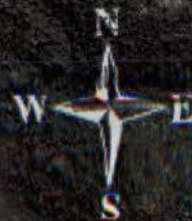
220000

220500

221000

Fig.: 1714

LOCALIZAÇÃO DAS POLIGONAIS DOS PROCESSOS DNPM



PROCESSO DNPM: 861.787/2007
AUTORIZAÇÃO REGISTRO LICENÇA: 088/2007



PROCESSO DNPM: 862.188/2007
AUTORIZAÇÃO REGISTRO LICENÇA: 037/2008



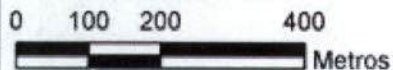
219500

220000

220500

221000

ESCALA GRÁFICA:



ESCALA IMPRESSA: 1:10.000

Convenções



Poligonal do Processo DNPM 861.787/2007 - ARL:088/2007



Poligonal do Processo DNPM: 862.188/2007 - A.R.L.: 037/2008



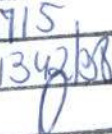
Cota 756



PROJEÇÃO: UTM
DATUM: SAD-69
ZONA: 23 SUL

DATA: 17/03/2008

EM BRANCO

Fls.: 1715
Proc.: 134238
Rubr.: 

Grupo de Empresas Associadas Serra do

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 3.410
DATA: 25/03/08
RECEBIDO:



GEFAC-0028/08
São Paulo, 24 de março de 2008.

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Av. L-4 Norte -Edifício Sede do IBAMA-Bloco C
CEP.: 70.800-200 - Asa Norte - Brasília -DF

Ilmo. Sr.
Dr Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental
At.: Moara Menta Giassom

Ass: AHE Serra do Facão
-Encaminhamento do Relatório de Andamento dos Programas Socioambientais - Março de 2008
-Atendimento às Condições de Validade da Licença de Instalação nº 190/96-2007

Prezado Senhor,

Pela presente, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão -GEFAC encaminha a V.Sa. dois exemplares do Relatório de Andamento dos Programas Sócioambientais - MARÇO de 2008, em cumprimento à Condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Instalação Nº 190/2002-96.

Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto de Chagas Pestana
Diretor

Anexo: Relatório de Andamento dos Programas Socioambientais - Março de 2008

obs" os anexos foram entregue p/ Rodrigo. em 25/03/08

Acand
31-03-08

Miranda
Maria Ines Miranda de Almeida
Assessora Técnica
Matricula 2441117
DILIC/BAM

A Cottid

Por pertinência.

01.04.08



Antonio Celso Junqueira Borges
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/BAMA

Aos Analistas

Rodrigo e Tera.

03.04.08

Giasson
Mara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
Transposições
COEND/CGENE/DILIC/BAMA



Grupo de Empresas Associadas Serra do

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax

Fis.:	5716
Proc.:	342/08
Rubr.:	0

GEFAC-0028/08

São Paulo, 24 de março de 2008.

**PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA**

Nº: 3.410

DATA: 25/03/08

RECEBIDO:

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Av. L-4 Norte -Edifício Sede do IBAMA-Bloco C
CEP.: 70.800-200 - Asa Norte - Brasília -DF

Ilmo. Sr.

Dr Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental

At.: Moara Menta Giassom

Ass: AHE Serra do Facão

-Encaminhamento do Relatório de Andamento dos Programas Socioambientais - Março de 2008

-Atendimento às Condições de Validade da Licença de Instalação nº 190/96-2007

Prezado Senhor,

Pela presente, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão -GEFAC encaminha a V.Sa. dois exemplares do Relatório de Andamento dos Programas Sócioambientais - MARÇO de 2008, em cumprimento à Condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Instalação Nº 190/2002-96.

Sendo essas as informações a serem prestadas no momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto de Chagas Pestana
Diretor

Anexo: Relatório de Andamento dos Programas Socioambientais - Março de 2008

Recebido os anexos.

obs" os anexos foram entregues D/Rodrigo. em 25/03/08

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.:	1757
Proc.:	1342/98
Rubr.:	

OFÍCIO Nº 055/2008- COHID/CGENE/ DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de março de 2008.

Ao Exmº Senhor,
RONI ALVACIR VARGAS
Promotor de Justiça
Terceira Promotoria de Justiça de Catalão
Promotoria de Defesa do Meio Ambiente
Avenida Nicolau Abrão, nº 80, Centro.
70701-180 – Catalão – GO.

Assunto: **Resposta a Ofício digital nº 004/2008, AHE Serra do Facão.**

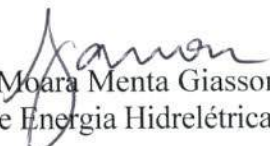
Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

1. Reportando ao processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, em atenção ao Ofício Digital nº 004/2008, este Ibama remete cópia dos documentos solicitados, a saber:

- Licença Prévia nº 117/2002;
- Licença de Instalação nº 190/2002;
- Cópia do Programa de Indenização e Remanejamento da População;

2. Informo que demais informações podem ser obtidas por meio do site: www.ibama.gov.br/licenciamento.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

EM BRANCO



Fis.:	3718
Proc.:	134208
Rubr.:	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
- Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/ DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1212 ramal (1595) Fax: (0xx61) 33071328 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO nº 183 /2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de março de 2008.

Ao Senhor

JOÃO AUGUSTO DE CHAGAS PESTANA

Diretor do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100 13º andar

04717-004 - São Paulo-SP Tel: (11) 2122.0400 Fax: (11) 2122.0440

Assunto: **AHE Serra do Facão.**

Senhor Diretor,

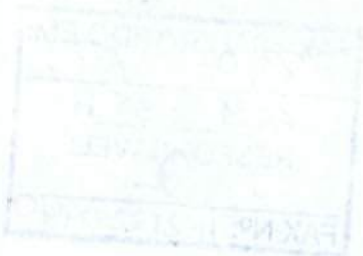
1. Em resposta ao documento GEFAC-0026/2008 protocolado em 25.03.2008, o IBAMA declara que as atividades de extração da substância mineral granito, cuja Autorização de Registro de Licença nº 037/2007 foi emitida pelo DNPM em 11.02.2008, é parte integrante das obras do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, ou seja, está compreendida na Renovação da Licença de Instalação Nº 190/2002, emitida em 29.09.2006, com validade de 3 (três) anos. O mesmo entendimento se dá para a área anexa, a qual possui Autorização de Registro de Licença nº 088/2007.
2. Ressalta-se que o material extraído só pode ser utilizado no âmbito das obras do AHE Serra do Facão, o qual possui a referida LI.
3. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para prestar qualquer informação adicional julgada necessária.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental



EM BRANCO



URGENTE



Fls.:	1719
Proc.:	1342/38
Rubr.:	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
MEMO Nº *K4* /2008 - DILIC/IBAMA

Brasília, *27* de março de 2008.

À SUPES/GO - DIJUR

Assunto: AHE Serra do Facão – Ref. Memorando nº 28/2008/ DIJUR/GO.

1. Em atenção ao Memorando acima citado, solicito que seja preparado recurso quanto à suspensão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, com base nas considerações abaixo:

A ASV nº 28/2002, válida para a área do canteiro de obras, foi emitida em 06.11.2002 com base no Parecer Técnico Nº 280/02, de 05.11.2002. Este parecer analisou o Inventário Florestal apresentado pelo requerente **ver o nº doc**. O inventário florestal é o documento que traz as informações quantitativas e qualitativas da área que será objeto de supressão, é composto por lista das espécies, volume de madeira, proposta de destinação e metodologia de corte, entre outras informações relevantes.

Como o empreendimento, que já possuía Licença de Instalação e ASV, não foi levado adiante ou por falta de interesse da concessionária ou por determinação judicial, ocorreu o vencimento da validade da LI e da ASV.

Com a retomada do processo em abril/2006, foi realizada vistoria técnica e novos pareceres, visando a renovação tanto da ASV nº 28/2002 como da LI nº 190/2002. Como as características do canteiro de obras não se alteraram no decorrer deste período, não foi necessária a apresentação de novo inventário florestal.

Desta forma, LI e ASV foram renovadas com base no parecer técnico nº 24/2006 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e na Informação Técnica nº 28/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, respectivamente.

Com o início das obras no início de 2007, a empresa protocolou uma solicitação de aditamento à área anteriormente autorizada para supressão de vegetação. Para subsidiar essa solicitação, foi encaminhado ao IBAMA o mapa do canteiro inicialmente previsto, o mapa do novo canteiro, o novo quantitativo em área a ser suprimido, e a nova estimativa de volume de madeira a ser retirada.

As informações prestadas foram consideradas pela área técnica como suficientes para subsidiar a análise da solicitação, visto que o Inventário Florestal já havia sido apresentado e avaliado. As novas áreas fazem parte das mesmas formações florestais, e as

FAX TRANSMITIDO EM:
<i>29/03 10h</i>
AS 15:00 H
RESPONSÁVEL:
<i>02</i>
FAX Nº: 39071990

EM BRANCO

MEMORANDUM
NO. 1
DATA
ASSUNTO

5720
Proc.: 1342/38
Págs: 0

atualizações necessárias foram apresentadas (estimativa de volume, área e fitofisionomia) e analisadas por meio da Informação Técnica nº 02/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2. Desta forma, resta claro o cumprimento da Instrução Normativa nº 65/2005, pois o inventário florestal foi entregue pela empresa e analisado pelo Ibama por meio do PT nº 280/02, sendo que a renovação e a retificação da ASV também foram objeto de pareceres técnicos.

Atenciosamente,



Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental

Anexos:

Parecer Técnico Nº 280/02, Informação Técnica nº 28/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA Informação Técnica nº 02/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 221220400

Fls.: 3721
Proc.: 134208
Rubr.: 0

GEFAC- 029/2008

São Paulo, 01 de abril de 2008.

Ao
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Sr. Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC
At.: Sra. Moara Menta Giasson

**PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA**

Nº: 3.875

DATA: 04/04/08

RECEBIDO:


Alciane

Ref. **AHE SERRA DO FACÃO**
PBA de Reorganização da Infra-estrutura e Apoio aos Serviços Municipais.
Andamento da emissão de Autorização de Supressão Vegetal para Obras do
Reservatório.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Através da correspondência GEFAC-020/2008 protocolada em 22/02/2008, solicitamos a V.Sa. a emissão de ASV acima citada.
2. Ocorre, que em virtude da necessidade de cumprimos compromissos contratuais, vimos informá-lo que seria oportuno a manifestação e se de acordo, a emissão da ASV até a data de 11/04/2008 sem comprometer o cronograma das obras de relocação.
3. Pelo exposto, na expectativa do atendimento ao que requeremos, antecipadamente, agradecemos e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor

Achid

07.04.08


Maria Ines Miranda de Andrade
Assessora Técnica
Matricula 2441613
DILIC/IBAMA

A TRP GINA,

Funda localiza o

DOCUMENTO INDICADO.

30.04.08


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 02 de abril de 2008.

De: Equipe Técnica

A: Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

Assunto: Vistoria na área de influência da UHE Serra do Facão, realizada no período de 26 a 28.03.2008.

Processo nº: 02001.001342/98-11

Anexo: Relatório fotográfico e minuta de ofício.

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as observações da vistoria técnica realizada na área de implantação da UHE Serra do Facão. O referido empreendimento está sendo implantado no rio São Marcos, afluente da margem direita do rio Paranaíba, bacia do rio Paraná.

O eixo de barragem situa-se em terras da Fazenda Travessão, no município de Catalão, na margem direita, e em terras da Fazenda Porto do Engenho, no município de Davinópolis/GO, na margem esquerda. O reservatório abrangerá áreas dos municípios de Campo Alegre de Goiás, Ipameri, Cristalina, Catalão e Davinópolis, em Goiás; e de Paracatu, em Minas Gerais, estando situado a 70km da UHE Emborcação. O empreendimento objetivará a geração máxima de 210MW de energia elétrica, com utilização de três unidades geradoras (turbinas), a partir do barramento do rio e formação de um reservatório com cerca de 214km² de área, com volume acumulado de água de aproximadamente 5.277 x 10⁶m³.

O reservatório será de regularização, com variação sazonal dos níveis d'água, isto é, depleção durante a estiagem e enchimento durante a cheia, com eventuais vertimentos. O nível do reservatório poderá ser deplecionado em até 23,5m, lentamente, podendo variar entre as cotas 756,00 (NA máx. Normal de operação) e 732,50 (NA mín. Normal de operação).

A vistoria teve por objetivo o reconhecimento, em campo, do andamento das obras e execução dos Programas Básicos Ambientais apresentados para renovação da Licença de Instalação e reformulados após emissão da mesma, conforme atendimento de condicionantes. A equipe de vistoria contou com técnicos do meio físico, biótico e socioeconômico, incluindo a participação de analistas ambientais da Gerência Executiva do IBAMA Goiás e do Escritório Regional do IBAMA em Catalão-GO. Por motivo de necessidade de conclusão expedita sobre os aspectos do meio sócio-econômico, limnologia, ictiofauna e fauna terrestre, este relatório não contempla os itens referentes ao meio físico.



EM BRANCO

VISTORIA

A vistoria teve seu início em 26.03.2008, quando parte da equipe técnica do IBAMA deslocou-se por meio terrestre para o município de Catalão/GO. Dois técnicos do Escritório Regional do Ibama em Catalão, a analista ambiental Magda Marise e o técnico ambiental Valmes Santos Dias, acompanharam a realização dos trabalhos de campo. A participação dos referidos técnicos foi importante não só como forma de integrá-los ao processo de licenciamento ambiental da referida hidrelétrica, mais também, em função de seus conhecimentos acerca da região de inserção da futura UHE.

No dia 27.03.2008, mais quatro técnicos integraram a equipe de vistoria. No período da tarde foram vistoriadas as obras da Usina, iniciando com uma breve reunião no escritório do canteiro de obras. A equipe verificou o andamento da construção da barragem, túnel de desvio, pedreira de micaxisto, bota-fora, deposição de resíduos, pátio de manutenção e lavagem de veículos, estação de tratamento de esgoto, poço de captação de água para abastecimento humano, estação de tratamento de água para consumo humano, tanque de armazenamento de água industrial (piscinão), alojamento e viveiro de mudas. Na estação de tratamento de esgoto não foi verificada a utilização de EPIs pelos operadores, situação considerada grave devido a grande quantidade de "spray" que desprende dos tanques aeradores. Foi verificada em campo a inadequação do descarte dos efluentes oriundos da lavagem de veículos automotivos. Após remoção de sólidos suspensos e óleos em caixa de decantação, o efluente é lançado diretamente numa encosta bastante íngreme, causando erosão acentuada. Além disso, o lodo proveniente desse processo não vem sendo acondicionado de maneira correta antes do descarte, já que permite alta percolação de água contaminada com óleos e combustível. A empresa deve ser notificada a reparar tal irregularidade.

Meio Socioeconômico

A vistoria iniciou-se no assentamento Vista Alegre, município de Cristalina, assentamento este que será atingido tanto pelo empreendimento UHE Serra do Facão, quanto pela UHE Batalha, onde foram visitadas as propriedades 162 e 157. Nessas propriedades conversou-se, respectivamente, com a senhora Luciana Pereira dos Anjos e Lucineide Almeida. Durante as conversas constatou-se a existência de muita especulação quanto à instalação do empreendimento, porém os moradores não detêm informações oficiais sobre o evento. Será necessário um trabalho intenso de Comunicação Social na área do assentamento, inclusive, integrado ao processo de Instalação da AHE Batalha e seu respectivo Programa de Comunicação Social. Verificou-se ainda, que o INCRA continua alojando novas famílias no assentamento, mesmo nos lotes já diagnosticados como atingidos.

Em seguida, vistoriou-se algumas propriedades no município de Divinópolis. Na propriedade do senhor José Martins Borges foi possível verificar o deslocamento de uma cerca de arame, devido à construção de uma rodovia pelo empreendedor, no entanto, a estrutura inicial não foi recuperada, e a cerca já se encontra danificada, conforme constatado em visita ao local. O proprietário relatou que possuía cancelas e mata-burros que foram retirados e não recolocados, causando transtornos à população que transita entre as fazendas afetadas. Ainda em Davinópolis, o senhor Guilhermar relatou que sofreu pressão para venda e desocupação da propriedade, não tendo recebido, segundo seu depoimento, ajuda para mudança.

No dia 27/03/08 realizou-se reunião no Ibama Catalão, onde se discutiu o processo de licenciamento da UHE Serra do Facão e a participação do escritório regional no acompanhamento do processo. Em seguida, fez-se reunião no escritório do SEFAC, contando com a presença dos técnicos da DILIC, Ibama Catalão e técnicos responsáveis pela execução dos programas ambientais do empreendimento, na qual foram apresentadas às ações que estão sendo desenvolvidas no âmbito dos programas ambientais relacionados a socioeconomia.

EM BRANCO

Durante à tarde, vistoriou-se a área do canteiro de obras, onde foi possível verificar a área dos alojamentos, lazer e posto de saúde disponível aos trabalhadores, além do centro de educação ambiental.

No dia 28/03/08 realizou-se reunião com a comissão dos atingidos pela barragem de Serra do Facão. Durante a reunião vários temas relacionados à indenização remanejamento foram discutidos, aos quais cabe destacar: (a) Uma possível variação nos preços de terra, em virtude da alta de preços das *comodites* internacionais (Soja e Cana-de-açúcar), além da própria inserção do empreendimento, esses eventos, teoricamente, teriam inflacionado os preços de terras e por conseqüência, os laudos de avaliação estariam defasados; (b) Foram encontrados pelo menos 2 (dois) pontos comerciais, do tipo comércio de beira de estrada, sobre o qual não há tratamento previsto em PBA, devendo portanto, conforme condicionante específica 2.10 da LI ser negociada entre a empresa e os atingidos sob mediação deste Ibama; (c) A retirada do material lenhoso só poderá ocorrer mediante ASV emitida pelo Ibama; (d) a definição da faixa de APP, ocorrerá a partir da análise de estudo técnico elaborado pelo empreendedor a ser encaminhado ao Ibama em agosto de 2008, conforme apontado em reunião técnica. À tarde, vistoriou-se a área da ponte dos Carapinas na GO 210, seguindo para o local de sua relocação, o qual não foi possível ser vistoriado, por não se ter acesso, devido à presença de uma cancela trancada com cadeado.

O desenvolvimento da vistoria do meio socioeconômico foi prejudicado pela falta de cumprimento da programação de vistoria por parte do empreendedor.

Limnologia

Em reunião realizada entre os técnicos do Ibama e do GEFAC, foi confirmada a inadequação dos pontos de monitoramento limnológico para atendimento da condicionante da Licença de Instalação no. 2.20. O programa vem sendo executado em desacordo com a Licença, desde sua implantação até o presente momento. Advertidos sobre a irregularidade, a empresa se comprometeu verbalmente a atender ao disposto na condicionante.

No dia 28.03 foi percorrido, por meio de barco, o trecho desde a ponte das Carapinas, localizada na GO 210, até o eixo da barragem, passando por quatro tributários na margem direita e três tributários na margem esquerda. Em campo foi constatada a viabilidade e relevância da inclusão de pontos de monitoramento limnológico nos seguintes tributários: córrego do Buracão, córrego Pires, córrego Catingueiro e córrego São João da Cruz. Foi observado que estes córregos já possuem naturalmente um alto potencial de represamento em decorrência da cheia do rio São Marcos.

Ictiofauna

Foi vistoriado o local onde foi realizado o desvio do rio. As poças remanescentes aparentemente não apresentavam espécimes da ictiofauna. Foi relatado pelo representante da SEFAC que as poças foram drenadas ao máximo, capturados os espécimes de peixes e devolvidos ao rio, com exceção das espécies exóticas, as quais foram descartadas.

O Sub-Programa de Desobstrução do rio São Bento apresenta problemas com respeito a sua execução, já que o representante da SEFAC relatou que nada foi feito. O representante da SEFAC considera que o rio São Bento ainda encontra-se em fase de estudo com respeito a sua viabilidade de proporcionar uma rota migratória alternativa para a ictiofauna, informação esta que está em desacordo com o apresentado no anexo 9 (Programa Conservação da Ictiofauna) do PBA aprovado. O PBA esclarece que: *“O rio São Bento, o afluente de maior porte do rio São Marcos a jusante do futuro eixo da barragem, foi considerado como a principal rota alternativa dos peixes que hoje atravessam o setor do rio São Marcos (...)”*. Indica também que este Subprograma: *“Deve ser iniciado e concluído na fase inicial e das obras de implantação do empreendimento”*.

EM BRANCO

Portanto recomenda-se notificação da Empresa, para prestar esclarecimentos sobre o atendimento da condicionante 2.25, item a, da Renovação da Licença de Instalação no 190/2002.

Fauna terrestre

A vistoria teve seu início em 26.03.2008, quando parte da equipe técnica do IBAMA deslocou-se por meio terrestre para o município de Catalão/GO. O objetivo específico dessa vistoria foi observar as regiões propostas para o programa de monitoramento. As regiões vistoriadas foram:

Região 1	215129	8060000
Região 2	226000	8048500
Região 3	210400	8037200
Região 5	214700	8021250
Região 6	217900	8015200
Região 7	212650	8016650
Região 8	214750	8016700
Região 9	217150	8013500
Sem Número	230800	8067700

No primeiro dia, 26.03.08, de vistoria foram vistoriados as regiões 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito) e 5 (cinco). Nas observações sobre a Região 6, considerado um ponto impactado, foi possível detectar que parte da área ficará inundada. As árvores de maior altura chegam de até 12 a 16 metros. Uma outra com área dentro da região tem uma vegetação diferenciada com 3 a 6 m de dossel. Detectou-se a ocupação parcial do gado e considerou-se a região heterogênea.

Nas observações sobre a Região 7 verificou-se a presença de uma estrada de terra com poucas árvores. A altura máxima de 10 a 12 m, mas na maioria as espécies arbóreas tem uma média de 2,5 metros. Na parte central da região a mata mais preservada, fechada. A região também é dividida pela estrada e possui em uma delas um córrego temporário. Na outra área ocorre um processo maior de degradação.

A Região 8 possui uma mata com sopé bem fechado ocorre um barranco na região. Mata com altura máxima de 7 a 10 metros.

A região 9 não foi vistoriada. É uma área particular e não foi possível fazer o contato com o proprietário. Nas observações da Região 5 detectou-se uma área aberta de Cerrado

No segundo dia de vistoria, 27.03.08, foram vistoriados as regiões 3 (tres), 1 (um), 2 (dois) e SN (sem numero). Nas observações da Região 3 considerou-se a área heterogênea, com cerrado, com altura de 2 a 3 metros, separado em parte por uma mata ciliar. Essa é bem desenvolvida, com altura máxima de 10 a 15 metros de altura e presença de um córrego de 1 a 1,5 m³/s.

A Região 1 possui duas matas separadas Mata ciliar e cerrado. Detectou-se a presença de "canela da ema" indicando alto grau de preservação. Ocorre na região um córrego e barranco. Mata Ciliar com árvores de 10 a 15 metros e dentro da região também existe uma estrada de acesso que a corta ao meio. A Região 2 possui uma mata de cerrado aberto também com presença de canela da ema. A média de dossel de 2 a 3 metros e da mata ciliar de 4 a 7 metros.

Nas observações da Região Sem numero observou-se uma região bem acidentada e com uma extensa área degradada. Ocorre uma pista de pouso pouco usada. A região que pode ser usada caso alguma outra seja descartada.

EM BRANCO

CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES

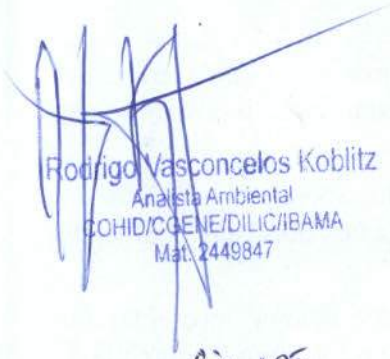
- O empreendedor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, uma avaliação técnica do comportamento do mercado de terras na região, bem como, manifestar sobre a possibilidade de revisão no caderno de preços.
- Recomenda-se a intensificação das ações de Comunicação Social, no âmbito do Assentamento Vista Alegre, sempre que possível integrado com as ações previstas para AHE Batalha.
- Com base na condicionante específica 2.10, o empreendedor deverá apresentar no prazo de 15 dias, proposta de tratamento para os casos de indenização dos pontos comerciais, do tipo comércio de beira de estrada, identificados na vistoria.
- Faz-se necessário uma interlocução maior entre os Programas Ambientais de UHE Serra do Facão e UHE Batalha, sobretudo no que tange a limnologia e ictiofauna, haja vista que o remanso da primeira interfere no ribeirão tido como rota alternativa para a ictiofauna afetada pelo segundo empreendimento.
- Deve-se manter também um afinamento entre as instalações e operações destas duas hidrelétricas, para que não haja comprometimento na qualidade da água e biota local.
- Notificar o empreendedor a reparar, no prazo de 15 dias, a infra-estrutura afetada na propriedade São Bento, bem como, nas propriedades vizinhas, caso tenham sofrido danos semelhantes.
- Notificar o empreendedor a adequar a infra-estrutura de lavagem de veículos automotivos, de modo a evitar a ocorrência de erosão e contaminação de água e solo.
- Notificar o empreendedor a apresentar, no prazo de 15 dias, justificativa para o inadimplemento das condicionantes 2.20 (item a) e 2.25 (item a), da Renovação da Licença de Instalação no 190/2002.
- Os programas de monitoramento da Fauna Terrestre deverão, na medida do possível, integrar suas ações aos programas ambientais de UHE Batalha.
- Deverá ser feito um encontro técnico entre os profissionais que farão o monitoramento da fauna terrestre e essa equipe técnica, com o intuito de discutir mais pormenorizadamente o programa de monitoramento.
- Os programas de monitoramento de limnologia e qualidade da água, hidrossedimentologia, monitoramento e controle das condições de erosão, conservação da fauna e flora, circulação de fauna, conservação da ictiofauna, saúde e controle de vetores, dentre outros, deverão, na medida do possível, integrar suas ações aos programas ambientais de UHE Batalha.
- Contemplar no modelo matemático prognóstico da qualidade da água no reservatório a existência do futuro reservatório do AHE Batalha, considerando os efeitos cumulativos e sinérgicos, de acordo com a regra operativa de ambos.
- Por fim, sugere-se que o empreendedor seja informado sobre os desdobramentos desta vistoria técnica conforme minuta de ofício em anexo.

[assinatura]
Rafael Herles dos Santos
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1572453

[assinatura]
Ricardo Brasil Choueri
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1455549

[assinatura]
Telma Bento de Moura
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1571852

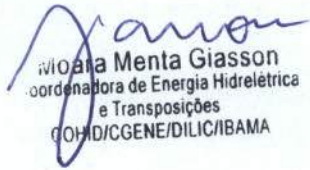
[assinatura]
Gina Luisa Carvalho Boemer
Contrato Temporário
Mat. 1349318
COLIC/CGLIC/DILIQ

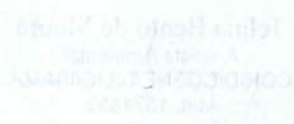


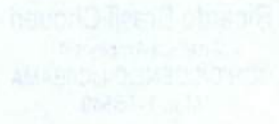
Rodrigo Vasconcelos Koblitz
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 2449847

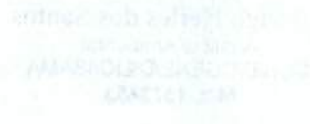
Caro,

03.04.08


Viviana Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA


COHID/CGENE/DILIC/IBAMA


COHID/CGENE/DILIC/IBAMA


COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Fis.:	5727
Proc.:	1342/98
Rubr.:	0

Anexo – Relatório Fotográfico



Foto 1 – Pedreira de micaxisto

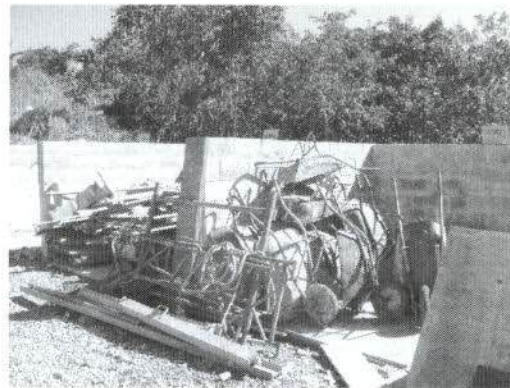


Foto 4 – Armazenamento de resíduos



Foto 2 – Obras da barragem



Foto 5 – Área de descarte dos efluentes de lavagem de veículos automotivos

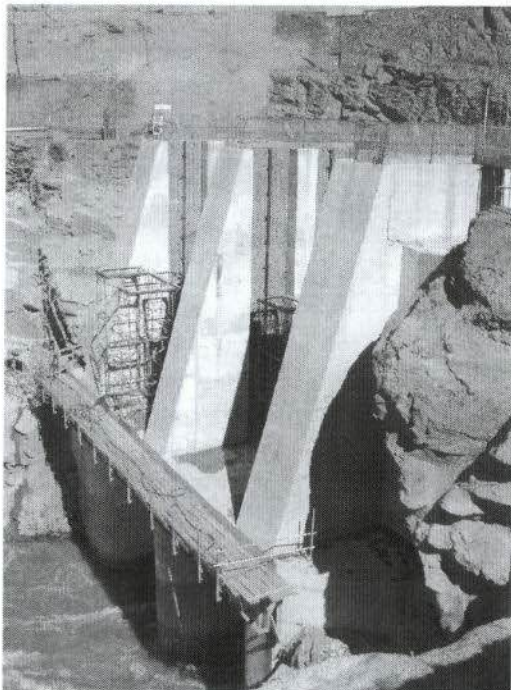


Foto 3 – Túnel de desvio



Foto 6 – Erosão decorrente do descarte dos efluentes de lavagem de veículos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

Fig.: 5728
Proc.: 1342/38
Rubr.: 0



Foto 7 – Estação de tratamento de esgoto



Foto 10 – Tanque de armazenamento de água industrial (piscinão)

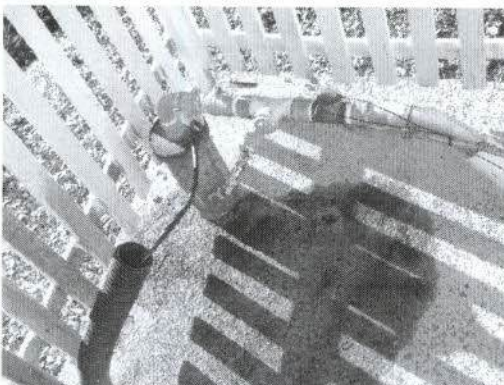


Foto 8 - Poço de captação de água para consumo humano



Foto 11 - Viveiro de mudas



Foto 9 – Caixas d'água para armazenamento de água para consumo humano



Foto 12 – Rio São Marcos

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

Fis.: 1729
Proc.: 1342/38
Rubr:



Foto 13 – Cerca danificada Fazenda São Bento.



Foto 16 – Ponte a ser deslocada GO 210.



Foto 14 – Propriedade Assentamento Vista Alegre.



Foto 17 – Caixa de Comunicação em comércio local.

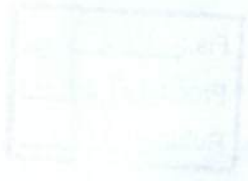


Foto 15 – Centro de Informação.



Foto 18 – Ponto comercial tipo beira de estrada, afetado pelo empreendimento.

[Handwritten signatures]



EM BRANCO



Fis.: 1730
Proc.: 1342/98
Rubr.: 10

FOTOS DA REGIÃO 6 DO MONITORAMENTO DE FAUNA

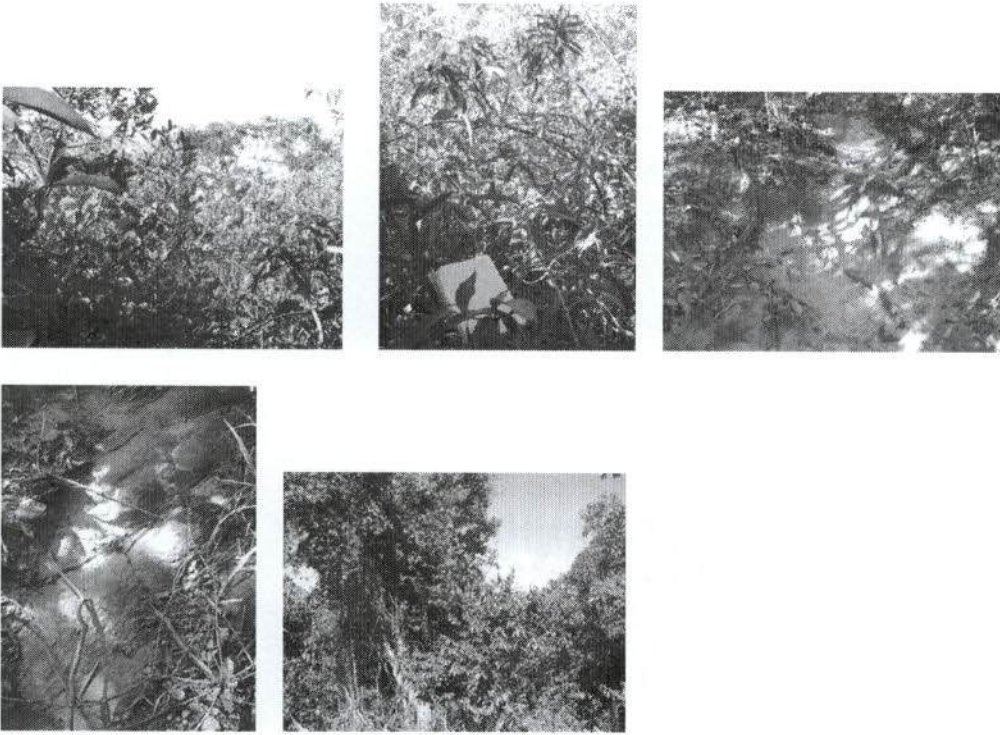


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular mark and the name 'D. P.'.

EM BRANCO

Fis.: 1731
Proc.: 1342/98
Fol.: 0

FOTOS DA REGIÃO 7 DO MONITORAMENTO DE FAUNA



FOTOS DA REGIÃO 8 DO MONITORAMENTO DE FAUNA



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

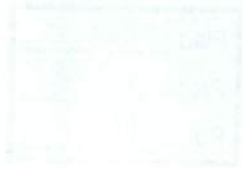
EM BRANCO

Fis.: 5732
Proc.: 1342/88
Rubr.: 1

FOTOS DA REGIÃO 5 DO MONITORAMENTO DE FAUNA



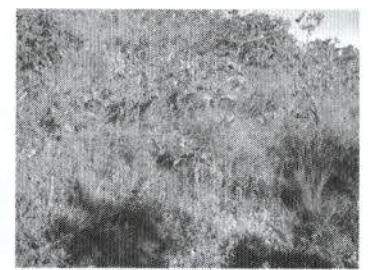
[Handwritten signature]
R. D. T.



EM BRANCO

Fig.: 5933
Proc.: 134 2/98
Rubr.: e

FOTOS DA REGIÃO 3 DO MONITORAMENTO DE FAUNA

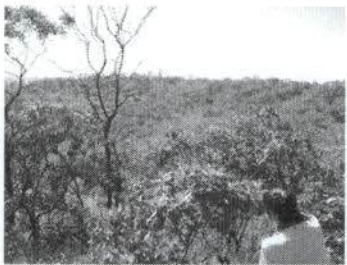
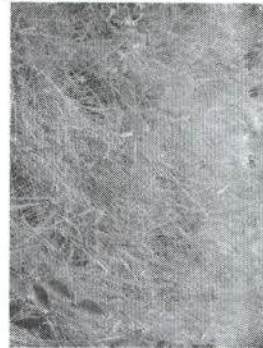


Handwritten blue ink marks, including a circle with a cross and a vertical line with a cross, and the signature 'Luv'.

EM BRANCO

Fis.: 1734
Proc.: 1342/98
Rubr.: 0

FOTOS DA REGIÃO 1 DO MONITORAMENTO DE FAUNA

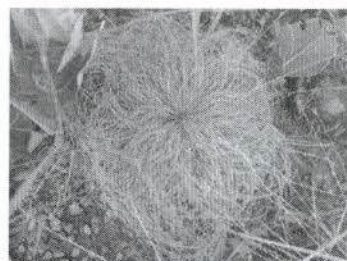


Di. BK

EM BRANCO

Fig.: 5735
Proc.: 1342/98
Rubr.: 0

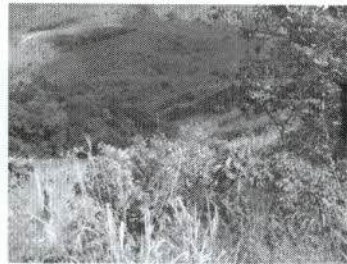
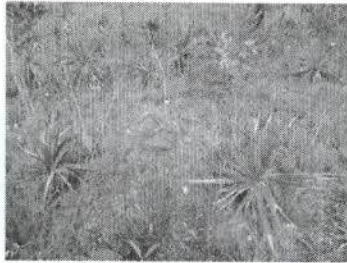
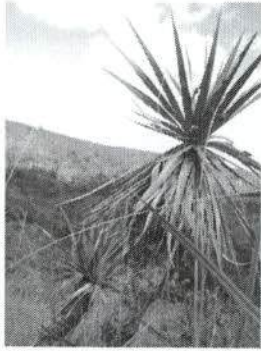
FOTOS DA REGIÃO 2 DO MONITORAMENTO DE FAUNA



Q R P
Ru.

EM BRANCO

Fig.: 5756
Proc.: 1342/197
Rubr.: 0

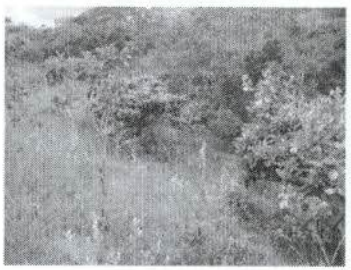
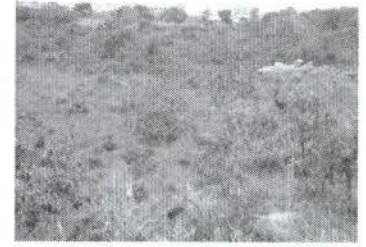


① K
② R

EM BRANCO

Fls.: 1737
Proc.: 1342/88
Rubr.: 0

FOTOS DA REGIÃO SEM NÚMERO DO MONITORAMENTO DE FAUNA



[Handwritten signature]
R
L
L
L



EM BRANCO



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Fls.:	1738
Proc.:	134268
Rubr.:	0

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº24/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de Abril de 2008.

Do Técnico: Rodrigo Herles dos Santos
Telma Bento de Moura

Para: Moara Menta Giasson
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições.

Assunto: **Licenciamento Ambiental das AHEs Serra Facão e Batalha no rio São Marcos.**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa apresentar uma proposta para ação integrada dos Programas de Educação Ambiental e de Comunicação Social para os dois empreendimentos em tela, bem como prestar os subsídios para sua efetivação.

2. ANÁLISE

Conforme disposto na Lei 9795/99 e regulamentado no Decreto 4281/02, artigo 6º, inciso II, deverão ser mantidos e implementados programas de educação ambiental integrados às atividades de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, neste contexto, o Ibama enquanto órgão licenciador, exige a implantação dos programas de educação ambiental nos empreendimentos que licencia.

A Dilic é responsável pelos processos de licenciamento da UHE Batalha e da UHE Serra do Facão, ambas localizadas no rio São Marcos e com LI em vigor. Os empreendimentos citados apresentaram a este Ibama, os Programas de Educação Ambiental e de Comunicação Social, elaborados de acordo com o estabelecido nos Termos de Referência propostos por este Instituto.

Desta forma, devido às peculiaridades dos empreendimentos é bastante oportuno avaliar a possibilidade do desenvolvimento integrado dos programas de Educação Ambiental e Comunicação Social para os dois empreendimentos. Cabe ressaltar, que AID é composta basicamente pelos mesmos grupos sociais e apresenta dinâmica de ocupação socioeconômica semelhante, inclusive, segundo dados extraídos do PBA, os dois empreendimentos devem atingir áreas do Projeto de Assentamento Vista Alegre, fato que implica numa gestão integrada, pelo menos no processo de indenização e remanejamento.

Considerando os Programas de Educação Ambiental, cujo objetivo central estabelecido para os programas visa proporcionar condições às pessoas de áreas impactadas por

EM BRANCO

Fis.:	5739
Proc.:	1342/98
Subr.:	0

empreendimentos para participar, de modo qualificado, na prevenção aos riscos e danos socioambientais, decorrentes da implantação do empreendimento, não faz sentido manter dois programas distintos sobre o mesmo tema, dirigido para o mesmo grupo social, numa mesma unidade hidrográfica.

Tal situação apresenta ênfase ampliada quando se trata do Programa de Comunicação Social. Esta equipe técnica considera estratégico o desenvolvimento deste programa, no que tange a possibilidade de diminuir a ocorrência de conflitos, ocasionados pela desinformação ou por informações imprecisas.

Como exemplo da situação, conforme relatório de vistoria de março de 2008, foi verificado no PA Vista Alegre, que a população não está sendo munida satisfatoriamente de informações pelos dois empreendimentos, visto que, não foi informada adequadamente se as terras serão atingidas ou não e, ainda, as pessoas que dizem saber do processo, desconhecem por qual empreendimento serão impactadas. Este tipo de situação não deve ocorrer, certamente, uma ação de Comunicação Social integrada contribuirá para a não repetição deste tipo de ocorrência.

Do ponto de vista do acompanhamento e dos instrumentos de gestão ambiental é altamente significativo o desenvolvimento de mecanismos para a integração de Programas Ambientais entre dois empreendimentos num mesmo rio, objetos de licenciamento no Ibama. Não vemos óbices legais para tal situação, restando que as partes interessadas promovam uma articulação para efetivar a ação de integração dos referidos programas.

No futuro esta iniciativa pode ser considerada como um modelo para atuação do Ibama em outros empreendimentos com características semelhantes, tendo em vista que a ampliação do parque gerador de energia hidrelétrica no Brasil, certamente tem implicado e implicará no surgimento de outros empreendimentos semelhantes aos aqui considerados.

3. CONCLUSÕES

Considerando as informações expostas no presente documento, recomenda-se a articulação para efetiva integração dos Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social no âmbito da AHE Serra do Facão e da AHE Batalha. Para tanto, o Ibama deve se constituir enquanto um mediador do processo. Nesse sentido, deverá propor e coordenar reuniões técnicas entre as equipes dos empreendimentos em tela, visando à adequação dos Programas, em termos de atividades, metodologia e cronograma de execução.


Telma Bento
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1571852


Rodrigo Herles dos Santos
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1572453

DE ACORDO,
07.04.08


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fls.: 5740
Proc.: 1342/98
Rubr.: 10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
- Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/ DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1212 ramal (1595) Fax: (0xx61) 33071328 - URL: http://www.ibama.gov.br

OFÍCIO nº 217/2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, 4 de abril de 2008.

Ao Senhor

JOÃO AUGUSTO DE CHAGAS PESTANA

Diretor do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100 13º andar

04717-004 - São Paulo-SP Tel: (11) 2122.0400 Fax: (11) 2122.0440

Assunto: **Notificação. Licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão.**

Senhor Diretor,

1. Reporto-me a vistoria técnica realizada na área de implantação do projeto em epígrafe, no período de 23.03.08 a 25.03.08, na qual foram detectadas inconformidades, as quais devem ser sanadas em caráter emergencial, ficando o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão, CNPJ 04.658.063/0001-90, NOTIFICADO a tomar as providências listadas abaixo imediatamente e a apresentar comprovação das mesmas, impreterivelmente até o dia 25.05.2008.

1.1. Reparar a infra-estrutura afetada na propriedade São Bento, bem como, nas propriedades vizinhas, caso tenham sofrido danos semelhantes.

O empreendedor deverá comprovar a execução da ação por meio de relatório fotográfico e documental, no prazo de 15 dias.

1.2. Adequar a infra-estrutura de lavagem de veículos automotivos, de modo a evitar a ocorrência de erosão e contaminação de água e solo.

O empreendedor deverá comprovar a execução da ação por meio de relatório fotográfico e documental, no prazo de 30 dias.

1.3. Quanto ao descumprimento do item a da Condicionante 2.20, da Renovação da Licença de Instalação no 190/2002, referente ao monitoramento dos tributários que formarão braços com alto tempo de residência da água, com pontos localizados nos trechos lóticos e lênticos, no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água reformulado:

O empreendedor deverá implementar novos pontos de monitoramento nos tributários previstos na Condicionante 2.20, no prazo de 30 dias, comprovando através de relatório.

1.4. Quanto ao descumprimento do Subprograma de Desobstrução do rio São Bento, contemplado pelo Programa de Conservação da Ictiofauna, legitimado pelo item a da Condicionante 2.25, da Renovação da Licença de Instalação no 190/2002:

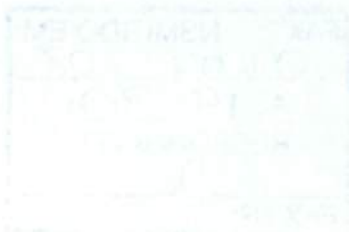
G:\DILIC\COHID\EMPREENDEIMENTOS\USINAS\UHE SERRA DO FACÃO\OFÍCIOS\OF_SEFAC_VISTORIA.DOC

190/2002: FAX TRANSMITIDO EM: 04/04/08 AS 14:40H RESPONSÁVEL: 9 FAX Nº:

1/2

A

EM BRANCO



O empreendedor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, relatório do andamento das ações relativas a remoção da estrutura da antiga barragem existente no rio São Bento, conforme proposto no item 6.3 do Programa de Conservação da Ictiofauna.

2. Adicionalmente, solicita-se que sejam tomadas as seguintes providencias:
 - 2.1. Apresentar, no prazo de 30 dias, uma avaliação técnica do comportamento do mercado de terras na região, bem como, manifestar sobre a possibilidade de revisão no caderno de preços;
 - 2.2. Intensificar as ações de Comunicação Social, no âmbito do Assentamento Vista Alegre, sempre que possível integrado com as ações previstas para AHE Batalha.
 - 2.3. Apresentar, no prazo de 15 dias, proposta de tratamento para os casos de indenização dos pontos comerciais, do tipo comércio de beira de estrada, identificados na vistoria, baseado na condicionante especifica 2.10;
 - 2.4. Contemplar no modelo matemático prognóstico da qualidade da água no reservatório a existência do futuro reservatório do AHE Batalha, considerando os efeitos cumulativos e sinérgicos, de acordo com a regra operativa de ambos.
3. Ressalta-se a importância de haver uma interlocução maior entre os Programas Ambientais de UHE Serra do Facão e UHE Batalha, sobretudo no que tange a limnologia e ictiofauna, haja vista que o remanso da primeira interfere no ribeirão tido como rota alternativa para a ictiofauna afetada pelo segundo empreendimento. Sugere-se manter um afinamento entre as instalações e operações destas duas hidrelétricas, para que não haja comprometimento na qualidade da água e biota local.
4. Oportunamente, propõe-se uma reunião conjunta entre os empreendedores do AHE Serra do Facão, do AHE Batalha e IBAMA objetivando a integração, na medida do possível, das ações dos programas de limnologia e qualidade da água, hidrossedimentologia, monitoramento e controle das condições de erosão, conservação da fauna e flora, circulação de fauna, conservação da ictiofauna, saúde e controle de vetores, dentre outros.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento
Ambiental-DILIC
Substituto



EM BRANCO





Fis.:	5742
Proc.:	1342/08
Rubr.:	02

Serviço Público Federal
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do IBAMA em Goiás

MEMORANDO Nº 11/08 COLIC/DGPA/IBAMA-GO

Goiânia, 09 de abril de 2008.

À Coordenadora de hidrelétricas
Sra. Moara Menta Giasson

Assunto: UHE Serra do Facão.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 4.408
DATA: 16/04/08
RECEBIDO:

Alciane M.A.

Prezada Senhora,

Encaminho, para conhecimento, Relatório de Vistoria COLIC/DGPA/IBAMA nº 03/2008 no qual constam observações feitas na vistoria ao empreendimento denominado UHE Serra do Facão.

Atenciosamente,

Luciana Miyahara Teixeira
Luciana Miyahara Teixeira
Coordenadora de Licenciamento
IBAMA/GO

LMT/mt


*A COEVE
em 16/04/08
1*

De ordem CGENE, encaminhe-se
à COHID. ~~Assessor~~ 18/04/08

'A TRP GIND,

Para verificar se as
SUGESTÕES JÁ FORAM
ENCAMINHADAS AO GFAL,
SE NÃO, ENCAMINHAR
OFÍCIO.

25.09.08


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Relatório de Vistoria COLIC/DGPA/IBAMA 03/2008

Goiânia, 09 de abril de 2008.

Da Técnica: Luciana Miyahara Teixeira – Analista Ambiental – Geóloga – SUPES/GO

Ao: Pedro Alberto Bignelli
Chefe da DGPA/SUPES/GO.

Assunto: **Vistoria ao canteiro de obras da UHE Serra do Facão.**

I – INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar as principais observações feitas em vistoria realizada no canteiro de obras da UHE Serra do Facão e no trecho do Rio São Marcos localizado entre a ponte da GO 506 e o local de implantação do barramento.

A vistoria foi realizada nos dias 27 e 28/03/2008 e contou com a participação de técnicos da DILIC/IBAMA-Sede, COLIC/SUPES-GO e ESREG Catalão.

II – VISTORIA

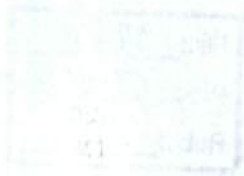
DIA 27/03/2008 – CANTEIRO DE OBRAS

A vistoria no Canteiro de Obras iniciou-se pela pedreira. A pedreira foi instalada a aproximadamente 3km do local da barragem e fornece brita e argila para as obras. O local foi selecionado tendo em vista a disponibilidade de material, a proximidade com a obra e por se localizar em uma região que será inundada quando da formação do lago.

Constatou-se a presença de um importante manto de intemperismo no local da pedreira, de modo que o solo na região possui entre 15 e 20 metros de espessura (foto 1). Segundo informações prestadas, quando o solo possui grande quantidade de argila, o mesmo é utilizado na implantação do núcleo de argila da barragem.

A pedreira é constituída por anfíbolitos, mica-xistos, clorita-xistos e xistos grafitosos. O anfíbolito está sendo utilizado na fabricação de brita para a obra, enquanto os xistos serão utilizados no enrocamento final da barragem.

Como pode ser observado nas fotos 1 a 3, praticamente não estão sendo tomados cuidados com relação aos taludes da pedreira, não tendo sido implantados um sistema de bancadas nos locais onde ocorre a rocha fresca, enquanto os taludes na espessa camada de intemperismo e nos locais onde a rocha está mais alterada estão muito inclinados apresentando evidências de instabilidade, com desmoronamento parcial. Embora a pedreira esteja localizada em um local que futuramente ficará submerso, não necessitando, portanto, da apresentação de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sugere-se que sejam implantadas bancadas e, principalmente, seja feito o retaludamento da porção intemperizada, com a diminuição do grau de inclinação dos taludes e implantação de bancadas, para que se minimize o risco de desmoronamento dos mesmos. Com a adoção dessas medidas minimiza-se o risco de um desmoronamento de talude afetar a região da pedreira onde está sendo retirado o material, bem como a possibilidade de o desmoronamento do talude afetar a rede elétrica implantada para servir a pedreira.



Ministerio de Educación y Ciencia



Ministerio de Educación y Ciencia

Ministerio de Educación y Ciencia

Ministerio de Educación y Ciencia

Ministerio de Educación y Ciencia

Ministerio de Educación y Ciencia

Ministerio de Educación y Ciencia

1. INTRODUCCIÓN

El presente documento tiene como objetivo principal...

EM BRANCO

II. VISTORIA

La Vistoria es un documento...

La Vistoria es un documento que se utiliza para...

Este documento se utiliza para...

La Vistoria es un documento que se utiliza para...

Este documento se utiliza para...

La Vistoria es un documento que se utiliza para...

Este documento se utiliza para...

La Vistoria es un documento que se utiliza para...

Foram implantadas várias áreas de deposição de material excedente, onde está sendo depositado o solo proveniente da pedreira, bem como outros materiais provenientes da obra (fotos 4 a 7). Os taludes nas áreas de deposição de material excedente apresentam uma menor inclinação e encontram-se estáveis, não apresentando evidências de erosão. Nos locais onde o volume de material depositado é maior (fotos 6 e 7) foram construídos terraços e bancadas, o que aumenta a estabilidade. Embora as áreas de bota-fora estejam localizadas dentro da futura área do reservatório, como algumas se localizam muito próximas ao rio São Marcos, sugere-se que seja feito o plantio de gramíneas nos taludes para aumentar sua estabilidade e evitar riscos de desmoronamento parcial dos mesmos em direção ao rio.

Nas proximidades do local das obras, foi construído o túnel de desvio da água (foto 8), que possui aproximadamente 400m de comprimento, bem como as ensecadeiras (foto 9).

Foram identificados numerosos cortes na área de implantação da barragem. Como pode ser observado nas fotos 10 e 11 os cortes foram implantados em um sistema de bancada e talude. Os locais onde a rocha se encontra mais alterada foram recobertos por uma manta de concreto. Também foram implantados outros dispositivos visando a estabilização dos taludes tais como: tela argamassada, drenos e painéis atirantados.



Foto 1 – Pedreira onde está sendo material utilizado na construção da barragem.



Foto 2 – Talude de solo localizado na pedreira. Observa-se que o mesmo apresenta evidências de desmoronamento, podendo vir a comprometer a rede de energia elétrica que passa pelo local.



Foto 3 – Pedreira. Os taludes apresentam elevada inclinação, podendo ocorrer desmoronamentos.



Fotos 4 – Área de deposição de material excedente localizada nas proximidades da pedreira.

dp

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

EM BRANCO

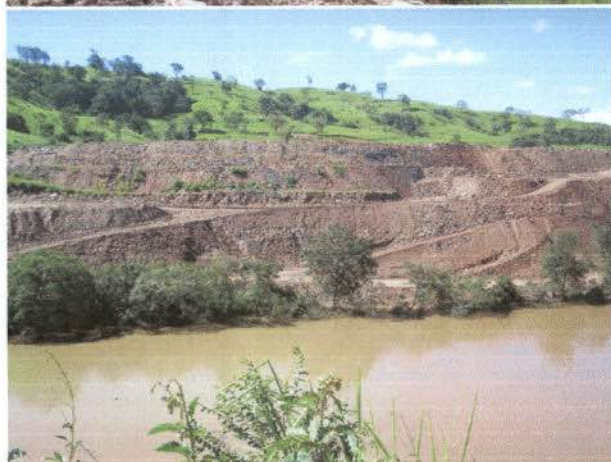
Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the bottom section of the page.

Fis.: 1745
Proc.: 342/98
Rubr.: 0



Fotos 5 – Área de deposição de material excedente localizada nas proximidades da pedreira.



Fotos 6 e 7 – Áreas de deposição de material excedente localizadas nas margens do Rio São Marcos, nas proximidades do local onde está sendo construída a barragem.

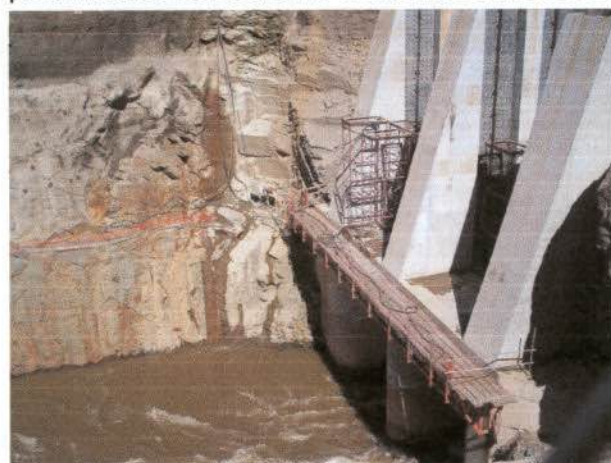


Foto 8 – entrada do túnel de desvio do rio São Marcos.



Foto 9 – ensecadeira de montante

SP

EM BRANCO



Fotos 10 e 11 – Barragem em construção

Na região ocorrem os mica-xistos, clorita-xistos e xistos grafitosos da Formação Canastra. As rochas estão deformadas, apresentando xistosidade bem desenvolvida, dobras e, principalmente, falhas (foto 12). Embora as falhas sejam essencialmente fechadas, tanto as falhas quanto a xistosidade observada em rocha são zonas de fraqueza na mesma. Deste modo, deve ser feito um acompanhamento criterioso da sismicidade do local, tanto na fase de construção quanto na fase de operação, para se verificar se haverá aumento de sismos no local devido à acomodação das rochas em função do aumento de peso decorrente da construção da barragem e, principalmente, do enchimento do reservatório. Segundo informações prestadas, já foi firmado convênio com a Universidade de Brasília com vistas ao monitoramento sísmológico, estando sendo providenciado a compra do equipamento que fará as medições.

No Pátio de Deposição de Resíduos, os resíduos estão dispostos segundo o seu tipo (madeira, papel, metal, etc.) e ficam aguardando sua destinação final (foto 13). Neste pátio foi construído um tanque de contenção onde está depositado, em tambores, o material sujo com óleo (estopas, madeira, restos de material de construção, etc.). Como pode ser observado na foto 14, os tambores estão recobertos com uma lona, o que impede que os mesmos sejam expostos às intempéries.

Próximo ao pátio de deposição de resíduos, localiza-se o porto de combustível do canteiro de obras. Como pode ser observado na foto 15, os tanques de combustível estão localizados dentro de tanques de contenção, cujo objetivo é conter possíveis vazamentos. Na área do posto foram constatadas canaletas que conduzem a água da chuva para as caixas separadoras água – óleo. No momento da vistoria foi constatado no local a presença de um caminhão – tanque que estava abastecendo os tanques de combustível. Embora a área do posto seja pavimentada, observou-se que a área onde o caminhão estava descarregando o combustível não apresentava o mesmo revestimento (foto 15). Sugere-se que a área onde os caminhões – tanque estacionam seja pavimentada e sejam implementadas canaletas, que encaminhem possíveis vazamentos e a água da chuva para as caixas separadoras água – óleo.

No canteiro de obras foi implantado um local para manutenção dos veículos. Trata-se de um galpão onde se faz a manutenção dos carros, caminhões e tratores utilizados (foto 16). Próximo a este local foi implantado um “lava-jato”, onde os veículos são lavados (foto 17). A água proveniente do “lava-jato” é encaminhada para um tanque de decantação (foto 18), onde fica retido o material fino, sendo posteriormente encaminhada para uma ravina localizada nas proximidades (foto 19 e 20).

Não foi tomado nenhum cuidado na disposição final da água proveniente do lava-jato, sendo observados no local evidências de erosão, além de ter sido constatada a presença de espuma, provavelmente proveniente do detergente utilizado na lavagem dos veículos.

Sugere-se que a água proveniente do lava-jato seja encaminhada para outro local (Estação de Tratamento de Esgotos ou depósito de água bruta) pois, além de estar provocando erosão no local da ravina, a mesma dirige-se a uma drenagem, cuja água pode estar sendo contaminada pelo efluentes.

Além disto, sugere-se que sejam implantados dissipadores de energia na ravina e uma caixa de decantação ao final da mesma para se evitar que o processo erosivo já instalado no local se intensifique com as chuvas, ainda mais se considerarmos que as obras só deverão estar concluídas em 2010.



Foto 13 – Pátio de deposição de resíduos



Foto 14 – local de deposição de material "sujo" com óleo.



Foto 15 – Posto de Combustíveis.



Foto 16 – Local de manutenção dos veículos

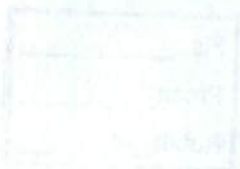


Foto 17 – Lava - Jato

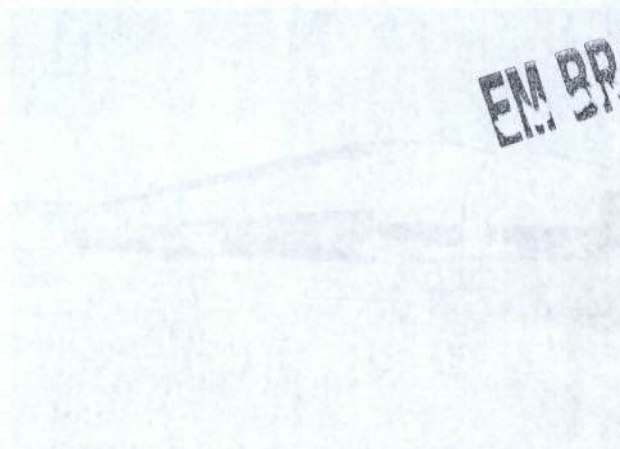
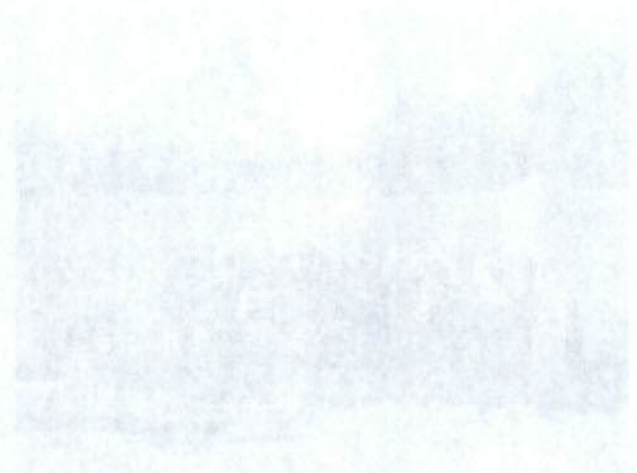
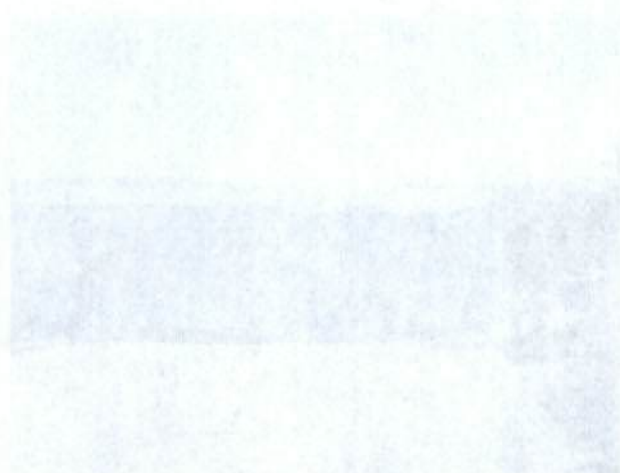


Foto 18 – tanque que recebe a água proveniente do lava - jato

SL



Este documento é uma cópia de um documento original. O conteúdo original pode ser consultado no endereço eletrônico: www.transparencia.org.br



EM BRANCO



Foto 11 - Vista da fachada da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - SP

Foto 12 - Vista da fachada da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - SP



Fotos 19 e 20 – ravina para onde está sendo conduzida a água proveniente do Lava – jato.

Também foram vistoriados a Estação de Tratamento de Esgotos (foto 21) e o depósito de água bruta (foto 22) para onde é bombeada água proveniente do Rio São Marcos, que posteriormente é distribuída por gravidade aos diferentes pontos da obra, onde é utilizada. A água de abastecimento doméstico é proveniente de dois poços semi-artesianos (foto 23), sendo bombeada para duas caixas d'água localizadas topograficamente mais acima (foto 24) onde recebe tratamento com cloro antes de ser distribuída.

O canteiro de obras também conta com alojamentos. A foto 25 mostra o alojamento do pessoal do nível superior. Todos os alojamentos apresentam o mesmo padrão construtivo, diferenciando entre si por dormirem duas pessoas por quarto nos alojamentos de nível superior e seis pessoas por quarto nos demais. Não são permitidas mulheres nos alojamentos.

O canteiro de obras também conta com um ambulatório, uma ambulância disponível 24 horas por dia, e um viveiro. Nesse viveiro estão sendo produzidas mudas de espécies típicas do cerrado, tais como o ipê, a aroeira e o tamboril (foto 26), que são utilizadas na recuperação das áreas do canteiro de obras que originalmente eram pastagens. Esse viveiro também produzirá as mudas a serem utilizadas na recuperação do canteiro de obras quando o mesmo for desativado.

No viveiro também foi construída uma "estufa" para onde foram encaminhadas as orquídeas e as bromélias resgatadas quando da implantação do canteiro de obras (foto 27).



Foto 21 – Estação de Tratamentos de Esgotos



Foto 22 – Depósito de água bruta.

Fis 5749
Pro 1342/88
Rubr 0



Foto 23 – poços de onde provém a água destinada ao abastecimento doméstico



Foto 24 – Caixas d'água.



Foto 25 – Alojamentos.



Foto 26 - Viveiro



Foto 27 – Estufa.

DIA 28/03/2008 – RIO SÃO MARCOS

Desceu-se o Rio São Marcos de barco, desde a ponte sobre a GO 506 até o canteiro de obras para se verificar os pontos de coleta de dados de limnologia.

Como pode ser constatado nas fotos 28 a 30, a APP do Rio São Marcos apresenta graus variados de conservação, sendo constatados locais onde a mesma foi suprimida, locais onde existe somente uma fileira de árvores à título de mata ciliar e locais onde além da APP se constata a presença de fragmentos mais significativos de vegetação nativa.

Foi constatada, também, a presença de casas próximas às margens do Rio São Marcos (fotos 31 e 32), entretanto, não foi possível verificar se as mesmas localizavam-se ou não dentro da APP. Também foi verificado o corte de árvores na APP do rio (fotos 33 a 35).

EM BRANCO

Fis.: 0750
Proc.: 1342/98
Rubr.: 0



Foto 28 – APP degradada do Rio São Marcos.

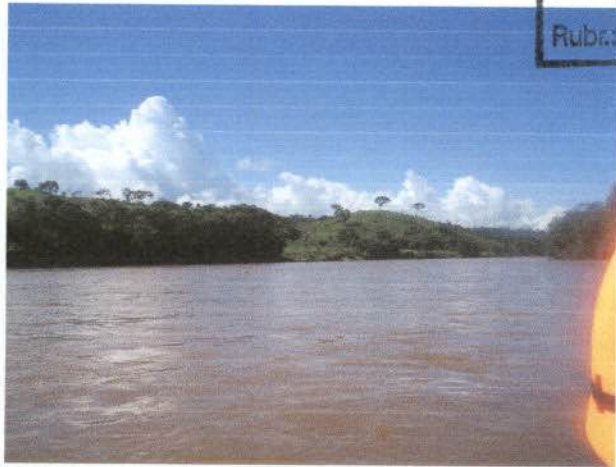


Foto 29 – Local onde a APP do rio São Marcos foi totalmente suprimida.



Foto 30 – região do rio São Marcos onde sua APP encontra-se preservada.



Foto 31 – Casa próxima às margens do Rio São Marcos.



Foto 32 – Casa nas margens do rio São Marcos.



Foto 33 – desmatamento em APP

20

10/10/10

EM BRANCO



Fotos 34 e 35 – Desmatamento em APP.

O trecho vistoriado é bastante acidentado. Entretanto, praticamente não se constatou a presença de erosões no local, com exceção de alguns desbarrancamentos nas margens do rio. Como não foi vistoriado o trecho a montante da GO 506, não é possível afirmar se o mesmo ocorre naquele trecho.

Foram vistoriados todos os afluentes do rio São Marcos no trecho em questão, entrando-se nos mesmos sempre que possível (fotos 36 a 40). Como o Rio São Marcos apresentava grande volume de água devido ao período de chuvas, a água dos seus afluentes encontrava-se represada na foz. Quando possível, percorreu-se o afluente até o ponto onde se constatava correnteza no mesmo para determinar qual o ponto mais apropriado para coleta de dados limnológicos.



Foto 36 – Primeiro afluente da margem direita.



Foto 37 – Segundo afluente da margem direita



Foto 38 – Terceiro afluente da margem direita

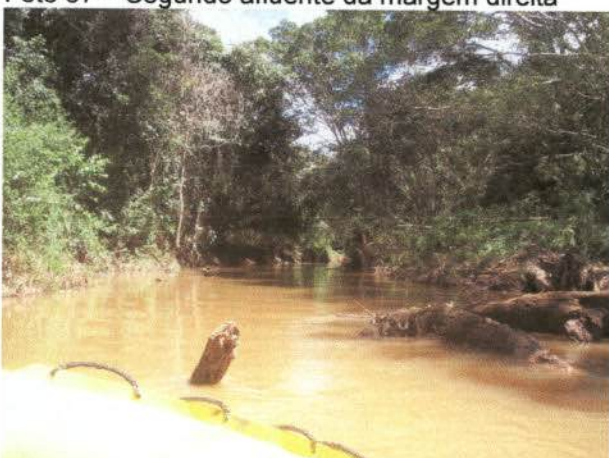


Foto 39 – Ribeirão do Pires – afluente da margem direita.



Foto 40 – Córrego São João da Cruz. Afluente da margem esquerda.

III – SUGESTÕES/RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto acima sugere-se/recomenda-se que

- ⇒ Sejam implantadas bancadas na pedreira;
- ⇒ Seja feito, na pedreira, o retaludamento da zona de intemperismo, com diminuição do seu ângulo de inclinação e implantação de bancadas;
- ⇒ Seja feito o plantio de gramíneas nos taludes dos bota – fora visando aumentar a sua estabilidade;
- ⇒ O monitoramento sismológico seja iniciado o mais rapidamente possível e que o mesmo englobe a fase de implantação do empreendimento;
- ⇒ Seja pavimentada toda a área do posto de combustível e que a água da chuva e possíveis derramamentos sejam encaminhados para a caixa separadora água – óleo;
- ⇒ Seja dada outra destinação á água proveniente do lava – jato (Estação de tratamento de esgotos e/ou depósito de água bruta);
- ⇒ Sejam implantados dissipadores de energia na ravina que recebe a água do lava-jato, bem como uma caixa de decantação ao final da mesma.

À consideração Superior,

Luciana Miyahara Teixeira

Luciana Miyahara Teixeira
Analista Ambiental - Matr. 1364705
IBAMA/GO

DE ALONDO,

ZS.A.08

Moana Menta Grasso
Moana Menta Grasso
Coordenadora de Energia Hidroelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Associação Brasileira de
Linguagem Matemática
Linguagem Matemática
Associação Brasileira de
Linguagem Matemática

F: 1753
Proc.: 1342/08
Rubr.: 0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC- 0037/2008

São Paulo, 30 de abril de 2008.

Ao

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo Dr. Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 5.132
DATA: 06/05/08
RECEBIDO:

At.: Dra. Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref: Encaminhamento da documentação solicitada referente a relocação da Ponte dos Carapinas (GO-506), prevista no Programa 19 – Relocação da Infra-estrutura Afetada e Apoio aos Serviços Municipais

Prezados Senhor(a),

Conforme solicitado, segue em anexo as documentações para avaliação e emissão da ASV para as obras de reservatório, solicitada pelo GEFAC a esta Instituição, em 22 de fevereiro de 2008, através do Ofício GEFAC-020/2008.

Essa autorização é condição para o início das obras de construção da nova Ponte dos Carapinas em substituição à atual que será afetada com a formação do reservatório, conforme previsto no PBA do AHE Serra do Facão, Programa 19 – Relocação da Infra-estrutura Afetada e Apoio aos Serviços Municipais.

Considerando a complexidade da construção da nova ponte e o cronograma previsto para sua conclusão, viemos por meio desta solicitar a sua emissão, garantindo assim os prazos contratuais estabelecidos e a manutenção da estabilidade do sistema viário para escoamento da produção agrícola de soja e milho em grande escala, originária do distrito de Santo Antonio do Rio Verde.

Atenciosamente,

J. A. Pestana
P/ João Augusto de Chagas Pestana
Diretor

Anexos:

- 1- Mapa de Uso do Solo das Propriedades afetadas pela Poligonal de Construção da Nova Ponte;
- 2- Mapa de Quantificação da Supressão Vegetal e rendimento lenhoso para a Poligonal de Construção da Nova Ponte;
- 3- Projeto da Nova Ponte – Desenhos: AM-0880-EST-DE-E-001, AM-0880-EST-DE-E-006, AM-0880-EST-DE-E-007 e AM-0880-EST-DE-E-009;
- 4- Aceite do Projeto pela AGETOP;
- 5- Aceite do Projeto pela Prefeitura Municipal de Catalão;
- 6- Escrituras das duas propriedades afetadas pela poligonal de Construção da Nova Ponte.

A COENE
6m 06/05/08
f

De ordem CGENE,
encaminhe-se à COHID.

~~Agosto~~ 06/05/08

A CGENE/DILIC,

INFORMO QUE NÓS HÁ,
NESTA COORDENAÇÃO, ANA-
LISE AMBIENTAL QUE POS-
SA REALIZAR A ANÁLISE
SOLICITADA (EMISSÃO DE
ASU) NO TEMPO PRETENDI-


Do.

07.05.08


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

A COHID,

CONFORME ENTENDIMENTOS.


Valter Muchagata
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

29.05.08



Registro de Imóveis

24.496

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral - *[assinatura]*

Oficial

Catalão, 10 de março de 1999.

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, situada na FAZENDA FORQUILHA, lugar denominado "Porto Carapina", neste Município, com a área de 529.66.96 hectares, sendo 192.38.81 ha. de cultura e 337.28.15 hectares de campo, contendo curral, paiol e pequenas benfeitorias, delimitada por um polígono irregular que tem o vértice inicial na barra do córrego do Angico com o Rio São Marcos, na divisa de Cláudio Netto Estrela, e os lados divergentes desse vértice os seguintes comprimentos, rumos magnéticos e confrontações: Pelo córrego do Angico acima, até encontrar a cerca de divisa na margem direita, até aí confrontando com Cláudio Netto Estrela; daí 90,00 m., 62°30'SW, 265,00 m., 89°35'SW e 1.457,00 m., 57°30'SW, confrontando com os proprietários; daí, pelo córrego Mato Rico abaixo, até a grota que divide com José Alonso Pereira e pela referida grota acima até a cerca da faixa de domínio da GO-506, até aí confrontando com José Alonso Pereira; daí, pela cerca da GO-506 até o Rio São Marcos, numa distância de 1.600,00 m., e daí, pela margem direita do rio São Marcos acima, até o córrego do Angico, onde teve início esta descrição". Cadastrado na Receita Federal sob o n° 1656473-1 e no INCRA sob o n° 935034.009369-4 - área total 1.805,8 ha. - módulo 40,0 ha. - n° de módulos 45,14 - FMP 3,0 ha. Havido em área maior, em adjudicação no inventário do espólio de Othílio Joaquim Rosa. PROPRIETÁRIOS: SHIRLEY ROSA TEIXEIRA, bioquímica-farmacêutica, CI n° 2.715.999-Go., CPF n° 278.405.301-68 e seu marido JOÃO MARTINS TEIXEIRA, bioquímico-analista, CI n° 950.875-Go., CPF n° 003.568.671-53, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob os n°s R.1-20.366 a R.1-20.376, fls. 201 a 211 do Livro 2-BR e R.2-286, fls. 141 do Livro 2-2, posteriormente Matriculado sob o n° 22.959, fls 231 do Livro 2-CC, deste Registro. *sub. sub. fund.*

Av.1-24.496. Catalão, 10 de março de 1.999. Consta averbado no imóvel primitivo, Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal sobre uma área de 519.16.00 ha. (desmembrada em 04 reservas de 79.38.00 ha., 149.95.51 ha., 169.53.43 ha. e 120.29.06 ha.), conforme Av.3-22.959, fls. 231 do Livro 2-CC, sendo que uma área de 162.93.27 ha., desmembrada da 3ª reserva, fica encravada no imóvel acima. Dou fé. *sub. sub. fund.*

R.2-24.496. Catalão, 10 de março de 1.999. (Protocolo n° 57.403 - Livro 1-B). Nos termos da escritura pública de compra e venda,



EM BRANCO





Registro de Imóveis

Fls.: 1755
Proc.: 1342/08
Rubr.: 12

Livro 2 - Registro Geral

lavrada em Notas do Tabelião 1° desta cidade, em 01/03/99, às fls. 61/62 do Livro nº 257, o Dr. ROBERTO ANTÔNIO DE CASTRO, brasileiro, médico, CI nº 1.399.238-Go., CPF nº 437.977.251-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Maria Ângela de Souza Carneiro Castro, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu por compra a Shirley Rosa Teixeira e seu marido João Martins Teixeira, já qualificados, o imóvel da Matrícula acima, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) *quest. subscrit*

R.3-24.496. Catalão, 05 de fevereiro de 2007. (Protocolo nº 88.648, Livro 1-D). Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 58431344.7, emitida em Goiânia-GO, em 22/12/2006, por ROBERTO ANTÔNIO DE CASTRO, no valor de R\$80.000,00, com vencimento para 22/12/2008, registrada sob o nº 9.781, no Livro 3 de Registro Auxiliar, o imóvel da matrícula e R.2 acima, fica hipotecado em 1° (primeiro) grau com o BANCO ABN AMRO REAL S/A., CNPJ/MF nº 33.066.408/0001-15, por sua agência 0444 - Goiânia-GO - Center Sul. Foi apresentada CNDIR - código de controle: 79DF.0B5B.0317.2729, emitida via internet em 30/01/2007, às 08:57:55 hs.

Decreto de 05/02/07 do Reg. Geral

CERTIFICO QUE O ULTIMO ATO PRATICADO

NA MATRÍCULA nº 24.496 Fts. xxx

DO LIVRO 2 FOI o R.3-24.496

DOU FÉ

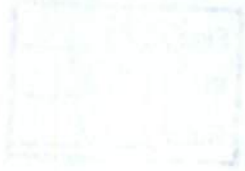
CATALÃO (GO), 08 DE novembro DE 2007

Marcelo Coutinho Marcelino

OFICIAL

EMOLUMENTOS . . . R\$ 18.30
 TAXA JUDICIÁRIA . . . R\$ 6.79
 TOTAL R\$ 25.09





Relatório de Atividades

1960

Relatório de Atividades
do Departamento de Economia
Federal - 1960

EM BRANCO



Sefac
Serra do Facão Energia S.A.

PROPOSTA DE TERMO DE ACORDO
Propriedade maior que 120,00ha
Proprietário não Residente

Fis.: 5756
Proc.: 1342/98
Rubr.: 6

Ilmo. Senhor

ROBERTO ANTONIO DE CASTRO E MARIA ANGELA DE S. CARNEIRO CASTRO

Prezado Senhor,

A **SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com escritório situado na Avenida 20 de Agosto, n.º 1293, 2º andar, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – GO, CEP.: 75.701-01, sucessora do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC, autorizada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa ANEEL n.º 814 de 14/02/2007, empenhada em minimizar os impactos do empreendimento, tem a responsabilidade e a obrigação de liberar as áreas necessárias à formação do reservatório do AHE Serra do Facão.

Neste sentido, considerando que o Imóvel Rural de sua propriedade denominada FAZENDA FAZENDA FORQUILHA, IMÓVEL (CT-52-D), com área levantada de 546,6419 ha., e área registrada de 529,6696ha, localizado no município de CATALÃO – GO -, devidamente Registrado sob o R -2- na matrícula 24.496, Livro 2, FICHA. 1 no CRI de CATALÃO, conforme dados constantes do Laudo de Avaliação n.º 136, Rev-04 está sendo atingido pelo citado reservatório, vimos propor a V.Sa. o valor indenizatório referente a avaliação do seu imóvel.

ITENS	Ref. ÁREA	ÁREA (ha)	VALOR (R\$)
TERRAS	Inundável	372,3720	1.462.705,62
	APP	26,5821	86.821,18
	Remanescente	0,0000	0,00
CULTURAS			7.066,89
CONSTRUÇÕES			94.405,45
TOTAL			1.650.999,14

EM BRANCO



Sefac
Serra do Facão Energia S.A.

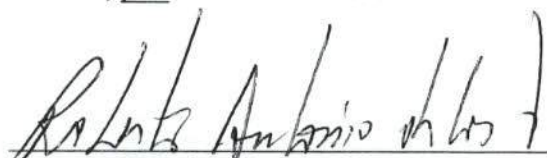
**PROPOSTA DE TERMO DE
ACORDO**
Propriedade maior que 120,00ha
Proprietário não Residente

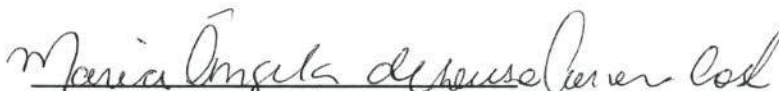
Fls.: 5757
Proc: 1342 98
Rubr.: 0

Ressaltamos que a presente proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos signatários deste instrumento e serão pagos em até 30 (TRINTA) dias, desde que a documentação do imóvel esteja em ordem.


Assim sendo, os signatários do presente documento declaram que estão cientes e de acordo com a proposta e os valores atribuídos à área acima identificada necessária à formação do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, pelo que firmam o presente documento em 2 (duas) vias, em caráter irrevogável e irretroatável, para que produza todos os efeitos legais.

Catalão, 07 de abril de 2008.


Nome: **ROBERTO ANTONIO DE
CASTRO - Proprietário**
CPF/MF:437.977.251-91


Nome: **MARIA A. DE S. CARNEIRO**
CASTRO - Proprietária
CPF/MF:556.916.841-91


SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
ROBERTO AMBIEL
NEGOCIADOR


SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
FERNANDO ARAES
GERENTE AMBIENTAL

O proprietário condicionou o acordo a construção de uma passarela para o gado sob a nova GO 506.





PROPOSTA DE TERMO DE
ACORDO
Entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a
Associação de Pais e Professores

1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de assistência pedagógica e psicológica aos alunos da rede municipal de ensino de Curitiba, visando à melhoria da qualidade do ensino e do desenvolvimento integral dos educandos.

2. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o cronograma e as condições estabelecidas no presente termo, sob a supervisão e orientação da Diretoria de Ensino da Prefeitura Municipal de Curitiba.

EM BRANCO

[Faint signature and stamp area]

[Faint signature and stamp area]

[Faint signature and stamp area]



Sefac
Serra do Facão Energia S.A.

**PROPOSTA DE TERMO DE
ACORDO PARA
RELOCAÇÃO RODOVIA GO-506**

Fls.: 1758
Proc.: 1342/99
Rubr.: 0

Ilmo. Senhor

ROBERTO ANTONIO DE CASTRO E MARIA ANGELA DE S. CARNEIRO DE CASTRO

Prezado Senhor,

A **SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com escritório situado na Avenida 20 de Agosto, n.º 1293, 2º andar, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – GO, CEP.: 75.701-01, sucessora do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC, autorizada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 814 de 14/02/2007, empenhada em minimizar os impactos do empreendimento, tem a responsabilidade e a obrigação de liberar as áreas necessárias à formação do reservatório do AHE Serra do Facão.

Neste sentido, considerando que o Imóvel Rural de sua propriedade denominada FAZENDA FORQUILHA, IMÓVEL (CT-52-D), com área de 529.6696 ha., localizado no município de CATALÃO - GO, conforme Matrícula No.24.496-R2, nesta comarca de catalão, conforme dados constantes do Laudo de Avaliação nº136-Rev-1, está sendo atingido com a relocação da rodovia GO-506, vimos propor a V.Sa. a indenização descrita abaixo, que lhe é pertinente.

Indenização de Terras, Construções e Culturas:

Conforme itens e valores previstos no quadro abaixo:

<u>ITENS</u>	<u>Ref. ÁREA</u>	<u>ÁREA (ha)</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
<u>TERRAS</u>		<u>17,0307</u>	<u>28.832,98</u>
			-X-
			-X-
<u>CULTURAS</u>			-X-
<u>CONSTRUÇÕES</u>			<u>10.602,24</u>
<u>TOTAL</u>			<u>39.435,22</u>

EM BRANCO



Sefac
Serra do Facão Energia S.A.

**PROPOSTA DE TERMO DE
ACORDO PARA
RELOCAÇÃO RODOVIA GO-506**

Fis.: 3759
Proc.: 1342/88
Rubr.: 0

Ressaltamos que a presente proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos signatários deste instrumento e serão pagos em até 30 (TRINTA DIAS) dias desde que a documentação do imóvel esteja em ordem.

Assim sendo, os signatários do presente documento declaram que estão cientes e de acordo com a proposta e os valores atribuídos à área acima identificada, necessária à relocação da Rodovia GO-506, em consequência da formação do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, sendo que, a EMPREENDEDORA, através de seus prepostos, estão autorizadas a iniciar de imediato os serviços pertinentes ao termo ora sendo firmado em 2 (duas) vias, em caráter irrevogável e irretroatável, para que produza todos os efeitos legais.

Catalão, ___ de abril de 2008.

PROPRIETÁRIO
ROBERTO ANTONIO DE CASTRO

CPF/MF-437.977.251-91

PROPRIETÁRIA
MARIA A. DE S. CARNEIRO DE CASTRO

CPF/MF-556.916.841-91

SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A
ROBERTO AMBIEL
Negociador

SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A
FERNANDO ARAES
Gerente Ambiental

Sefac
Serra do Facão Energia S.A.



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ

EM testº 77 da verdade.

Catalão - GO, 30 ABR 2008

77
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Catalão, 30 de abril de 2008.

Ao Ilmo Sr. Adib Elias Júnior – Prefeito da Cidade Catalão Goiás
Gabinete da Prefeitura de Catalão (GO)
Rua Nassim Agel, 505 – Centro – Catalão (GO)

Fls.:	<u>5760</u>
Proc.:	<u>134268</u>
Rubr.:	<u>0</u>

Ref.: Relocação da "Ponte dos Carapinas"

*De acordo
em 30/04/2008*
Adib Elias Junior
Adib Elias Junior
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Sr. Adib Elias Júnior,

Cumprimentando-o cordialmente, é a presente para comunicar a V. Sra. às atividades que envolvem a relocação da denominada "Ponte dos Carapinas", conforme os fundamentos abaixo explicitados:

1. Para melhor esclarecer, informamos que, conforme o Projeto Básico Ambiental - PBA, elaborado em abril/2002, necessário para a concessão da Licença de Instalação n. 190/2002, renovada em 29.09.2007, emitida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em seu programa nº. 19, a SEFAC – Serra do Facão Energia S.A, se comprometeu a reorganizar a infra-estrutura viária que seria afetada pelo empreendimento.

2. Dentro das estruturas afetadas e medidas tomadas pela SEFAC para recompor a estrutura viária local, destaca-se a relocação da estrada GO-506 e conseqüente relocação da denominada "Ponte dos Carapinas", que faz a ligação entre os municípios de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde.

3. Para a relocar tais estruturas, a SEFAC já está atuando perante AGETOP – Agência Goiana de Transportes e IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis,

ATTENTION
EXEMPLE COMPLET ORIGINAL
DOUANE
CHARGES
100-000000

EM BRANCO



Sefac
Serra do Facão Energia S.A.

Fls.: 1761
Proc.: 1342/38
Rubr.: 0

no sentido de conseguir todo o amparo legal para viabilizar a transposição do sistema viário mencionado.

4. No caso especial da relocação da "Ponte dos Carapinas", que faz a travessia do Rio São Marcos, localizada no Município de Catalão, o IBAMA tem requerido sua anuência com a localização da construção desta estrutura no local proposto.

5. Para melhor auxiliá-lo, encaminhamos em anexo o mapa que demonstra o local tecnicamente escolhido para a instalação da nova ponte, bem como as plantas e projetos desta.

Desta forma, requeremos a anuência de V. Sra. em relação ao local de relocação da mencionada estrutura.

Agradecemos desde já a colaboração de V. Sra. e ficamos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Fernando Araújo Arães
Fernando Araújo Arães
Gerente Socioambiental

Impr. 2º de Noias
MAURO RIBEIRO SAMPAINO
Tabelião
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM testº DOU FÉ da verdade.
Catalão - GO, 30 ABR 2008!
MAURO RIBEIRO SAMPAINO
Tabelião

GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
01778009049

Fernando Araes

Fls.:	1762
Proc.:	1342/98
Rubr.:	0

De: Nelson Caproni Junior [nelson.caproni@sefac.com.br]
Enviado em: terça-feira, 29 de abril de 2008 16:48
Para: 'Fernando Araes'
Cc: 'Eduardo Bueno Guimaraes'; 'Joao Bosco'; 'Claudio Souza Alves'; 'Jose Augusto Alves Couceiro'; 'Guilherme Bretas Nunes de Lima'; 'Geraldo Martins Filho'; 'Miguel Nader'
Assunto: ENC: aprovação da ponte sobre Rio Sao Marcos

Fernando

Segue abaixo o que você me pediu hoje de manhã para atender ao pedido do IBAMA

Atenciosamente,

Nelson Caproni Júnior
Gerente de Obras
UHE - Serra do Facão Energia S.A.

-----Mensagem original-----

De: h.penna@globo.com [mailto:h.penna@globo.com] Enviada em: terça-feira, 29 de abril de 2008 16:38
Para: nelson.caproni@sefac.com.br
Assunto: aprovação da ponte sobre Rio Sao Marcos

Goiânia, 29 de Abril de 2008.

À
SEFAC - Serra do Facão Energia S/A
Rio de Janeiro - RJ
A/C Engº. Nelson Caproni Júnior

Prezados Senhores,

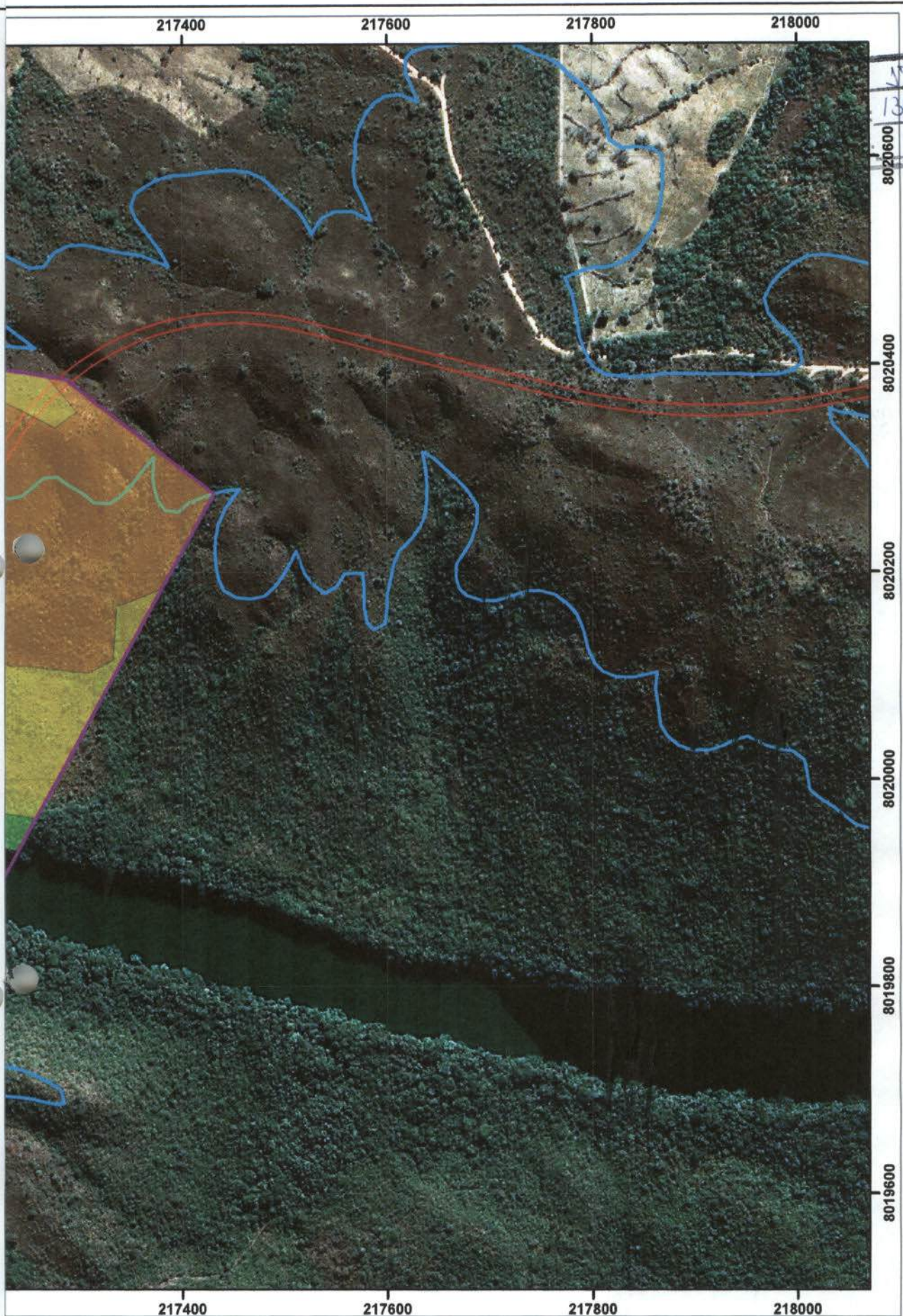
Vimos pela presente comunicar à V.Sas. que a empresa "Antranig Muradian Engenharia Ltda", com sede em São Paulo, entregou neste departamento o Projeto Executivo Ponte s/o Rio São Marcos (Ponte do Carapina) na relocação da Rodovia GO-506, no Reservatório de Serra do Facão, Município de Catalão - GO.

O Projeto foi analisado e "Aprovado", sendo liberada a sua execução, sem quaisquer restrições.

Atenciosamente,

Engº Henrique Penna Naves
Gerente de Estudos
Diretoria de Planejamento e Projetos
AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras

EM BRANCO



5763
1342/38
0

Volume (m ³ /ha)
35,9179
119,5971
468,8529
624,3679

559 Le

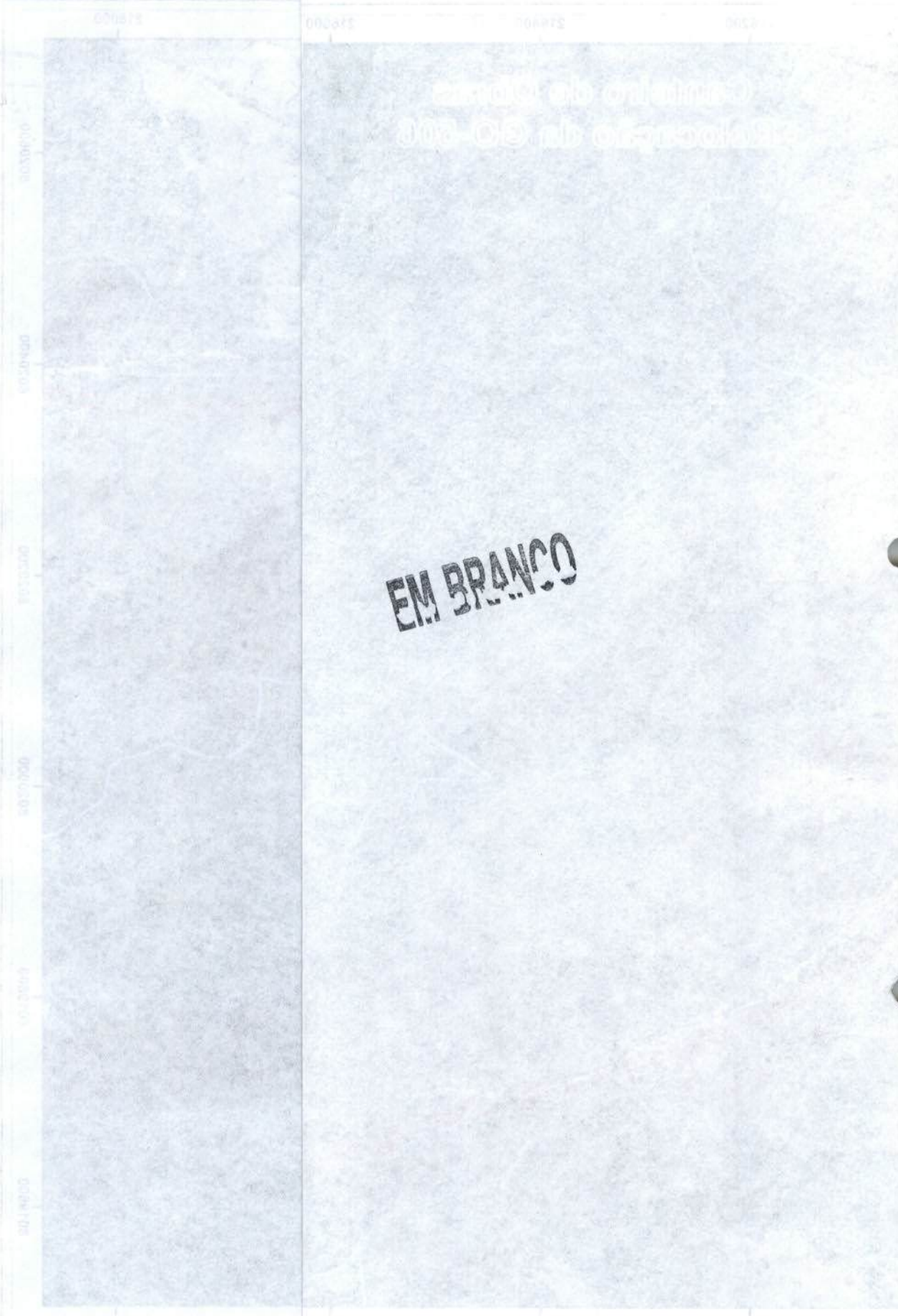
Projeção: UTM / Datum Horizontal: Sad-69
Meridiano Central: 45° / Zona 23 K

Fonte: - Mosaico de Imagens IKONOS 2, Composição 1B2G3R de Agosto de 2007
- N.A. Máx. Normal (Aerosul Aerolevantamentos)
- Canteiro de Obras e Projeto de Relocação da GO-506 (SEFAC)
- Uso do Solo, 2007 (Manna e Toledo/SEFAC)



Data: 23/04/08

EM BRANCO

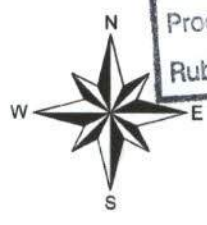


ESCALA
1:500
Data: 2/10/10
Projeto: [illegible]
[illegible]
[illegible]



Uso do Solo Propriedades CT52D CT24E

Fls.: 5764
Proc.: 1342/88
Rubr.: 0



Projeção: UTM
Datum: Sad-69
Zona: 23 k

ESCALA IMPRESSA:
1:15.000

ESCALA GRÁFICA:
200 100 0 200
Metros

Classes	Area Total	Area Inundada
Campo	18,9023	6,462
Cerrado	22,9935	17,765
Floresta	22,5960	20,480
Pastagem	0,0113	0,0113
Total	64,5031	44,718

GO-506

Uso do Solo

- Campo
- Cerrado
- Floresta
- Pastagem

Solo
lades



EM BRANCO

CLASS	CLASS		Area Total	Area Inundada	Area Total	Area Inundada
	Area Total	Area Inundada				
1	14.5031	14.5031	0,017	0,017	14.5031	14.5031
2	2.8050	2.8050	0,000	0,000	2.8050	2.8050
3	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
4	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
5	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
6	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
7	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
8	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
9	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
10	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
11	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
12	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
13	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
14	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
15	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
16	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
17	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
18	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
19	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
20	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
21	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
22	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
23	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
24	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
25	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
26	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
27	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
28	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
29	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
30	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
31	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
32	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
33	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
34	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
35	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
36	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
37	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
38	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
39	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
40	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
41	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
42	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
43	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
44	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
45	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
46	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
47	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
48	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
49	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
50	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
51	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
52	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
53	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
54	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
55	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
56	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
57	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
58	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
59	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
60	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
61	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
62	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
63	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
64	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
65	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
66	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
67	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
68	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
69	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
70	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
71	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
72	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
73	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
74	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
75	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
76	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
77	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
78	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
79	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
80	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
81	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
82	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
83	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
84	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
85	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
86	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
87	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
88	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
89	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
90	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
91	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
92	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
93	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
94	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
95	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
96	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
97	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
98	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
99	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350
100	1.1350	1.1350	0,000	0,000	1.1350	1.1350

Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Fis.:	5765
Proc.:	1342/98
Rubr.:	10

Estado



Goiás

República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião – Tabeliã Substituta
(64) 3441-2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

LIVRO: 238

FOLHA: 168

1º TRASLADO

Escritura Pública de Compra e Venda, que entre si fazem Nivando Nunes de Almeida, sua mulher e outros, e de outra parte SEFAC – Serra do Facão Energia S.A.- Valor R\$ 152.068,96 - Referente ao processo administrativo CT.24E.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem ou dela conhecimento tiverem, que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (2008), em meu cartório e perante mim, Mauro Ribeiro Sampaio, Tabelião de Notas deste Município de Catalão, Estado de Goiás, compareceram, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de **OUTORGANTES VENDEDORES: 1º) NIVANDO NUNES DE ALMEIDA**, técnico em mineração, CI nº M-1.796.705-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.113.001-00 e sua mulher **ELIANE POLICENA DE ALMEIDA**, do lar, CI nº 2.914.471-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 527.340.051-15; 2º) **JOAQUIM FRANCISCO NETTO**, bancário, CI nº 1.250.285-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.518.411-87 e sua mulher **VERA LÚCIA FERREIRA**, do lar, CI nº 1.240.597-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 782.676.251-00; 3º) **DEUSLINDA NUNES DA ROCHA**, do lar, CI nº 796.421-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.065.571-87 e seu marido **TEÓFILO EVANGELISTA DA ROCHA NETO**, comerciante, CI nº 231.026-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.283.001-20; 4º) **NORALDINA NUNES DE OLIVEIRA**, viúva, costureira, CI nº 3.485.448-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 422.303.491-04; 5º) **MARIA NUNES DE ALMEIDA DINIZ**, do lar, CI nº 1.676.437-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.634.591-91 e seu marido **DELCIDES VIEIRA DINIZ**, lavrador, CI nº 1.505.351-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.521.531-04; 6º) **DAGMAR NUNES DA SILVA**, do lar, CI nº 1.769.943-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.070.221-04 e seu marido **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, lavrador, CI nº 911.858-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.961.451-20; 7º) **DALGMA NUNES DE ALMEIDA ROSA**, do lar, CI nº 1.724.187-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.879.781-72 e seu marido **JOSÉ MARCIANO ROSA**, agenciador, CI nº 3.976.768-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.188.871-04; 8º) **OSWALDO NUNES DE ALMEIDA**, lavrador, CI nº 840.269-GO, inscrito no CPF sob o nº 043.191.171-15 e sua mulher **MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA**, do lar, CI nº 1.908.089-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 575.562.371-68; 9º) **ANTERINA NUNES DE ALMEIDA GARCIA**, do lar, CI nº 656.603-DF, inscrita no CPF/MF sob o nº



Tabelionato 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente
CATALÃO - GOIÁS

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
EM testº
Catalão - GO, 30 de out de 08

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente

212.650.621-53 e seu marido **ORIMAR GARCIA**, comerciante, CI nº 416.442-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.316.591-49; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e de outro lado, na qualidade de **OUTORGADO COMPRADOR, SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.727.966/0002-55, com sede na Praia de Botafogo, nº 440, 16º. Andar, Botafogo, CEP 22.250-908, no município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, empresa constituída com o fim de construir e operar o Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, localizado no Estado de Goiás, neste ato representada por seus bastante procuradores, **FERNANDO ARAÚJO ARAES**, brasileiro, divorciado, professor, portador do documento nº 157.776, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 143.205.846-00, endereço domiciliar Rua Deputado Bernadino Sena Figueiredo, 142, apto. 201, Cidade Nova, cidade de Belo Horizonte-MG; **EDUARDO PHILLIPI MAFRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento nº 2676696-5, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 983.368.199-91, endereço Av. 20 de agosto, nº 1293, 2º. Andar, Centro, CEP 75701-010, nesta cidade, legalmente habilitados nos termos da procuração lavrada aos 29 de novembro de 2007, às fls. 168, livro 3467, do 3º. Tabelionato de Notas da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), que deixa de ser transcrita ficando, porém, arquivada nestas Notas, às fls. 62 da Pasta 11. Os presentes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, conforme documentos acima citados, do que dou fé. E perante mim, pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, me foi dito que são senhores e legítimos proprietários e possuidores do imóvel a seguir descrito, o qual possuem livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou vínculos legais, contratuais ou convencionais, a saber: **a porcentagem de 81,10% de UM LOTE DE ÁREA de 58,0800 ha (cinquenta e oito hectares e oito ares) em terras de campo e cultura, localizado na Fazenda Barreiro, no distrito de Santo Antônio do Rio Verde, no município de Catalão (GO), confrontando com Delermano Canêdo da Silva e com o Rio São Marcos, havido nos termos da Partilha em Inventário do espólio de João Francisco de Almeida, julgado nesta Comarca em 20.07.2001, com trânsito em julgado, conforme Formais de Partilha expedidos pela Escritania de Família e Anexos local, devidamente registrados e matriculados sob os nºs R.2, R.3, R.4, R.6, R.7, R.8, R.9, R.10 e R.11-34.729, fichas 01 e 02/vº, do Livro 2 de Registro Geral, no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Catalão (GO). A porcentagem acima descrita e ora transacionada de 81,10% (oitenta e um vírgula dez por cento), se refere a 1,10% (um vírgula dez por cento) de propriedade dos OUTORGANTES VENDEDORES NIVANDO NUNES DE ALMEIDA e sua mulher, ELIANE POLICENA DE ALMEIDA, e 10% (dez por cento) de propriedade de cada um dos 8 (oito) demais OUTORGANTES VENDEDORES. As partes destacam que, muito embora a área correspondente à porcentagem acima indicada seja equivalente a 47,10288 ha, parte de um todo de 58,0800 ha, a real área de ocupação encontrada através da utilização dos mais modernos métodos de medição, é de 65,5242 ha (sessenta e cinco hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e dois centiares), sendo que área correspondente à porcentagem transacionada em relação à área medida equivale à 53,14 ha. (cinquenta e três hectares e quatorze ares). O imóvel encontra-se devidamente cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob nº 935.034.003.654-2, Área Total: 58,00ha, Módulo Fiscal: 40ha, Nº de Módulos Fiscais: 1,45 e F.M.P.: 3,0ha; e na Receita Federal sob nº 2.494.747-4. Conforme Av.1-34.729, encontra-se encravada uma reserva legal no imóvel primitivo, com a área de 12,9297 ha. Que o imóvel ora transacionado, acima descrito e confrontado, será anexado ao Reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, a ser executado pelo OUTORGADO COMPRADOR, pelo que resolveram transacioná-lo, o que fazem através da presente escritura pública de compra e venda pelo preço certo e ajustado de R\$ 152.068,96 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), valor este que os OUTORGANTES VENDEDORES NIVANDO NUNES DE ALMEIDA e sua esposa ELIANE POLICENA DE ALMEIDA declaram receber do OUTORGADO**



AUTENTICAÇÃO
01776009055

CONTIÉM COM O ORIGINAL
DO FÉ.

EM testº 35 da verdade.
Catalão - GO, 30 / 01 / 08

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrevente

Tabellionato 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabellido
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO - GOIÁS

COMPRADOR, com a expressa anuência dos demais **OUTORGANTES VENDEDORES**, neste ato, através do cheques n°s 001062-6 e 001059-6, do Banco Bradesco S.A., agência 1395-1, da cidade de Catalão (GO), do qual dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, com base nesta escritura, dando-se, via de consequência, por satisfeitos do preço que inclui, além da terra propriamente dita, todo o manto florestal eventualmente existente, seja qual for a espécie ou a natureza das essências e/ou árvores que o compõe, ainda que passíveis de aproveitamento e/ou destinação comercial ou industrial, pastagens naturais ou artificiais, vegetações diversas, enfim, todos e quaisquer bens e/ou direitos direta ou indiretamente vinculados ao imóvel como um todo, inclusive eventuais plantações nele existentes. E por estarem justos e livremente acordados, declaram, ainda, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, que nada mais têm a exigir do **OUTORGADO COMPRADOR**, que neste ato fica imitado na posse do imóvel objeto, sendo-lhe transferido neste ato e pela Cláusula "CONSTITUT", direito e posse, domínio e ação que eles **OUTORGANTES VENDEDORES** tinham e/ou exerciam sobre o imóvel, comprometendo-se por si e sucessores a tornar esta escritura sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. Declaram, mais, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, que responderão a qualquer tempo, por pleitos ou ações de iniciativa de terceiros, judicial ou extrajudicial, junto ou contra o **OUTORGADO COMPRADOR**, que possa de alguma forma acarretar-lhe ônus, aceitando eles, **OUTORGANTES VENDEDORES**, desde já, para todos os fins de direito, as obrigações decorrentes dos dispositivos constantes do art. 70, do Código de Processo Civil, seja por omissão ou culpa dos **OUTORGANTES VENDEDORES**, ou se mesmo tendo sido informado dos riscos do negócio, não os assumiram o **OUTORGADO COMPRADOR**. Declaram-se, ainda, cientes as partes que a mesma será objeto de registro no Cartório do Registro de Imóveis competente, obrigando-se, por outro lado, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, a proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como escritura de re-ratificação ou julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento da presente escritura, a critério do **OUTORGADO COMPRADOR**, observados os dispositivos legais vigentes. Que é verdade todo o exposto e que aceitavam esta escritura em todos os seus expressos termos. E me foram apresentados os seguintes documentos: do ITBI no valor de R\$ 3.041,38 recolhido no Banco Bradesco S/A, agência local, nesta data, conforme recibo e DUAM n.º 1343701, autenticado mecanicamente. Certidões Negativas das Coletorias Federal, datadas de 18.12.2007, 03.01.2008, 14.01.2008, 16.01.2008, 31.01.2008 e 26.03.2008, Estadual, e de ônus e ações do CRI local, datadas de hoje. Pelos vendedores me foi declarado sob as Penas da Lei, que não são responsáveis diretos pelo recolhimento da Previdência Social Rural. Foi me apresentada Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de hoje, válida até 24.10.2008, código de controle n° EAE4.0369.04C4.1099; CCIR n° 04109201052, de 2003/2004/2005, pago na ECT local, em 18.03.2006; Certidões Negativas de Débitos para com o IBAMA n°s 739678, 739681, 739237, 739267, 739147, 739152, 739155, 739168, 739183, 739671, 739676, 739711, 739715, 739692, 739697, 739686 e 739688, datadas de hoje. Para os efeitos do que consta do § 3º do art. 1º do Decreto n. 93.240, de 09.09.86, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, sob pena de responsabilidade civil e penal, declaram que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, bem como ônus reais incidentes sobre o mesmo. E assim, por estarem justos e contratados, me pediram lhes lavrasse esta escritura nestas Notas, que lhes li, acharam conforme e assinam, dispensando as testemunhas. **EMITIDA A DOI. FEITA SOB MINUTA APRESENTADA.** E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981. Emolumentos: 1.342,00. Taxa Judiciária: 84,42. Total: 1.426,42. Eu,

→ _____, Tabelião, a escrevi, subscrevi e assino.

mlf



Abeltonato 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente
CATALÃO - GOIÁS

EM teste

Catalão - GO, 29 / 08 / 08

da verdade.

CONFIRME COMO ORIGINAL DOUFE

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente

Mirando Puomolo Nunes de Almeida
 Eliane Eliane P. Almeida
 Paquim Paquim Lourenço Neto
 Vera Vera Lúcia Ferreira
 Leulinda [Signature]
 Tréfilo [Signature]
 Noraldina Noraldina Nunes de Oliveira
 Maria Maria Nunes de Almeida Drey
 Delcídes Delcídes Vieira Drey
 Dagmar Dagmar Nunes da Silva
 Manoel Manoel Ferreira de Silva
 Galgema Galgema Maria Almeida Rosa
 José José José José Marciano Rosa
 Oswaldete Oswaldo Nunes de Almeida
 Maria Maria do Rosário Almeida
 Anterina [Signature]
 Ariman [Signature]
 Jefoc. } [Signature]

Em Ttº 7 da verdade.

Tabelião [Signature]





EM TESTE DO ORIGINAL
DOUTOR FÉ. da verdade.

Em teste
Catalão - GO, 20/07/08

Tabellionato 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabellão
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente
Catalão - GO

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília-DF, 05 de maio de 2008.

Assunto: Licenciamento do Aproveitamento Hidrelétrico de Serra Facão
Processo: 02001.001342/98-11

1. Introdução

Esta Informação Técnica destina-se a atender solicitação de esclarecimentos da DIJUR/IBAMA-GO, referentes à emissão de Autorização de Supressão de Vegetação para a instalação do canteiro de obras do AHE Serra do Facão. Foi solicitado apoio da DILIC para que sejam rebatidas as teses das autoras do Processo nº 2003.00.016631-1.

2. Argumentação técnica sobre a manifestação do MPF quanto ao Processo nº 2003.00.016631-1.

“Da concessão de retificação da ASV 28/2002 sem a apresentação do necessário Relatório de Supressão de Vegetação: necessidade de imediata suspensão da Autorização de Supressão de Vegetação 28/2002”.

No questionamento do Ministério Público Federal de Goiás, apresentado acima em itálico, há uma menção a um “relatório de supressão de vegetação”. Aqui, entendemos que o termo relatório está sendo utilizado incorretamente, pois o estudo que corrobora a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação é o Inventário Florestal. Os relatórios, em geral são apresentados após ou durante as atividades de supressão, e trazem informações sobre os trabalhos de supressão efetivamente realizados no período de validade da Autorização.

O Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão (GEFAC) ao requerer a Autorização de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras do AHE Serra do Facão, ainda no ano de 2002, apresentou como subsídio técnico o Inventário Florestal realizado no Polígono que delimita o canteiro de obras.

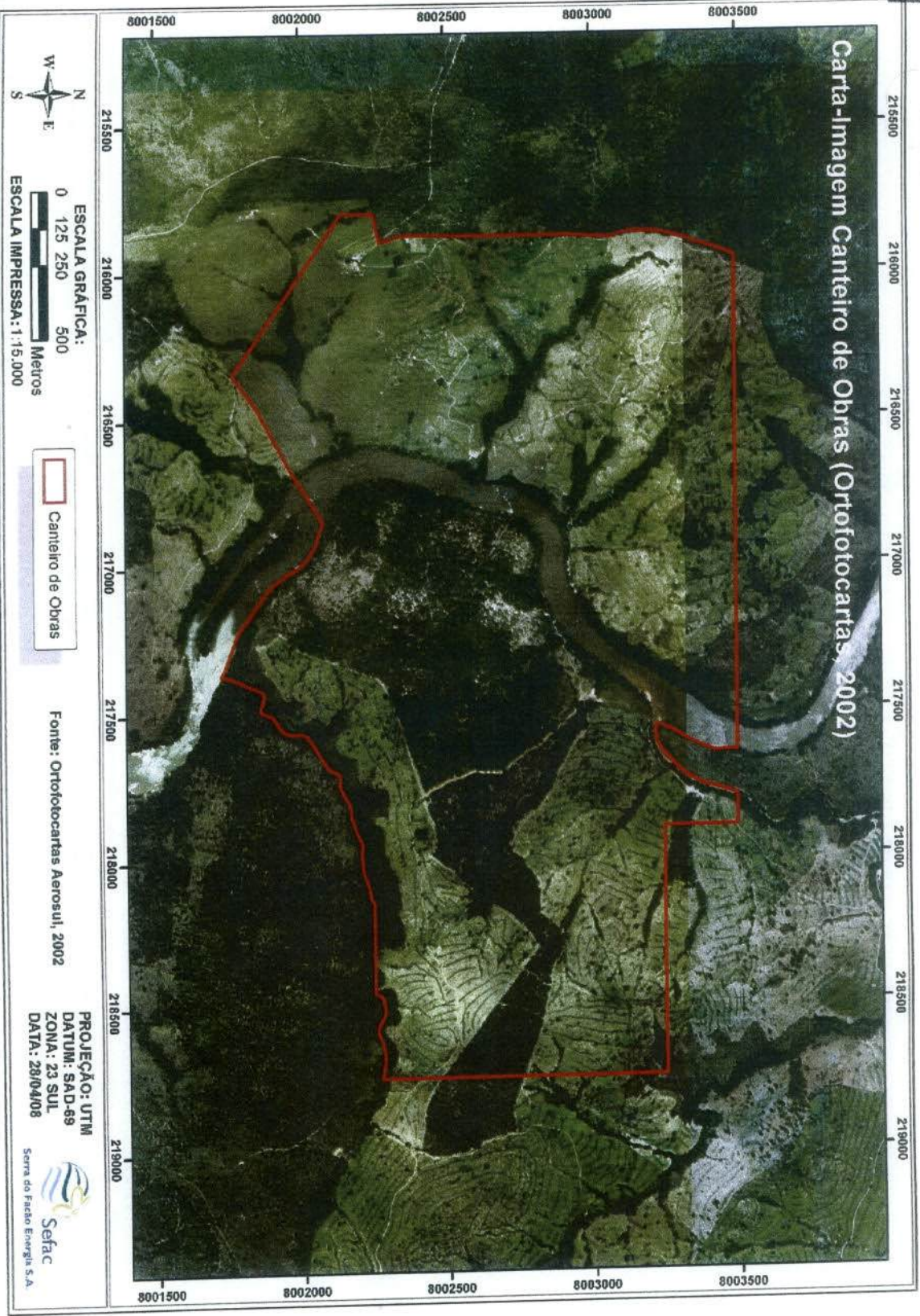
O Polígono do canteiro foi declarado área de utilidade pública por meio da Resolução ANEEL nº 547 de 08/10/2002, publicada no D.O.U em 09/10/2002, sendo constituído por uma área de 396 hectares. A figura 1 apresenta, em vermelho, a delimitação do polígono referente ao canteiro de obras do AHE Serra do Facão.

O IBAMA, por meio do parecer técnico nº 280/2002 – COLIC/DILIQ/IBAMA, de 05/11/2002, declarou-se favorável à emissão da ASV para o canteiro de obras do AHE Serra do Facão.

EM BRANCO

Fls.: 1769
Proc.: 1342/09
Rubr.: 0

Figura 1 – Polígono destinado à implantação do canteiro de obras do AHE Serra do Facão.



Handwritten signature or initials in blue ink.

EM BRANCO

Depreende-se do Parecer nº 280/2002 que dos 396 hectares que formam o polígono do canteiro, apenas 90,2 hectares seriam ocupados pelas instalações de infra-estrutura e áreas de empréstimo, conforme pode-se constatar por meio da figura 2 (área rachurada em amarelo). Entretanto, as instalações do canteiro se sobreporiam a apenas 28 hectares de vegetação nativa ao Bioma Cerrado (Cerradão e Mata Ciliar).

Portanto, a Autorização de Supressão de Vegetação nº 28/2002, emitida em 06/11/2002, permitia a supressão de apenas 28 hectares de vegetação nativa, inclusos dentro do polígono maior (polígono em vermelho na figura 2) referente ao canteiro de obras do AHE Batalha.

Apesar de ter obtido tanto a Licença de Instalação, quanto à ASV, o empreendedor não pode iniciar as obras de construção do AHE Serra do Facão em função de contestações judiciais e problemas outros, o que resultou no vencimento da LI e da ASV.

Em 13/05/2004 o GEFAC solicitou ao IBAMA a renovação da validade da ASV nº 28/2002, uma vez que até então não havia ocorrido nenhuma atividade de supressão de vegetação na área destinada ao canteiro de obras.

O Ibama, por meio do ofício nº 448/2004, informou ao GEFAC que a análise para concessão de renovação da ASV nº 28/2002 só seria realizada a partir do momento em que empreendedor apresentasse, formalmente, o seu interesse em retomar as obras do AHE Serra do Facão.

No período de 28 a 30/06/2006 e de 12 a 14/07/2006, foram realizadas duas vistorias técnicas à área de influência do AHE Serra do Facão, com intuito de obter subsídios para a renovação tanto da LI quanto da ASV referentes ao empreendimento.

Em 31/07/2006 o GEFAC apresentou requerimento de solicitação de renovação da ASV nº 28/2002.

Em 28/10/2006, o IBAMA emitiu a Informação Técnica nº 28/2006, na qual afirma estar de acordo com a renovação da ASV nº 28/2002, sem alterações nos quantitativos de área e de volumetria a serem suprimidos para a instalação do canteiro de obras, acessos e áreas de empréstimos do AHE Serra do Facão, conforme figura 2.

A Informação Técnica nº 28/2006 baseou-se no mesmo estudo (Inventário Florestal) realizado em 2002, uma vez que tecnicamente não havia alteração significativa de volumetria da vegetação que indicasse a necessidade de realização de novo Inventário Florestal. Vale ressaltar que o polígono destinado à implantação do canteiro não foi alterado e o período de tempo entre a emissão e a renovação da ASV não representa um espaço de tempo suficiente para que ocorram alterações significativas na vegetação, em função de seu estágio de desenvolvimento e de sua taxa de crescimento anual.

Em 29/06/2006 foi emitida a renovação da ASV nº 28/2002, com validade de trezentos e sessenta e cinco dias e sem alteração nos quantitativos de área e de volumetria de madeira.

Em 17/01/2007, Furnas Centrais Elétricas informou ao IBAMA, por meio do ofício GA.E.E.019.2007, que havia ingressado na sociedade para a construção do AHE Serra do Facão, passando a ser a responsável pela condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, até então conduzido pelo Grupo de Empresas Associadas Serra do

EM BRANCO

EM BRANCO

Facção – GEFAC. Nesta ocasião, Furnas comunica também que em função da descoberta de uma nova pedreira de “micaxisto”, situada na margem esquerda do rio São Marcos, haveria a necessidade de um novo arranjo para todo o canteiro de obras.

Dessa forma, Furnas solicita a retificação da ASV nº 28/2002, o que resultaria na transferência das instalações industriais do canteiro da margem direita para a margem esquerda do rio, porém, dentro do polígono do canteiro, ou seja, dentro da área delimitada em vermelho na figura 1.

A retificação solicitada pelos empreendedores resultaria em um rearranjo do canteiro de obras, dentro dos limites do polígono do canteiro, o qual foi objeto de inventário florestal no ano de 2002. Portanto, a nova estimativa de volumetria de madeira a ser suprimida foi calculada com base nos estudos realizados em 2002, uma vez que tecnicamente não havia alteração de volumetria da vegetação que indicasse a necessidade de realização de novo Inventário Florestal na área do canteiro.

Em 01/02/2007, o IBAMA emitiu o Parecer Técnico 02/2007, o qual prevê a retificação da ASV nº 28/2002. Esta retificação se baseou nos estudos realizados em 2002 na área do polígono destinado ao canteiro de obras. A figura 3 apresenta o polígono do canteiro de obras, com as áreas que efetivamente foram suprimidas, de acordo com a ASV 28/2002 retificada.


Em 08/02/2007 foi emitida a retificação da ASV 28/2002 com validade de trezentos e sessenta e cinco dias.

A tabela 1 apresenta os acréscimos ocorridos tanto na área de vegetação nativa a ser suprimida quanto no volume de madeira a ser retirado, constantes na ASV nº 28/2002 e em sua retificação.

TABELA 1

QUANTITATIVOS DE ÁREA CONSTANTES NA ASV 28/2002 E EM SUA RETIFICAÇÃO (ha)			
TIPOLOGIA	ASV 28/2002	ASV 28/2002 - RETIFICADA	DIFERENÇA
Mata ciliar	5,38	9,53	+ 4,15
Cerradão	22,58	42,14	+ 19,56
Pastagens	62,22	58,72	- 3,5
TOTAL	90,18	110,40	20,22
QUANTITATIVOS DE VOLUMETRIA CONSTANTES NA ASV 28/2002 E EM SUA RETIFICAÇÃO (M ³)			
TIPOLOGIA	ASV 28/2002	ASV 28/2002 - RETIFICADA	DIFERENÇA
Mata Ciliar	623,38	1.104,24	+ 480,86
Cerradão	1.115,68	2.082,14	+ 966,46
TOTAL	1.739,06	3.186,38	1.447,32

À consideração superior,


Robson Rodrigues da Silva
 Analista Ambiental
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
 Mat. 1367683

De acordo,
 06.05.08


Moana Menta Giasson
 Coordenadora de Energia Hidrelétrica
 e Transposições
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Fls.: 1773
 Proc.: 1342/08
 Rubr.: 0

Figura 3 – Polígono do canteiro de obras após a supressão de vegetação realizada a partir da retificação da ASV 28/2002.



(Handwritten signature)

EM BRANCO

Fis.:	5774
Proc.:	342/08
Rubr.:	0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC- 0038/2008
São Paulo, 05 de maio de 2008.

Ao

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RE
RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 5.332

DATA: 09/05/08

RECEBIDO: J

Ilmo Dr. Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC

At.: Dra. Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref: OFÍCIO nº 217/2008-DILIC/IBAMA
Notificação. Licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão

Prezados Senhor(a),

Em atendimento ao Ofício 217/2008 – DILIC/IBAMA datado de 4 de abril de 2008, o Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão -GEFAC, vem por meio deste informar as providências que estão sendo tomadas para atender os itens constantes no ofício supracitado.

Cumpre-nos esclarecer que apesar de envidarmos todos os esforços para o atendimento, eventualmente, os prazos que foram dados, por motivo de força maior necessitarão ser ultrapassados, em virtude de pretender lhes fornecer melhores informações.

A seguir estão reproduzidas as demandas levantadas por este órgão ambiental e os devidos andamentos:

*"1.1. Reparar a infra-estrutura afetada na propriedade São Bento, bem como, nas propriedades vizinhas, caso tenham sofrido danos semelhantes.
O empreendedor deverá comprovar a execução da ação por meio de relatório fotográfico e documental, no prazo de 15 dias."*

Providências: Estão em curso os levantamentos de campo bem como o relatório fotográfico, que após elaborado será repassado à Gerência de Obras para que sejam reparadas as construções danificadas. A execução destes serviços serão feitos preferencialmente por preposto contratado. O relatório de andamento dos mesmos está previsto para apresentação ao IBAMA em 30 de junho de 2008.

"1.2. Adequar a infra-estrutura de lavagem de veículos automotivos, de modo a evitar a ocorrência de erosão e contaminação de água e solo."

A COENE
Em 09/05/08
9

De ordem CGENE, encaminhe-se

para COHID - ~~Agência~~ 09/05/08

Grupo de Empresas Associadas Serra do Fação

Aos ANALISTAS RODRIGOS

e TELMA,

PARA ANÁLISE.

19.05.08


 Moara Menta Giasson
 Coordenadora de Energia Hidrelétrica
 e Transposições
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Fl:	5775
Pro:	1342/08
Rubr.:	0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-0038/2008
Fls. 02/05.

O empreendedor deverá comprovar a execução da ação por meio de relatório fotográfico e documental, no prazo de 30 dias."

Providências: A adequação da infra-estrutura de lavagem dos veículos, bem como de todo o sistema de tratamento e lançamento do efluente tratado está sendo readequado, garantindo que não haja qualquer risco de contaminação do solo ou instalação de processos erosivos. A empresa responsável pelo canteiro de obras, Construções e Comércio Camargo Correa SA, apresenta no **anexo I**, todas as ações de adequação e novo *lay-out* das novas estruturas e sistemas de tratamento a serem implantados por especialistas. Após a execução das adequações, será encaminhado relatório com registro fotográfico do novo sistema de tratamento já implantado. Acrescentamos que a Camargo Corrêa têm todo interesse em sanar eventuais não conformidades, vez que já possui a certificação da ISO 14000 em outros empreendimentos e, está em tramitação para buscar esta certificação para este empreendimento.

"1.3. Quanto ao descumprimento do item a da Condicionante 2.20, da Renovação da Licença de Instalação no 190/2002, referente ao monitoramento dos tributários que formarão braços com alto tempo de residência da água, com pontos localizados nos trechos lóticos e lânticos, no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água reformulado:

O empreendedor deverá implementar novos pontos de monitoramento nos tributários previstos na Condicionante 2.20, no prazo de 30 dias, comprovando através de relatório."

Providências: Em atendimento a solicitação feita no item e constante da condicionante 2.20, em 17/01/08 foi solicitada a LIFE Projetos Limnológicos Ltda, responsável pelo programa de monitoramento limnológico e de qualidade da água que realizasse uma avaliação e sugerisse uma nova malha de monitoramento de forma a contemplar os tributários do rio São Marcos, onde existirá um maior tempo de residência de água após a formação do reservatório de Serra do Facão, e ampliando de forma significativa o número de pontos localizados na área a montante do barramento. Após a formação do reservatório, serão amostradas, nestes mesmos tributários indicados, os trechos lóticos e lânticos.

Durante a vistoria realizada por esta Instituição, entre os dias 23 e 25 de março, foi apresentada a sugestão da nova malha e feitas alterações sugeridas pela bióloga do IBAMA, durante apresentação. O início do monitoramento considerando a nova malha está retratada no mapa com 16 pontos (**anexo II**) de monitoramentos que está previsto para acontecer ainda no mês de maio de 2008. Os dados e resultados obtidos nesta próxima campanha com os novos pontos serão apresentados no relatório técnico a ser entregue pelo fornecedor até julho de 2008.

"1.4. Quanto ao descumprimento do Subprograma de Desobstrução do rio São Bento, contemplado pelo Programa de Conservação da Ictiofauna, legitimado pelo item a da Condicionante 2.25, da Renovação da Licença de Instalação no 190/2002



Grupo de Empresas Associadas Serra do Fação

R. Alexandre Duméril, 2100 F3 andar, PAETZ-004 250 Pólo 99 Fone (11) 2122-0400 Fax (11) 2122-0440

SEFAC 008/2008
PTE 02/08

O empreendedor deverá comprovar a execução da obra por meio de relatório fotográfico e documental, no prazo de 30 dias.

Provedores: A execução da obra consistirá de lavagem, desmontagem, instalação e teste de sistema de tratamento e lançamento de efluentes. Para a execução das atividades, o empreendedor deverá providenciar a contratação de empresa especializada em tratamento de efluentes, com experiência comprovada em trabalhos de lavagem, desmontagem, instalação e teste de sistema de tratamento e lançamento de efluentes. A empresa responsável pelo contrato de obra, Construtora e Comércio Comércio Ltda, deverá apresentar ao empreendedor, antes da execução das atividades, o plano de segurança e meio ambiente. Após a execução das atividades, será encaminhado relatório fotográfico de acompanhamento de execução das atividades. Acreditamos que a Construtora Comércio Ltda, possui em sua equipe técnica, pessoal qualificado para executar esta obra, sendo assim, a obra será concluída dentro do prazo estabelecido.

EM BRANCO

1.3. Quanto ao acompanhamento da obra a ser executada, o empreendedor deverá apresentar relatório fotográfico e documental, no prazo de 30 dias, comprovando a execução da obra. O relatório deverá conter fotos e documentos que comprovem a execução da obra, bem como a instalação dos equipamentos e sistemas de tratamento e lançamento de efluentes. O relatório deverá ser encaminhado ao empreendedor, antes da execução das atividades. O prazo para a entrega do relatório é de 30 dias, contado a partir da data da assinatura do contrato de obra.

Provedores: Em atendimento a solicitação feita no item 1.3, o empreendedor deverá apresentar relatório fotográfico e documental, no prazo de 30 dias, comprovando a execução da obra. O relatório deverá conter fotos e documentos que comprovem a execução da obra, bem como a instalação dos equipamentos e sistemas de tratamento e lançamento de efluentes. O relatório deverá ser encaminhado ao empreendedor, antes da execução das atividades. O prazo para a entrega do relatório é de 30 dias, contado a partir da data da assinatura do contrato de obra.

1.4. Quanto ao acompanhamento da execução da obra, o empreendedor deverá apresentar relatório fotográfico e documental, no prazo de 30 dias, comprovando a execução da obra. O relatório deverá conter fotos e documentos que comprovem a execução da obra, bem como a instalação dos equipamentos e sistemas de tratamento e lançamento de efluentes. O relatório deverá ser encaminhado ao empreendedor, antes da execução das atividades. O prazo para a entrega do relatório é de 30 dias, contado a partir da data da assinatura do contrato de obra.

Fis:	5776
Pro:	1342/38
Publ:	0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-0038/2008

Fls. 03/05.

O empreendedor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, relatório do andamento das ações relativas a remoção da estrutura da antiga barragem existente no rio São Bento, conforme proposto no item 6.3 do Programa de Conservação da Ictiofauna.

Providências: Informamos que em 14/05/2007 através da correspondência GEFAC.E.034.2007(**anexo V**) solicitamos à ANEEL informações acerca de eventuais estudos de aproveitamentos no rio São Bento. Em resposta, por meio do Ofício nº 1060/2007-SGH/ANEEL(**anexo VI**) de 25/06/2007 foi informado a existência de registro ativo para estudo de inventário hidrelétrico no dia 21/05/2007, por meio do despacho nº 1.572, bem como conforme despacho nº 061 de 17/02/2003 há registro da central geradora hidrelétrica denominada CGH São Bento.

Adicionalmente, em Julho de 2005 foi elaborado e encaminhado ao IBAMA o Parecer Técnico – “Avaliação da Necessidade e Viabilidade de Implantação de Mecanismo de Transposição para Peixes no Futuro Barramento do AHE Serra do Facão, Rio São Marcos (BACIA DO RIO PARANAÍBA, GO/MG)”.

Neste documento foi reconhecido o rio São Bento como possível rota alternativa e complementar para migração de peixes, porém prevendo-se a necessidade do desenvolvimento de estudos mais detalhados que comprovassem a presença da suposta obstrução no rio São Bento.

Referente às ações de desobstrução do rio São Bento (condicionante nº 2.25 da LI 190/2002), a GEFAC/SEFAC vem executando, desde junho de 2007, por meio da empresa Ecótono, estudos técnicos, detalhados que objetivam identificar a existência de possíveis obstruções, sejam naturais ou artificiais, à migração de peixes neste rio.

Até o presente momento os estudos demonstram que além do obstáculo que representa o barramento de concreto com cerca de 1,5m de uma PCH desativada, foram identificados obstáculos naturais a jusante deste barramento.

A conclusão destes estudos está prevista para junho de 2008, onde será indicada com base em seus resultados, a necessidade ou não da remoção deste barramento. No **anexo III**, segue o Relatório de Andamento do Subprograma de desobstrução do rio São Bento, que está sendo executado para conclusão do assunto.

A condução do Subprograma de Desobstrução do Rio São Bento e seus estudos, realizados pela ECÓTONO serão encaminhados a esta Instituição, contemplando toda metodologia adotada nestes estudos em desenvolvimento, que consubstanciarão a remoção ou não deste barramento cuja conclusão da análise dos dados estão estimados para junho de 2008.

“2. Adicionalmente, solicita-se que sejam tomadas as seguintes providencias:

2.1. Apresentar, no prazo de 30 dias, uma avaliação técnica do comportamento do mercado de terras na região, bem como, manifestar sobre a possibilidade de revisão no caderno de preços;”

Providências: A GEFAC/SEFAC solicitou a engenharia de avaliação de Furnas, empresa responsável pela edição da pesquisa de preços e caderno de valores, a averiguação do comportamento do mercado de terras da região. A averiguação está em curso e, devido a necessidade de se atender a norma NBR 14.653 e ficar na dependência de informações dos dados das fontes e seus informantes, bem como a necessidade de tratamento dos dados e, adoção de medidas técnicas para não trazer perturbação ao mercado e ao processo de negociação, tem-se a estimativa de prazo para finalização para 30 de Junho de 2008.



Grupo de Empresas Associadas Setra do Fação

R. Alexandre Duméril, 2109 - Jd. Santa Cruz - Curitiba - PR - CEP: 81212-000

CEP: 81212-000
R. Alexandre Duméril, 2109 - Jd. Santa Cruz - Curitiba - PR - CEP: 81212-000

O presente documento tem por objetivo informar a todos os associados do Grupo de Empresas Associadas Setra do Fação, sobre a realização de uma reunião de trabalho, a ser realizada no dia 30 de junho de 2008, às 14h30min, no local indicado abaixo.

Procedimentos: Informar que em 14/06/2007, através da convocatória nº 001/2007 (anexo V) realizada a Assembleia Geral Ordinária do Grupo de Empresas Associadas Setra do Fação, em respeito ao art. 157 do Estatuto Social, foi informado a existência de registro de uma empresa denominada GEM do Fação, inscrita no CNPJ nº 08.170.203/0001-00, por meio do qual se pretende a criação de uma nova entidade jurídica, a ser denominada GEM do Fação, com o objetivo de desenvolver atividades de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, tendo como foco principal a atuação em empresas de pequeno e médio porte, porém visando a necessidade de desenvolvimento de estudos mais detalhados que compreendam a situação da unidade produtiva no Setra do Fação.

EM BRANCO

Adicionalmente, em 14/06/2007, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do Grupo de Empresas Associadas Setra do Fação, em respeito ao art. 157 do Estatuto Social, tendo sido aprovada a criação de uma nova entidade jurídica, a ser denominada GEM do Fação, com o objetivo de desenvolver atividades de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, tendo como foco principal a atuação em empresas de pequeno e médio porte, porém visando a necessidade de desenvolvimento de estudos mais detalhados que compreendam a situação da unidade produtiva no Setra do Fação.

Referente às atas de reunião de trabalho, realizadas em 14/06/2007, por meio de reunião de trabalho, a GEM do Fação, detém a existência de uma unidade produtiva, denominada GEM do Fação, inscrita no CNPJ nº 08.170.203/0001-00, por meio de reunião de trabalho, a ser denominada GEM do Fação, com o objetivo de desenvolver atividades de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, tendo como foco principal a atuação em empresas de pequeno e médio porte, porém visando a necessidade de desenvolvimento de estudos mais detalhados que compreendam a situação da unidade produtiva no Setra do Fação.

Adicionalmente, a respeito da reunião de trabalho, realizada em 14/06/2007, por meio de reunião de trabalho, a GEM do Fação, detém a existência de uma unidade produtiva, denominada GEM do Fação, inscrita no CNPJ nº 08.170.203/0001-00, por meio de reunião de trabalho, a ser denominada GEM do Fação, com o objetivo de desenvolver atividades de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, tendo como foco principal a atuação em empresas de pequeno e médio porte, porém visando a necessidade de desenvolvimento de estudos mais detalhados que compreendam a situação da unidade produtiva no Setra do Fação.

A respeito da reunião de trabalho, realizada em 14/06/2007, por meio de reunião de trabalho, a GEM do Fação, detém a existência de uma unidade produtiva, denominada GEM do Fação, inscrita no CNPJ nº 08.170.203/0001-00, por meio de reunião de trabalho, a ser denominada GEM do Fação, com o objetivo de desenvolver atividades de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, tendo como foco principal a atuação em empresas de pequeno e médio porte, porém visando a necessidade de desenvolvimento de estudos mais detalhados que compreendam a situação da unidade produtiva no Setra do Fação.

Adicionalmente, a respeito da reunião de trabalho, realizada em 14/06/2007, por meio de reunião de trabalho, a GEM do Fação, detém a existência de uma unidade produtiva, denominada GEM do Fação, inscrita no CNPJ nº 08.170.203/0001-00, por meio de reunião de trabalho, a ser denominada GEM do Fação, com o objetivo de desenvolver atividades de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, tendo como foco principal a atuação em empresas de pequeno e médio porte, porém visando a necessidade de desenvolvimento de estudos mais detalhados que compreendam a situação da unidade produtiva no Setra do Fação.

Adicionalmente, a respeito da reunião de trabalho, realizada em 14/06/2007, por meio de reunião de trabalho, a GEM do Fação, detém a existência de uma unidade produtiva, denominada GEM do Fação, inscrita no CNPJ nº 08.170.203/0001-00, por meio de reunião de trabalho, a ser denominada GEM do Fação, com o objetivo de desenvolver atividades de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, tendo como foco principal a atuação em empresas de pequeno e médio porte, porém visando a necessidade de desenvolvimento de estudos mais detalhados que compreendam a situação da unidade produtiva no Setra do Fação.

Adicionalmente, a respeito da reunião de trabalho, realizada em 14/06/2007, por meio de reunião de trabalho, a GEM do Fação, detém a existência de uma unidade produtiva, denominada GEM do Fação, inscrita no CNPJ nº 08.170.203/0001-00, por meio de reunião de trabalho, a ser denominada GEM do Fação, com o objetivo de desenvolver atividades de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, tendo como foco principal a atuação em empresas de pequeno e médio porte, porém visando a necessidade de desenvolvimento de estudos mais detalhados que compreendam a situação da unidade produtiva no Setra do Fação.

Fls.	577
Proc.	1342/38
Rubr.	0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-0038/2008

Fls. 04/05.

"2.2. Intensificar as ações de Comunicação Social, no âmbito do Assentamento Vista Alegre, sempre que possível integrado com as ações previstas para AHE Batalha. "

Providências: Foi realizada a reunião com as 22 famílias atingidas pelo reservatório da AHE Serra do Facão em 24/04/08. Na reunião foi apresentado o empreendimento Serra do Facão, o processo de licenciamento, os programas ambientais e como serão executados. Foi esclarecido que o Assentamento é de responsabilidade do Incra e como órgão que detêm o domínio das terras deverá participar de todo o processo. Participaram da reunião a coordenadora de Comunicação Social de Batalha e a comunicadora de Campo também do AHE Batalha. Ficou definido que a GEFAC/SEFAC a partir de 15.05.08 deverá fazer visitas aos lotes para explicar sobre a linha d'água e APP. A memória da reunião, bem como lista de presença e fotografias, estão retratadas no **anexo IV**.

"2.3. Apresentar, no prazo de 15 dias, proposta de tratamento para os casos de indenização dos pontos comerciais, do tipo comércio de beira de estrada, identificados na vistoria, baseado na condicionante específica 2.10;"

Providências: Adiantamos que o tratamento será e está sendo dado, conforme norma NBR 14653, em especial para Avaliação de Bens – Parte 4: Empreendimentos. Para tanto já foi realizada pesquisa ao IBAPE SP para consulta de especialistas na área de avaliação de estabelecimentos comerciais e agroindustriais. Está em curso a contratação de especialista para realizar o trabalho nos estabelecimentos citados e em outros de grande porte.

Devido a complexidade do trabalho a conclusão poderá ser realizada até 15.08.08.

Quanto a alegada pressão da GEFAC/SEFAC sobre o Sr. Guilhermar para a venda e desocupação da propriedade, deve ser esclarecido que não houve qualquer pressão neste sentido até porque a empresa tem concedido a permanência no imóvel indenizado até que efetivamente venha precisar para o enchimento. A negociação foi realizada dentro do tempo do Sr. Guilhermar, ou conforme retratam as datas abaixo: a proposta foi apresentada pela GEFAC/SEFAC em 05.10.2007. O Termo de Acordo foi assinado pelo Sr. Guilhermar em 29.11.2007 e o pagamento da indenização foi 18.12.2007.

Explicamos ao Sr. Guilhermar que apesar do Termo de Comodato estar previsto para Dezembro de 2007, ele não teria necessidade de mudar, pois a cota de desvio não colocaria em risco a permanência na propriedade. O Sr. Guilhermar decidiu realizar a mudança da propriedade devido ao intenso tráfego de veículos na pedreira e as explosões. Não comunicou a GEFAC/SEFAC esta decisão, por isso não houve condições de se promover o apoio à mudança.

"2.4. Contemplar no modelo matemático prognóstico da qualidade da água no reservatório a existência do futuro reservatório do AHE Batalha, considerando os efeitos cumulativos e sinérgicos, de acordo com a regra operativa de ambos. "

Providências: Conforme as condicionantes nº 2.22 e 2.23 da licença de instalação está em andamento sob condução da LIFE a simulação matemática prognóstica da qualidade da água para o futuro reservatório, considerando os parâmetros físicos, químicos e biológicos obtidos a partir das campanhas de monitoramento limnológico e as características de cobertura vegetal, tais como densidade de vegetação e fitomassa rapidamente degradável, assim como as vazões afluentes e defluentes do futuro reservatório de Serra do Facão



Grupo de Empresas Associadas Sertão do Falcão

R. Alexandre Torres, 2109 - 13º andar - 04717-004 São Paulo - SP - Fone: (11) 5152-0400 Fax: (11) 5152-0440

017ACH00387308
12 0405

2.2. Informações de suporte: Comunicação Social, no âmbito do Assessoramento Jurídico, em relação ao processo de aquisição de ações da empresa Sertão do Falcão.

Provisórias: 1. O relatório é enviado com as 22 folhas, incluindo as alterações da AFE Sertão do Falcão em 2007. No entanto, foi solicitada a entrega de uma cópia do Falcão, o processo de aquisição, os programas ambientais e outros estudos executados. Foi solicitado que o Assessoramento Jurídico apresente o texto e como órgão que detém o direito das terras onde se encontra o empreendimento. Também foram os coordenadores de Comunicação Social da Sertão do Falcão e o coordenador de Meio Ambiente da Sertão do Falcão, a partir de 12 de 08 de 2007, para fazer visitas aos locais onde se encontra o empreendimento. A menção às visitas, bem como às dependências técnicas, estão anexadas no anexo IV.

EM BRANCO

2.3. Relatório, no âmbito do Assessoramento Jurídico, em relação ao processo de aquisição de ações da empresa Sertão do Falcão, para os estados, considerando os valores passados em condições especiais.

Provisórias: Adicionalmente, o relatório deve conter o nome NBR 14731, em especial, para Ações de Falcão - Parte 4. Entretanto, para tanto, foi solicitada a entrega de uma cópia do relatório de avaliação de impacto ambiental, bem como de outros documentos necessários para a elaboração do relatório de avaliação de impacto ambiental.

Quando a situação prevista no relatório de avaliação de impacto ambiental não for adequada, deve ser elaborado um novo relatório de avaliação de impacto ambiental, bem como de outros documentos necessários para a elaboração do relatório de avaliação de impacto ambiental. A negociação foi realizada tanto de acordo com o previsto no artigo 10º do Decreto nº 6.092/2007, quanto com o previsto no artigo 10º do Decreto nº 6.092/2007. O tempo de prazo foi estabelecido pelo Sr. Guilherme em 18 de 12 de 2007.

Em 11 de 08 de 2007, o Sr. Guilherme apresentou o relatório de avaliação de impacto ambiental, bem como de outros documentos necessários para a elaboração do relatório de avaliação de impacto ambiental. O Sr. Guilherme decidiu, em 12 de 08 de 2007, que não há necessidade de mudar, por a cópia de texto não estar adequada a apresentação do relatório de avaliação de impacto ambiental. No entanto, deve ser elaborado um novo relatório de avaliação de impacto ambiental, bem como de outros documentos necessários para a elaboração do relatório de avaliação de impacto ambiental.

2.4. Considerar no âmbito do Assessoramento Jurídico, em relação ao processo de aquisição de ações da empresa Sertão do Falcão, considerando os valores passados em condições especiais.

Provisórias: Conforme as condições nº 23 e 24 da Lei nº 12.301/2010, em relação ao processo de aquisição de ações da empresa Sertão do Falcão, o processo de aquisição, os programas ambientais e outros estudos executados. Foi solicitado que o Assessoramento Jurídico apresente o texto e como órgão que detém o direito das terras onde se encontra o empreendimento. Também foram os coordenadores de Comunicação Social da Sertão do Falcão e o coordenador de Meio Ambiente da Sertão do Falcão, a partir de 12 de 08 de 2007, para fazer visitas aos locais onde se encontra o empreendimento. A menção às visitas, bem como às dependências técnicas, estão anexadas no anexo IV.

Fl: 5778
P: 1342/08
Rubr.: 0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

GEFAC-0038/2008

Fls. 05/05.

dentro de um período de quatro anos, a partir do início do enchimento. Desta forma serão consideradas na simulação as vazões defluentes e a qualidade da água proveniente do reservatório do AHE Batalha, o que permitirá analisar os seus possíveis efeitos sobre a qualidade da água de Serra do Facão e os quantitativos mínimos de vegetação a serem suprimidos.

"3. Ressalta-se a importância de haver uma interlocução maior entre os Programas Ambientais de UHE Serra do Facão e UHE Batalha, sobretudo no que tange a limnologia e ictiofauna, haja vista que o remanso da primeira interfere no ribeirão tido como rota alternativa para a ictiofauna afetada pelo segundo empreendimento. Sugere-se manter um afinamento entre as instalações e operações destas duas hidrelétricas, para que não haja comprometimento na qualidade da água e biota local."

"4. Oportunamente, propõe-se uma reunião conjunta entre os empreendedores do AHE Serra do Facão, do AHE Batalha e IBAMA objetivando a integração, na medida do possível, das ações dos programas de limnologia e qualidade da água, hidrossedimentologia, monitoramento e controle das condições de erosão, conservação da fauna e flora, circulação de fauna, conservação da ictiofauna, saúde e controle de vetores, dentre outros."

Providências: Em atendimento aos itens 3 e 4 do ofício, ora em comento, informamos que estão em andamento tratativas junto a equipe técnica de Furnas do AHE Batalha para o estabelecimento de rotinas de reuniões técnicas periódicas e encaminhamento de informativos acerca do andamento dos programas ambientais do AHE Serra do Facão, de forma a permitir a interação dos dois empreendimentos. Cumpre-nos acrescentar que as colocações deste Instituto, vieram ao encontro de nossa pretensão de estreitar as relações das ações que serão implementadas pelos investidores do empreendimento a montante, AHE Batalha, culminando assim com reuniões e participação de técnicos daquele empreendimento em nossa reunião socioambiental.

Pelo exposto, na expectativa de se ter esclarecido os pontos questionados por esta instituição é que, antecipadamente, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor

Anexos:

Grupo de Empresas Associadas Setra do Fasco

R. Alexandre Dumas, 2100 F. 4º andar, 04713-004 São Paulo SP, Fone (11) 5125.0400 Fax (11) 5125.0410

IFRAC-00302008
FIS-05103

Em relação ao contrato de prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, celebrado entre a Setra do Fasco e a empresa contratada, a qual se encontra em vigor, a Setra do Fasco informa que não possui interesse em renovar o contrato e, portanto, o mesmo será automaticamente extinto ao término do prazo contratual.

Em relação ao contrato de prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, celebrado entre a Setra do Fasco e a empresa contratada, a qual se encontra em vigor, a Setra do Fasco informa que não possui interesse em renovar o contrato e, portanto, o mesmo será automaticamente extinto ao término do prazo contratual.

EM BRANCO

Em relação ao contrato de prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, celebrado entre a Setra do Fasco e a empresa contratada, a qual se encontra em vigor, a Setra do Fasco informa que não possui interesse em renovar o contrato e, portanto, o mesmo será automaticamente extinto ao término do prazo contratual.

Em relação ao contrato de prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, celebrado entre a Setra do Fasco e a empresa contratada, a qual se encontra em vigor, a Setra do Fasco informa que não possui interesse em renovar o contrato e, portanto, o mesmo será automaticamente extinto ao término do prazo contratual.

Em relação ao contrato de prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, celebrado entre a Setra do Fasco e a empresa contratada, a qual se encontra em vigor, a Setra do Fasco informa que não possui interesse em renovar o contrato e, portanto, o mesmo será automaticamente extinto ao término do prazo contratual.

Assinatura:

João Augusto César Freitas
Diretor
Assessor

F	5779
Pre	1342 98
Subs	10

Grupo de Empresas Associadas Serra do Fação

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO SUB-ITEM 2.2 DO OFÍCIO 217/2008

EM BRANCO

Fls.:	5780
Proc.:	1342/08
Rubr.:	0

COFAC – Consórcio de Empresas Fornecedoras de Serra do Facão

SFA-CEU-08-0400-W

Catalão, 30 de abril de 2008.

À

SERRA DO FACÃO ENERGIA S/A

Av. 20 de Agosto, 1.293 2º andar - Centro

Catalão – GO

CEP 75701-010

At.: Sr. Fernando de Araújo Arães
Gerente Sócio Ambiental

ASSUNTO: UHE SERRA DO FACÃO

Plano de Ação referente ao item 1.2 do Ofício nº 217/2008 recebido pelo SEFAC do IBAMA

Prezados Senhores,

Visando fornecer subsídios à resposta que a SEFAC-Meio Ambiente apresentará ao Ofício nº 217/2008 – DILIC/IBAMA de 04/04/2008, o COFAC (Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.) encaminha o Plano de Ação que adotará para atender o item 1.2 do mencionado Ofício:

1.2. Adequar a infra-estrutura de lavagem de veículos automotivos, de modo a evitar a ocorrência de erosão e contaminação de água e solo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Martins
Gerente do Projeto

C/C Engº Eduardo Bueno Guimarães
Engº João Augusto de Chagas Pestana
Engº Luiz Carlos Martins
Engº Roberto G. Viviani
Engº Arnaldo de Barros Feitosa

EM BRANCO

Item 1.2. Adequar a infra-estrutura de lavagem de veículos automotivos, de modo a evitar a ocorrência de erosão e contaminação de água e solo.

O empreendedor deverá comprovar a execução da ação por meio de relatório fotográfico e documental no prazo de 30 dias

A Construções e Comércio Camargo Corrêa, informa que executará as adequações necessárias na infra-estrutura de lavagem de veículos automotivos, no prazo de 30 dias, contados após a data de recebimento do Ofício nº 217/2008 (15/04/2008).

Tais adequações se darão com a transferência da caixa separadora de água e óleo, bem como da caixa de decantação, para cota onde não haverá interferência negativa das águas pluviais que possam comprometer o funcionamento das mesmas, devido o carreamento de solo, visando adequar o lançamento de efluente e evitar a erosão.

Na caixa separadora de água e óleo, será instalado um dispositivo para a remoção periódica do óleo que será recolhido e enviado mensalmente à empresa licenciada para recuperação de resíduos Classe I (vide cópia da licença no anexo I). O efluente tratado será direcionado, via tubulação, para lagoa receptora, que juntamente com o efluente da Estação de Tratamento de Esgoto, serão bombeados para o reservatório de água bruta da Obra para reutilização. As análises desses efluentes ocorrem trimestralmente por empresa certificada pelo Órgão Ambiental do Estado de Goiás, conforme anexo II.

A caixa de decantação será transferida para a mesma cota da caixa separadora água/óleo, além de sofrer um acréscimo de 2,0 metros em sua largura, a fim de otimizar seu funcionamento, devido ao aumento de sua capacidade de armazenamento. Assim como o óleo extraído da caixa separadora, o solo decantado contaminado é recolhido periodicamente (de acordo com a demanda) por empresa licenciada para tal.

Com a transferência das estruturas supracitadas, será possível a ampliação da área impermeabilizada utilizada para lavagem de equipamentos, evitando assim a contaminação do solo e garantindo que toda água seja direcionada para o sistema de tratamento.

As fotos a seguir ilustram a situação atual em que se encontra a infra-estrutura da lavagem dos veículos e equipamentos da UHE Serra do Facão:



Área impermeabilizada, destinada à lavagem de veículos, que será ampliada para evitar a contaminação do solo ao redor do local.



Bacia de decantação que será transferida e ampliada para um melhor funcionamento.



Estrada que dará acesso à caixa separadora de água/óleo e caixa de decantação.



Área para onde será transferida a caixa separadora de água e óleo e bacia de decantação.

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - S.E.E. - RJ
RUA DO OURO, 15 - LARANJEIROS - RJ
TELEFONE: 250 0000

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - S.E.E. - RJ
RUA DO OURO, 15 - LARANJEIROS - RJ
TELEFONE: 250 0000

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - S.E.E. - RJ
RUA DO OURO, 15 - LARANJEIROS - RJ
TELEFONE: 250 0000

Nos anexos III e IV encontram-se os *lay-outs* das estruturas antes e após a execução das adequações, respectivamente.

A Camargo Corrêa se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Davinópolis, 28 de abril de 2008.



Flávia Netto Tartuci Lorenzi
Engenheira Ambiental
Construções e Comércio Camargo Corrêa



EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a signature or header, located below the 'EM BRANCO' stamp.

Fls.:	5784
Proc.:	1342/98
Rubr.:	0

Anexo I

Cópia da Licença de Funcionamento da
Empresa Hebert & Hegert Johanssen Rec.
Resíduos LTDA.

Anexo I

Cópia da Pesquisa de Funcionamento de
Empresas e de Serviços de Trabalho Rec

EM BRANCO

GOIÁS
Catalão
M. URO RIBEIRO SAIMPAIO
Tabelião
0177A008159
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
Em test^o 7 da verdade
Catalão - GO, 23 FEV. 2007
7
M. URO RIBEIRO SAIMPAIO
Tabelião



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROCESSO N.º 5301.05599/1998-1 LICENÇA GCP N.º 093/2007

A AGÊNCIA GOIÂNICA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo

1. **EMPREENDEDOR: HEBERT & HEGERT JOHANSEN REC. RESÍDUOS LTDA.**
- 1.1 Endereço: Rodovia BR 050, KM 285, Quadra 04, Módulos 08/16 - Distrito industrial - Catalão Goiás.
 - 1.2 CPF/CNPJ: 01.317.732/0002-55
 - 1.3 Atividade Principal desenvolvida: Recuperação de Resíduos Industriais.
 - 1.4 Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba
 - 1.5 Área Construída: 6.624,00 m²

2. **ATIVIDADE LICENCIADA: FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS.**
- 2.1 Licença de Instalação n.º: 032/2007 expedida em: 29/01/2007.

3. **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES:**

- 3.1 A presente Licença de Funcionamento está sendo concedida com base nas informações constantes no processo e não dispensa e nem substitui outros atos ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.2 Fica a presente automaticamente SUSPENSA independente de qualquer ato administrativo por parte desta autarquia, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes de Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo "documento" que será restaurada a validade da licença ora emitida.
- 3.3 Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência.
- 3.4 As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978.
- 3.5 A presente Licença de Funcionamento refere-se aos locais, equipamentos e/ou processos relacionados no projeto apresentado e neste licenciamento.
- 3.6 A AGÊNCIA AMBIENTAL deverá ser comunicada imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.
- 3.7 A AGÊNCIA AMBIENTAL reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas condicionantes, ou de qualquer dispositivo que fra a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 3.8 A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão.
- 3.9 O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela.
- 3.10 Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 12.596/95 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo.
- 3.11 Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.
- 3.12 Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta autarquia, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros



EM BRANCO



AGÊNCIA AMBIENTAL

19. Qualquer processo que implique em ataque ^{DE GOIÁS} ácido da matéria-prima, só poderá ocorrer mediante a utilização de dispositivo de controle ambiental.
 20. É obrigatória a existência de barreira de contenção em excelente estado de conservação no perímetro dos tanques aéreos onde são armazenados produtos químicos, com volume capaz de acumular a capacidade máxima de armazenamento correspondente do produto.
 21. Observar o estabelecido na Resolução CEMA n.º 01/88, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar à esta Agência Ambiental, sobre a rota de transporte dos produtos químicos perigosos e/ou eventuais acidentes que ocorram com os mesmos.
 22. Qualquer irregularidade que venha ocorrer durante as operações realizadas pela empresa, deverá ser comunicada à Agência Ambiental, no prazo máximo de duas horas após o fato ocorrido.
 23. É obrigatória a existência da documentação listada abaixo, os quais devem estar acessíveis aos funcionários e a fiscalização:
 - ✓ REGISTRO DO RESÍDUO RECEBIDO POR ORIGEM;
 - ✓ REGISTRO DO LOCAL DE DESTINAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DENTRO DA PLANTA INDUSTRIAL;
 - ✓ MANIFESTO DE CARGA PARA O TRANSPORTE DOS PRODUTOS;
 - ✓ APROVAÇÃO AMBIENTAL, LOCAL DE ORIGEM E DESTINO;
 - ✓ PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL;
 - ✓ PLANO DE MONITORAMENTO OPERACIONAL;
 - ✓ PLANO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO;
 - ✓ PLANO DE EMERGÊNCIA.
 24. A operação do projeto de controle de poluição deve ser assistida diretamente por um técnico com habilitação específica e com a anotação em seu conselho de classe e ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção e operação continuada da planta;
 25. Lembramos que a Agência Ambiental apenas libera o projeto para implantação e operação, e que a eficiência declarada são de responsabilidade da empresa;
 26. Oportunamente a Agência Ambiental promoverá avaliações do sistema de controle da poluição ambiental em operação, que deverão atender os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor;
 27. Qualquer irregularidade na operação correta do projeto, poderá gerar grande impacto negativo de ordem social, ambientais e econômicas na região, ficando a empresa sujeito às penalidades previstas na lei 8544 (GOIÁS, 1978), que dispõe sobre a Prevenção e Controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado de Goiás e na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL, 1998);
- 2.8 Esta Agência Ambiental reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

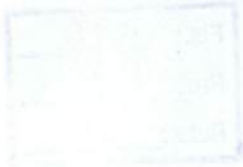
5. VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 22/02/2009.

Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2007.

Joseirton Nogueira Lima
Gerente de Controle da Poluição



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ. da verdade
Em test. 7
Catalão - GO 23 FEV 2007
77
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião



EM BRANCO

Fis.:	5787
Proc.:	1342/98
Rubr.:	09

do processo a que está se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo "documento" que será restaurada a validade da licença ora emitida.

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

1. As atividades objeto do licenciamento, esta especificada para indústria Reciclagem de Resíduos Industriais, e afins;
2. Manter a efetividade do princípio das melhorias tecnológicas, de processos e das estruturas de controle ambiental decorrentes de suas atividades;
3. Para o empreendimento utilizar como fonte de abastecimento de água com captação direta, deverá obter e manter atualizada, a outorga de uso da água emitida pela SEMARH (Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997);
4. O funcionamento do empreendimento deve atender as diretrizes de Zoneamento do Distrito Mineral Industrial de Catalão, e as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária;
5. Para o lançar esgotos na rede pública do Distrito Mineral-industrial de Catalão, deve garantir o atendimento aos parâmetros estabelecidos no Artº 23 de Lei 8544 de 17 de outubro de 1978;
6. Observar o estabelecido na Resolução CEMA n.º 01/88, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar a esta Agência Ambiental, sobre a rota de transporte dos produtos químicos e/ou eventuais acidentes que ocorram com os mesmos;
7. Os resíduos sólidos e ou semi-sólidos não processados na empresa, deverão ser acondicionados e destinados adequadamente e em local de conhecimento desta Agência Ambiental, não sendo tolerado a disposição irregular, e/ou, inadequada de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e/ou, em local que não esteja devidamente licenciado, salientamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos - classe "I" listados pela NBR 10.004/2004 e na resolução 313 (CONAMA, 2002);
8. Controlar todas as fontes de emissões atmosféricas, com destaque para as emissões atmosféricas (PO), limite de percepção de odor e o índice de fumaça, que não poderá extrapolar a área do parque industrial da empresa - Lei 8544 (GOIÁS, 1978);
9. Cumprir todos procedimentos de inspeção e manutenção nos equipamentos e sistema de controle de segurança operacional e de processamento dos resíduos industriais;
10. Cumprir todos procedimentos operacionais estabelecidos para a manipulação de produtos de forma contínua, em todas as fases de industrialização da matéria prima;
11. Melhorar e manter constante o controle nas unidades de armazenamentos de resíduos, verificando as estruturas de sustentação das mesmas, de contenção e segurança;
12. Realizar amostragem isocinética no sistema de lavador de gases, apresentando anualmente os resultados das análises anuais, nesta Agência Ambiental;
13. Apresentar à Agência Ambiental anualmente os resultados de amostragens a serem efetuadas nos postos de monitoramento do aquífero frático, entre os meses de março a setembro do ano corrente;
14. Manter o disciplinamento e medidas de controle para o escoamento das águas pluviais, evitando a formação de processos erosivos na área do empreendimento e/ou para fora dela;
15. As ampliações e/ou diversificações das atividades deverão ser comunicadas previamente a esta Agência Ambiental, sendo necessária a avaliação da capacidade de absorção pelo sistema de controle da poluição;
16. As atividades do empreendimento e seu funcionamento não poderão causar transtornos ao ambiente e/ou a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela;
17. A área destinada à estocagem de resíduos para processamento deve estar obrigatoriamente impermeabilizada;
18. A empresa deve manter rígido controle no depósito de matéria prima, objetivando evitar o carreamento de material no solo;

EM BRANCO

Fis.:	1788
Proc.:	1342/98
Rubr.:	0

Anexo II

Cópia do Certificado de Registro /
Licenciamento da Empresa Conágua Ambiental

At.º

Cópia do Certificado de Registro
do Conselho de Classe de Engenharia

EM BRANCO



33513

CERTIFICADO DE REGISTRO/LICENCIAMENTO

CONÁGUA AMBIENTAL LTDA

01.315.998/0001-00

FUJA 91 Nº 771

SETOR SUL

COIÂNIA

GO

LAB. DE ANÁLISES AMBIENTAIS, ÁGUA - SOLO

560112614/2008-1

31/01/2009

2

2008

Fls.: 1789
Proc.: 1342/98
Rubr.: 10

Handwritten signature
Flávia Jairo Ecorom
Procuradora - Mat. Perpetua

EM BRANCO

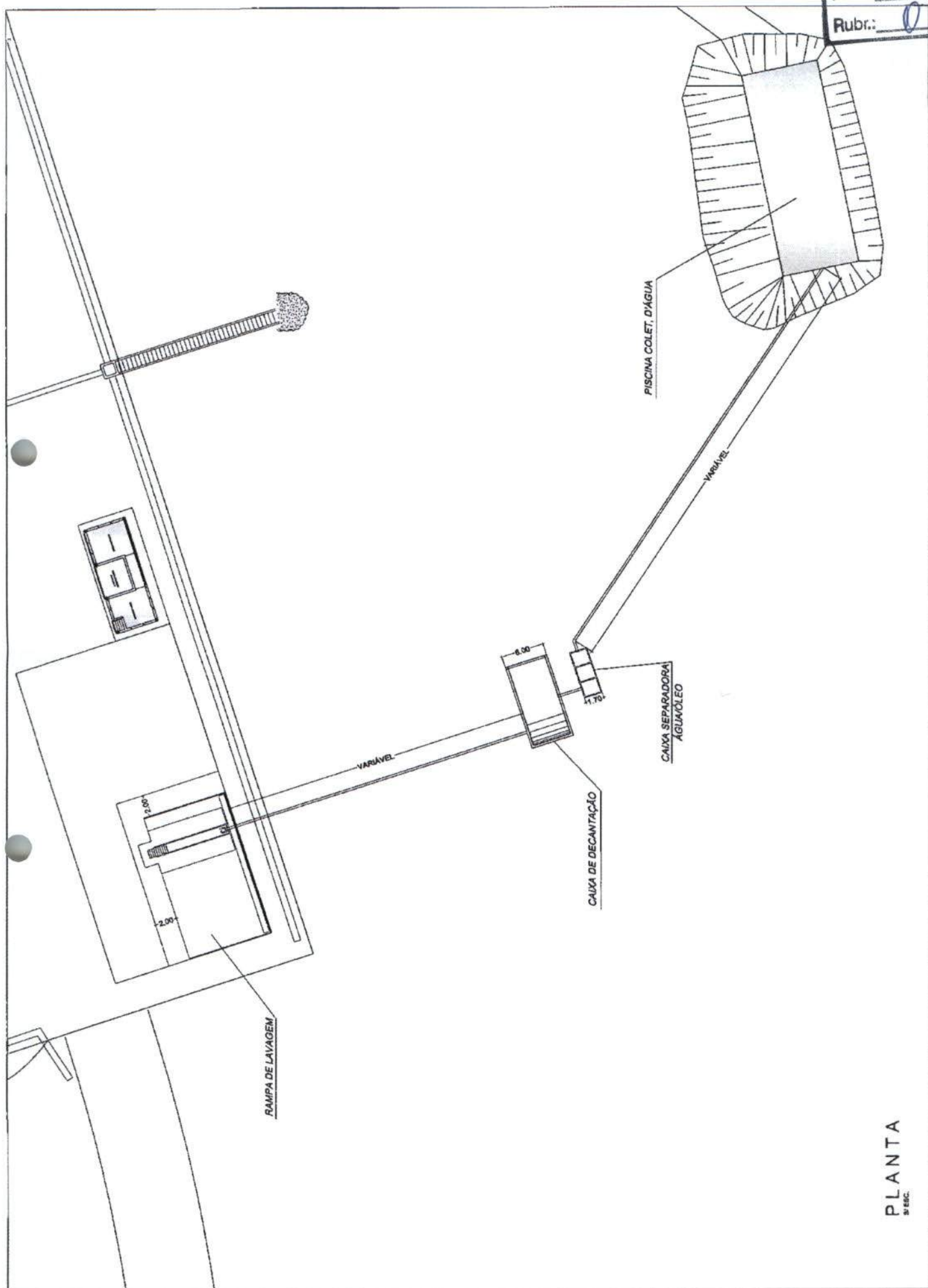
Fis.:	5790
Proc.:	1542/99
Fubr.:	0

Anexo III

Layout das estruturas de lavagem dos
equipamentos - atual

EM BRANCO

Fis.: 5791
Proc.: 342/98
Rubr.: 0



PLANTA
S/ SEC.

EM BRANCO

Fis.:	57.92
Proc.:	342/98
Flub.:	10

Anexo IV

Layout das estruturas de lavagem dos equipamentos - após a execução das adequações

EM BRANCO

Fis. 5793
Proj. 1342/98
Rubr.: 0

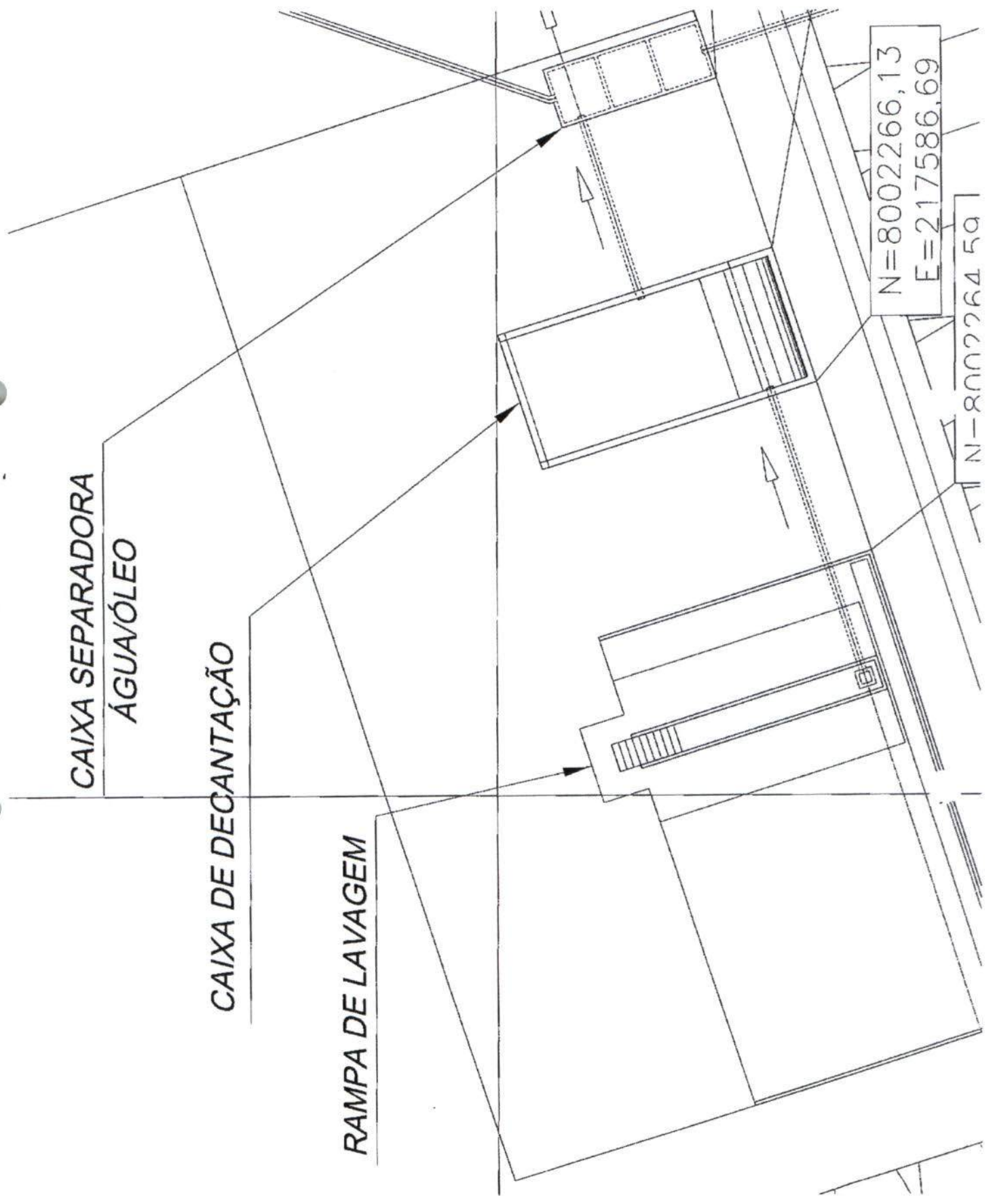
CAIXA SEPARADORA
ÁGUA/ÓLEO

CAIXA DE DECANTAÇÃO

RAMPA DE LAVAGEM

N=8002266,13
E=217586,69

N=8002264 59 1





EM BRANCO

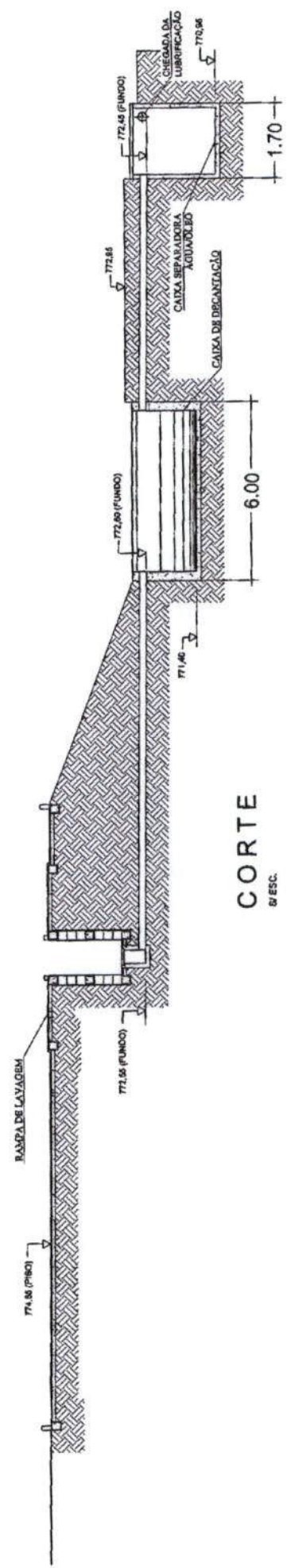
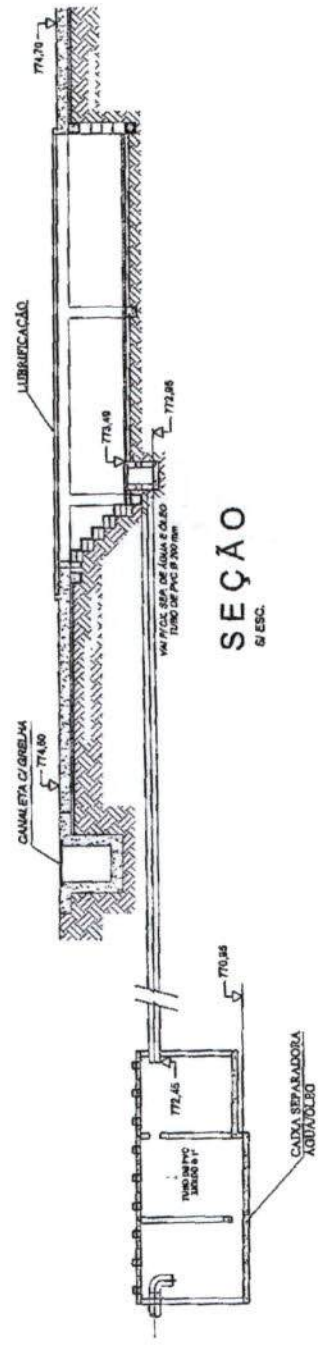
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE

AGRICULTURA E PASTORIL

FI 5794
 PI 1342/98
 Rubr.: 0



EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Fis.:	1795
Proc.:	1342/88
Rubr.:	0

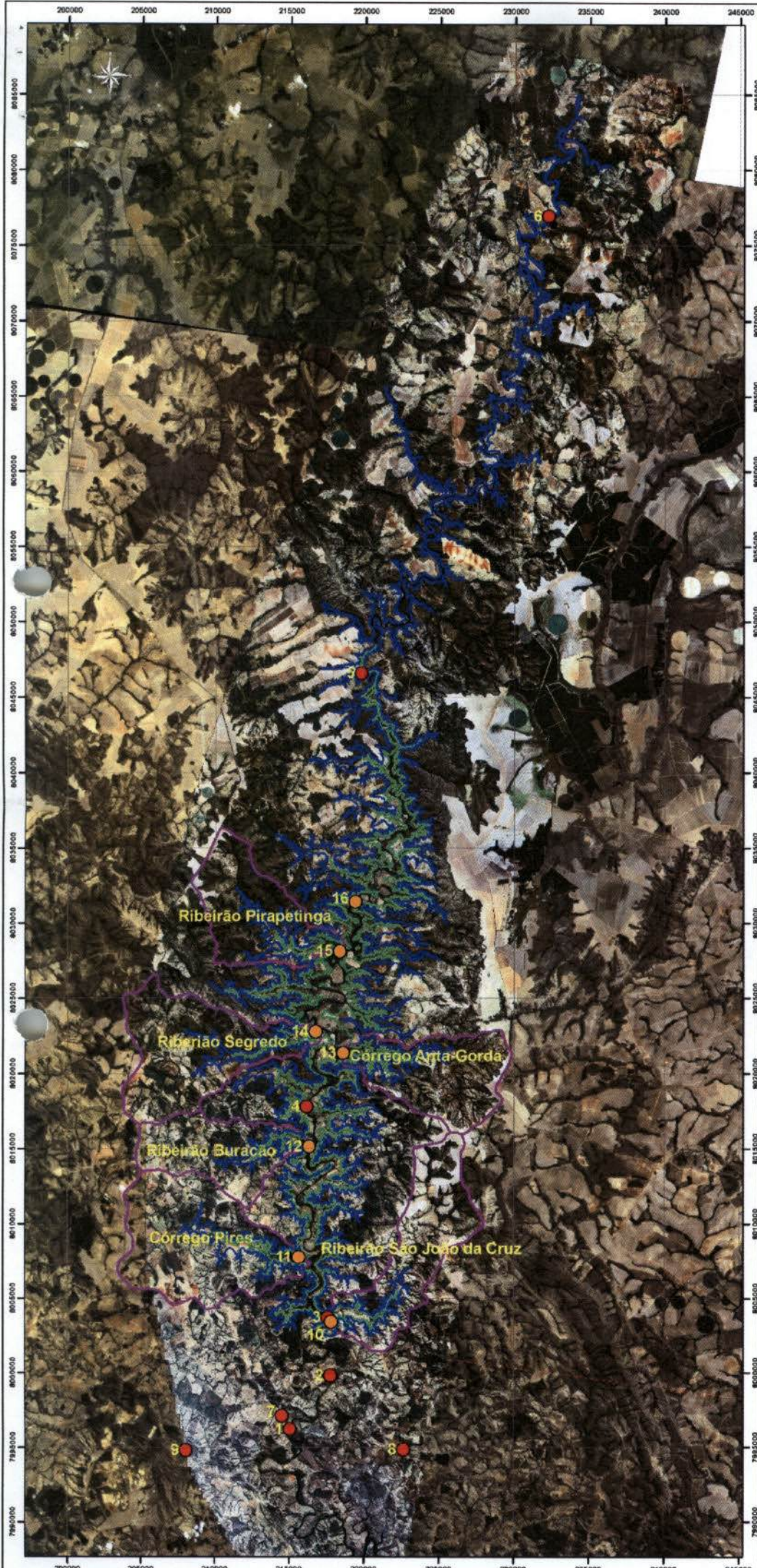
ANEXO II – MOSAICO DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA



Grupo de Empresas Asociadas Soria de F&C

EM BRANCO

MONITORAMENTO DE AGUA



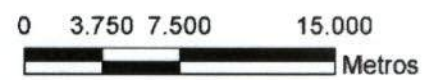
LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA

1796
134239
Rubr: 0

- Barragem
- Cota 756 - N.A. Máx. Normal
- Sub-bacias
- Cota 730
- Pontos de Coleta Água**
- Pontos Antigos
- Pontos Novos

DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE COLETA DE ÁGUA				
Código	X	Y	Localização	
1	215055	7996203	Rio São Marcos - Ponte GO-210	
2	217750	7999817	Rio São Marcos - junto a Linógrafo de Jusante	
3	217583	8003722	Rio São Marcos - Mont. for Rib. São João da Cruz	
4	216140	8017782	Rio São Marcos - Ponte das Carapinas	
5	219798	8046582	Rio São Marcos - Foz córrego do meio (NA min)	
6	232263	8076950	Rio São Marcos - Ponte GO-020	
7	214519	7997120	Rib São Domingos (Margem Direita)	
8	222638	7994866	Rio São Bento	
9	208053	7994806	Córrego Fundo	
10	217789	8003438	Rib São João da Cruz a 400 m da foz	
11	215612	8007790	Rib Pires a 1000 m da foz	
12	216305	8015150	Rib Buracão a 200 m da foz	
13	218588	8021362	Cor Anta-gorda a 400 m da foz	
14	216734	8022782	Rib Segredo a 300 m da foz	
15	218366	8028137	Rib Pirapetinga a 200 m da foz	
16	219411	8031419	Rio São Marcos - Montante da Foz Cor Barreirinho	

ESCALA GRÁFICA:



ESCALA IMPRESSA: 1:250.000

- FONTE: SEFAC**
- Mosaico de imagens do Satélite Ikonos 2, Julho/2007
 - Mosaico de Imagens do Satélite Cbers 2, Setembro/2007
 - Cota de Inundação, Pontos de Água, Cota 730, Sub-bacias

**PROJEÇÃO: UTM
DATUM: SAD-69
ZONA: 23 SUL**



DATA: 16/04/2008

SECRET
UNITED STATES
MONITOR SERVICE
10/10/50

EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Fação

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Fl.	5797
Pr.	1342/38
Por.:	10

ANEXO III - RELATÓRIO DE ANDAMENTO DO SUB-PROGRAMA DESOBSTRUÇÃO DO RIO SÃO BENTO

Fis	1798
Proc.:	134288
Pubr.:	0



USINA HIDRELÉTRICA DE SERRA DO FACÃO

SUB PROGRAMA DESOBSTRUÇÃO DO RIO SÃO

BENTO, BACIA DO RIO PARANAÍBA

RELATÓRIO DE ANDAMENTO

Documento SFRE 04-2008

ABRIL 2008

EM BRANCO

USINA HIDRELÉTRICA BERTÃO DO FACÃO

SUO PROGRAMA DE GESTÃO DO RIO SÃO

SENTO: BACIA DO RIO PARANAÍBA

ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO DE GESTÃO

ABRIL 2003

Fis.:	1799
Proc.:	1342/98
Flubr.:	0

Sumário

1 - Apresentação e Justificativa	1
2 - Objetivos	2
3 - Métodos	2
3.1 - Estações de coletas e periodicidade amostral	
3.2 - Processamento dos peixes em campo e laboratório.....	4
3.3 - Atividade reprodutiva	
3.4 - Análise da produtividade em número e biomassa	
4 - Produtos previstos	5
5 - Variáveis a serem analisadas	5

EM BRANCO



Fis.	3800
Pro	1342/38
Rubr.	1

Ecótono Meio Ambiente

1 - JUSTIFICATIVA

O Subprograma de Desobstrução do Rio São Bento atende à condicionante 2.25 da LI do empreendimento do AHE Serra do Facão e consiste, substancialmente, na avaliação da necessidade de desobstrução de uma antiga barragem no rio São Bento que supostamente impede ou dificulta a passagem de peixes reofílicos ou migradores. A necessidade desta avaliação assim como sua justificativa, consta no Parecer Técnico elaborado para atender a viabilidade de implantação de Mecanismo de Transposição para Peixes na futura barragem deste Aproveitamento Hidrelétrico (Ecótono, 2005). Naquele documento, discute-se o potencial do rio São Bento como rota migratória alternativa para os peixes vulneráveis aos efeitos a serem proporcionados pela barragem de Serra do Facão.

Coletas experimentais de peixes estão sendo conduzidas na área sob influência desta antiga barragem no rio São Bento para registro de dados e informações que servirão de base para a avaliação da necessidade de sua remoção. Os objetivos, procedimentos e métodos e as variáveis que serão analisadas neste Subprograma são descritos sucintamente a seguir.

2 - OBJETIVOS

Os estudos de avaliação de desobstrução do Rio São Bento tem como objetivo primordial: ***avaliar a necessidade de desobstrução da barragem hoje existente no rio São Bento através da análise integrada dos dados de caracterização de sua ictiofauna, notadamente para as espécies migradoras e reofílicas.***

Como objetivos específicos, este Subprograma se propõe:

- 1) Caracterizar a estrutura da comunidade de peixes da área sob influência da barragem do rio São Bento, com ênfase nas espécies migradoras e reofílicas;
- 2) Avaliar, nas escalas espacial e temporal, a atividade reprodutiva das espécies migradoras e reofílicas na área sob influência da barragem do rio São Bento;

Page 1 of 1

EM BRANCO



Fis.:	1801
Proc.:	1342/08
Rubr.:	10

2

Ecótono Meio Ambiente

- 3) Caso seja necessário a desobstrução do rio, acompanhar e monitorar a ictiofauna da região sob influência da barragem do rio São Bento durante as atividades de desobstrução, incluindo a possibilidade de realização de resgate;
- 4) Acompanhar os efeitos da desobstrução do rio São Bento sobre o fluxo migratório e alteração dos hábitos dos peixes após sua execução.

3 - MÉTODOS

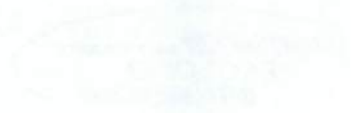
3.1 - Estações de coletas e periodicidade amostral

Serão realizadas, ao longo de um ciclo hidrológico ou um ano, quatro coletas (campanhas trimestrais) quantitativas e qualitativas de peixes no canal principal do rio São Bento nas áreas a jusante e montante da antiga barragem. Até o presente foram realizadas três campanhas de coleta em julho e outubro de 2007 e janeiro de 2008. A última campanha estará sendo realizada no final de abril de 2008.

3.2 - Processamento do material em campo e laboratório

Para as coletas quantitativas, os peixes estão sendo capturados com redes de espera de malhas 3 a 16 cm (medidos entre nós opostos), com esforço padronizado, de modo a permitir comparações espaciais e temporais. Para as coletas qualitativas, estão sendo utilizadas tarrafas, redes de arrasto e peneirão. Os indivíduos capturados até o presente foram acondicionados em sacos plásticos etiquetados, separados por ponto e tamanho de malha. Todos os exemplares foram fixados em solução de formol 10% e acondicionados em bombonas apropriadas.

Em laboratório, os peixes foram lavados, triados e conservados em solução de álcool etílico a 70° GL. Realizou-se a triagem, etiquetação, identificação taxonômica definitiva, obtenção do diagnóstico de maturação gonadal e dos dados biométricos (peso corporal em gramas e comprimentos total e padrão em cm). O material processado foi depositado em coleção de referência do Laboratório de Ictiologia do Departamento de Zoologia do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG.



EM BRANCO



Fls.:	1802
Proc.:	1342/98
Rubr.:	10

3

Ecótono Meio Ambiente

3.3 – Atividade reprodutiva

Para esta análise serão de interesse apenas espécies migradoras e reofilicas, as quais seriam as mais vulneráveis ao impedimento supostamente proporcionado pela barragem. Para a avaliação da atividade reprodutiva, os peixes foram dissecados em campo para sexagem e obtenção do diagnóstico macroscópico de maturação gonadal, seguindo metodologia proposta por Vono *et al.* (2002). Foram considerados os seguintes estádios, de acordo com a abundância de ovócitos vitelogênicos e morfologia das gônadas:

1) repouso; 2) maturação inicial; 3) maturação intermediária; 4) maturação avançada; 5) esgotado (desovado ou espermiado).

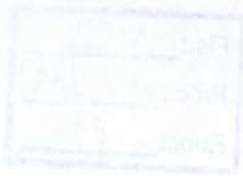
Em laboratório, o diagnóstico de maturação gonadal será confirmado através de análise em microscópio, após processamento histológico, e em estereomicroscópio. Os dados resultantes serão expressos sob a forma de frequência relativa dos estádios de maturação diagnosticados.

3.4 - Análise da produtividade em número e biomassa

A produtividade em número e biomassa será estimada através da captura por unidade de esforço (CPUE), conforme metodologia descrita para o Subprograma Monitoramento da Ictiofauna. Esta análise será conduzida para os peixes coletados a montante e a jusante da barragem do rio São Bento e será interpretada e apresentada nas escalas espacial e temporal.

3.5 – Análise de diversidade de espécies

Para a estimativa da diversidade de espécies serão empregados os dados qualitativos obtidos através de todos os métodos de captura. Como as capturas qualitativas prosseguiram-se até não ser mais capturadas espécie adicionais, considerou-se a diversidade uma estimativa quantitativa. Será utilizado o Índice de Diversidade de Shannon (Magurran, 1988), que leva em conta a riqueza absoluta de espécies e suas abundâncias relativas ou a equitabilidade.



EM BRANCO



Fls.:	1803
Proc.:	1342/98
Rubr.:	10

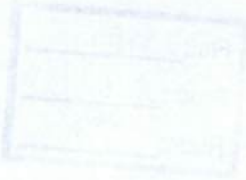
4

Ecótono Meio Ambiente

4- SÍNTESE DAS VARIÁVEIS A SEREM ANALISADAS

Para se avaliar a necessidade de desobstrução do rio São Bento, serão analisadas as seguintes variáveis relativas à estrutura da comunidade de peixes:

- Composição em espécies de peixes (de acordo com os hábitos migratórios) a montante e jusante da barragem;
- Composição das espécies migradoras e reofilicas em comparação com aquelas registradas no canal principal do rio São Marcos;
- Atividade reprodutiva das espécies migradoras e reofilicas a montante e jusante da barragem;
- Diversidade de espécies de peixes e equitabilidade a montante e jusante da barragem;
- Captura por unidade de esforço a montante e jusante da barragem;
- Estrutura em tamanho das espécies migradoras e reofilicas;
- Existência de outras potenciais barreiras à migração dos peixes do rio São Bento.



EM BRANCO



Fis.:	1803
Proc.:	1342/99
Rubr.:	6

5

Ecotono Meio Ambiente

5 - PRODUTOS PREVISTOS E RESULTADOS ESPERADOS

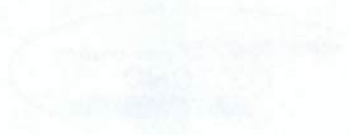
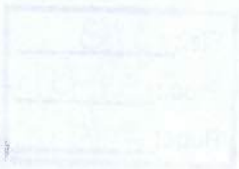
Para este Subprograma será elaborado um relatório analítico final a ser entregue após processamento e análise integrada dos dados obtidos nas quatro coletas de monitoramento do rio São Bento..

O documento final conterà os objetivos propostos, as metodologias adotadas, a descrição e localização dos pontos de coleta no rio São Bento, e a apresentação e discussão dos seguintes resultados, sempre contemplando as áreas a montante e jusante da barragem: composição em espécies, distribuição dos taxa, análise de produtividade em número e biomassa por período, espécie e tamanho de malha, diversidade e equitabilidade, estrutura em tamanho das espécies e avaliação da atividade reprodutiva das espécies migradoras.

Por fim, espera-se apresentar, com base em todas estas variáveis analisadas, uma avaliação, de cunho conclusivo, da necessidade de desobstrução da barragem do rio São Bento como forma de garantir o trânsito das espécies de peixes migradoras e reofílicas. Ressalta-se que, no caso positivo, serão apresentados os procedimentos básicos para acompanhamento da resposta da ictiofauna local frente as atividades de desobstrução.


Volney Vono

Biólogo



EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Fis.:	1804
Proc.:	1342/08
Rubr.:	

ANEXO IV - MEMÓRIA DA REUNIÃO COM ASSENTADOS DE VISTA
ALEGRE -CRISTALINA.



Grupo de Empresas Associadas Sênior do Brasil
Associação de Empresas Sênior do Brasil

EM BRANCO

ANEXO IV - MEMÓRIA DA REUNIÃO COM ASSOCIADOS DA VISTA
A TORRE CRISTALINA

Fis.: 1805
Proc.: 1342/98
Mostr.: 0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

MEMÓRIA DA REUNIÃO COM OS AGRICULTORES E FAMÍLIAS, NO ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, em Cristalina – 24 de abril de 2008.

PARTICIPANTES SEFAC: Ivan Silveira, Vanderleia Dartora, Mônica Segreto, Gustavo da Silva.

PARTICIPANTES FURNAS – UHE BATALHA – Aline e Lucimeire.

Em conversa que antecedeu a reunião, foi explicado pela SEFAC ao Sr. Romildo Thomaz da Silva, presidente da Associação de Moradores do Assentamento, explicou que o reservatório da UHE Serra do Facão terá múltiplos usos, e que as famílias poderão ter bom uso da água e com a devida autorização dos órgãos licenciadores, IBAMA e Agencia Nacional das Águas.

Romildo se mostrou satisfeito com esse esclarecimento dizendo que o reservatório vai trazer água para aquela região, que sofre muito no período da seca.

Na abertura da reunião a SEFAC entregou a cada participante o Boletim Informativo e folder sobre o empreendimento e cartões com o telefone da Central de Atendimento 0800. Foi explicado sobre o funcionamento do programa de Comunicação Social e que qualquer pessoa que tenha dúvida ou que deseje obter informações sobre a Serra do Facão pode ligar gratuitamente.

Da abertura participaram também as representantes da UHE Batalha – Furnas que ratificaram a posição a respeito dos dois empreendimentos. Avisaram que no curto prazo Furnas realizará também reunião com as famílias envolvidas por Batalha.

Foi informado aos participantes que tratam-se empreendimentos diferentes, com características e projetos diferentes e que atingem os lotes de forma diferentes. Entretanto no caso do Assentamento Vista Alegre, respeitando os projetos de cada empreendimento em algumas ações aconteceram em conjunto com os dois empreendimentos.

A Sefac informou sobre os programas ambientais e principalmente sobre aqueles ligados as famílias ao socioeconômico. Informou como é um processo de licenciamento ambiental para grandes empreendimentos, da participação e da responsabilidade do IBAMA neste processo.

Que o empreendimento é uma concessão do governo federal, explorado por tempo determinado pelo consórcio formado pelas empresas: Furnas, Alcoa, DME e Camargo Correa Energia.

Que o empreendimento está subordinado às licenças concedidas pelo Ibama, órgão fiscalizador.

Que todo o processo de indenização e remanejamento de famílias é ordenado por um programa ambiental específico e que envolve questões ligadas ao mercado de terras, indenizações de benfeitorias etc.

Que a SEFAC já está indenizando os proprietários na seqüência de barragem acima.

Que o Assentamento Vista Alegre é atingido parcialmente, pois está localizado na porção final do futuro reservatório de Serra do Facão.

Informou que o IBAMA em sua rotina de fiscalização do empreendimento, destacou a importância para se realizar reuniões e atendimentos a comunidade de Vista Alegre

Grupo de Empresas Associadas S/A

EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

F.	5806
F.	342/39
Indr.	0

Que como as terras do assentamento Vista Alegre ainda pertencem ao INCRA, a Sefac não pagará o valor da terra ao titular do lote, mas somente o valor das benfeitorias que houver, desde que haja a concordância do INCRA.

A Sefac explicou detalhadamente como funciona todo o processo de indenização, desde o levantamento nas propriedades, o cálculo dos valores para terra, de acordo com seu tipo e ocupação e que os preços foram estabelecidos através de norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas através de pesquisa de mercado, para comercialização de terras.

Que se houver alguma infraestrutura coletiva dentro da área inundada + Área de Preservação Permanente a empresa poderá repor, desde que o INCRA aprove, para que não ocorra interrupção das atividades no Assentamento e que permita de tal forma o pleno funcionamento de transporte e deslocamento das famílias.

Que cada família saberá individualmente sobre os levantamentos das benfeitorias através da apresentação do laudo de avaliação, mas a indenização dependerá de aprovação do INCRA. Que a família assentada poderá verificar se tudo foi levantado certinho no laudo, caso ocorra algum erro a empresa providenciará a correção se for o caso;

Agricultor pergunta sobre o preço do alqueire que a Sefac está pagando pela terra em outros lugares, e lhe foi informado o preço que está sendo praticado.

Agricultor pergunta se poderá comprar terra mais próxima à cidade ou outro lote na cidade?.

Ivan responde que as opções a serem apresentadas as famílias do Assentamento e envolvidas pela Serra do Facão, deverão primeiro ter a anuência do INCRA e ver em qual situação cada família poderá ser participante. Destacou que as famílias não devem construir na faixa de APP – 100 m, devido a definição desta faixa ainda depender de estudo, entretanto deve-se restringir as construções e pomares nesta faixa para não haver problemas, já que a SEFAC não vai indenizar aquilo que foi construído depois do laudo de avaliação e o levantamento realizado em cada lote. Entretanto as lavouras anuais desde que respeitadas a LEI e a faixa de proteção dos rios e ribeirões, elas podem ser realizadas até agosto de 2009

Agricultor (João Rita) diz que há muito deixou de fazer benfeitorias e plantar em sua propriedade por não saber o quanto dela será afetada. Que até hoje não sabe o que fazer. Que planta porque gosta. Que árvore é que nem filho “ a gente gosta de ver crescer”. Que a falta de informações o deixa “muito ansioso”. Estou na roça porque gosto de plantar!.”

A Sefac esclareceu que não houve qualquer restrição por parte do empreendimento para que as famílias deixassem de produzir e nem ao INCRA. Que a terra pertencem a eles e ao INCRA e que devem continuar a produzir. Que a reunião que estava sendo realizada era justamente para levar estes esclarecimentos e que a Serra do Facão dentro de sua atribuição estará esclarecendo todas as duvidas das famílias

Informou também que a partir de 15 de maio a Sefac fará visitas às famílias para dar continuidade ao que foi explicado na reunião. Que a SEFAC agendará reunião com o superintendente do INCRA – Goiás para tratar as questões dos 22 lotes envolvidos pelo empreendimento.

Sobre a demarcação da linha de inundação e APP a SEFAC informou que já foi demarcada e levantada e que será apresentado no laudo de avaliação.



Grupo de Empresas Associadas S.A. - G.E.A.

Av. ...

...

...

...

EM BRANCO

...

...

...

...

...

...

...

...

Fis:	1807
Proc:	1342 08
Aut:	0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Os agricultores falam sobre a construção de uma antiga barragem no rio Catelhano (com cerca de 20 anos) que está a ponto de "estourar". Que algumas vezes já mandaram que eles saíssem de suas cass e que se ouvirem qualquer barulho estranho devem evacuar o lugar. Perguntam como lidam com essa situação estressante.

Respondendo a pergunta sobre o reservatório da PCH existente na localidade e os alegados riscos que as famílias apresentaram, a SEFAC informou que isto deve ser apresentado ao IBAMA, para que faça vistoria na área e dê encaminhamento a possíveis problemas ambientais que possam envolver esta PCH e esclareça as famílias sobre estes possíveis riscos.. Ivan recomenda que encaminhem imediatamente um ofício ao Ibama pedindo fiscalização urgente. Que isso é um direito que eles têm.

Romildo pergunta sobre a situação dos assentados com situação irregular.
Ivan explica que entrará em contato com o INCRA para ver como essa situação será resolvida.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

EM BRANCO

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

FI: 1808
P.: 1342/38
Rubr.: 0



1974
1975
1976

EM BRANCO

Fls.: 1809
Proc.: 1342/38
Rubr.: 10



EM BRANCO

Fls.: 18/0
Proc.: 1342/98
Rubr.: 6



EM BRANCO

Fis 1811
Pro. 1342/39
Rubr.: 0



Form
No. 1
1975

EM BRANCO

Fis.: 3812
Proc.: 1342/98
Rubr.: 0



EM BRANCO

Fis: 1813
Proc: 1342/08
Rubr: 0





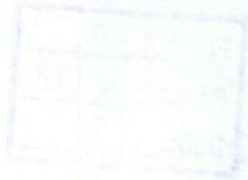
EM BRANCO

Fis:	5814
Proc.:	1342/98
Pubr.:	

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

ANEXO V - Correspondência GEFAC.E.034.2007.



Grupo de Empresas Associadas SNTA DO FIC
Rua ...

EM BRANCO

ANEXO ...

GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar - 04717-004 São Paulo - SP - Fone 11-2122-0400

Fis.: 3815
Proc.: 1342/08
Rubr.: 10

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2007

N.Ref. GEFAC.E.034.2007

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Amilton Geraldo
ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergéticos
SGAN 603, Módulos I e J
CEP: 70.830-030 - Brasília – DF.

Assunto AHE Serra do Facão
Informação de Registro Ativo – Rio São
Bento / GO

Prezado Senhor,

1. Pela presente, informamos a V.Sa. que referente ao Contrato de Concessão de Geração n.º 129/2001 e através da Resolução Autorizativa n.º 814, de 14 de fevereiro de 2007, foi autorizada a transferência de concessão e dos ativos referente ao AHE Serra do Facão, localizado no Rio São Marcos-GO, do Consórcio Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão – GEFAC, para a empresa România Participações SA, cujas providências ainda estão em andamento.

2. Ocorre que, para a implantação do empreendimento foram estabelecidas várias condicionantes pelo órgão ambiental, IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, ao conceder a renovação da Licença de Instalação N.º 190/2002 em 29/09/2006, dentre outras a de item 2.25. que é: “ Reapresentar no prazo de 90 dias o Programa de Conservação de Ictiofauna incorporando: a) apresentação de um Subprograma de Desobstrução do Rio São Bento”.

3. Assim é que está sendo considerando este afluente da margem esquerda do Rio São Marcos, localizado próximo à cidade de Davinópolis/GO, como rota alternativa de migração da ictiofauna, por exigência do IBAMA.

4. Pelo exposto, vimos solicitar a V.Sa., informações acerca da existência de possíveis estudos, concessões ou autorizações de aproveitamentos no rio São Bento, bem como em relação a uma pequena PCH, aparentemente inativa (fotos anexa).

AN

EM BRANCO

GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão


Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar – 04717-004 São Paulo – SP – Fone 11-2122-0400

Fis	3816
Prç	134208
Rubr.:	0

N.Ref. GEFAC.E.034.2007

5. Sendo o que se nos oferece para o momento permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor

Anexo:



Associação de Advogados Associados - SISA do Brasil

EM BRANCO

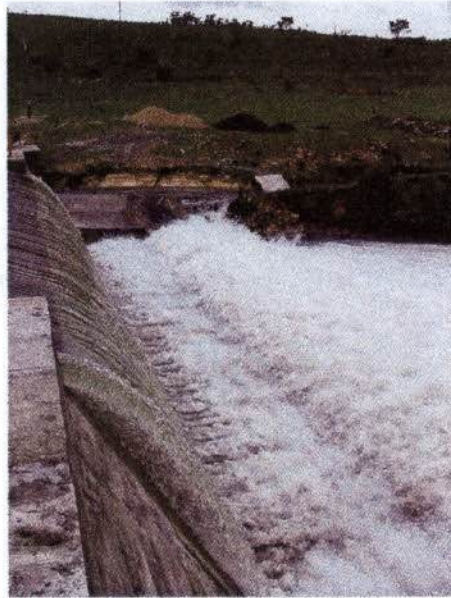
GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar – 04717-004 São Paulo – SP – Fone 11-2122-0400

Fls.:	5857
Proc.:	134208
Rubr.:	

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2007

ANEXO DA GEFAC.E.034.2007



Handwritten signature or initials.

EM BRANCO

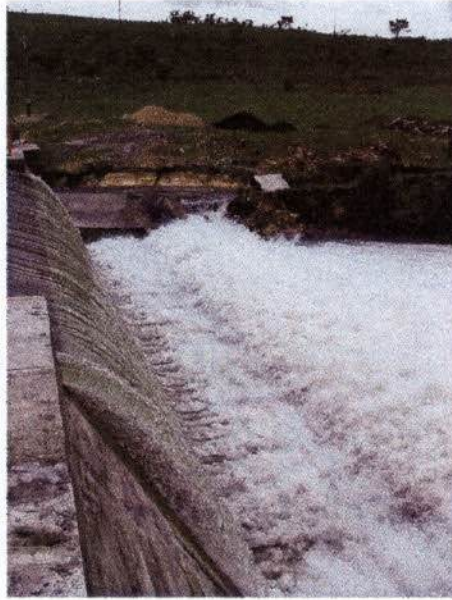
GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100, 13º andar - 04717-004 São Paulo - SP - Fone 11-2122-0400

Fis.	5818
Pro.	1342/38
Rubr.:	0

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2007

ANEXO DA GEFAC.E.034.2007



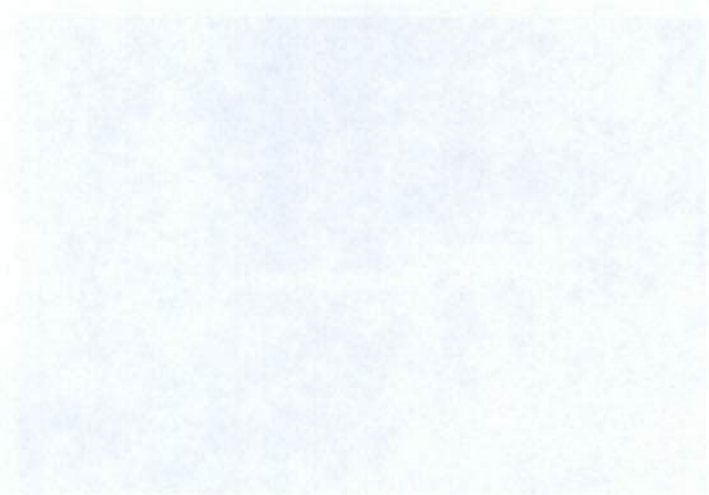
[Handwritten signature]



Associação de Assistência à Criança Deficiente

Associação de Assistência à Criança Deficiente
Rua ... nº ...
Cidade ... Estado ...

EM BRANCO



Fis	5859
Pr	1342/08
Publ.	19

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

ANEXO VI – ANEEL - Ofício nº 1060/2007-SGH/ANEEL.



Grupos Empíricos Asociados S de RL de CV
Calle 10 de Agosto No. 1000, Colonia Centro, San José, Costa Rica

EM BRANCO

ANEXO VI - APÉL - Oficina de Asesoría Jurídica



Fls.:	5820
Proc.:	1342/38
Rubr.:	10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
MEMO Nº 200/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de maio de 2008.

À SUPES/GO - DIJUR

Assunto: AHE Serra do Facão – Ref. Memorando nº 28/2008/ DIJUR/GO.

1. Em atenção ao Memorando acima citado, presto os seguintes esclarecimentos:

A ASV nº 28/2002, válida para a área do canteiro de obras, foi emitida em 06.11.2002 com base no Parecer Técnico Nº 280/02, de 05.11.2002. **Este parecer analisou o Inventário Florestal apresentado pelo requerente.** O inventário florestal é o documento que traz as informações quantitativas e qualitativas da área que será objeto de supressão, é composto por lista das espécies, volume de madeira, proposta de destinação e metodologia de corte, entre outras informações relevantes.

Com a retomada do processo em abril/2006, foi realizada vistoria técnica e novos parceres, visando a renovação tanto da ASV nº 28/2002 como da LI nº 190/2002. Como as características do canteiro de obras não se alteraram no decorrer deste período, não foi necessária a apresentação de novo inventário florestal.

Desta forma, LI e ASV foram renovadas com base no parecer técnico nº 24/2006 e na Informação Técnica nº 28/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, respectivamente.

Com o início das obras no início de 2007, a empresa protocolou uma solicitação de aditamento à área anteriormente autorizada para supressão de vegetação. Para subsidiar essa solicitação, foi encaminhado ao IBAMA o mapa do canteiro inicialmente previsto, o mapa do novo canteiro, o novo quantitativo em área a ser suprimido, e a nova estimativa de volume de madeira a ser retirada.

As informações prestadas foram consideradas pela área técnica como suficientes para subsidiar a análise da solicitação, visto que **o Inventário Florestal já havia sido apresentado e avaliado. As novas áreas fazem parte do polígono estudado pelo Inventário Florestal,** e as atualizações necessárias foram apresentadas (estimativa de volume, área e fitofisionomia) e analisadas por meio da Informação Técnica nº 02/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

2. Desta forma, considera-se cumprida a Instrução Normativa nº 65/2005, pois o "Relatório de Supressão de Vegetação" de que trata a decisão, é na verdade o Inventário Florestal, que foi entregue pela empresa e analisado pelo Ibama por meio do PT nº 280/02, sendo que a renovação e a retificação da ASV também foram objeto de pareceres técnicos.

3. Encaminho, como subsídio para orientação desta DIJUR, frente a manifestação do MPF no processo nº 02003.00.016631-1, a Informação Técnica nº 28/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
19/05/08
ÀS 16:00 H
RESPONSÁVEL:
FAX Nº:

Anexo: Informação Técnica nº 28/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

3901 1990
3901 1918 FSC

EM BRANCO

RECEBIDO
DATA: _____
VALOR: _____
FAX Nº: _____



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
- Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/ DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1212 ramal (1595) Fax: (0xx61) 33071328 -- URL: http://www.ibama.gov.br

Fis.:	1821
Proc.:	1342/08
Rubr.:	0

OFÍCIO nº 78 /2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de maio de 2008.

Ao Senhor,

JOÃO AUGUSTO DE CHAGAS PESTANA

Diretor do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100 13º andar

04717-004 - São Paulo-SP Tel: (11) 2122.0400 Fax: (11) 2122.0440

Assunto: **Integração dos Programas Ambientais UHE Batalha e UHE Serra do Facão**

Senhor Diretor,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Serra do Facão, solicito agendamento de reunião técnica para tratar da proposta de integração dos Programas Ambientais das UHE's Serra do Facão e Batalha, com o seguinte cronograma:
 - Programa de Limnologia e Qualidade da Água:
Dia 26/05/2008 às 14:00, sala de reunião 02.
 - Programa de Educação Ambiental e Programa de Comunicação Social:
Dia 16/06/2008 às 9:30, sala de reunião 01.
 - Programa de Ictiofauna:
Dia 16/06/2008 às 14:30.
2. Sem mais para o momento, este Ibama se coloca a disposição para prestar qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de junho de 2008.

Do Técnico: Robson Rodrigues da Silva

À: Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

Assunto: Análise da condicionante específica nº 2.27, da Licença de Instalação nº 190/2002 do AHE Serra do Facão.

Processo nº: 02001.001342/98-11

1 - INTRODUÇÃO

Esta informação técnica tem como objetivo esclarecer e corrigir equívocos presentes na condicionante específica nº 2.27, da Licença de Instalação nº 190/2002 do AHE Serra do Facão, a qual transcreveremos na íntegra a seguir:

“Requerer, oportunamente, Autorização de Supressão de Vegetação para a hachia de acumulação do reservatório, incluindo a análise da inter-relação entre a vegetação presente e a declividade do terreno e os documentos comprobatórios de aquisição de terras, além do Inventário Florestal das áreas que deverão ser desmatadas, o qual deverá contemplar:

- a. justificativa técnica da intensidade amostral e método amostral utilizados, plotando em mapa as áreas amostradas;*
- b. levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume de madeira a ser extraído por espécie, com DAP médio, altura média e área basal média (intervalos de confiança com erro estimado, no máximo de 10%, e probabilidade de 5%);*
- c. enfoque para ocorrência de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção constantes na Portaria Nº 37-N, de 3 de abril de 1.992, bem como as levantadas pela literatura científica até o momento;*
- d. análise fitossociológica, definição do estágio sucessional (Resolução Conama nº 05/94) e apresentação de todo o delineamento estatístico, inclusive com as planilhas dos dados brutos;*
- e. apresentar um plano de retirada da matéria-prima vegetal do reservatório e um projeto de aproveitamento econômico-ecológico da matéria-prima vegetal retirada;*
- f. desenvolver o programa de resgate de fauna concomitante ao desmatamento das áreas;*

EM BRANCO

- g. projeto de resgate de flora com montagem de um banco de germoplasma, bem como de uma base para resgate de flora;
- h. projeto de limpeza da bacia de acumulação (método de retirada, transporte e acessos);
- i. anotação de responsabilidade técnica para os técnicos e para o estudo, no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA.”

2 – ANÁLISE

A condicionante específica nº 2.27 solicita a elaboração do Inventário Florestal para a supressão de vegetação da área destinada ao reservatório da AHE Serra do Facão. Esta condicionante, conforme descrita acima, constava na 1ª edição da Licença de Instalação nº 190/2002, emitida em 30 de setembro de 2002.

A letra “d” da condicionante nº 2.27 solicita uma análise fitossociológica com definição do estágio sucessional da vegetação, conforme Resolução Conama nº 05/94. Entretanto, tal Resolução refere-se ao Bioma Mata Atlântica, enquanto que o empreendimento AHE Serra do Facão está sendo implantado no Bioma Cerrado.

Dessa forma, a solicitação contida na letra “d” da condicionante específica nº 2.27 da Licença de Instalação nº 190/2002 foi incluída equivocadamente.


Durante o processo de renovação da Licença de Instalação nº 190/2002 este equívoco foi detectado e retirado do Parecer Técnico. Entretanto, na formatação final do texto, o item “d” conforme escrito acima, foi acrescido novamente, equivocadamente.

O empreendedor também notou o erro e questionou o Ibama sobre o fato durante reunião realizada no dia 24 de novembro de 2006 no Ibama-sede. Nesta ocasião, o equívoco foi reconhecido, ficando decidido entre as partes que o solicitado no item “d” da condicionante específica nº 2.27 da Licença de Instalação nº 190/2002 não tem eficácia, nem sentido.

3 – CONCLUSÕES

Diante do exposto, o item “d” da condicionante específica nº 2.27 da Licença de Instalação nº 190/2002 não tem eficácia, por tratar-se de solicitação específica ao Bioma Mata Atlântica, enquanto que o empreendimento AHE Serra do Facão está sendo implantado notadamente no Bioma Cerrado.

À consideração superior,


Robson Rodrigues da Silva
Analista Ambiental
Matr. 1367683

DE ACORDO,
03.02.08


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
- Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/ DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1212 ramal (1595) Fax: (0xx61) 33071328 – URL: http://www.ibama.gov.br

Fis.:	5824
Proc.:	1342/38
Rubr.:	0

OFÍCIO nº 92/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de junho de 2008.

Ao Senhor,

JOÃO AUGUSTO DE CHAGAS PESTANA

Diretor do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100 - 13º. andar

04717-004 - São Paulo - SP

Tel: (11) 2122.0400 Fax: (11) 2122.0440 e (64)3441.3810

Assunto: **Autorização de Supressão de Vegetação**


Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Ofício GEFAC-0037/2008, informo que em virtude da complexidade da construção da nova Ponte dos Carapinas e seu cronograma previsto, está em análise a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação específica para tanto. Em vista disso, solicito o encaminhamento de informações específicas sobre quantitativo de área requerida para desmate em decorrência desta construção, coordenadas geográficas dos polígonos de supressão vegetal, estimativa de rendimento lenhoso conseqüente da atividade e comprovação de aquisição das áreas a serem desmatadas ou aceites formais dos proprietários para execução das atividades de supressão vegetal em seus imóveis. No caso de polígonos de supressão inferiores a 10 hectares, pode ser informada somente uma coordenada central. Também devem ser informados quantitativo de Áreas de Preservação Permanente (APP's) demandadas para supressão de vegetação, com justificativa técnica e dados sobre existência de Reservas Legais interceptadas pela interferência em questão.

2. Comunico ainda, que a discriminação das Áreas de Preservação Permanente (APP's) demandadas para desmate, com justificativa técnica e das Reservas Legais interceptadas devem ser encaminhadas posteriormente para o restante das áreas de relocações. Devem ser apresentadas relação das propriedades/glebas que terão Reservas Legais interceptadas, medidas necessárias para relocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.

3. Sem mais para o momento, este Ibama se coloca a disposição para prestar qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

FAX TRANSMITIDO EM:
04/06/08
ÀS 17:10 H
RESPONSÁVEL:
el
FAX Nº: 011 2222.0440

64 344.3810



EM BRANCO





SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Fls.:	1825
Pro.:	1342/08
Rubr.:	0

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 46 /2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de junho de 2008.

Da equipe técnica

Para: Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições.

Assunto: Licenciamento Ambiental das AHE Serra Facão.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar as informações prestadas pelo ofício GEFAC-0038/2008, no qual o empreendedor se posiciona a respeito das medidas apresentadas por este Ibama, por meio do ofício 217/2008-DILIC/IBAMA.

No documento GEFAC-0038/2008, o empreendedor informa as providências adotadas e solicita dilatação do prazo para conclusão dos trabalhos. Na análise que se segue abordaremos cada questão.

2. ANÁLISE

1.1. Reparar a infra-estrutura afetada na propriedade São Bento, bem como, nas propriedades vizinhas, caso tenham sofrido danos semelhantes.

O empreendedor deverá comprovar a execução da ação por meio de relatório fotográfico e documental, no prazo de 15 dias.

O GEFAC informa que as ações de campo estão em curso, bem como relatório fotográfico. Segundo a empresa a execução física ficará a cargo de uma empresa contratada. O relatório de andamento dos serviços, deverá ser remetido ao IBAMA em 30 de junho de 2008.

É possível entender a dificuldade da GEFAC para executar este serviço, sobretudo, quando a ação implica na sub-contratação de terceiros. Contudo, não está claro que o prazo solicitado de 30 de junho no documento GEFAC-0038/2008 é para conclusão de todas as atividades ou para a apresentação de um relatório parcial. Em ambos casos, é razoável acatar a solicitação do GEFAC, com as seguintes ressalvas. (i) No caso de toda a ação está concluída em 30 de junho de 2008, receber relatório conclusivo, incluindo relatório fotográfico e um documento formal que demonstre a concordância do proprietário devidamente assinado; (ii) Caso o GEFAC não conclua toda a ação, a empresa deverá apresentar o relatório parcial de andamento e um documento formal com a assinatura do proprietário especificando a previsão

EM BRANCO

de conclusão do serviço, que no entendimento deste IBAMA não deve superar a data máxima de 15 de julho de 2008

Fis.	1826
Pro.	1342/08
Rubr.	19

1.2. Adequar a infra-estrutura de lavagem de veículos automotivos, de modo a evitar a ocorrência de erosão e contaminação de água e solo.

O empreendedor deverá comprovar a execução da ação por meio de relatório fotográfico e documental, no prazo de 30 dias.

A Construções e Comércio Camargo Côrrea informa que executará as adequações necessárias na infra-estrutura de lavagem de veículos automotivos no prazo de 30 dias contados após a data de recebimento do Ofício n. 217/2008 (15/04/2008). Entretanto, o prazo foi vencido e o relatório fotográfico e documental ainda não foi protocolado no IBAMA-Sede.

1.3. Quanto ao descumprimento do item a da Condicionante 2.20, da Renovação da Licença de Instalação no 190/2002, referente ao monitoramento dos tributários que formarão braços com alto tempo de residência da água, com pontos localizados nos trechos lóticos e lênticos, no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água reformulado:

O empreendedor deverá implementar novos pontos de monitoramento nos tributários previstos na Condicionante 2.20, no prazo de 30 dias, comprovando através de relatório.

O empreendedor remeteu ao Ibama através do Ofício 0038/2008, uma imagem de satélite com a nova rede amostral do Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água. No entanto, cumpre destacar que a escala é excessivamente pequena, de maneira que a localização dos pontos não fica bem definida. Além disso, o relatório deve acompanhar justificativa para a inclusão dos novos pontos amostrais, e se estes serão ou não significativos para uma correta avaliação das modificações da qualidade da água nos bolsões do futuro reservatório, de acordo com técnico especialista. Deve prever ainda que os resultados do Modelo Prognóstico da Qualidade da Água devem ser incorporados para uma reestruturação da malha amostral, se for o caso.

1.4. Quanto ao descumprimento do Subprograma de Desobstrução do rio São Bento, contemplado pelo Programa de Conservação da Ictiofauna, legitimado pelo item a da Condicionante 2.25, da Renovação da Licença de Instalação no 190/2002:

O empreendedor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, relatório do andamento das ações relativas a remoção da estrutura da antiga barragem existente no rio São Bento, conforme proposto no item 6.3 do Programa de Conservação da Ictiofauna.

Referente às ações de desobstrução do rio São Bento, a GEFAC/SEFAC afirma que vem executando, desde junho de 2007, estudos técnicos detalhados que objetivam identificar a existência de possíveis obstruções, sejam naturais ou artificiais, à migração de peixes neste rio.

O empreendedor afirma que a conclusão destes estudos está prevista para junho de 2008, onde será indicada, com base em seus resultados, a necessidade ou não da remoção de um barramento de concreto, com cerca de 1,5m, de uma PCH desativada.

No entanto, o "relatório de andamento do sub-programa desobstrução do rio São Bento", anexo III do ofício 0038/2008, constitui-se, na verdade, em um projeto para a avaliação da atividade reprodutiva da ictiofauna no rio São Bento.

De qualquer maneira, faz-se necessário que a Empresa apresente, até 30 de junho de 2008, relatório final conclusivo sobre a necessidade ou não da remoção de obstáculos

Handwritten initials and signature:
K
Rw



EM BRANCO

artificiais no rio São Bento, como forma de mitigar os impactos do empreendimento. Além disso, deverá apresentar também justificativa técnica para atendimento ou retificação do item a da condicionante 2.25 da LI n. 190/02.

Fts.:	3827
Proc.:	1342/08
Rubr.:	U

2. Adicionalmente, solicita-se que sejam tomadas as seguintes providencias:

2.1. Apresentar, no prazo de 30 dias, uma avaliação técnica do comportamento do mercado de terras na região, bem como, manifestar sobre a possibilidade de revisão no caderno de preços;

O GEFAC informa que solicitou ao departamento de engenharia de avaliação de FURNAS, empresa responsável pela edição do caderno de preços, a averiguação do comportamento do mercado de terras na região. O GEFAC estima que todo o trabalho deverá ser concluído em 30 junho de 2008.

Este IBAMA considera, que em virtude da complexidade deste trabalho e da necessidade da observação estrita das Normas Técnicas pertinentes, o prazo solicitado pela GEFAC é adequado.

2.2. Intensificar as ações de Comunicação Social, no âmbito do Assentamento Vista Alegre, sempre que possível integrado com as ações previstas para AHE Batalha.

O GEFAC informa que foi realizada reunião com as 22 famílias atingidas pelo reservatório do AHE Serra do Facão em 24/04/08, conforme comprovado por relatório fotográfico anexo IV do documento em apreço. O GEFAC informa ainda, que assumiu compromisso de realizar visitas a todas propriedades a partir 15.05.08.

Este Ibama entende que o GEFAC deve empreender esforços no sentido de manter atualizado em seus bancos de dados a relação das propriedades e moradores atingidos no PA Vista Alegre. De igual maneira, entende-se que é pertinente a manutenção do fluxo de informações a essa porção dos afetados, além de um esforço para a integração dessas informações do âmbito da AHE Batalha. Neste sentido, o IBAMA e ambas empresas (Furnas-Batalha e GEFAC-Serra do Facão) estarão mantendo um cronograma de reuniões no sentido de promover uma maior integração dos programas ambientais na região.

É pertinente ainda, que todas ações, incluindo visitas e reuniões sejam registradas e constem nos relatórios semestrais de acompanhamento dos Programas Ambientais.

2.3. Apresentar, no prazo de 15 dias, proposta de tratamento para os casos de indenização dos pontos comerciais, do tipo comércio de beira de estrada, identificados na vistoria, baseado na condicionante especifica 2.10;

Segundo o GEFAC, já foi realizada pesquisa ao IBAPE SP para consulta de especialistas na área de avaliação de estabelecimentos comerciais e agroindustriais. Segundo o GEFAC está em curso a contratação de especialista para realizar os trabalhos, foi solicitado prazo até 15.08.08 para a conclusão do trabalho.

Pode se considerar factível a dilatação de prazo solicitado, devido o grau de complexidade requerida para esta ação. Contudo, o empreendedor deve formalmente dar ciência às partes interessadas, informando andamento das ações e dos prazos previstos.

Handwritten initials/signature

EM BRANCO

2.4. Contemplar no modelo matemático prognóstico da qualidade da água no reservatório a existência do futuro reservatório do AHE Batalha, considerando os efeitos cumulativos e sinérgicos, de acordo com a regra operativa de ambos.

Fls.: 1828
Proc.: 1342/08
Rubr.: 0

A Empresa afirma que estão sendo conduzidos a simulação matemática prognóstica da qualidade da água para o futuro reservatório, considerando diversas variáveis. Considera também as vazões defluentes e a qualidade da água proveniente do reservatório do AHE Batalha, que permitirá analisar os seus possíveis efeitos sobre a qualidade da água do AHE Serra do Facão.

No dia 26.05.2008 foi realizada uma reunião conjunta com técnicos de FURNAS, SEFAC, IBAMA, além de representantes da LIFE e ANDRADE & CANELAS, com objetivo de discutir o modelo prognóstico da qualidade da água e o monitoramento limnológico.

Considera-se, no entanto, necessário que o modelo prognóstico da qualidade da água e medidas mitigadoras seja remetido a este Instituto até o prazo de 1º de outubro de 2008 para o caso de complementações, se for o caso.

3. Ressalta-se a importância de haver uma interlocução maior entre os Programas Ambientais de UHE Serra do Facão e UHE Batalha, sobretudo no que tange a limnologia e ictiofauna, haja vista que o remanso da primeira interfere no ribeirão tido como rota alternativa para a ictiofauna afetada pelo segundo empreendimento. Sugere-se manter um afinamento entre as instalações e operações destas duas hidrelétricas, para que não haja comprometimento na qualidade da água e biota local.
4. Oportunamente, propõe-se uma reunião conjunta entre os empreendedores do AHE Serra do Facão, do AHE Batalha e IBAMA objetivando a integração, na medida do possível, das ações dos programas de limnologia e qualidade da água, hidrossedimentologia, monitoramento e controle das condições de erosão, conservação da fauna e flora, circulação de fauna, conservação da ictiofauna, saúde e controle de vetores, dentre outros

Estão em andamento rotinas de reuniões técnicas entre FURNAS, SEFAC e Ibama visando a compatibilização dos programas ambientais entre os dois empreendimentos.

3. CONCLUSÕES

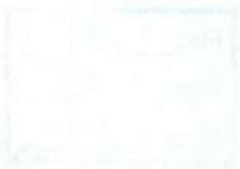
Considerando as análises contidas na presente IT, conclui-se favorável ao deferimento dos prazos solicitados, mediante as seguintes condições:

1.1- Reparar a infra-estrutura afetada na propriedade São Bento, bem como, nas propriedades vizinhas, caso tenham sofrido danos semelhantes.

O empreendedor deverá comprovar a execução da ação por meio de relatório fotográfico e documental, no prazo de 15 dias.

Defere-se o prazo de 30 de junho de 2008 para conclusão total dos trabalhos, acompanhado de relatório final, com anexo fotográfico e um de acordo formal do proprietário para comprovação dos resultados. Em caso de não conclusão total, o GEFAC terá até 15.07.08 para fazê-lo com a devida anuência do proprietário.

2.1-Apresentar, no prazo de 30 dias, uma avaliação técnica do comportamento do mercado de terras na região, bem como, manifestar sobre a possibilidade de revisão no caderno de preços;



EM BRANCO



Deferido a dilatação de prazo até 30.06.08

Fls.:	5829
Proc.	1342/08
Rubr.:	0

2.3-Apresentar, no prazo de 15 dias, proposta de tratamento para os casos de indenização dos pontos comerciais, do tipo comércio de beira de estrada, identificados na vistoria, baseado na condicionante específica 2.10

Defere-se a dilatação de prazo até 15.08.08. O empreendedor deverá notificar formalmente os interessados acerca do andamento das ações e do novo prazo para a conclusão dos trabalhos.

Para encaminhamento o empreendedor deverá tomar as seguintes providências adicionais:

- No prazo de 15 dias, apresentar relatório com justificativa técnica de especialista na área para a inclusão dos novos pontos de monitoramento limnológico, e se estes serão ou não significativos para uma correta avaliação das modificações da qualidade da água nos bolsões do futuro reservatório. O relatório deverá conter imagem com escala adequada para a visualização dos pontos amostrais.
- Apresentar, até 30 de junho, relatório final conclusivo sobre a necessidade ou não da remoção de obstáculos artificiais no rio São Bento, com justificativa técnica para atendimento ou retificação do *item a* da condicionante 2.25 da LI n. 190/2002.
- Remeter a este Instituto modelo prognóstico da qualidade da água, incorporando o AHE Batalha, até o prazo de 1º de outubro de 2008 para o caso de complementações, se for o caso.

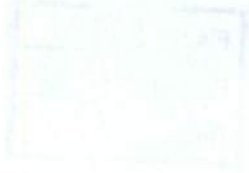
Segue em anexo, minuta de ofício a ser encaminhada ao GEFAC.

É a informação.

Telma Bento de Moura
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1511852

Rodrigo Herles dos Santos
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1572453

Ricardo Brasil Choueri
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1455549



EM BRANCO

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA
E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
E FINANÇAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
- Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/ DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1212 ramal (1595) Fax: (0xx61) 33071328 - URL: http://www.ibama.gov.br

Fl:	3830
Proc.:	1342/08
Rubr.:	0

OFÍCIO nº 93 /2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de junho de 2008.

Ao Senhor,

JOÃO AUGUSTO DE CHAGAS PESTANA

Diretor do Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

Rua Alexandre Dumas, 2100 13º andar

04717-004 - São Paulo-SP Tel: (11) 2122.0400 Fax: (11) 2122.0440

Assunto: **Processo de licenciamento ambiental do AHE Serra do Facão, resposta ao ofício GEFAC-0038/2008**

Senhor Diretor,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Serra do Facão, em resposta ao ofício GEFAC-0038/2008, em relação às solicitações de dilatação de prazos contidos no documento em apreço, este Ibama manifesta-se favorável ao **deferimento** dos novos prazos, o GEFAC deverá observar as seguintes condições:

*a) Reparar a infra-estrutura afetada na propriedade São Bento, bem como, nas propriedades vizinhas, caso tenham sofrido danos semelhantes.
O empreendedor deverá comprovar a execução da ação por meio de relatório fotográfico e documental, no prazo de 15 dias.*

Defere-se o prazo de 30 de junho de 2008 para conclusão total dos trabalhos, acompanhado de relatório final, com anexo fotográfico e um de acordo formal do proprietário para comprovação dos resultados. Em caso de não conclusão total, o GEFAC terá até 15.07.08 para fazê-lo com a devida anuência do proprietário.

b) Apresentar, no prazo de 30 dias, uma avaliação técnica do comportamento do mercado de terras na região, bem como, manifestar sobre a possibilidade de revisão no caderno de preços.

Deferido a dilatação de prazo até 30.06.08

2

FAX TRANSMITIDO EM:
06 / 06 / 08
AS 8 : 07 H
RESPONSÁVEL:
92
FAX Nº:



EM BRANCO



Fis.: 1831
Proc.: 342/08
Subp.: 0

C) Apresentar, no prazo de 15 dias, proposta de tratamento para os casos de indenização dos pontos comerciais, do tipo comércio de beira de estrada, identificados na vistoria, baseado na condicionante específica 2.10.

Defere-se a dilatação de prazo até 15.08.08. O empreendedor deverá notificar formalmente os interessados acerca do andamento das ações e do novo prazo para a conclusão dos trabalhos.

2. Em relação aos demais itens do documento em tela, o GEFAC deverá adotar as seguintes providências:

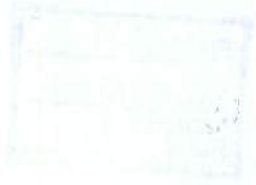
- No prazo de 15 dias, apresentar relatório com justificativa técnica de especialista na área para a inclusão dos novos pontos de monitoramento limnológico, e se estes serão ou não significativos para uma correta avaliação das modificações da qualidade da água nos bolsões do futuro reservatório. O relatório deverá conter imagem com escala adequada para a visualização dos pontos amostrais.
- Apresentar, até 30 de junho, relatório final conclusivo sobre a necessidade ou não da remoção de obstáculos artificiais no rio São Bento, com justificativa técnica para atendimento ou retificação do *item a* da condicionante 2.25 da LI n. 190/2002.
- Remeter a este Instituto modelo prognóstico da qualidade da água, incorporando o AHE Batalha, até o prazo de 1º de outubro de 2008 para o caso de complementações, se for o caso.

Atenciosamente,



Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



EM BRANCO

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Fis.: 5832
Proc.: 1342/08
Rubr.: 0

GEFAC- 044/2008

São Paulo, 06 de Junho de 2008.

Ao

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Dr. Walter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC

At.: Dra. Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref: AHE Serra do Facão
OFÍCIO nº 98/2008-COHID/DILIC/IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6.859
DATA: 16/06/08
RECEBIDO: f1017

Prezados Senhor(a),

1. Em atendimento ao ofício acima referenciado, que versa sobre a obtenção de ASV para a instalação do Canteiro de Obras para a nova Ponte dos Carapinas, esclarecemos que esta relocação visa atender ao PBA 19 – Reorganização da Infra-estrutura e Apoio aos Serviços Municipais, sendo esta a maior e mais complexa obra civil deste programa, na área do futuro reservatório.

1.1. Acrescentamos que o cronograma desta construção está diretamente vinculado ao do enchimento do reservatório, de tal sorte que sua construção garanta a continuidade da passagem do grande fluxo de caminhões que transportam principalmente grãos e cana-de-açúcar originários do distrito de Santo Antonio do Rio Verde.

2. Conforme retratado no mosaico de imagens IKONOS, **ANEXO 1**, a área que a poligonal do canteiro de obras encerra é de 30,7904 ha e tem um perímetro de 2.195 metros. Registra também que desta área, em somente 16,7935 ha haveria necessidade de intervenção na vegetação cujos volumes estimados seriam de 2,912,0181 m3 e 629,8712, na área de APP, totalizando o volume estimado de supressão em 3.541,8893 m3 de madeira, com base na

A Conid

Muda 16.06.08

Maria Inês Miranda de Andrade
Assessora Técnica
Matrícula 2441613
DILIC/BAMA

A ANALISTA MÓNICA,

PARA ANÁLISE COM PRIORIDADE.

DE .

17.06.08

Joana
Joara Menta Giasson
Operadora de Energia Hidroelétrica
e Transposições
DILIC/GENE/DILIC/BAMA

Grupo de Empresas Associadas Serra do Fação

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

divisão da poligonal em 4(quatro) fragmentos categorizados, e em 3(três) diferentes classes de uso de solo, quais sejam: campo, cerrado e floresta, conforme tabela abaixo:

Característica do fragmento					Área total do fragmento		Dentro da APP(50 m)	
Cod	X(centro)	Y(centro)	Margem	Tipologia	Área (ha)	Rendimento (m3/ha)	Área (ha)	Rendimento (m3/ha)
1	216935	8019853	Direita	Cerrado	1,8041	17,0668	0,0000	0,0000
2	217066	8020188	Esquerda	Cerrado	10,8383	102,5303	1,6104	15,2344
3	216932	8019923	Direita	Floresta	4,5186	355,7494	2,3717	186,7240
4	217009	8020059	Esquerda	Floresta	1,4366	113,1035	1,4366	113,1035
TOTAL					16.7935	571,3832	5,4187	315,0619

2.1. Adicionalmente, informamos que a poligonal tem as seguintes coordenadas UTM, conforme tabela abaixo:

Poligonal do Canteiro de Obras		
Área: 30,7904 ha		
Perímetro: 2.195 metros		
Vértices	X	Y
1	216686	8019968
2	217122	8019724
3	217431	8020276
4	217285	8020386
5	216949	8020439

2.2. Complementando, estamos retratando no mapa temático do anexo1, as informações solicitadas, ou seja, o limite da poligonal, coordenadas geográficas dos vértices, os quantitativos para supressão vegetal de cada fragmento florestal e sua tipologia, as coordenadas centrais dos remanescentes e o rendimento lenhoso.

3. A poligonal do canteiro de obras para construção da nova ponte dos Carapinas, assim foi projetada e locada em grande parte abaixo da cota 756 m, cota normal de operação do

AL

Grupo de Empresas Associadas S.A. - FICHA

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

Descrição	Valor	Observações
Saldo Inicial	100,00	
Entradas	200,00	
Saídas	(50,00)	
Saldo Final	250,00	

EM BRANCO

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

Fis.:	1804
Proc.:	1342/39
Subr.:	

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

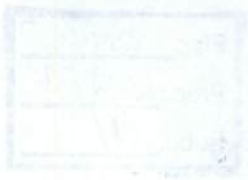
reservatório, objetivando possibilitar a redução do impacto ambiental, e ficando fora desta área somente as intervenções da faixa de domínio da futura rodovia GO-506 e o encabeçamento da ponte,

4. A área correspondente a poligonal já foi adquirida pela GEFAC/SEFAC tendo a sua formalização feita através de Escritura de Compra e Venda conforme **Anexo 2**;
5. Sobre as áreas de Reserva Legal existentes nos imóveis constam do **Anexo 3**, os documentos correspondentes a cada propriedade.
6. Pelo exposto, na expectativa de ter atendido ao que se pede, aguardamos a emissão da referida ASV, para que possamos iniciar a relocação da citada ponte, e ao tempo que nos colocamos ao seu dispor para eventuais informações que fizerem necessárias.

Atenciosamente,


João Augusto Chagas Pestana
Diretor

- Anexos: 1- Mapa do Canteiro de Obras para Relocação da GO-506;
2- Escrituras das Propriedades adquiridas pela SEFAC correspondente à poligonal do canteiro de obras;
3- Documentos referentes à Reserva Legal.



Grupo de Empresas Associadas S.A. de F.C.

Este documento é uma cópia de um documento original. O original encontra-se em poder do Sr. [nome] e o presente documento é uma reprodução fiel do original.

Este documento é uma cópia de um documento original. O original encontra-se em poder do Sr. [nome] e o presente documento é uma reprodução fiel do original.

Este documento é uma cópia de um documento original. O original encontra-se em poder do Sr. [nome] e o presente documento é uma reprodução fiel do original.

EM BRANCO

Este documento é uma cópia de um documento original. O original encontra-se em poder do Sr. [nome] e o presente documento é uma reprodução fiel do original.

Este documento é uma cópia de um documento original. O original encontra-se em poder do Sr. [nome] e o presente documento é uma reprodução fiel do original.

Este documento é uma cópia de um documento original. O original encontra-se em poder do Sr. [nome] e o presente documento é uma reprodução fiel do original.

Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

Fis.:	1835
Proc.:	1342/98
Rubr.:	1

ANEXO 1

MAPA DO CANTEIRO DE OBRAS PARA RELOCAÇÃO DA
RODOVIA GO-506

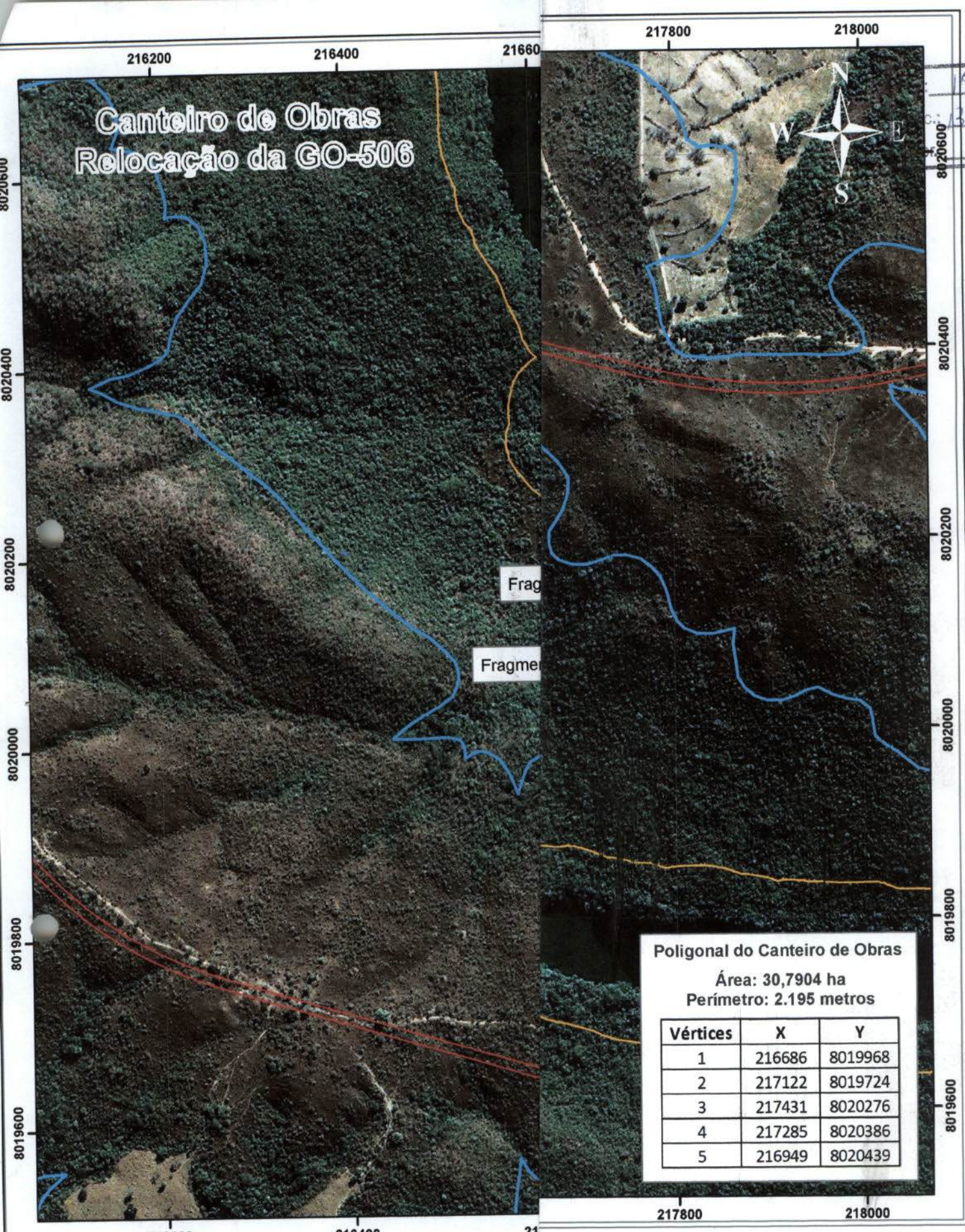


Grupo de Empresas Associadas Sane de Falcão

EM BRANCO

MAPA DO CANTIERO DE OBRAS PARA RELOCACAO DA

RODOVIA GO-538



Canteiro de Obras Relocação da GO-506

Frag
Fragme

Poligonal do Canteiro de Obras

Área: 30,7904 ha
Perímetro: 2.195 metros


Vértices	X	Y
1	216686	8019968
2	217122	8019724
3	217431	8020276
4	217285	8020386
5	216949	8020439

Vértices da Poligonal do Canteiro
 APP Rio São Marcos (50 metros)
 Canteiro de Obras para Relocação GO-506
 Projeto Go-506
 Cota 756 (N.A. Máx. Normal)

Classes de Uso
 Campo
 Cerrado
 Floresta

0 50 100 200
 Metros ESCALA IMPRESSA: 1:5.000

Datum Horizontal: Sad-69
 Central: 45° / Zona 23 K
 Imagens IKONOS 2, Composição
 de Agosto de 2007
 Normal (Aerosul Aerolevantamentos)
 de Obras e Projeto de Relocação da GO-506
 2007 (Manna e Toledo/SEFAC) Data: 05/06/08


 Serra do Facão Energia S.A.

Fls.:	1837
Proc.:	342/08
Subr.:	0

Grupo de Empresas Associadas Serra do Fação

R. Alexandre Dumas, 2100 13º andar 04717-004 São Paulo SP Fone (11) 2122.0400 Fax (11) 2122.0440

ANEXO 2

ESCRITURAS DAS PROPRIEDADES ADQUIRIDAS PELO
GEFAC/SEFAC CORRESPONDENTE À POLIGONAL DO CANTEIRO
DE OBRAS.

10
10
10

Grupo de Empresas Associadas Sênior do Fisco

EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DECRETOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS

COMARCA DE CATALÃO - GO

Cartório
M. Mauro Ribeiro Sampaio
2º Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis e Documentos
M. MARIA DA GLÓRIA DE SOUSA CARNEIRO CASTRO
LUIZ GUSTAVO ROCHA SAMPALHO
EMÍLIA ROSA SAMPALHO
SABINA CRISTINA ESPERIDÃO SAMPALHO
Catalão - Estado de Goiás

Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião

FOLHA: 26

1º TRASLADO



Escritura Pública de Compra e Venda e Desmembramento de Área, que entre si fazem Roberto Antônio de Castro e sua mulher, e de outra parte SEFAC – Serra do Facão Energia S.A.- Valor R\$ 1.578.359,78 - Referente ao processo administrativo CT52D.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem ou dela conhecimento tiverem, que aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (2008), em meu cartório e perante mim, Mauro Ribeiro Sampaio, Tabelião de Notas deste Município de Catalão, Estado de Goiás, compareceram, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de **OUTORGANTES VENDEDORES: ROBERTO ANTÔNIO DE CASTRO**, médico, CI nº 1.399.238-GO, inscrito no CPF/MF 437.977.251-91, e sua mulher **MARIA ÂNGELA DE SOUSA CARNEIRO CASTRO**, médica, CI nº 1.588.892-GO, inscrita no CPF/MF 556.916.841-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua C-263 nº 431, apto. 302, Bairro Nova Sulça, em Goiânia (GO); e de outro lado, na qualidade de **OUTORGADO COMPRADOR, SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.727.966/0002-55, com sede na Praia de Botafogo, nº 440, 16º. Andar, Botafogo, CEP 22.250-908, no município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, empresa constituída com o fim de construir e operar o Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, localizado no Estado de Goiás, neste ato representada por seus bastante procuradores, **FERNANDO ARAÚJO ARAES**, brasileiro, divorciado, professor, portador do documento nº 157.776, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 143.205.846-00, endereço domiciliar Rua Deputado Bernadino Sena Figueiredo, 142, apto. 201, Cidade Nova, cidade de Belo Horizonte-MG; **EDUARDO PHILLIPI MAFRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento nº 2676696-5, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 983.368.199-91, endereço Av. 20 de agosto, nº 1293, 2º. Andar, Centro, CEP 75701-010, nesta cidade, legalmente habilitados nos termos da procuração lavrada aos 29 de novembro de 2007, às fls. 168, livro 3467, do 3º. Tabelionato de Notas da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), que deixa de ser transcrita ficando, porém, arquivada nestas Notas, às fls. 62 da Pasta 11. Os presentes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, conforme documentos acima citados, do que dou fé. E perante mim, pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, me foi dito que são senhores e legítimos proprietários e possuidores do imóvel a seguir descrito, o qual possuem livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou vínculos legais, contratuais ou convencionais, a saber: **UM LOTE DE TERRAS com a área superficial de 415,9848 ha. (quatrocentos e quinze hectares, noventa e oito ares e quarenta e oito centiares), parte de um todo maior com de 529,6696 ha. (quinhentos e vinte e nove hectares, sessenta e seis ares e noventa e seis centiares), sendo 192,3881 ha. de cultura e 337,2815 ha. de campo, localizado na Fazenda Forquilha, lugar denominado "Porto Carapina", neste Município; havido por compra feita**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER A

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER A



Tabelionato
MAURO RIBEIRO
Tabelão
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
EM testº _____ da verdade.
Catalão - GO, 04 JUN 2008
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO

CGC 02.713.014/0001-88

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

LIVRO: 239 FOLHA: 27



Proc.: 573425
Rubr.: D

a Shirley Rosa Teixeira e seu marido, conforme escritura lavrada nas Notas do Tabelião 1º local, às fls. 61/62, do livro nº 257, em 01.03.1999, devidamente registrado e matriculado sob o nº R.2-24.496, ficha 01, do Livro 2 de Registro Geral, no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Catalão (GO), conforme se infere da matrícula supracitada, do qual será desmembrado, com o que concordam OUTORGANTES VENDEDORES e OUTORGADO COMPRADOR. As partes destacam que, muito embora a área total registrada seja de 529,6696 ha., a área real efetivamente existente, encontrada através da utilização dos mais modernos métodos de medição de área, é de 546,6419 ha. (quinhentos e quarenta e seis hectares, sessenta e quatro ares e dezenove centiares). O imóvel encontra-se devidamente cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob nº 950.017.280.895-1, Área Total: 529,60 ha, Módulo Fiscal: 40,0 ha, Nº de Módulos Fiscais: 13,24 e F.M.P.: 3,0 ha; e na Receita Federal sob nº 5.798.313-5. Foi reiterado pelos OUTORGANTES VENDEDORES que a área total de 415,9848 ha (quatrocentos e quinze hectares, noventa e oito ares e quarenta e oito centiares), acima descrita será desmembrada da matrícula acima relacionada, e pelo presente instrumento autorizam o Registro de Imóveis competente a proceder ao desmembramento de parte do imóvel acima identificado, realizando abertura de nova matrícula, com os seguintes limites e confrontações: Área atingida 01 - Inicia-se se no marco denominado '04', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=216.000,040 m e N=8.020.984,477 m dividindo-o com CLÁUDIO NETO ESTRELA; Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com CLÁUDIO NETO ESTRELA com o azimute de 90°58'09" e a distância de 31,93 m até o marco '05' (E=216.031,970 m e N=8.020.983,937 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com CLÁUDIO NETO ESTRELA com o azimute de 90°58'09" e a distância de 443,51 m até o marco '06' (E=216.475,417 m e N=8.020.976,436 m); Daí segue a jusante pelo Rio São Marcos, confrontando com CLÁUDIO NETO ESTRELA com e a distância de 5.688,33 m até o marco '07' (E=216.097,354 m e N=8.017.740,970 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com CLÁUDIO NETO ESTRELA com o azimute de 258°08'09" e a distância de 3,00 m até o marco '08' (E=216.094,413 m e N=8.017.740,352 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com CLÁUDIO NETO ESTRELA com o azimute de 247°39'42" e a distância de 26,63 m até o marco '09' (E=216.069,785 m e N=8.017.730,232 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com CLÁUDIO NETO ESTRELA com o azimute de 247°10'29" e a distância de 47,79 m até o marco '10' (E=216.025,739 m e N=8.017.711,694 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com CLÁUDIO NETO ESTRELA com o azimute de 289°09'16" e a distância de 140,87 m até o marco '11' (E=215.892,668 m e N=8.017.757,916 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-506 com o azimute de 344°46'55" e a distância de 90,29 m até o marco '12' (E=215.868,967 m e N=8.017.845,041 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-506 com o azimute de 269°10'50" e a distância de 19,71 m até o marco '13' (E=215.849,262 m e N=8.017.844,759 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-506 com o azimute de 349°08'59" e a distância de 215,00 m até o marco '14' (E=215.808,790 m e N=8.018.055,911 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-506 com o azimute de 313°35'14" e a distância de 209,43 m até o marco '15' (E=215.657,093 m e N=8.018.200,306 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-506 com o azimute de 316°46'11" e a distância de 447,89 m até o marco '16' (E=215.350,316 m e N=8.018.526,644 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-506 com o azimute de 312°50'36" e a distância de 60,49 m até o marco '17' (E=215.305,967 m e N=8.018.567,774 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-506 com o azimute de 297°03'44" e a distância de 93,68 m até o marco '18' (E=215.222,547 m e N=8.018.610,393 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-506 com o azimute de 284°56'41" e a distância de 17,87 m até o marco '19'



Cartório de Reg. de Títulos, Doc. P. Juríd.

Tabella
MAURO TEIXEIRA
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

EM testº _____ da verdade.
Catalão - GO, 04 JUN. 2008

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente

[Handwritten signature in blue ink]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO

CGC 02.713.014/0001-88

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

LIVRO: 239 FOLHA: 28

Fis. 3841
Proc.: 342/38
Rubr.: 0



(E=215.205,283 m e N=8.018.615,001 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-506 com o azimute de 304°13'09" e a distância de 303,50 m até o marco '20' (E=214.954,319 m e N=8.018.785,679 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-506 com o azimute de 303°47'01" e a distância de 25,46 m até o marco '21' (E=214.933,156 m e N=8.018.799,837 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com ARTHUR NOGUEIRA DA SILVA com o azimute de 73°59'09" e a distância de 17,61 m até o marco '22' (E=214.950,085 m e N=8.018.804,696 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com ARTHUR NOGUEIRA DA SILVA com o azimute de 57°17'38" e a distância de 7,30 m até o marco '23' (E=214.956,226 m e N=8.018.808,640 m); Daí segue a jusante pelo Córrego da Invernada, confrontando com ARTHUR NOGUEIRA DA SILVA com a distância de 576,05 m até o marco '24' (E=215.184,763 m e N=8.019.218,613 m); Daí segue a jusante pelo Córrego da Invernada, confrontando com GONÇALO BERNARDO DE JESUS com a distância de 911,02 m até o marco '25' (E=214.837,977 m e N=8.019.656,344 m); Daí segue a jusante pelo Córrego da Invernada, confrontando com WALTER DIVINO GOMES com a distância de 539,18 m até o marco '26' (E=214.423,714 m e N=8.019.859,262 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com WALTER DIVINO GOMES com o azimute de 42°41'36" e a distância de 23,50 m até o marco '27' (E=214.439,650 m e N=8.019.876,535 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com WALTER DIVINO GOMES com o azimute de 47°29'35" e a distância de 97,98 m até o marco '28' (E=214.511,877 m e N=8.019.942,735 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com WALTER DIVINO GOMES com o azimute de 47°27'23" e a distância de 184,35 m até o marco '29' (E=214.647,698 m e N=8.020.067,382 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com WALTER DIVINO GOMES com o azimute de 47°30'41" e a distância de 153,83 m até o marco '30' (E=214.761,137 m e N=8.020.171,288 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com WALTER DIVINO GOMES com o azimute de 47°30'41" e a distância de 69,41 m até o marco '31' (E=214.812,319 m e N=8.020.218,169 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com WALTER DIVINO GOMES com o azimute de 47°30'41" e a distância de 420,69 m até o marco '32' (E=215.122,541 m e N=8.020.502,321 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com WALTER DIVINO GOMES com o azimute de 49°01'15" e a distância de 180,47 m até o marco '33' (E=215.258,788 m e N=8.020.620,672 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com WALTER DIVINO GOMES com o azimute de 49°01'15" e a distância de 141,70 m até o marco '34' (E=215.365,766 m e N=8.020.713,598 m); Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com a distância de 7.656,73 m até o marco '04' (E=216.000,040 m e N=8.020.984,477 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 398,9541 ha. **Traçado da Estrada**- Inicia-se se no marco denominado 'PP=0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 216.906,428 m e N= 8.019.830,182 m dividindo-o com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO; Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com a distância de 42,63 m até o marco '01' (E=216.940,731 m e N=8.019.812,229 m); Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com a distância de 40,01 m até o marco '02' (E=216.976,435 m e N=8.019.791,434 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 211°22'02" e a distância de 64,03 m até o marco '03' (E=216.943,106 m e N=8.019.736,762 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 223°30'20" e a distância de 90,33 m até o marco '04' (E=216.880,921 m e N=8.019.671,245 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 239°43'59" e a distância de 90,33 m até o marco '05' (E=216.802,904 m e N=8.019.625,717 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 255°57'39" e a distância de 90,33 m até o marco '06' (E=216.715,273 m e

Av. Raulina Fonseca Paschoal, 1780 - Centro - CEP 75701-480 - Catalão - GO

Fone: (64) 3441-2503 - Fax: (64) 3442-6014



Tabelionato de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPALO

Tabelião

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO

Escrevente

CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

EM testº _____ da verdade.
Catalão - GO, 04 JUN 2009

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO

CGC 02.713.014/0001-88

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

LIVRO: 239 FOLHA: 29

Fls.:	3842
Proc.:	1342/01
Rubr.:	D



N=8.019.603,804 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 272°11'19" e a distância de 90,33 m até o marco '07' (E=216.625,009 m e N=8.019.607,253 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 284°19'37" e a distância de 64,25 m até o marco '08' (E=216.562,755 m e N=8.019.623,153 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 286°26'28" e a distância de 284,37 m até o marco '09' (E=216.290,011 m e N=8.019.703,638 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 288°10'29" e a distância de 83,53 m até o marco '10' (E=216.210,653 m e N=8.019.729,692 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 297°51'51" e a distância de 108,05 m até o marco '11' (E=216.115,131 m e N=8.019.780,191 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 310°31'27" e a distância de 108,05 m até o marco '12' (E=216.032,999 m e N=8.019.850,398 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 323°11'02" e a distância de 108,05 m até o marco '13' (E=215.968,250 m e N=8.019.936,899 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 335°50'38" e a distância de 108,05 m até o marco '14' (E=215.924,034 m e N=8.020.035,487 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 345°32'00" e a distância de 83,53 m até o marco '15' (E=215.903,168 m e N=8.020.116,364 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 347°16'01" e a distância de 509,34 m até o marco '16' (E=215.790,905 m e N=8.020.613,179 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 344°40'31" e a distância de 76,14 m até o marco '17' (E=215.770,782 m e N=8.020.686,609 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 339°29'31" e a distância de 76,14 m até o marco '18' (E=215.744,109 m e N=8.020.757,921 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 336°54'01" e a distância de 178,81 m até o marco '19' (E=215.673,957 m e N=8.020.922,391 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com VALDIR MÁXIMO DE SOUZA com o azimute de 61°52'08" e a distância de 40,15 m até o marco '20' (E=215.709,369 m e N=8.020.941,323 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com VALDIR MÁXIMO DE SOUZA com o azimute de 61°52'08" e a distância de 19,43 m até o marco '21' (E=215.726,503 m e N=8.020.950,484 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com VALDIR MÁXIMO DE SOUZA com o azimute de 71°45'56" e a distância de 20,72 m até o marco '22' (E=215.746,182 m e N=8.020.956,968 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 156°54'01" e a distância de 182,27 m até o marco '23' (E=215.817,695 m e N=8.020.789,307 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 159°29'31" e a distância de 83,37 m até o marco '24' (E=215.846,903 m e N=8.020.711,219 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 164°40'31" e a distância de 83,37 m até o marco '25' (E=215.868,937 m e N=8.020.630,812 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 167°16'01" e a distância de 509,34 m até o marco '26' (E=215.981,201 m e N=8.020.133,997 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 165°36'32" e a distância de 76,42 m até o marco '27' (E=216.000,193 m e N=8.020.059,977 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 155°50'38" e a distância de 90,41 m até o marco '28' (E=216.037,191 m e N=8.019.977,485 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 143°11'02" e a distância de 90,41 m até o marco '29' (E=216.091,368 m e N=8.019.905,107 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO

Av. Raulina Fonseca Paschoal, 1780 - Centro - CEP 75701-480 - Catalão - GO
Fone: (64) 3441-2503 - Fax: (64) 3442-6014



Tabellação
MAURO SAMPAIO
Tabellação
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

EM testº _____ da verdade.
Catalão - GO, 04 JUN. 2003/

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO

CGC 02.713.014/0001-88

Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião

LIVRO: 239 FOLHA: 30

Fls.	3843
Proc.	1392/89
Rubr.	



com o azimute de $130^{\circ}31'27''$ e a distância de 90,41 m até o marco '30' (E=216.160,090 m e N=8.019.846,362 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $117^{\circ}51'51''$ e a distância de 90,41 m até o marco '31' (E=216.240,017 m e N=8.019.804,107 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $108^{\circ}05'57''$ e a distância de 76,42 m até o marco '32' (E=216.312,654 m e N=8.019.780,367 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $106^{\circ}26'28''$ e a distância de 284,37 m até o marco '33' (E=216.585,397 m e N=8.019.699,882 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $104^{\circ}28'26''$ e a distância de 55,69 m até o marco '34' (E=216.639,316 m e N=8.019.685,964 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $92^{\circ}11'19''$ e a distância de 67,75 m até o marco '35' (E=216.707,014 m e N=8.019.683,377 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $75^{\circ}57'39''$ e a distância de 67,75 m até o marco '36' (E=216.772,738 m e N=8.019.699,811 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $59^{\circ}43'59''$ e a distância de 67,75 m até o marco '37' (E=216.831,250 m e N=8.019.733,958 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $43^{\circ}30'20''$ e a distância de 67,75 m até o marco '38' (E=216.877,889 m e N=8.019.783,095 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $31^{\circ}13'13''$ e a distância de 55,06 m até o marco 'PP=0' (E=216.906,428 m e N=8.019.830,182 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17,0307 ha. A área remanescente da matrícula retromencionada que ficará com os **OUTORGANTES VENDEDORES**, a saber, ficará com as seguintes confrontações: **Área remanescente 01** - Inicia-se se no marco denominado 'PTO NORTE', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 215.786,633 m e N= 8.021.015,837 m dividindo-o com CLÁUDIO NETO ESTRELLA; Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com CLÁUDIO NETO ESTRELLA com o azimute de $104^{\circ}04'44''$ e a distância de 11,86 m até o marco 'A' (E=215.798,134 m e N=8.021.012,953 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com CLÁUDIO NETO ESTRELLA com o azimute de $104^{\circ}38'28''$ e a distância de 106,01 m até o marco 'B' (E=215.900,702 m e N=8.020.986,157 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com CLÁUDIO NETO ESTRELLA com o azimute de $90^{\circ}58'09''$ e a distância de 99,35 m até o marco 'C' (E=216.000,040 m e N=8.020.984,477 m); Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com a distância de 1.957,03 m até o marco 'PP=0' (E=216.906,428 m e N=8.019.830,182 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $211^{\circ}13'13''$ e a distância de 55,06 m até o marco '38' (E=216.877,889 m e N=8.019.783,095 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $223^{\circ}30'20''$ e a distância de 67,75 m até o marco '37' (E=216.831,250 m e N=8.019.733,958 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $239^{\circ}43'59''$ e a distância de 67,75 m até o marco '36' (E=216.772,738 m e N=8.019.699,811 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $255^{\circ}57'39''$ e a distância de 67,75 m até o marco '35' (E=216.707,014 m e N=8.019.683,377 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $272^{\circ}11'19''$ e a distância de 67,75 m até o marco '34' (E=216.639,316 m e N=8.019.685,964 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $284^{\circ}28'26''$ e a distância de 55,69 m até o marco '33' (E=216.585,397 m e N=8.019.699,882 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de $286^{\circ}26'28''$ e a distância de 284,37 m até o marco '32' (E=216.312,654 m e N=8.019.780,367 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO



Tabelião
MAURO RIBEIRO
Tabelião
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
D'U FÉ.

EM testº 04 JUN 2003 da verdade.
Catalão - GO

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO

CGC 02.713.014/0001-88

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

LIVRO: 239 FOLHA: 31

Fis.: 1844
Préc.: 1342/38
Rubr.: 0



ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 288°05'57" e a distância de 76,42 m até o marco '31' (E=216.240,017 m e N=8.019.804,107 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 297°51'51" e a distância de 90,41 m até o marco '30' (E=216.160,090 m e N=8.019.846,362 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 310°31'27" e a distância de 90,41 m até o marco '29' (E=216.091,368 m e N=8.019.905,107 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 323°11'02" e a distância de 90,41 m até o marco '28' (E=216.037,191 m e N=8.019.977,485 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 335°50'38" e a distância de 90,41 m até o marco '27' (E=216.000,193 m e N=8.020.059,977 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 345°36'32" e a distância de 76,42 m até o marco '26' (E=215.981,201 m e N=8.020.133,997 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 347°16'01" e a distância de 509,34 m até o marco '25' (E=215.868,937 m e N=8.020.630,812 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 344°40'31" e a distância de 83,37 m até o marco '24' (E=215.846,903 m e N=8.020.711,219 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 339°29'31" e a distância de 83,37 m até o marco '23' (E=215.817,695 m e N=8.020.789,307 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 336°54'01" e a distância de 182,27 m até o marco '22' (E=215.746,182 m e N=8.020.956,968 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com VALDIR MÁXIMO DE SOUZA com o azimute de 71°45'56" e a distância de 26,62 m até o marco 'H' (E=215.771,467 m e N=8.020.965,298 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com VALDIR MÁXIMO DE SOUZA com o azimute de 0°19'25" e a distância de 29,21 m até o marco 'I' (E=215.771,632 m e N=8.020.994,502 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com VALDIR MÁXIMO DE SOUZA com o azimute de 35°06'39" e a distância de 26,08 m até o marco 'PTO NORTE' (E=215.786,633 m e N=8.021.015,837 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 46,3859 ha. **Área remanescente 02** - Inicia-se se no marco denominado '19', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 215.673,957 m e N= 8.020.922,391 m dividindo-o com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO; Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 156°54'01" e a distância de 178,81 m até o marco '18' (E=215.744,109 m e N=8.020.757,921 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 159°29'31" e a distância de 76,14 m até o marco '17' (E=215.770,782 m e N=8.020.686,609 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 164°40'31" e a distância de 76,14 m até o marco '16' (E=215.790,905 m e N=8.020.613,179 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 167°16'01" e a distância de 509,34 m até o marco '15' (E=215.903,168 m e N=8.020.116,364 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 165°32'00" e a distância de 83,53 m até o marco '14' (E=215.924,034 m e N=8.020.035,487 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 155°50'38" e a distância de 108,05 m até o marco '13' (E=215.968,250 m e N=8.019.936,899 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 143°11'02" e a distância de 108,05 m até o marco '12' (E=216.032,999 m e N=8.019.850,398 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 130°31'27" e a distância de 108,05 m até o marco '11' (E=216.115,31 m e N=8.019.780,191 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 117°51'51" e a distância de 108,05 m até o marco '10'

[Handwritten signature]

Av. Raulina Fonseca Paschoal, 1780 - Centro - CEP 75701-480 - Catalão - GO

Fone: (64) 3441-2503 - Fax: (64) 3442-6014

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Tabelião
MAURO RIBEIRO
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivão
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
EM testº _____ da verdade.
Catalão - GO, 04 JUN 2008
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO

CGC 02.713.014/0001-88

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

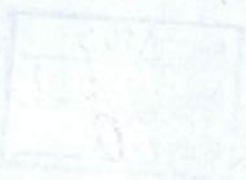
LIVRO: 239 FOLHA: 32

Fls.: 5845
Proc.: 1342130
Rubr.: 0



(E=216.210,653 m e N=8.019.729,692 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 108°10'29" e a distância de 83,53 m até o marco '09' (E=216.290,011 m e N=8.019.703,638 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 106°26'28" e a distância de 284,37 m até o marco '08' (E=216.562,755 m e N=8.019.623,153 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 104°19'37" e a distância de 64,25 m até o marco '07' (E=216.625,009 m e N=8.019.607,253 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 92°11'19" e a distância de 90,33 m até o marco '06' (E=216.715,273 m e N=8.019.603,804 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 75°57'39" e a distância de 90,33 m até o marco '05' (E=216.802,904 m e N=8.019.625,717 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 59°43'59" e a distância de 90,33 m até o marco '04' (E=216.880,921 m e N=8.019.671,245 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 43°30'20" e a distância de 90,33 m até o marco '03' (E=216.943,106 m e N=8.019.736,762 m); Daí segue pela estrada, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com o azimute de 31°22'02" e a distância de 64,03 m até o marco '02' (E=216.976,435 m e N=8.019.791,434 m); Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com ROBERTO ANTONIO DE CASTRO com a distância de 5.617,05 m até o marco 'D' (E=215.365,766 m e N=8.020.713,598 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com VALDIR MÁXIMO DE SOUZA com o azimute de 49°01'15" e a distância de 246,30 m até o marco 'E' (E=215.551,706 m e N=8.020.875,115 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com VALDIR MÁXIMO DE SOUZA com o azimute de 70°35'34" e a distância de 88,80 m até o marco 'F' (E=215.635,456 m e N=8.020.904,620 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com VALDIR MÁXIMO DE SOUZA com o azimute de 66°19'48" e a distância de 31,90 m até o marco 'G' (E=215.664,672 m e N=8.020.917,427 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com VALDIR MÁXIMO DE SOUZA com o azimute de 61°52'08" e a distância de 10,53 m até o marco '19' (E=215.673,957 m e N=8.020.922,391 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 84,2712 ha. Conforme Av.1-24.496, encontra-se encravada no imóvel primitivo, uma reserva legal, com a área de 162.93.27 ha. (desmembrada da 3ª reserva). Que o imóvel acima descrito e confrontado será anexado ao Reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, a ser executado pelo **OUTORGADO COMPRADOR**, pelo que resolveram transacioná-lo, o que fazem através da presente escritura pública de compra e venda pelo preço certo e ajustado de **RS 1.578.359,78 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, sendo **RS 28.832,98 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)** referentes à indenização da área do traçado da estrada, e **RS 1.549.526,80 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)** referentes à indenização da área inundável e área de preservação permanente (APP 30m), valor este que os **OUTORGANTES VENDEDORES** declaram receber do **OUTORGADO COMPRADOR**, neste ato, através dos cheques nº 001077-4 e 001079-0, do Banco Bradesco S.A., agência 1395-1, da cidade de Catalão (GO), do qual dão plena, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, com base nesta escritura, dando-se, via de consequência, por satisfeitos do preço que inclui, além da terra propriamente dita, todo o manto florestal eventualmente existente, seja qual for a espécie ou a natureza das essências e/ou árvores que o compõe, ainda que passíveis de aproveitamento e/ou destinação comercial ou industrial, pastagens naturais ou artificiais, vegetações diversas, enfim, todos e quaisquer bens e/ou direitos diretos ou indiretamente vinculados ao imóvel como um todo, inclusive eventuais plantações nele existentes. E por estarem justos e livremente acordados, declaram, ainda, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, que nada mais têm a exigir do **OUTORGADO**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

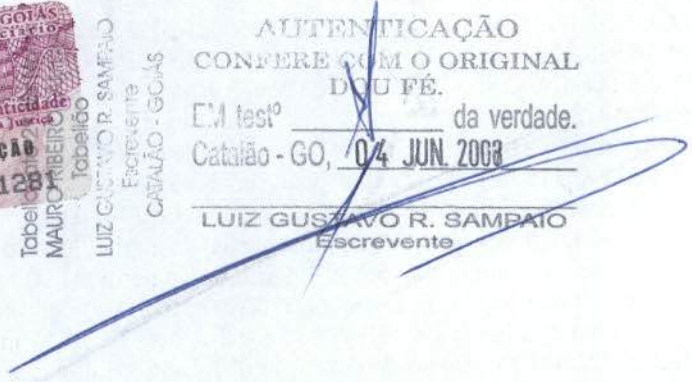


Tabelião
 MAURICIO RIBEIRO
 Tabelião
 LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
 Escrevente
 CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DOU FÉ.

Em testº _____ da verdade.
 Catalão - GO, 04 JUN. 2008

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
 Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO

CGC 02.713.014/0001-88

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

LIVRO: 239 FOLHA: 33

Fl. 3846
Proc. 1392/08
Rubr. 0



COMPRADOR, que neste ato fica imitado na posse do imóvel objeto, sendo-lhe transferido neste ato e pela Cláusula "CONSTITUTIVA", direito e posse, domínio e ação que eles OUTORGANTES VENDEDORES tinham e/ou exerciam sobre o imóvel, comprometendo-se por si e sucessores a tornar esta escritura sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. Declaram, mais, os OUTORGANTES VENDEDORES, que responderão a qualquer tempo, por pleitos ou ações de iniciativa de terceiros, judicial ou extrajudicial, junto ou contra o OUTORGADO COMPRADOR, que possa de alguma forma acarretar-lhe ônus, aceitando eles, OUTORGANTES VENDEDORES, desde já, para todos os fins de direito, as obrigações decorrentes dos dispositivos constantes do art. 70, do Código de Processo Civil, seja por omissão ou culpa dos OUTORGANTES VENDEDORES, ou se mesmo tendo sido informado dos riscos do negócio, não os assumiram o OUTORGADO COMPRADOR. Declaram-se, ainda, cientes as partes que a mesma será objeto de registro no Cartório do Registro de Imóveis competente, obrigando-se, por outro lado, os OUTORGANTES VENDEDORES, a proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como escritura de re-ratificação ou julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento da presente escritura, a critério do OUTORGADO COMPRADOR, observados os dispositivos legais vigentes. Que é verdade todo o exposto e que aceitavam esta escritura em todos os seus expressos termos. E me foram apresentados os seguintes documentos: do ITBI no valor de R\$ 31.567,20 recolhido no Banco do Bradesco S/A, agência local, em 15.05.2008, conforme recibo e DUAM n.º 1345724. Certidões Negativas das Coletorias Federal e Estadual, datadas de 06.05.2008, e de ônus e ações do CRI local, datada de 15.05.2008. Pelos vendedores me foi declarado sob as Penas da Lei, que não são responsáveis diretos pelo recolhimento da Previdência Social Rural. Foi me apresentada Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de 14.05.2008, válida até 14.11.2008, código de controle nº F3EC.7A4C.173B.C4A5; CCIR nº 04160208053, de 2003/2004/2005, pago na ECT local, em 23.01.2006; Certidões Negativas de Débitos para com o IBAMA nºs 750208 e 750211, datadas de 06.05.2008. Para os efeitos do que consta do § 3º do art. 1º do Decreto n. 93.240, de 09.09.86, os OUTORGANTES VENDEDORES, sob pena de responsabilidade civil e penal, declaram que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, bem como ônus reais incidentes sobre o mesmo. E assim, por estarem justos e contratados, me pediram lhes lavrasse esta escritura nestas Notas, que lhes li, acharam conforme e assinam, dispensando as testemunhas. EMITIDA A DOL FEITA SOB MINUTA APRESENTADA. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981. Emolumentos: 1.953,00. Taxa Judiciária: 211,05. Total: 2.164,05. Eu,

Tabelião, a escrevi, subscreevi e assino.

Roberto de Almeida da Silva
Maira Angélica de Sousa Carneiro Costa
Tunãmbé de Jesus

Em Tt. 7 da verdade.

Tabelião

Mauro Ribeiro Sampaio
CPF 004 299 021-15





Tabellionato 2º de 222
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabellão
LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

EM test^o da verdade.
Catalão - GO, 04/JUN. 2008

LUIZ GUSTAVO R. SAMPAIO
Escrevente

Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado



Goiás

Fls.: 1847
Proc.: 1342/99
Rubr.: 0



República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabeliã Substituta
(64) 3441-2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

LIVRO: 238

FOLHA: 168

1º TRASLADO

Escritura Pública de Compra e Venda, que entre si fazem Nivando Nunes de Almeida, sua mulher e outros, e de outra parte SEFAC – Serra do Facão Energia S.A.- Valor R\$ 152.068,96 - Referente ao processo administrativo CT.24E.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem ou dela conhecimento tiverem, que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (2008), em meu cartório e perante mim, Mauro Ribeiro Sampaio, Tabelião de Notas deste Município de Catalão, Estado de Goiás, compareceram, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de **OUTORGANTES VENDEDORES: 1º) NIVANDO NUNES DE ALMEIDA**, técnico em mineração, CI nº M-1.796.705-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.113.001-00 e sua mulher **ELIANE POLICENA DE ALMEIDA**, do lar, CI nº 2.914.471-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 527.340.051-15; 2º) **JOAQUIM FRANCISCO NETTO**, bancário, CI nº 1.250.285-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.518.411-87 e sua mulher **VERA LÚCIA FERREIRA**, do lar, CI nº 1.240.597-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 782.676.251-00; 3º) **DEUSLINDA NUNES DA ROCHA**, do lar, CI nº 796.421-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.065.571-87 e seu marido **TEÓFILO EVANGELISTA DA ROCHA NETO**, comerciante, CI nº 231.026-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.283.001-20; 4º) **NORALDINA NUNES DE OLIVEIRA**, viúva, costureira, CI nº 3.485.448-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 422.303.491-04; 5º) **MARIA NUNES DE ALMEIDA DINIZ**, do lar, CI nº 1.676.437-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.634.591-91 e seu marido **DELCIDES VIEIRA DINIZ**, lavrador, CI nº 1.505.351-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.521.531-04; 6º) **DAGMAR NUNES DA SILVA**, do lar, CI nº 1.769.943-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.070.221-04 e seu marido **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, lavrador, CI nº 911.858-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.961.451-20; 7º) **DALGMA NUNES DE ALMEIDA ROSA**, do lar, CI nº 1.724.187-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.879.781-72 e seu marido **JOSÉ MARCIANO ROSA**, agenciador, CI nº 3.976.768-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.188.871-04; 8º) **OSWALDO NUNES DE ALMEIDA**, lavrador, CI nº 840.269-GO, inscrito no CPF sob o nº 043.191.171-15 e sua mulher **MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA**, do lar, CI nº 1.908.089-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 575.562.371-68; 9º) **ANTERINA NUNES DE ALMEIDA GARCIA**, do lar, CI nº 656.603-DF, inscrita no CPF/MF sob o nº



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ
EM testº 7 da verdade.
Catalão - GO, 05/JUN. 2008
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

EM BRANCO

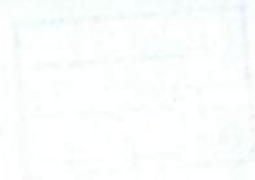
Fls.:	1849
Proc.:	1342/31
Rubr.:	0



212.650.621-53 e seu marido **ORIMAR GARCIA**, comerciante, CI nº 416.442-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.316.591-49; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e de outro lado, na qualidade de **OUTORGADO COMPRADOR**, **SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.727.966/0002-55, com sede na Praia de Botafogo, nº 440, 16º. Andar, Botafogo, CEP 22.250-908, no município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, empresa constituída com o fim de construir e operar o Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, localizado no Estado de Goiás, neste ato representada por seus bastante procuradores, **FERNANDO ARAÚJO ARAES**, brasileiro, divorciado, professor, portador do documento nº 157.776, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 143.205.846-00, endereço domiciliar Rua Deputado Bernadino Sena Figueiredo, 142, apto. 201, Cidade Nova, cidade de Belo Horizonte-MG; **EDUARDO PHILLIPI MAFRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento nº 2676696-5, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 983.368.199-91, endereço Av. 20 de agosto, nº 1293, 2º. Andar, Centro, CEP 75701-010, nesta cidade, legalmente habilitados nos termos da procuração lavrada aos 29 de novembro de 2007, às fls. 168, livro 3467, do 3º. Tabelionato de Notas da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), que deixa de ser transcrita ficando, porém, arquivada nestas Notas, às fls. 62 da Pasta 11. Os presentes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, conforme documentos acima citados, do que dou fé. E perante mim, pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, me foi dito que são senhores e legítimos proprietários e possuidores do imóvel a seguir descrito, o qual possuem livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou vínculos legais, contratuais ou convencionais, a saber: **a porcentagem de 81,10% de UM LOTE DE ÁREA de 58,0800 ha (cinquenta e oito hectares e oito ares) em terras de campo e cultura, localizado na Fazenda Barreiro, no distrito de Santo Antônio do Rio Verde, no município de Catalão (GO), confrontando com Delermano Canêdo da Silva e com o Rio São Marcos, havido nos termos da Partilha em Inventário do espólio de João Francisco de Almeida, julgado nesta Comarca em 20.07.2001, com trânsito em julgado, conforme Formais de Partilha expedidos pela Escritania de Família e Anexos local, devidamente registrados e matriculados sob os nºs R.2, R.3, R.4, R.6, R.7, R.8, R.9, R.10 e R.11-34.729, fichas 01 e 02/vº, do Livro 2 de Registro Geral, no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Catalão (GO). A porcentagem acima descrita e ora transacionada de 81,10% (oitenta e um vírgula dez por cento), se refere a 1,10% (um vírgula dez por cento) de propriedade dos OUTORGANTES VENDEDORES NIVANDO NUNES DE ALMEIDA e sua mulher, ELIANE POLICENA DE ALMEIDA, e 10% (dez por cento) de propriedade de cada um dos 8 (oito) demais OUTORGANTES VENDEDORES. As partes destacam que, muito embora a área correspondente à porcentagem acima indicada seja equivalente a 47,10288 ha, parte de um todo de 58,0800 ha, a real área de ocupação encontrada através da utilização dos mais modernos métodos de medição, é de 65,5242 ha (sessenta e cinco hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e dois centiares), sendo que área correspondente à porcentagem transacionada em relação à área medida equivale à 53,14 ha. (cinquenta e três hectares e quatorze ares). O imóvel encontra-se devidamente cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob nº 935.034.003.654-2, Área Total: 58,00ha, Módulo Fiscal: 40ha, Nº de Módulos Fiscais: 1,45 e F.M.P.: 3,0ha; e na Receita Federal sob nº 2.494.747-4. Conforme Av.1-34.729, encontra-se encravada uma reserva legal no imóvel primitivo, com a área de 12,9297 ha. Que o imóvel ora transacionado, acima descrito e confrontado, será anexado ao Reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, a ser executado pelo OUTORGADO COMPRADOR, pelo que resolveram transacioná-lo, o que fazem através da presente escritura pública de compra e venda pelo preço certo e ajustado de R\$ 152.068,96 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), valor este que os OUTORGANTES VENDEDORES NIVANDO NUNES DE ALMEIDA e sua esposa ELIANE POLICENA DE ALMEIDA declaram receber do OUTORGADO**



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ
EM testº 7 da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN 2008/
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião



EM BRANCO



Fls.:	1850
Proc.:	1342/38
Rubr.:	0



COMPRADOR, com a expressa anuência dos demais **OUTORGANTES VENDEDORES**, neste ato, através do cheques n.ºs 001062-6 e 001059-6, do Banco Bradesco S.A., agência 1395-1, da cidade de Catalão (GO), do qual dão plena, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, com base nesta escritura, dando-se, via de consequência, por satisfeitos do preço que inclui, além da terra propriamente dita, todo o manto florestal eventualmente existente, seja qual for a espécie ou a natureza das essências e/ou árvores que o compõe, ainda que passíveis de aproveitamento e/ou destinação comercial ou industrial, pastagens naturais ou artificiais, vegetações diversas, enfim, todos e quaisquer bens e/ou direitos direta ou indiretamente vinculados ao imóvel como um todo, inclusive eventuais plantações nele existentes. E por estarem justos e livremente acordados, declaram, ainda, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, que nada mais têm a exigir do **OUTORGADO COMPRADOR**, que neste ato fica imitado na posse do imóvel objeto, sendo-lhe transferido neste ato e pela Cláusula "CONSTITUTIVA", direito e posse, domínio e ação que eles **OUTORGANTES VENDEDORES** tinham e/ou exerciam sobre o imóvel, comprometendo-se por si e sucessores a tornar esta escritura sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. Declaram, mais, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, que responderão a qualquer tempo, por pleitos ou ações de iniciativa de terceiros, judicial ou extrajudicial, junto ou contra o **OUTORGADO COMPRADOR**, que possa de alguma forma acarretar-lhe ônus, aceitando eles, **OUTORGANTES VENDEDORES**, desde já, para todos os fins de direito, as obrigações decorrentes dos dispositivos constantes do art. 70, do Código de Processo Civil, seja por omissão ou culpa dos **OUTORGANTES VENDEDORES**, ou se mesmo tendo sido informado dos riscos do negócio, não os assumiram o **OUTORGADO COMPRADOR**. Declaram-se, ainda, cientes as partes que a mesma será objeto de registro no Cartório do Registro de Imóveis competente, obrigando-se, por outro lado, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, a proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como escritura de re-ratificação ou julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento da presente escritura, a critério do **OUTORGADO COMPRADOR**, observados os dispositivos legais vigentes. Que é verdade todo o exposto e que aceitavam esta escritura em todos os seus expressos termos. E me foram apresentados os seguintes documentos: do ITBI no valor de R\$ 3.041,38 recolhido no Banco Bradesco S/A, agência local, nesta data, conforme recibo e DUAM n.º 1343701, autenticado mecanicamente. Certidões Negativas das Coletorias Federal, datadas de 18.12.2007, 03.01.2008, 14.01.2008, 16.01.2008, 31.01.2008 e 26.03.2008, Estadual, e de ônus e ações do CRI local, datadas de hoje. Pelos vendedores me foi declarado sob as Penas da Lei, que não são responsáveis diretos pelo recolhimento da Previdência Social Rural. Foi me apresentada Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de hoje, válida até 24.10.2008, código de controle n.º EAE4.0369.04C4.1099; CCIR n.º 04109201052, de 2003/2004/2005, pago na ECT local, em 18.03.2006; Certidões Negativas de Débitos para com o IBAMA n.ºs 739678, 739681, 739237, 739267, 739147, 739152, 739155, 739168, 739183, 739671, 739676, 739711, 739715, 739692, 739697, 739686 e 739688, datadas de hoje. Para os efeitos do que consta do § 3º do art. 1º do Decreto n. 93.240, de 09.09.86, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, sob pena de responsabilidade civil e penal, declaram que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, bem como ônus reais incidentes sobre o mesmo. E assim, por estarem justos e contratados, me pediram lhes lavrasse esta escritura nestas Notas, que lhes li, acharam conforme e assinam, dispensando as testemunhas. **EMITIDA A DOI. FEITA SOB MINUTA APRESENTADA.** E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981. Emolumentos: **1.342,00**. Taxa Judiciária: **84,42**. Total: **1.426,42**. Eu, _____, Tabelião, a escrevi, subscrevi e assino.



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ
EM test. _____ da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN. 2008
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

mlf

ET. BRANCO



Nicando Ruonodo Nunes de Almeida
 Olone Ericane P. Almeida
 Paquim poquim Lourenço Netto
 Vera Vera Lúcia Pereira
 Leulinda [Signature]
 Tufilo [Signature]
 Noraldina Noraldina Nunes de Oliveira
 Maria Maria Nunes de Almeida Drey
 Delcides Delcides Vieira Drey
 Dagmar Dagmar Nunes da Silva
 Manoel Manoel Ferreira de Silva
 Galgma Galgma Nunes Almeida Rosa
 José José José José Ferreira Rosa
 Oswaldo Oswaldo Nunes de Almeida
 Maria Maria do Rosário Almeida
 Anterina [Signature]
 Brimar [Signature]
 Leise [Signature]

Fls.: 1851
 Proc.: 1342/98
 Rubr.: [Signature]

Em Ttº 7 da verdade.

Tabelião [Signature]



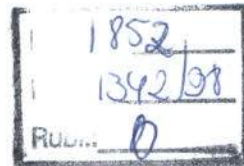
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DOU FÉ 03 JUN 2008 da verdade.
 EM tesº [Signature]
 Catalão - GO.
 MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 Tabelião

EM BRANCO



Sefac

SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.



SEFAC-CA-0028/2008

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

IMÓVEL: Área rural de 15,3073 (quinze hectares, trinta ares e setenta e três centiares) hectares pertencente à Fazenda Barreiro, devidamente matriculada sob o n. 34.279, ficha 01, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, (GO), localizada no município de Catalão (GO), caracterizada pelas seguintes coordenadas:

Inicia-se se no marco denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=217.207,410 m e N=8.020.478,023 m dividindo-o com DELERMANO CANEDO DA SILVA; Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 111°56'13" e a distância de 0,38 m até o marco '02' (E=217.207,763 m e N=8.020.477,881 m); Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com NIVANDO NUNES DE ALMEIDA com a distância de 61,17 m até o marco '03' (E=217.261,487 m e N=8.020.456,243 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 111°56'13" e a distância de 56,48 m até o marco '04' (E=217.313,876 m e N=8.020.435,144 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 98°25'15" e a distância de 135,99 m até o marco '05' (E=217.448,401 m e N=8.020.415,229 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 98°25'15" e a distância de 165,33 m até o marco '06' (E=217.611,949 m e N=8.020.391,017 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 90°00'21" e a distância de 15,62 m até o marco '07' (E=217.627,574 m e N=8.020.391,015 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 90°00'21" e a distância de 16,16 m até o marco '08' (E=217.643,735 m e N=8.020.391,014 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 90°00'21" e a distância de 65,13 m até o marco '09' (E=217.708,865 m e N=8.020.391,007 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 90°00'21" e a distância de 75,20 m até o marco '10' (E=217.784,067 m e N=8.020.390,999 m); Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com NIVANDO NUNES DE ALMEIDA com a distância de 86,09 m até o marco '12' (E=217.859,215 m e N=8.020.356,200 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 135°04'15" e a distância de 85,15 m até o marco '13' (E=217.919,353 m e N=8.020.295,913 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 135°04'15" e a distância de 17,55 m até o marco '14' (E=217.931,750 m e N=8.020.283,484 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 134°25'16" e a distância de 149,89 m até o marco '15' (E=218.038,807 m e N=8.020.178,570 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 134°25'16" e a distância de 4,12 m até o marco '16' (E=218.041,751 m e N=8.020.175,685 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 135°04'17" e a distância de 110,63 m até o marco '17' (E=218.119,880 m e N=8.020.097,359 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 177°31'26" e a





AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

EM testº da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN. 2008

Sampaio
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrevente



Sefac

SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.

Fis.:	5853
Proc.:	1342/09
Rubr.:	0

distância de 37,99 m até o marco '18' (E=218.121,522 m e N=8.020.059,408 m); Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com NIVANDO NUNES DE ALMEIDA com a distância de 1.968,54 m até o marco '01' (E=217.207,410 m e N=8.020.478,023 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 15,3073 ha.

LOCADORES:

1) **NIVANDO NUNES DE ALMEIDA e sua esposa ELIANE POLICENA DE ALMEIDA**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Catalão (GO), ele técnico em mineração, portador do CPF n. 169.113.001-00, e do RG n. M-1.796.705, SSP/MG, ela do lar, portadora do CPF n. 527.340.051-15, e do RG n. 2.914.471, SSP/GO.

e

2) **ZELHA MARIA SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, costureira, portadora do RG n. 3.347.050-4.895.797-SSP/GO e do CPF n. 597.040.631-72, **DEYK SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG n. 3.958.678-SSP/GO, e do CPF n. 844.873.211-15, **DAYSE SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n. 4.915.525-SSP/GO, e do CPF n. 015.147.031-65, e **JEANE D'ARC SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, comerciária, portadora do RG n. 4.201.390-SSP/GO e do CPF n. 895.748.261-04, casada com **Renato Vieira da Silva**, técnico em eletrônica, portador do RG n. 2.859.127-4.095.103-SSP/GO e do CPF n. 520.504.081-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Catalão (GO), na qualidade de viúva-meeira e sucessoras de **NICANOR NUNES DE ALMEIDA**, conforme escritura pública de inventário lavrada em 09 de abril de 2008, a fls. 003, do livro 007, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Catalão (GO).

LOCATÁRIA: **SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.727.966/0002-55, com escritório situado na Praia de Botafogo, 440 – 16º andar, Botafogo, CEP: 22.250-908, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Pelo presente **CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**, instituído na melhor forma de direito e segundo as disposições legais pertinentes, fica ajustada a locação do imóvel determinado acima, entre as partes já qualificadas, **LOCADORES** e **LOCATÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os **LOCADORES** declaram ser legítimos proprietários e detentores da posse mansa e pacífica sobre o imóvel descrito acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação é de 15 (quinze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de maio de 2008 e cessando de pleno direito no dia 01 do mês de agosto de 2009, estando desde já facultada as partes a renovação do contrato por mais 6 (seis) meses se assim acordarem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel é no valor fixo e global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor que será pago em uma única parcela no dia 15 de maio de 2008, pela **LOCATÁRIA** aos



LOCADORES, através de depósito na conta 0380752, agência 0963, Banco HSBC, de titularidade do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Conforme acordo feito entre os locadores, o valor será integralmente pago aos primeiros locadores, ou seja, o Sr. **NIVANDO NUNES DE ALMEIDA e sua esposa ELIANE POLICENA DE ALMEIDA.**

CLÁUSULA QUARTA: A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida, neste ato, pelos **LOCADORES à LOCATÁRIA.**

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel objeto da presente locação se destina exclusivamente para fim de instalação do canteiro das obras de construção da Ponte do Carapina que está sob influência do reservatório da UHE Serra do Facão, sendo vedada a mudança do escopo de sua utilização, sem o expresse consentimento dos **LOCADORES.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso se identifique a impossibilidade da instalação do canteiro de obras da Ponte do Carapina no imóvel acima caracterizado, o contrato será rescindido sem ônus para ambas as partes, devendo a **LOCATÁRIA** comunicar aos **LOCADORES** sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: É vedada a transferência do contrato e dos direitos dele oriundos a terceiros, seja através de sublocação, cessão propriamente dita, empréstimo total ou parcial, ou qualquer outra forma de transferência, sem o consentimento prévio e escrito dos **LOCADORES.**

Caso seja ela permitida, a locatária, mesmo assim, se comprometerá pela desocupação pontual do imóvel, bem como pela manutenção do mesmo e prejuízos a ele causados, e quaisquer outros encargos dela advindos.

CLÁUSULA SÉTIMA: É da responsabilidade dos **LOCADORES** o pagamento das Taxas Municipais, Impostos Territorial Rural e outros tributos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLAUSULA OITAVA: Para que se viabilize a instalação do canteiro das obras de construção da Ponte do Carapina que está sob influência do reservatório da UHE Serra do Facão, fica expressamente autorizada pelos **LOCADORES** toda a movimentação e extração de terras e minérios que se fizer necessária, bem como o desmonte de materiais *in natura* e a abertura dos respectivos acessos até a área objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA: A **LOCATÁRIA** obriga-se, sob pena de rescisão da Locação, a respeitar e fazer respeitar o direito de vizinhança, os regulamentos, leis ou convenções existentes e a indenizar o locador caso as atividades de exploração causem algum dano aos seus animais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **LOCATÁRIA** deverá satisfazer todas as exigências da Administração Pública a que der causa, levando-as ainda ao conhecimento dos **LOCADORES.** Da mesma forma, deverá repassar aos **LOCADORES** as exigências que não são de sua responsabilidade, sob pena de ressarcimento dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** obter todas as licenças necessárias para a instalação do canteiro de obras perante o IBAMA (Instituto



Tabellionato 2º de Catalão
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabellião
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrivente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICACÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
EM testº _____ da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN. 2008
[Signature]
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrivente



SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.

F:	1855
Proc.:	1342/98
Rubr.:	0

Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis) e o DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* da presente Cláusula, os **LOCADORES**, por este instrumento, autorizam expressamente a **LOCATÁRIA** a requerer em nome desta todas as autorizações e licenças que se fizerem necessárias perante os órgãos da Administração Pública, em especial, mas sem se limitar a eles, perante o IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis) e o DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento poderá ser resolvido, a critério da parte lesada, pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tratando-se também de contrato relativo a movimentação e extração de materiais, fica esclarecido que a **LOCATÁRIA** não está obrigada a devolver o imóvel no mesmo estado em que o recebeu. A **LOCATÁRIA** se compromete, ao final do prazo de vigência do presente instrumento, apenas a realizar a devida recomposição vegetal da área com pastagem de gramínea.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de interesse dos **LOCADORES** em alienar o imóvel, deverá ser respeitado o direito de preferência da **LOCATÁRIA** na sua aquisição, devendo esta ser comunicada por escrito do valor e da forma de pagamento propostos para a alienação.

Parágrafo primeiro. Caso a **LOCATÁRIA** não tenha interesse em adquirir o imóvel pelo valor ofertado pelos **LOCADORES**, o presente contrato permanecerá vigente em caso de alienação do imóvel, devendo ser integralmente respeitado pelo novo adquirente durante todo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrerá a rescisão deste contrato, de pleno direito se a **LOCATÁRIA** ou os **LOCADORES** infringirem obrigação legal ou cometerem infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os **LOCADORES** terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término do contrato para realizar a vistoria do imóvel, a fim de constatar seu estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento não se renova automaticamente, e, em havendo interesse de renovação do aluguel, a **LOCATÁRIA** informará aos **LOCADORES**, com antecedência de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento particular é firmado em caráter irrevogável e vinculativo não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores, que assumem as obrigações dele decorrentes.





AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
EM test^o da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN. 2008

S. Sampaio
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrevente



Sefac

SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.

Fl	1856
Pi	1342/08
Rubr:	0

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Catalão (GO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes, **LOCADORES** e **LOCATÁRIA** juntamente com as testemunhas abaixo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, respondendo por si e seus sucessores, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Catalão (GO), 23 de abril de 2008.

LOCADORES

Nivando Nunes de Almeida Eliane P. Almeida
NIVANDO NUNES DE ALMEIDA **ELIANE POLICENA DE ALMEIDA**
 CPF/MF: 169.113.001-00 CPF/MF: 527.340.051-15

Zelha Maria Silveira de Almeida
ZELHA MARIA SILVEIRA DE ALMEIDA
 CPF/MF: 597.040.631-72

Deyk Silveira de Almeida
DEYK SILVEIRA DE ALMEIDA
 CPF/MF: 844.873.211-15

Dayse Silveira de Almeida
DAYSE SILVEIRA DE ALMEIDA
 CPF/MF: 015.147.031-65

Jean D'Arc Silveira de Almeida Renato Vieira da Silva
JEANE D'ARC SILVEIRA DE ALMEIDA **RENATO VIEIRA DA SILVA**
 CPF/MF: 895.748.261-04 CPF/MF: 520.504.081-53

LOCATÁRIA

Mário Bosco Gomes de Magalhães
 Diretor Técnico
 Serra do Facão Energia S.A.

Eduardo Bueno Guimarães
 Diretor Presidente
 Serra do Facão Energia S.A.

SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A





AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
Em testº 105 JUN 2000 da verdade.
Catalão - GO, Samara
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrevente



Sefac

SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.

Fls.: 1857
Proc.: 1342/08
Rubr.: 0

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF/MF:

2) _____
Nome:
CPF/MF:

Esta página de assinaturas pertence ao Contrato Particular de Locação SEFAC-CA-0028/2008



SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
EM testº _____ da verdade.
Catalão - GO, 05/JUN 2008
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrevente



EM BRANCO

DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO
RUA DO OURO, 150 - JARDIM
BOA VISTA - SÃO PAULO - SP
CEP: 01308-900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

Fis.: 3859
Proc.: 1362/98
Rubr.: 0

COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE CATALÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

ROSEANE C. M. ASSUNÇÃO
Sub-Oficial

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA
Escritor

MÁRIO EVANGELISTA CAIXETA
Oficial / Tabelião

05.320.000/0001-18
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE CATALÃO
Rua Nassim Agel, nº 661 - Sala 01
Centro - CEP 75701-050
CATALÃO - GOIÁS

Livro: 012

Folha: 037

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ DAYSE SILVEIRA DE ALMEIDA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dez (10) dias do mês de abril no ano de dois mil e oito (2.008), nesta cidade e Comarca de Catalão, Estado de Goiás, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas, situado na Rua Nassim Agel, nº 661, compareceram como *Outorgante(s)* **DAYSE SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, CI 4.915.525-GO., CPF 015.147.031-65, residente e domiciliada na Rua Miguel João, nº.306, aptº.03, Jardim Bandeirantes, São Carlos, São Paulo, no gozo de plena sanidade mental, identificado(a)(s) e qualificado(a)(s) por mim Tabelião (Escritor); através dos documentos apresentados. E, assim, pelo(a)(s) outorgante(s), me foi dito que por este Público Instrumento de Procuração NOMEIA(M) e CONSTITUI(EM) o(a)(s) seu(sua)(s) bastante(s) procurador(a)(es) Sr(a)(s): **ZELHA MARIA SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, costureira, CI 3.347.050-4.895.797-GO., CPF 597.040.631-72, residente e domiciliada na Rua 36, nº.83, Vila Margon, nesta cidade, doravante denominado(a)(s) *Outorgado(a)(s)*, a quem confere(m) amplos e gerais poderes, para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses do(a)(s) outorgante(s), como pessoa física, podendo para tanto: Representá-lo(a)(s) perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Protestos, Governos Federal, Estaduais, Municipais, seus Departamentos e Secretarias, Pessoas Físicas, de direito Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Comércio e Indústria em geral, Receita Federal, Delegacia Fiscal; Cooperativas; Delegacia do Imposto de Renda, Ministérios em geral, Instituições, Fundações, Sindicatos, Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, DETRAN, CONTRAN, DNIT, Companhias de Seguros, Inspetorias de Trânsito, Secretaria de Segurança Pública; todas agências bancárias necessárias; requerer, alegar e assinar o que for preciso, requisitar e receber certidões, guias, alvarás diversos e demais autorizações; juntar, apresentar e retirar documentos; abrir, acompanhar e dar andamento em processos; pedir vistas; junto ao INSS, cumprir exigências; tomar ciência de despachos; e ainda, amplos e gerais poderes, para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia e et-extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, citações, receber e dar quitação, assinar documentos, propor execução, habilitar crédito, ação ordinária, procedimentos sumaríssimos; pagar e ou receber importâncias, seja a que título for; dar e aceitar recibos e quitações; alugar, gerir e administrar bens móveis e imóveis em nome do outorgante, em qualquer unidade da Federação, como locador ou locatário; assinar contratos,

JURÍDICO
SEFAC



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

EM testº 05 da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN. 2008

Sampaio
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escritor

0001-181
ESTRO CIVIL
CATALÃO
17-000
RGS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE CATALÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fls.: 1859
Proc.: 1342/98
Rubr.: 0

ROSEANE C. M. ASSUNÇÃO
Sub-Oficial

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA
Escrivente

MÁRIO EVANGELISTA CAIXETA
Oficial / Tabelião

05.326.688/0001-18
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE CATALÃO
Rua Nassim Agel, nº 661 - Sala 01
Centro - CEP 75701-970
CATALÃO - GOIÁS

Livro: 012

Folha: 038

distratos e aditivos contratuais de locação, documento de transferência de veículo - DUT; ajustar preços, prazos, cláusulas e condições; comprar, adquirir, prometer vender, vender, prometer ceder, ceder, doar, hipotecar, permutar, bens móveis e imóveis, veículos, ações, títulos, semoventes e quaisquer outros, podendo para tanto ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, transmitir posse, direitos e ações, responder pela evicção de direito, pagar e ou receber o produto das operações que realizar, no todo ou em parte, aceitar e assinar as necessárias escrituras, contratos, com cláusulas e solenidades de estilo, dar e receber domínio, direito, ação e posse, responder por evicção de direito, pagar taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos e demais tributos fiscais e despesas que incidam ou venham incidir em nome do(a)s outorgante(s), promover registros, averbações, re-ratificações, ainda, movimentar e ou liquidar a conta corrente e/ou de poupança; receber, passar recibo e dar quitação; receber cartão eletrônico e/ou cartão de crédito; cadastrar e alterar senhas; solicitar e assinar cheques, enfim, praticar os demais atos aos fins deste mandato, vetado o substabelecimento. E de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo lido em voz alta, aceita outorga e assina, dispensando as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981. Eu, Caixeta, Tabelião (Escrivente), a digitei, li e encerro o presente ato. Emolumentos: R\$ 30,37, Taxa Judiciária: R\$ 7,33, Total: R\$ 37,70

Dayse Silveira de Almeida
Dayse Silveira de Almeida - Outorgante.

Em testemunho da verdade.

Mário Evangelista Caixeta
OFICIAL / TABELIÃO

05.326.688/0001-18
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE CATALÃO
Rua Nassim Agel, nº 661 - Sala 01
Centro - CEP 75701-970
CATALÃO - GOIÁS



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
EM testº da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN. 2008
Samara
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrivente

JURÍDICO
SERV. 1

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



Ministerio da Agricultura

Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Brasília, 1964

Ministerio da Agricultura

... (faint, mostly illegible text) ...



... (faint text at the bottom of the page) ...

Fis.: 3860
Proc.: 1342/98
Rubr.: 0

Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado  Goiás

República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabeliã Substituta
(64) 3441-2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

LIVRO: 238

FOLHA: 168

1º TRASLADO

Escritura Pública de Compra e Venda e Desmembramento de Área, que entre si fazem Nivando Nunes de Almeida, sua mulher e outros, e de outra parte SEFAC – Serra do Facão Energia S.A.- Valor R\$ 152.068,96 - Referente ao processo administrativo CT.24E.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem ou dela conhecimento tiverem, que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (2008), em meu cartório e perante mim, Mauro Ribeiro Sampaio, Tabelião de Notas deste Município de Catalão, Estado de Goiás, compareceram, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de **OUTORGANTES VENDEDORES**: 1º) NIVANDO NUNES DE ALMEIDA, técnico em mineração, CI nº M-1.796.705-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.113.001-00 e sua mulher ELIANE POLICENA DE ALMEIDA, do lar, CI nº 2.914.471-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 527.340.051-15; 2º) JOAQUIM FRANCISCO NETTO, bancário, CI nº 1.250.285-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.518.411-87 e sua mulher VERA LÚCIA FERREIRA, do lar, CI nº 1.240.597-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 782.676.251-00; 3º) DEUSLINDA NUNES DA ROCHA, do lar, CI nº 796.421-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.065.571-87 e seu marido TEÓFILO EVANGELISTA DA ROCHA NETO, comerciante, CI nº 231.026-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.283.001-20; 4º) NORALDINA NUNES DE OLIVEIRA, viúva, costureira, CI nº 3.485.448-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 422.303.491-04; 5º) MARIA NUNES DE ALMEIDA DINIZ, do lar, CI nº 1.676.437-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.634.591-91 e seu marido DELCIDES VIEIRA DINIZ, lavrador, CI nº 1.505.351-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.521.531-04; 6º) DAGMAR NUNES DA SILVA, do lar, CI nº 1.769.943-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.070.221-04 e seu marido MANOEL FERREIRA DA SILVA, lavrador, CI nº 911.858-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.961.451-20; 7º) DALGMA NUNES DE ALMEIDA ROSA, do lar, CI nº 1.724.187-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.879.781-72 e seu marido JOSÉ MARCIANO ROSA, agenciador, CI nº 3.976.768-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.188.871-04; 8º) OSWALDO NUNES DE ALMEIDA, lavrador, CI nº 840.269-GO, inscrito no CPF sob o nº 043.191.171-15 e sua mulher MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA, do lar, CI nº 1.908.089-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 575.562.371-68; 9º) ANTERINA NUNES DE ALMEIDA GARCIA, do lar, CI nº 656.603-DF, inscrita no CPF/MF sob o nº

JURÍDICO
SEFAC





Tabulação de Notas
S. SAMPAIO
TABELAÇÃO
S. SAMPAIO
Escritante
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

EM testº h da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN 2008

Samara
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escritante

3861
Fol.: 1342/38
Rubr.: 0

12.650.621-53 e seu marido **ORIMAR GARCIA**, comerciante, CI nº 416.442-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.316.591-49; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e de outro lado, na qualidade de **OUTORGADO COMPRADOR, SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.727.966/0002-55, com sede na Praia de Botafogo, nº 440, 16º. Andar, Botafogo, CEP 22.250-908, no município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, empresa constituída com o fim de construir e operar o Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, localizado no Estado de Goiás, neste ato representada por seus bastante procuradores, **FERNANDO ARAÚJO ARAES**, brasileiro, divorciado, professor, portador do documento nº 157.776, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 143.205.846-00, endereço domiciliar Rua Deputado Bernadino Sena Figueiredo, 142, apto. 201, Cidade Nova, cidade de Belo Horizonte-MG; **EDUARDO PHILLIPI MAIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento nº 2676696-5, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 983.368.199-91, endereço Av. 20 de agosto, nº 1293, 2º. Andar, Centro, CEP 75701-010, nesta cidade, legalmente habilitados nos termos da procuração lavrada aos 29 de novembro de 2007, às fls. 168, livro 3467, do 3º. Tabelionato de Notas da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), que deixa de ser transcrita ficando, porém, arquivada nestas Notas, às fls. 62 da Pasta 11. Os presentes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, conforme documentos acima citados, do que dou fé. E perante mim, pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, me foi dito que são senhores e legítimos proprietários e possuidores do imóvel a seguir descrito, o qual possuem livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou vínculos legais, contratuais ou convencionais, a saber: **a porcentagem de 81,10% de UM LOTE DE ÁREA de 58,0800 ha (cinquenta e oito hectares e oito ares) em terras de campo e cultura, localizado na Fazenda Barreiro, no distrito de Santo Antônio do Rio Verde, no município de Catalão (GO), confrontando com Delermano Canêdo da Silva e com o Rio São Marcos, havido nos termos da Partilha em Inventário do espólio de João Francisco de Almeida, julgado nesta Comarca em 20.07.2001, com trânsito em julgado, conforme Formais de Partilha expedidos pela Eserivanía de Família e Anexos local, devidamente registrados e matriculados sob os nºs R.2, R.3, R.4, R.6, R.7, R.8, R.9, R.10 e R.11-34.729, fichas 01 e 02/vº, do Livro 2 de Registro Geral, no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Catalão (GO). A porcentagem acima descrita e ora transacionada de 81,10% (oitenta e um vírgula dez por cento), se refere a 1,10% (um vírgula dez por cento) de propriedade dos OUTORGANTES VENDEDORES NIVANDO NUNES DE ALMEIDA e sua mulher, ELIANE POLICENA DE ALMEIDA, e 10% (dez por cento) de propriedade de cada um dos 8 (oito) demais OUTORGANTES VENDEDORES. As partes destacam que, muito embora a área correspondente à porcentagem acima indicada seja equivalente a 47,10288 ha, parte de um todo de 58,0800 ha, a real área de ocupação encontrada através da utilização dos mais modernos métodos de medição, é de 65,5242 ha (sessenta e cinco hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e dois centiares), sendo que área correspondente à porcentagem transacionada em relação à área medida equivale à 53,14 ha. (cinquenta e três hectares e quatorze ares). O imóvel encontra-se devidamente cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob nº 935.034.003.654-2, Área Total: 58,00ha, Módulo Fiscal: 40ha, Nº de Módulos Fiscais: 1,45 e F.M.P.: 3,0ha; e na Receita Federal sob nº 2.494.747-4. Conforme Av.1-34.729, encontra-se encravada uma reserva legal no imóvel primitivo, com a área de 12,9297 ha. Que o imóvel ora transacionado, acima descrito e confrontado, será anexado ao Reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, a ser executado pelo **OUTORGADO COMPRADOR**, pelo que resolveram transacioná-lo, o que fazem através da presente escritura pública de compra e venda pelo preço certo e ajustado de R\$ 152.068,96 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), valor este que os **OUTORGANTES VENDEDORES NIVANDO NUNES DE ALMEIDA e sua esposa ELIANE POLICENA DE ALMEIDA** declaram receber do **OUTORGADO****

JURIL
SEFF

nd



Tel: 011-010-20 03 40105
R. AURO REIS RO SAMPALIO
Tabelado
SAMARA CRISTINA E. SAMPALIO
Escrivente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

EM testº ✓ da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN. 2008

Sampalio
SAMARA CRISTINA E. SAMPALIO
Escrivente

COMPRADOR, com a expressa anuência dos demais **OUTORGANTES VENDEDORES**, neste ato, através do cheques n°s 001062-6 e 001059-6, do Banco Bradesco S.A., agência 1395-1, da cidade de Catalão (GO), do qual dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, com base nesta escritura, dando-se, via de consequência, por satisfeitos do preço que inclui, além da terra propriamente dita, todo o manto florestal eventualmente existente, seja qual for a espécie ou a natureza das essências e/ou árvores que o compõe, ainda que passíveis de aproveitamento e/ou destinação comercial ou industrial, pastagens naturais ou artificiais, vegetações diversas, enfim, todos e quaisquer bens e/ou direitos direta ou indiretamente vinculados ao imóvel como um todo, inclusive eventuais plantações nele existentes. E por estarem justos e livremente acordados, declaram, ainda, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, que nada mais têm a exigir do **OUTORGADO COMPRADOR**, que neste ato fica imitado na posse do imóvel objeto, sendo-lhe transferido neste ato e pela Cláusula "CONSTITUTIVA", direito e posse, domínio e ação que eles **OUTORGANTES VENDEDORES** tinham e/ou exerciam sobre o imóvel, comprometendo-se por si e sucessores a tornar esta escritura sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. Declaram, mais, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, que responderão a qualquer tempo, por pleitos ou ações de iniciativa de terceiros, judicial ou extrajudicial, junto ou contra o **OUTORGADO COMPRADOR**, que possa de alguma forma acarretar-lhe ônus, aceitando eles, **OUTORGANTES VENDEDORES**, desde já, para todos os fins de direito, as obrigações decorrentes dos dispositivos constantes do art. 70, do Código de Processo Civil, seja por omissão ou culpa dos **OUTORGANTES VENDEDORES**, ou se mesmo tendo sido informado dos riscos do negócio, não os assumiram o **OUTORGADO COMPRADOR**. Declaram-se, ainda, cientes as partes que a mesma será objeto de registro no Cartório do Registro de Imóveis competente, obrigando-se, por outro lado, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, a proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como escritura de re-ratificação ou julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento da presente escritura, a critério do **OUTORGADO COMPRADOR**, observados os dispositivos legais vigentes. Que é verdade todo o exposto e que aceitavam esta escritura em todos os seus expressos termos. E me foram apresentados os seguintes documentos: do ITBI no valor de R\$ 3.041,38 recolhido no Banco Bradesco S/A, agência local, nesta data, conforme recibo e DUAM n.º 1343701, autenticado mecanicamente. Certidões Negativas das Coletorias Federal, datadas de 18.12.2007, 03.01.2008, 14.01.2008, 16.01.2008, 31.01.2008 e 26.03.2008, Estadual, e de ônus e ações do CRI local, datadas de hoje. Pelos vendedores me foi declarado sob as Penas da Lei, que não são responsáveis diretos pelo recolhimento da Previdência Social Rural. Foi me apresentada Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de hoje, válida até 24.10.2008, código de controle n.º EAE4.0369.04C4.1099; CCIR n.º 04109201052, de 2003/2004/2005, pago na ECT local, em 18.03.2006; Certidões Negativas de Débitos para com o IBAMA n.ºs 739678, 739681, 739237, 739267, 739147, 739152, 739155, 739168, 739183, 739671, 739676, 739711, 739715, 739692, 739697, 739686 e 739688, datadas de hoje. Para os efeitos do que consta do § 3º do art. 1º do Decreto n. 93.240, de 09.09.86, os **OUTORGANTES VENDEDORES**, sob pena de responsabilidade civil e penal, declaram que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, bem como ônus reais incidentes sobre o mesmo. E assim, por estarem justos e contratados, me pediram lhes lavrasse esta escritura nestas Notas, que lhes li, acharam conforme e assinam, dispensando as testemunhas. **EMITIDA A DOI. FEITA SOB MINUTA APRESENTADA.** E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981. Emolumentos: **1.342,00**. Taxa Judiciária: **84,42**. Total: **1.426,42**. Eu, _____, Tabelião, a escrevi, subscrevi e assino.



cll



**AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.**

EM test^o ✓ da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN 2008/

SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrivente

Nome: Luiz Carlos Nunes de Almeida

Nome: Elaine P. Almeida

Nome: Joquim Lourenço Neto

Nome: Vera Lúcia Ferreira

~~Nome: [Signature]~~

~~Nome: [Signature]~~

Nome: Noraldino Nunes de Oliveira

Nome: Manoel Nunes de Almeida Drey

Nome: Delcídis Vieira Drey

Nome: Leagomar Nunes da Silva

Nome: Manoel Ferreira de Silva

Nome: Salgoma Nunes Almeida Rosa

Nome: José Maria Marinho Rosa

Nome: Oswaldo Nunes de Almeida

Nome: Abáris do Rosário Almeida

Nome: Manoel

Nome: Manoel Ferreira

Nome: Fernando de Souza

Nome: [Signature]

Em Ttº _____ da verdade.

Tabelião





Matrícula nº 031010
LAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
EM testº _____ da verdade.
Catalão - GO, 05 JUN. 2008
[Signature]
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrevente

Fls.:	5865
Proc.:	1342/08
Rubr.:	

DECLARAÇÃO

Nós, **NIVANDO NUNES DE ALMEIDA** e **ELIANE POLICENA DE ALMEIDA**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Catalão (GO), ele técnico em mineração, portador do CPF n. 169.113.001-00, e do RG n. M-1.796.705, SSP/MG, ela do lar, portadora do CPF n. 527.340.051-15, e do RG n. 2.914.471, SSP/GO, e **ZELHA MARIA SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, costureira, portadora do RG n. 3.347.050-4.895.797-SSP/GO e do CPF n. 597.040.631-72, **DEYK SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG n. 3.958.678-SSP/GO, e do CPF n. 844.873.211-15, **DAYSE SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n. 4.915.525-SSP/GO, e do CPF n. 015.147.031-65, e **JEANE D'ARC SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, comerciária, portadora do RG n. 4.201.390-SSP/GO e do CPF n. 895.748.261-04, casada com **Renato Vieira da Silva**, técnico em eletrônica, portador do RG n. 2.859.127-4.095.103-SSP/GO e do CPF n. 520.504.081-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Catalão (GO), na qualidade de viúva-meeira e sucessoras de **NICANOR NUNES DE ALMEIDA**, conforme escritura pública de inventário lavrada em 09 de abril de 2008, a fls. 003, do livro 007, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Catalão (GO), declaramos, para todos os fins que, somos proprietários da porcentagem de 19,90% (dezenove virgula noventa por cento) de um lote de terras localizado na Fazenda Barreiro, no distrito de Santo Antônio do Rio Verde, no município de Catalão (GO), devidamente matriculado sob o n° 34.729, ficha 01, do Livro 2, no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Catalão (GO), com área registrada de 58,08ha, embora a área real de ocupação seja de 65,5242ha (sessenta e cinco hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e dois centiares).

Declaramos ainda que esta área está localizada fora do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão, ou seja, aquelas que estejam localizadas exclusivamente abaixo da cota 756m e da Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 30m de largura) que se formará em torno do futuro reservatório, e que esta possui área medida de 15,3073ha (quinze hectares, trinta ares e setenta e três centiares), e está caracterizada pelas seguintes coordenadas:

Inicia-se se no marco denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=217.207,410 m e N=8.020.478,023 m dividindo-o com DELERMANO CANEDO DA SILVA; Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 111°56'13" e a distância de 0,38 m até o marco '02' (E=217.207,763 m e N=8.020.477,881 m); Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com NIVANDO NUNES DE ALMEIDA com a distância de 61,17 m até o marco '03' (E=217.261,487 m e N=8.020.456,243 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 111°56'13" e a distância de 56,48 m até o marco '04' (E=217.313,876 m e N=8.020.435,144 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 98°25'15" e a distância de 135,99 m até o marco '05' (E=217.448,401 m e N=8.020.415,229 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 98°25'15" e a distância de 165,33 m até o marco '06' (E=217.611,949 m e N=8.020.391,017 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 90°00'21" e a distância de 15,62 m até o marco '07' (E=217.627,574 m e N=8.020.391,015 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 90°00'21" e a distância de 16,16



DECLARAÇÃO



01778011389
Tabela de Autenticação
Escritura
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

EM testº 05 JUN 2008
Catalão - GO,

[Signature]
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escritvente

m até o marco '08' (E=217.643,735 m e N=8.020.391,014 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 90°00'21" e a distância de 65,13 m até o marco '09' (E=217.708,865 m e N=8.020.391,007 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 90°00'21" e a distância de 75,20 m até o marco '10' (E=217.784,067 m e N=8.020.390,999 m); Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com NIVANDO NUNES DE ALMEIDA com a distância de 86,09 m até o marco '12' (E=217.859,215 m e N=8.020.356,200 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 135°04'15" e a distância de 85,15 m até o marco '13' (E=217.919,353 m e N=8.020.295,913 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 135°04'15" e a distância de 17,55 m até o marco '14' (E=217.931,750 m e N=8.020.283,484 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 134°25'16" e a distância de 149,89 m até o marco '15' (E=218.038,807 m e N=8.020.178,570 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 134°25'16" e a distância de 4,12 m até o marco '16' (E=218.041,751 m e N=8.020.175,685 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 135°04'17" e a distância de 110,63 m até o marco '17' (E=218.119,880 m e N=8.020.097,359 m); Daí segue pela cerca de divisa, confrontando com DELERMANO CANEDO DA SILVA com o azimute de 177°31'26" e a distância de 37,99 m até o marco '18' (E=218.121,522 m e N=8.020.059,408 m); Daí segue pela Curva de Desapropriação, confrontando com NIVANDO NUNES DE ALMEIDA com a distância de 1.968,54 m até o marco '01' (E=217.207,410 m e N=8.020.478,023 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 15,3073 ha.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Catalão, 24 de abril de 2008.

Nivando Nunes de Almeida
NIVANDO NUNES DE ALMEIDA
CPF/MF: 169.113.001-00

Eliane Policena de Almeida
ELIANE POLICENA DE ALMEIDA
CPF/MF: 527.340.051-15

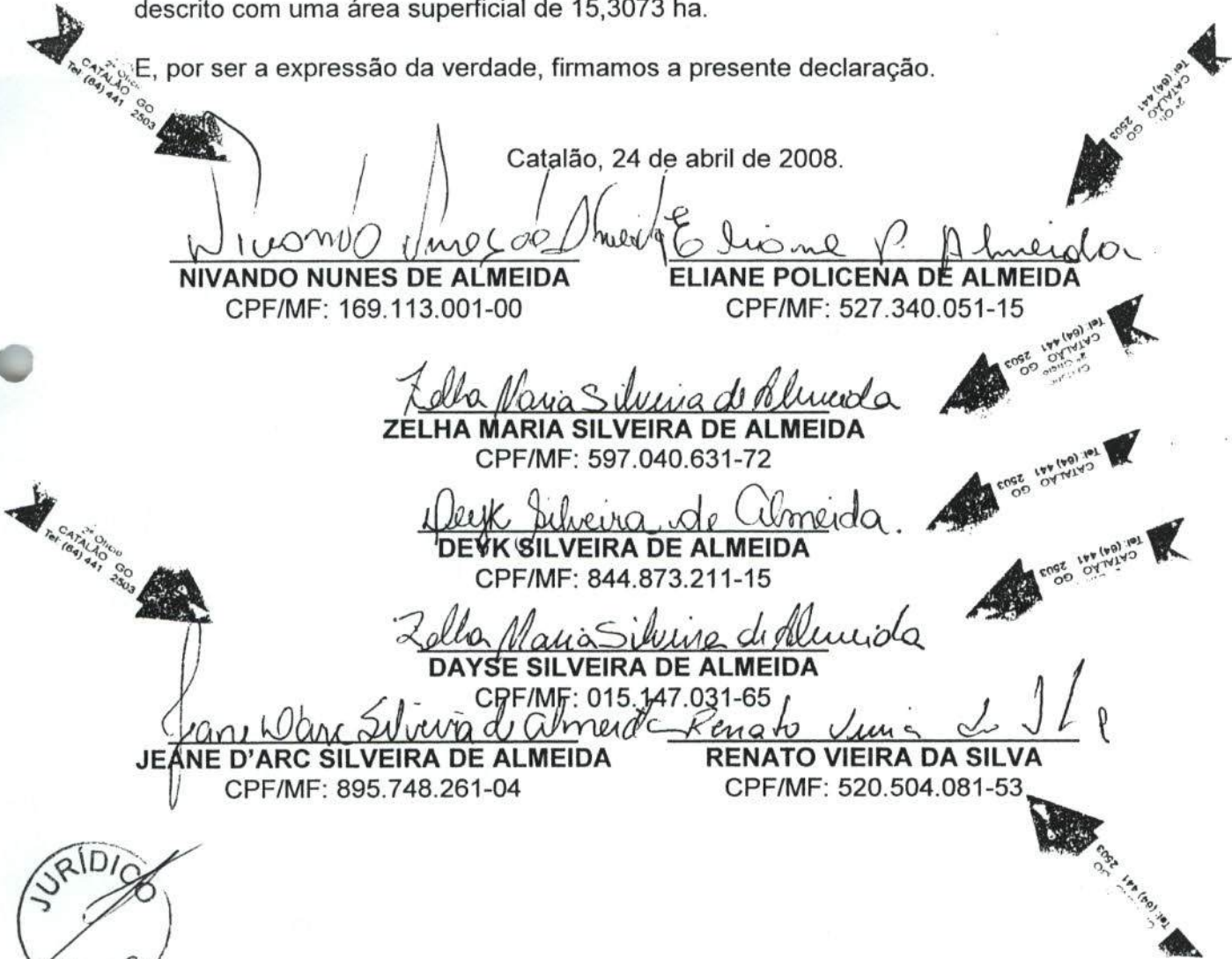
Zelha Maria Silveira de Almeida
ZELHA MARIA SILVEIRA DE ALMEIDA
CPF/MF: 597.040.631-72

Devk Silveira de Almeida
DEVK SILVEIRA DE ALMEIDA
CPF/MF: 844.873.211-15

Dayse Silveira de Almeida
DAYSE SILVEIRA DE ALMEIDA
CPF/MF: 015.147.031-65

Jean d'Arc Silveira de Almeida
JEANE D'ARC SILVEIRA DE ALMEIDA
CPF/MF: 895.748.261-04

Renato Vieira da Silva
RENATO VIEIRA DA SILVA
CPF/MF: 520.504.081-53





PROF.ª SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrivente
CATALÃO - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

EM test^o da verdade.
Catalão - GO, 05/JUN. 2008

Sampaio
SAMARA CRISTINA E. SAMPAIO
Escrivente

DIGITALIZADO NO IBAMA



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE FECHAMENTO DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de junho de 2008 procedeu-se o encerramento deste Volume nº IX, do Processo de nº 02001.001342/98-11, referente Licenciamento Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Serra do Facão, iniciado na folha 1660 e finalizado na folha 1867. O processo foi encerrado com mais de 200 folhas em virtude da impossibilidade de fragmentar o documento que encerra este Volume IX..



Faint, illegible text centered on the page, possibly a title or header.

Faint, illegible text centered on the page, possibly a subtitle or section header.

Multiple lines of very faint, illegible text scattered across the middle of the page.

